



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 08b094cc-1b5d-4e27-a711-effac70c334f

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Recife, 04 de Março de 2026.

Ofício nº 006/2026 - **SEINFRA**

Excelentíssimo Senhor

DR. CARLOS NEVES

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - **TCE-PE**.

Senhor Presidente,

Em atendimento a Resolução **TC** nº 299, de 19 de novembro de 2025, dessa Egrégia Corte de Contas, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e análise, a documentação relativa a Prestação de Contas Anual da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO RECIFE**, referente ao exercício financeiro de 2025, pela qual nos comprometemos com o seu conteúdo.

Certos de haveremos cumprido com as exigências legais vigentes, nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ao mesmo tempo em que renovamos a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VICTOR MARQUES

Secretário



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Acumulado até Dezembro/2025

Emitido em: 20/02/26 12:31

R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	-	-	22.354.602,56	22.354.602,56
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	22.354.602,56	22.354.602,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	15.232.741,77	15.232.740,10	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	15.232.741,77	15.232.740,10	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2025

Emitido em: 20/02/26 12:31

R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	72.100.000,00	6.562.752,43	6.441.752,21	6.441.752,21	6.347.857,58	121.000,22
Pessoal e Encargos Sociais	16.400.000,00	2.379.609,25	2.293.228,60	2.293.228,60	2.293.228,60	86.380,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.700.000,00	4.183.143,18	4.148.523,61	4.148.523,61	4.054.628,98	34.619,57
Despesas de Capital (IX)	17.440.000,00	16.136.489,17	15.912.850,35	15.912.850,35	15.912.850,35	223.638,82
Investimentos	17.440.000,00	16.136.489,17	15.912.850,35	15.912.850,35	15.912.850,35	223.638,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	89.540.000,00	22.699.241,60	22.354.602,56	22.354.602,56	22.260.707,93	344.639,04
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	89.540.000,00	22.699.241,60	22.354.602,56	22.354.602,56	22.260.707,93	344.639,04
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	89.540.000,00	22.699.241,60	22.354.602,56	22.354.602,56	22.260.707,93	344.639,04
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2025

Emitido em: 26/01/26 08:10

R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até Dezembro/2025

Emitido em: 26/01/26 11:15

R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)= (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.642.237,88	1.642.091,43	146,45	-0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	198.898,71	198.898,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.443.339,17	1.443.192,72	146,45	-0,00
Despesas de Capital	0,00	254.573,49	254.573,49	0,00	0,00
Investimentos	0,00	254.573,49	254.573,49	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.896.811,37	1.896.664,92	146,45	-0,00

FONTE: Siafim



PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2025

RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – ITEM 3 – ANEXO III

(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Garantir o desenvolvimento eficiente e eficaz das políticas públicas municipais.

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

Repasses Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária. Os recursos recebidos está detalhado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	R\$ 24.360.877,52
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	
TOTAL DO REPASSE	R\$ 24.360.877,52

Cabe destacar que, no âmbito do Município do Recife, as Unidades Gestoras da Administração Direta não possuem receita própria e, portanto, dependem de repasses financeiros do tesouro, das suas várias fontes de recursos, para executarem seus orçamentos, em consequência, apresentam resultados deficitários nos Balanços Orçamentários de forma individualizada.

Porém, no Balanço Orçamentário Consolidado do Município, são registradas todas as Receitas





PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2025

RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – ITEM 3 – ANEXO III

(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)

Orçamentárias recebidas que dão suporte aos repasses financeiros realizados às Unidades Gestoras para realizarem suas despesas orçamentárias.

O Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 22.354.602,56
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$22.354.602,56)

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

São informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Não houve movimento no exercício de 2025.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados:

São informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior no valor de R\$ 1.896.811,37, nos quais R\$ 1.896.664,92 foram pagos no período e os demais cancelados.

VICTOR MARQUES ALVES
Secretário de Infraestrutura

JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 033023/O-PE





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

BALANÇO PATRIMONIAL

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2025

Emitido em: 24/03/26 13:22

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

R\$ 1,00

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.413.997 38	16.722.621 77
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	592.019 79	587.619 79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	63.170 99	4.305.882 56
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0 00	0 00
Total do Ativo Circulante	14.069.188 16	21.616.124 12
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo	0 00	0 00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	72.710.923 74	72.394.261 74
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	72.710.923 74	72.394.261 74
TOTAL DO ATIVO	86.780.111,90	94.010.385,86

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://ste:tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06d168af-f2ac-48f7-9ea1-65e21a48e495



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

BALANÇO PATRIMONIAL

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2025

Emitido em: 24/03/26 13:22

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

R\$ 1,00

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0 00	0 00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	154.246 31	1.245.466 50
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	146,45
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0 00	0 00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	34.520 22	651.198 42
Total do Passivo Circulante	188.766 53	1.896.811 37
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0 00	0 00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0 00	0 00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0 00	0 00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0 00	0 00
Total do Passivo Não Circulante	0 00	0 00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	35.695.427,75	35.695.427,75
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0 00	0 00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0 00	0 00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0 00	0 00
Resultados Acumulados	50.895.917 62	56.418.146 74
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	86.591.345 37	92.113.574 49
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	86.780.111 90	94.010.385 86

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

ANEXO 1 - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 14/2025

Emitido em: 18/03/26 15:27

R\$ 1,00

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	14.000.617,17	17.309.241,56
Ativo Permanente	72.779.494,73	76.701.144,30
Total do Ativo	86.780.111,90	94.010.385,86
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	112.518,11	1.896.811,37
Passivo Permanente	76.248,42	0,00
Total do Passivo	188.766,53	1.896.811,37
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	86.591.345,37	92.113.574,49

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Acumulado até 13/2025

Emitido em: 25/03/26 10:40

R\$ 1,00

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	33.714.114,32	28.686.186,94
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	33.714.114,32	28.686.186,94

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
QUADRO DO SUPERÁVIT - DÉFICIT FINANCEIRO
UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Acumulado até 14/2025

Emitido em: 19/03/26 10:47

R\$ 1,00

Anexo XIV, da Lei 4.320/64

 FONTE DE RECURSOS	 EXERCÍCIO ATUAL	 EXERCÍCIO ANTERIOR
Fontes Ordinárias	492.725,16	-1.788.729,98
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	492.725,16	-1.788.729,98
Fontes Vinculadas	13.395.373,90	16.468.028,28
700 - OUTRAS TRANSF. CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES - UNIÃO	13.413.997,38	16.722.601,77
754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	-254.573,49
869 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-18.623,48	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	13.888.099,06	14.679.298,30

FONTE: Siafim



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício 2025

RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANEXO III – ITEM 4

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes de acordo com o MCASP 11ª e a IPC 04 atualizada em janeiro de 2020, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por: 1 - Quadro Principal; 2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 - Quadro das Contas de Compensação (controle); e 4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

1 - QUADRO PRINCIPAL

O QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – ATIVO os itens abaixo merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R\$ 13.413.997,38**, corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validar>
Código de Verificação: 06d168af-f24c-4879-b21a-9e495



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício 2025

RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANEXO III – ITEM 4



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/validaDoc.seam> Código Documento: 06d1891f-7242-4879-90ea-1-65e21a48e495

b) Resultados Acumulados

O saldo positivo de **R\$ 50.895.917,62** é composto pelo superávits e déficits de exercício anteriores, no valor positivo de **R\$ 45.653.320,61**; pelo saldo nulo da conta “Ajustes de Exercícios Anteriores”, adicionado ao “Superávits ou Déficits do Exercício”, este positivo em **R\$ 2.536.586,45**.

2 - QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP.

Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. Na referida unidade, tem-se um saldo de **R\$ 14.006.017,17** de ativos financeiros e saldo de ativos permanente **R\$ 72.779.494,73**. Já o passivo financeiro tem um saldo de **R\$ 112.518,11** e saldo de passivos permanentes **R\$ 76.248,42**.

3 - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores), grupo 1 (atos potenciais) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Neste quadro está evidenciado a execução de obrigações relacionados a execução de contratos de serviços e de fornecimento de bens valorados conjuntamente em **R\$ 33.714.114,32**.

4 - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Este quadro apresenta o superávit/déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00. O somatório dos superávits e déficits das fontes de recursos deve ser igual ao superávit/déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro. Com base nesse exposto, a referida Unidade apresenta um **superávit financeiro de R\$ 13.888.099,06**.

O saldo negativo na Disponibilidade por Destinação de Recursos na Fonte de Recurso 869 - Outros Recursos Extraorçamentários, justifica-se pelo débito na Conta 821110101, no momento do empenho, na unidade emissora, a qual não detém recursos próprios, ocasionando o déficit temporário da Unidade, dado que a disponibilidade encontra-se na Unidade Pagadora (UG 1501). No momento da execução do



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício 2025

RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANEXO III – ITEM 4

pagamento, pela Secretaria de Finanças, UG 1501, que centraliza os recursos financeiros, a Unidade emissora receberá uma receita de Repasse Recebido e o respectivo crédito na Conta 821110101 recompondo assim o saldo da Disponibilidade por Destinação de Recursos na Fonte de Recurso 869 Outros Recursos Extraorçamentários.

VICTOR MARQUES ALVES
Secretaria de Infraestrutura

JULIANA CÉLIA FIDELIS NUNES
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 033023/O-PE



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://dece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 06d168af-f2ac-48f7-9ea1-65e21a48e495



PREFEITURA DO RECIFE
Exercício 2025
RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANEXO III – ITEM 4



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06d168af-f2ac-48f7-9ea1-65e21a48e495



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

BALANÇO FINANCEIRO

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 13/2025

Emitido em: 10/03/26 13:14

Anexo XIII, da Lei 4.320/64

R\$ 1,00

INGRESSOS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	24.360.877,52	78.441.008,36
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	24.360.877,52	78.441.008,36
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.433.920,59	4.234.023,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	93.894,63	1.896.811,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.249.894,84	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.090.131,12	2.337.212,10
Saldo do Exercício Anterior (V)	16.722.621,77	30.597.928,44
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	16.722.621,77	30.597.928,44
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	44.517.419,88	113.272.960,27



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

BALANÇO FINANCEIRO

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Acumulado até 13/2025

Emitido em: 10/03/26 13:14

Anexo XIII, da Lei 4.320/64

R\$ 1,00

DISPÊNDIOS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)	22.354.602,56	84.975.284,84
Recursos Não Vinculados	6.743.733,20	74.319.675,02
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	15.610.869,36	10.655.609,82
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.120.866,79	90.372,87
Demais Vinculações Legais	1.490.002,57	10.565.236,95
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	24.631,71	14.932.756,59
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	24.631,71	14.932.756,59
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	8.724.188,23	1.613.256,60
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.896.664,92	476.952,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.231.271,36	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	5.596.251,95	1.136.304,04
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	13.413.997,38	16.722.621,77
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	13.413.997,38	16.722.621,77
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	44.517.419,88	118.243.919,80

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO ANEXO
UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Acumulado até 13/2025

Emitido em: 11/03/26 08:10
R\$ 1,00

Anexo XIII, da Lei 4.320/64

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d-e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siafim



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício 2025

RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 NOVEMBRO DE 2025 – ANEXO III – ITEM 5

(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e atualizada em junho de 2024, bem como de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 10ª edição, vigente para o exercício de 2025.**

Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprido totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

O Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O Balanço Financeiro será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a. Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
- b. Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
- c. Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
- d. Classe 5 (Orçamento Aprovado) para a Inscrição de Restos a Pagar;
- e. Classe 6 (Execução do Orçamento) para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.
- f. Classe 7 e 8 (controles devedores e credores) para registrar as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa em que não haja, necessariamente, execução orçamentária, e que também não sejam evidenciadas ou provenientes de movimentações extraorçamentárias.





PREFEITURA DO RECIFE

Exercício 2025

RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 NOVEMBRO DE 2025 – ANEXO III – ITEM 5

(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b8276b10-2b7a-4cc5-b0d4-062ac77befc4

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Convém informar que não houveram ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que tenham impactado significativamente o Balanço Financeiro.

INGRESSOS

NOTA I: RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- Sem movimento, de acordo com o Quadro Principal e seu Anexo.
- Cabe esclarecer que as Secretarias da Administração Direta do Município do Recife não possuem Receitas Próprias e executam seus orçamentos através de Repasses Financeiros.

NOTA II: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 24.360.877,52** relativas às fontes 500, 700 e 754, já as Transferências Financeiras Recebidas Independentes da execução orçamentária que compreendem o valor das transferências financeiras, de bens ou valores, recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária apresentou saldo nulo.

NOTA III: RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

- Inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de **R\$ 93.894,63**.
- Movimentação a Crédito de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de **R\$ 1.249.894,84**.
- Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de **R\$ 2.090.131,12** que correspondem aos totais das movimentações anuais a crédito de contas financeiras, não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro.

NOTA IV: SALDO ANO ANTERIOR (INGRESSOS) E SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (DISPÊNDIOS)



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício 2025

RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 NOVEMBRO DE 2025 – ANEXO III – ITEM 5

(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

- O Caixa e Equivalente de Caixa apresenta saldo **R\$ 30.597.928,44 (Saldo anterior – Ingressos)** e o montante de **R\$ 13.413.997,38 (Saldo para o exercício seguinte – Dispêndios)** referentes a recursos não vinculados.

DISPÊNDIOS

NOTA V: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- As Despesas Orçamentárias com recursos não vinculados foram no valor de **R\$ 6.743.733,20** destas **R\$ 2.293.228,60** foram no grupo de pessoal e encargos sociais, o restante nos grupos de Outras Despesas Correntes. Não houve aplicação em Despesa de Capital.
- As Despesas Vinculadas apresentam valor **R\$ 14.120.866,79** em Demais Vinculações Decorrentes de Transferências, quase todas aplicadas em Despesas de Capital, e o valor, **R\$ 1.490.002,57** em Demais Vinculações Legais, aplicadas também nesta mesma Categoria Econômica.

NOTA VI: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

- As Transferências concedidas para execução orçamentária apresentam um montante de **R\$ 24.631,71**, utilizados em repasses concedidos relativas a transferência entre contas.

NOTA VII: PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- Pagamentos de Restos a Pagar Processados no valor de **R\$ 1.896.664,92**.
- Movimentação a débito de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de **R\$ 1.231.271,36**.
- Outros Pagamentos Extra orçamentários apresentado no montante de **R\$ 5.596.251,95** que correspondem aos totais das movimentações anuais a débito de contas financeiras, não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro.





PREFEITURA DO RECIFE

Exercício 2025

RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 NOVEMBRO DE 2025 – ANEXO III – ITEM 5

(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

VICTOR MARQUES ALVES
Secretaria de Infraestrutura

JULIANA CÉLIA FIDELIS NUNES
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 033023/O-PE



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b8276b10-2b7a-4ec5-b0d4-062ac77befc4



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

VARIAÇÃO PATRIMONIAL

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Acumulado até 13/2025

Emitido em: 17/03/26 10:50

Anexo XV, da Lei 4.320/64

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	27.987.973,72	86.109.420,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	60.414,46	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	60.414,46	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	24.360.877,52	85.100.445,74
Transferências Intragovernamentais	24.360.877,52	85.100.445,74
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	146,45	1.008.975,20
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	146,45	1.008.975,20
Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.566.535,29	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.566.535,29	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	25.451.387,27	84.724.940,19
Pessoal e Encargos	2.282.987,67	11.372.846,53
Remuneração a Pessoal	2.282.987,67	11.372.846,53
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assisenciais	0,00	26.854.160,17
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	26.827.500,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	26.660,17
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.662.081,14	26.739.579,73



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

VARIAÇÃO PATRIMONIAL

UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Acumulado até 13/2025

Emitido em: 17/03/26 10:50

Anexo XV, da Lei 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	4.251.727,27	5.537.775,55
Serviços	1.410.353,87	21.201.804,18
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.566.535,29	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	3.566.535,29	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	24.631,71	14.932.756,59
Transferências Intragovernamentais	24.631,71	14.932.756,59
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências à Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências à Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências à Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	4.818.961,15
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	4.818.961,15
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	3.328,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	3.328,91
Contribuições	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	13.915.151,46	3.307,11
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	13.915.151,46	3.307,11
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	2.536.586,45	1.384.480,75

FONTE: Siafim



PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2025

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES
PATRIMONIAIS – DVPE SEUS ASPECTOS RELEVANTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

As estruturas das Demonstrações Contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/12, conforme competência estabelecida pelo art. nº 113 da referida Lei, e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então as disposições acerca de tais demonstrativos passaram a ser disciplinadas pelo MCASP, observado as NBT TSP.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio do ente. Segue as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. O valor apurado passa a compor o Saldo Patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas previsto no Item 06, do Anexo III da Resolução TC nº 299, de 19 de novembro de 2025, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas nesta unidade gestora.

Ainda conforme a IPC 05 o Município do Recife adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II - Contribuições

Sem movimento.

NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.

NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Nesse exercício ocorreu variação patrimonial aumentativa financeira no valor de **R\$ 60.414,46**.

NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 24.360.877,52** e referem-se às transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

O montante de **R\$ 146,45** neste item, 100% corresponde ao valor dos Ganhos com Desincorporação de Passivos.

NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Nesse exercício tiveram outras variações patrimoniais aumentativas no valor de **R\$ 3.566.535,29**.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII - Pessoal e Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 2.282.987,67** :

	<u>Valor (Em R\$)</u>
• Contrato por tempo determinado.....	R\$ 0,00
• Vencimentos e vantagens fixas.....	R\$ 2.244.386,26
• Despesas variáveis.....	R\$ 38.601,41
• Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00
Total.....	R\$ 2.282.987,67





PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2025



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS.
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: deb78856-01a7-45e0-82ae-0df65f0187d

NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Sem movimento.

NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de **R\$ 5.662.081,14** :

	<u>Valor (Em R\$)</u>	%
• Uso e material de consumo.....	4.251.727,27	75,09%
• Serviços.....	1.410.353,87	24,91%
• Depreciação, Amortização de Exaustão.....	0,00	0%
Total.....	5.662.081,14	100%

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Nesse exercício ocorreram variações patrimoniais diminutivas no valor de **R\$ 3.566.535,29**.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

O montante de **R\$ 24.631,71** neste item, 100% corresponde ao valor de Transferências Intragovernamentais.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Sem movimento.

NOTA XIV - Tributárias

Sem movimento.

NOTA XV – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

O montante de **R\$ 13.915.151,46**, neste item, corresponde ao valor de Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em **R\$ 2.536.586,45**. Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

VICTOR MARQUES ALVES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

JULIANA CÉLIA FIDELIS NUNES
Gerente-Geral de Contabilidade do Município
CRC 033023/O-PE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE
 UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 Acumulado até 13/2025

Emitido em: 16/03/26 10:27
 R\$ 1,00

Anexo XVII, da Lei 4.320/64

	Saldo Anterior	Movimentação no Período					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrições	Baixa		Transferência de Restos a Pagar não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores em Liquidação ou Liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Restos a pagar (Subtotal)	1.896.811,37	93.894,63	1.896.664,92	146,45	0,00	0,00	93.894,63
Processados	1.896.811,37	93.894,63	1.896.664,92	146,45	0,00	0,00	93.894,63
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	1.896.811,37	0,00	1.896.664,92	146,45	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	93.894,63	0,00	0,00	0,00	0,00	93.894,63
Subtotal do RPP	1.896.811,37	93.894,63	1.896.664,92	146,45	0,00	0,00	93.894,63
Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos RPNP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos (Subtotal)	651.198,42	34.520,22	651.198,42	0,00	0,00	0,00	34.520,22
Cauções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações	651.198,42	34.520,22	651.198,42	0,00	0,00	0,00	34.520,22
Outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo (Subtotal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.548.009,79	128.414,85	2.547.863,34	146,45	0,00	0,00	128.414,85

FONTE: Siafim



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
UG: 200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Acumulado até Dezembro/2025

Emitido em: 20/03/26 15:26
R\$ 1,00

Anexo XI, da Lei 4.320/64

CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO DE DESPESA	DESPESA AUTORIZADA					REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	SUPLEMENTAÇÃO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	REDUÇÃO	TOTAL		
200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	89.540.000,00	18.972.841,42	0,00	-85.813.599,82	22.699.241,60	22.354.602,56	344.639,04
3 - DESPESAS CORRENTES	72.100.000,00	2.811.788,25	0,00	-68.349.035,82	6.562.752,43	6.441.752,21	121.000,22
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.400.000,00	159.609,25	0,00	-14.180.000,00	2.379.609,25	2.293.228,60	86.380,65
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.700.000,00	2.652.179,00	0,00	-54.169.035,82	4.183.143,18	4.148.523,61	34.619,57
4 - DESPESAS DE CAPITAL	17.440.000,00	16.161.053,17	0,00	-17.464.564,00	16.136.489,17	15.912.850,35	223.638,82
4 - INVESTIMENTOS	17.440.000,00	16.161.053,17	0,00	-17.464.564,00	16.136.489,17	15.912.850,35	223.638,82
TOTAL	89.540.000,00	18.972.841,42	0,00	-85.813.599,82	22.699.241,60	22.354.602,56	344.639,04

FONTE: Siafim



Município de Recife
Secretaria de Finanças

Gerência Geral de Contabilidade do Município

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÕES E PROGRAMAS POR AÇÃO, NAS
RESPECTIVAS FONTE - Período: 12/2025**



Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: <https://dce.fcc.br/portal/assinado>
CELIA FIDELIS NUNES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTO
119521-019d-4a2d-4a2d-8691-2ca59317c96

Unidade Gestora / Função / Programa / Projetos e Atividades / Fonte	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	22.354.602,56	0,00	22.354.602,56
15 - URBANISMO	0,00	22.354.602,56	0,00	22.354.602,56
1303 - GESTÃO DE RISCO EM ENCOSTAS E ALAGADOS	0,00	1.186.943,77	0,00	1.186.943,77
2211 - DEFESA CIVIL PERMANENTE	0,00	1.186.943,77	0,00	1.186.943,77
754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.186.943,77	0,00	1.186.943,77
2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	0,00	19.966.478,54	0,00	19.966.478,54
2191 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA	0,00	19.966.478,54	0,00	19.966.478,54
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	5.542.552,95	0,00	5.542.552,95
700 - OUTRAS TRANSF. CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES - UNIÃO	0,00	14.120.866,79	0,00	14.120.866,79
754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	303.058,80	0,00	303.058,80
2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	1.201.180,25	0,00	1.201.180,25
2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.201.180,25	0,00	1.201.180,25
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	1.201.180,25	0,00	1.201.180,25
TOTAL	0,00	22.354.602,56	0,00	22.354.602,56



DECLARAÇÃO NEGATIVA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2025**

Em cumprimento ao disposto no **Anexo III, Item 10**, da Resolução TC N° 299, de 19 de novembro de 2025, declaramos que, no exercício de 2025, não foi emitido Relatório de Auditoria para a unidade **Secretaria de Infraestrutura do Recife**.

Atenciosamente,

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
SEVERINO JOSE DE ANDRADE JUNIOR
CPF: ***.894.964-38 DATA: 16/03/2026 17:12
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 47184bc6-b5fd-4029-ab0f-06d5b87bab43
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Severino José de Andrade Júnior
Controlador-Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: asda3e15-e76a-4370-83f1-d00bf5287393

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 11 do Anexo III da Resolução TC N° 299/2025, declaramos que, no exercício de 2025, não houve Auditoria Interna nesta Unidade Gestora, não havendo nenhuma providência a ser tomada para sanar as irregularidades apontadas.

Atenciosamente,

VICTOR MARQUES
Secretário

RECIFE
P R E F E I T U R A



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2025


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: https://efce.ce.gov.br/efp/validadaDoc.seam Código do documento: fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd1712f4b68f

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 50 - 718760137-0 Numeração anterior: 6.966-8
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.9.0.1
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 12/2025	R\$	7.045.831,09						
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	5.768.801,45						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02/01/2024</td><td>DIF. DE SALDO INICIAL</td><td>R\$ 5.768.801,45</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	02/01/2024	DIF. DE SALDO INICIAL	R\$ 5.768.801,45		
Data	Descrição	Valor						
02/01/2024	DIF. DE SALDO INICIAL	R\$ 5.768.801,45						
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody></tbody></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)								
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	1.277.029,64						
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 12/2025	R\$	1.277.029,64						

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO BARBOSA DA SILVA CPF: ***.707.264-00 DATA: 23/02/2026 11:29 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 79b36eac-6710-44ff-90e8-87da3da2200b REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	74.165-9	
	MATRÍCULA	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

50600001

Conta:

0050/0146/000718760137-0

Formato Anterior (alterado em 17/11/2025):

0050/013/00006966-8

Nome:

P RECIFE PAC V M PROESTE

Período:

de: 01/12/2025 até: 31/12/2025

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/11/2025	-	SALDO ANTERIOR		1.268.603,36C
01/12/2025	000000	CR CM SLD BQ GERENC MP567	2.072,90C	1.270.676,26C
01/12/2025	000000	CR JUR SLD BQ GEREN MP567	6.353,38C	1.277.029,64C
01/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
02/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
03/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
04/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
05/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
08/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
09/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
10/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
11/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
12/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
15/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
16/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
17/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
18/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
19/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
22/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
23/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
24/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
26/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
29/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
30/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
31/12/2025	-	SALDO TOTAL		1.277.029,64C
31/12/2025	-	SALDO FINAL		1.277.029,64C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.
O Saldo Final é o saldo total do período informado na pesquisa.

IMPRIMIR FECHAR



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fedd7ead-5b77-4c4d-9189-fd1172f4b68f



Razão



Encerrado em 31/12/2025

Dados Gerais

Unidade Gestora	200100 - SEINFRA	CNPJ	10565000000192
Conta Contábil	111111901 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
Conta Corrente	104. 0050.0006000069668.1.7.00.0000.0.000000		
Período	01/12/2025 até 31/12/2025		

Data	UG Emitente	Documento	Tipo de Documento	Evento	Valor	D/C	Saldo	NS	Evento
Saldo Inicial:							7.029.836,70		
01/12/25	150100	2025GR018726	Guia de Recolhimento	300101	7.568,11	D	7.037.404,81	D	Não
31/12/25	150100	2025GR019018	Guia de Recolhimento	300101	8.426,28	D	7.045.831,09	D	Não
Saldo Final:							7.045.831,09		

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
 Acesse em: https://rioderecife.pb.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd1172f4b68f



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DEZEMBRO / 2025

20-01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 50 - 728443623-0 Numeração anterior: 4244-1
 CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.1.9.0.1
 TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 12/2025				\$	509.277,85
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO				\$	-
	Data	Descrição	Valor		
3. <input type="checkbox"/> NÇ				R\$	-
	Data	Descrição	Valor	R\$	-
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO				R\$	-
	Data	Descrição	Valor	R\$	-
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO				R\$	-
	Data	Descrição	Valor	R\$	-
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)					
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)				R\$	509.277,85
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS - 12/2025				R\$	509.277,85

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
FERNANDO BARBOSA DA SILVA CPF: ***.707.264-00 DATA: 23/02/2026 11:11 LOCAL: RECIFE - PE	74.165-9



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

50600001

Conta:

0050/0146/000728443623-0

Formato Anterior (alterado em 10/03/2025):

0050/013/00004244-1

Nome:

P RECIFE OP COL C A SUBSI

Período:

de: 01/12/2025 até: 31/12/2025

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/11/2025	-	SALDO ANTERIOR		505.917,46C
01/12/2025	000000	CRED CM SLD BQ GERENCIAL	826,67C	506.744,13C
01/12/2025	000000	CRED JUR SLD BQ GERENCIAL	2.533,72C	509.277,85C
01/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
02/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
03/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
04/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
05/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
08/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
09/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
10/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
11/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
12/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
15/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
16/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
17/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
18/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
19/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
22/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
23/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
24/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
26/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
29/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
30/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
31/12/2025	-	SALDO TOTAL		509.277,85C
31/12/2025	-	SALDO FINAL		509.277,85C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.
O Saldo Final é o saldo total do período informado na pesquisa.

IMPRIMIR FECHAR



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fedd7ead-5b77-4c4d-9189-fd1172f4b68f

Razão

Encerrado em 31/12/2025



Dados Gerais

Unidade Gestora	200100 - SEINFRA	CNPJ	10565000000192
Conta Contábil	111111901 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
Conta Corrente	104. 0050.0006000042441.1.7.00.0000.0.000000		
Período	01/12/2025 até 31/12/2025		

Data	UG Emitente	Documento	Tipo de Documento	Evento	Valor	D/C	Saldo	NS	ES	Outro
Saldo Inicial:							479.772,60			
31/12/25	150100	2025GR018996	Guia de Recolhimento	300101	2.925,39	D	482.697,99	D	N	
31/12/25	150100	2025GR018997	Guia de Recolhimento	300101	3.232,85	D	485.930,84	D	N	
31/12/25	150100	2025GR018998	Guia de Recolhimento	300101	3.265,72	D	489.196,56	D	N	
31/12/25	150100	2025GR018999	Guia de Recolhimento	300101	3.281,28	D	492.477,84	D	N	
31/12/25	150100	2025GR019000	Guia de Recolhimento	300101	3.332,50	D	495.810,34	D	N	
31/12/25	150100	2025GR019001	Guia de Recolhimento	300101	3.337,11	D	499.147,45	D	N	
31/12/25	150100	2025GR019003	Guia de Recolhimento	300101	3.369,59	D	502.517,04	D	N	
31/12/25	150100	2025GR019004	Guia de Recolhimento	300101	3.400,42	D	505.917,46	D	N	
31/12/25	150100	2025GR019005	Guia de Recolhimento	300101	3.360,39	D	509.277,85	D	N	
Saldo Final:							509.277,85			

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
 Acesse em: https://recife.pro.br/portal/assinatura/assinatura.aspx?documento=fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd1712f4b68f



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA


DEZEMBRO / 2025

20-01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 50 - 574439893-3 Numeração anterior: 730-9
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.1.9.0.1
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2025	R\$	2.256,09						
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	5.855.240,52						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>27/02/2025</td><td>DÉBITO CONVÊNIO</td><td>R\$ 5.855.240,52</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	27/02/2025	DÉBITO CONVÊNIO	R\$ 5.855.240,52		
Data	Descrição	Valor						
27/02/2025	DÉBITO CONVÊNIO	R\$ 5.855.240,52						
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	5.852.984,43						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>27/02/2025</td><td>CRED TEV</td><td>R\$ 5.852.984,43</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	27/02/2025	CRED TEV	R\$ 5.852.984,43		
Data	Descrição	Valor						
27/02/2025	CRED TEV	R\$ 5.852.984,43						
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	R\$	-						
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	-						
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2025	R\$	-						

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO BARBOSA DA SILVA CPF: ***.707.264-00 DATA: 23/02/2026 11:28 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 18671ab9-be6a-4c09-9d66-8b20e221ca75 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	74.165-9	
	MATRÍCULA	

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://steecf.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd1712f4b68f



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta:

Formato Anterior (alterado em 15/09/2025):

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

50600001

0050/3709/000574439893-3

0050/006/00000730-9

P RECIFE UAS PADRE

de: 01/12/2025 até: 31/12/2025

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/11/2025	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
03/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
04/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
10/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
11/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
17/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
18/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
24/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2025	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2025	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

O Saldo Final é o saldo total do período informado na pesquisa.

IMPRIMIR FECHAR



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd1172f4b68f



Razão



Encerrado em 19/02/2026

Dados Gerais									
Unidade Gestora	200100 - SEINFRA	CNPJ	10565000000192						
Conta Contábil	111111901 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL								
Conta Corrente	104. 0050.0006000007309.1.7.00.0000.0.000000								
Período	01/12/2025 até 31/12/2025								
Data	UG Emitente	Documento	Tipo de Documento	Evento	Valor	D/C	Saldo	NS	Estorno
							Saldo Inicial:	2.256,09	
							Saldo Final:	2.256,09	

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: https://sistema.tribunaonline.org.br/validaDoc.seam?codigo_documento=fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd1172f4b68f



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA


DEZEMBRO / 2025

20-01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 50 - 6.314-7
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.1.9.0.1
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2025	R\$	5.852.984,43						
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	5.852.984,43						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>27/02/2025</td><td>TEV MSM TITULARIDADE</td><td>R\$ 5.852.984,43</td></tr></tbody></table>	Data	Descrição	Valor	27/02/2025	TEV MSM TITULARIDADE	R\$ 5.852.984,43		
Data	Descrição	Valor						
27/02/2025	TEV MSM TITULARIDADE	R\$ 5.852.984,43						
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-						
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor					
Data	Descrição	Valor						
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)								
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)		-						
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2025	R\$	-						

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO BARBOSA DA SILVA CPF: ***.707.264-00 DATA: 23/02/2026 11:20 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 823d21f3-aa1a-424d-83fe-8ce6cddf7f83 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	74.165-9	
	MATRÍCULA	

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd1712f4b68f



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
 GovConta CAIXA:
 Conta Referência:
 Nome:
 Período:

GOVCONTA CAIXA
 50600000
 0050/013/0000631
 P RECIFE UAS PADRE MIGUEL
 de: 01/02/2025 até: 28/02/2025

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.818.432,00
04/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.818.432,00
05/02/2025	000000	REM BASICA	0,16900000	5.837,04C	5.824.269,44
05/02/2025	000000	CRED JUROS	0,00500000	17.298,52C	5.841.567,66
05/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.841.567,66
06/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.841.567,66
07/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.841.567,66
09/02/2025	000000	REM BASICA	0,16920000	2.882,94C	5.844.450,00
09/02/2025	000000	CRED JUROS	0,00500000	8.533,73C	5.852.984,43
09/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
10/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
11/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
12/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
13/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
14/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
17/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
18/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
19/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
20/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
21/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
24/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
25/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
26/02/2025	-	SALDO TOTAL			5.852.984,43
27/02/2025	271150	TEV MESM T	0,00000000	5.852.984,43D	0,00
27/02/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
28/02/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
28/02/2025	-	SALDO FINAL			0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.
 O Saldo Final é o saldo total do período informado na pesquisa.

IMPRIMIR **FECHAR**



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

50600000

0050/013/0000631

P RECIFE UAS PADRE MIGUEL

de: 01/03/2025 até: 31/03/2025

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/02/2025	-	SALDO ANTERIOR			
05/03/2025	-	SALDO TOTAL			
06/03/2025	-	SALDO TOTAL			
07/03/2025	-	SALDO TOTAL			
10/03/2025	-	SALDO TOTAL			
11/03/2025	-	SALDO TOTAL			
12/03/2025	-	SALDO TOTAL			
13/03/2025	-	SALDO TOTAL			
14/03/2025	-	SALDO TOTAL			
17/03/2025	-	SALDO TOTAL			
18/03/2025	-	SALDO TOTAL			
19/03/2025	-	SALDO TOTAL			
20/03/2025	-	SALDO TOTAL			
21/03/2025	-	SALDO TOTAL			
24/03/2025	-	SALDO TOTAL			
25/03/2025	-	SALDO TOTAL			
26/03/2025	-	SALDO TOTAL			
27/03/2025	-	SALDO TOTAL			
28/03/2025	-	SALDO TOTAL			
31/03/2025	-	SALDO TOTAL			
31/03/2025	-	SALDO FINAL			0,00

Documento assinado digitalmente por: VICENTE MARQUES SILVA JUNES
 Acesso em: https://www.gov.br/ptp/validarDoc:semCodigo deDesempenho/ced/ced-5b77-46a5-9189-1d47129b68f

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.
 O Saldo Final é o saldo total do período informado na pesquisa.

[IMPRIMIR](#) [FECHAR](#)



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
 GovConta CAIXA:
 Conta Referência:
 Nome:
 Período:

GOVCONTA CAIXA
 50600000
 0050/013/0000631
 P RECIFE UAS PADRE MIGUEL
 de: 01/04/2025 até: 30/04/2025

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/03/2025	-	SALDO ANTERIOR			
01/04/2025	-	SALDO TOTAL			
02/04/2025	-	SALDO TOTAL			
03/04/2025	-	SALDO TOTAL			
04/04/2025	-	SALDO TOTAL			
07/04/2025	-	SALDO TOTAL			
08/04/2025	-	SALDO TOTAL			
09/04/2025	-	SALDO TOTAL			
10/04/2025	-	SALDO TOTAL			
11/04/2025	-	SALDO TOTAL			
14/04/2025	-	SALDO TOTAL			
15/04/2025	-	SALDO TOTAL			
16/04/2025	-	SALDO TOTAL			
17/04/2025	-	SALDO TOTAL			
22/04/2025	-	SALDO TOTAL			
23/04/2025	-	SALDO TOTAL			
24/04/2025	-	SALDO TOTAL			
25/04/2025	-	SALDO TOTAL			
28/04/2025	-	SALDO TOTAL			
29/04/2025	-	SALDO TOTAL			
30/04/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
30/04/2025	-	SALDO FINAL			0,00

Documento gerado automaticamente por SIGCONTAS CAIXA. Para mais informações consulte o manual de usuários. O saldo disponível é o saldo total menos o saldo bloqueado. O saldo final é o saldo total do período informado na pesquisa.

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.
 O Saldo Final é o saldo total do período informado na pesquisa.

[IMPRIMIR](#) [FECHAR](#)



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060000

0050/013/0000631

P RECIFE UAS PADRE MIGUEL

de: 01/05/2025 até: 31/05/2025

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/04/2025	-	SALDO ANTERIOR			0,00
02/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
05/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
06/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
07/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
08/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
09/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
12/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
13/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
14/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
15/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
16/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
19/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
20/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
21/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
22/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
23/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
26/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
27/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
28/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
29/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
30/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
31/05/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
31/05/2025	-	SALDO FINAL			0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.
 O Saldo Final é o saldo total do período informado na pesquisa.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por CAIXA MARQUES AVES, JULIANA CELIA PEREIRA RIBEIRO
 Acesso em: 01/06/2025 às 14:31:57. URL: https://sigov.caixa.gov.br/ce/pt/validar.do?codigoDocumento=00130000631-46a59189f04f7254b69f



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

50600000

0050/013/0000631

P RECIFE UAS PADRE MIGUEL

de: 01/06/2025 até: 30/06/2025

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/05/2025	-	SALDO ANTERIOR			0,00
02/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
03/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
04/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
05/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
06/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
09/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
10/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
11/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
12/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
13/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
16/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
17/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
18/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
20/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
23/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
24/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
25/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
26/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
27/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
30/06/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
30/06/2025	-	SALDO FINAL			0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

O Saldo Final é o saldo total do período informado na pesquisa.

[IMPRIMIR](#)
[FECHAR](#)



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:
 GovConta CAIXA:
 Conta Referência:
 Nome:
 Período:

GOVCONTA CAIXA
 50600000
 0050/013/0000631
 P RECIFE UAS PADRE MIGUEL
 de: 01/07/2025 até: 31/07/2025

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/06/2025	-	SALDO ANTERIOR			
01/07/2025	-	SALDO TOTAL			
02/07/2025	-	SALDO TOTAL			
03/07/2025	-	SALDO TOTAL			
04/07/2025	-	SALDO TOTAL			
07/07/2025	-	SALDO TOTAL			
08/07/2025	-	SALDO TOTAL			
09/07/2025	-	SALDO TOTAL			
10/07/2025	-	SALDO TOTAL			
11/07/2025	-	SALDO TOTAL			
14/07/2025	-	SALDO TOTAL			
15/07/2025	-	SALDO TOTAL			
16/07/2025	-	SALDO TOTAL			
17/07/2025	-	SALDO TOTAL			
18/07/2025	-	SALDO TOTAL			
21/07/2025	-	SALDO TOTAL			
22/07/2025	-	SALDO TOTAL			
23/07/2025	-	SALDO TOTAL			
24/07/2025	-	SALDO TOTAL			
25/07/2025	-	SALDO TOTAL			
28/07/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
29/07/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
30/07/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
31/07/2025	-	SALDO TOTAL			0,00
31/07/2025	-	SALDO FINAL			0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.
 O Saldo Final é o saldo total do período informado na pesquisa.

[IMPRIMIR](#) [FECHAR](#)

Documento assinado digitalmente por: VICENTE MARQUES SILVA JUNIOR
 Acesso em: https://www.gov.br/ptp/validarDoc.seimCodigo do documento: 5b7746a59189fdd7129b68f



EXTRATO COMPLETO E DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTA 6314-7

A0050PE03 - Pj Publica <ag0050pe03@caixa.gov.br>

12 de fevereiro de 2026 às 09:09

Para: MARCELUS LUIS LACERDA SANTOS <marcelus.santos@recife.pe.gov.br>, Ayrton Alex Batista da Silva <ayrton.alex@recife.pe.gov.br>

Cc: RAISA HOSANA TAVARES CORREIA LEITE DE ALBUQUERQUE <raisa.leite@recife.pe.gov.br>, FERNANDO BARBOSA DA SILVA <fernandob@recife.pe.gov.br>

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Á

PCR

Prezados senhores,

Assunto: Confirmação de Encerramento de Conta

Prezados,

Informamos que a conta 0050-013-0006314-7, foi encerrada em 08/2025, sua última movimentação foi em 02/2025.

Este documento serve como confirmação formal do encerramento da referida conta, não havendo mais movimentações ou saldos pendentes vinculados à mesma.

Atenciosamente,



NADJANE AUXILIADORA

Gerente Carteira PJ Pública SE

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: RAISA HOSANA TAVARES CORREIA LEITE DE ALBUQUERQUE <raisa.leite@recife.pe.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 11:58

Para: A0050PE03 - Pj Publica <ag0050pe03@caixa.gov.br>; FERNANDO BARBOSA DA SILVA

<fernandob@recife.pe.gov.br>

Assunto: Fwd: EXTRATO COMPLETO E DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTA 6314-7



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd172f4b68f

Prezada, bom dia!

Gostaria de solicitar, por gentileza, alguma declaração que informe que a conta 6314-7 foi encerrada.

Desde já agradeço.

ixa

GOVCONTA CAIXA
50600001
0050/013/00006314-7
P RECIFE UAS PADRE MIGUEL
de: 01/02/2025 até: 28/02/2025

Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	5.818.432,20C
	5.818.432,20C
5.837,04C	5.824.269,24C
17.298,52C	5.841.567,76C
	5.841.567,76C
	5.841.567,76C
	5.841.567,76C
2.882,94C	5.844.450,70C
8.533,73C	5.852.984,43C
	5.852.984,43C
	5.852.984,43C
	5.852.984,43C
	5.852.984,43C
	5.852.984,43C

--
Atenciosamente,



Raisa Leite de Albuquerque
Secretaria de Finanças

Gestor Governamental - Área Gestão Contábil

Fone: (81) 3355-8327

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd1172f4b68f



Extrato Conta 013_6314_7.pdf

524K

Razão



Encerrado em 19/02/2026 às 18:58

Dados Gerais

Unidade Gestora	200100 - SEINFRA	CNPJ	10565000000192
Conta Contábil	111111901 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
Conta Corrente	104. 0050.0006000063147.1.7.00.0000.0.000000		
Período	01/12/2025 até 31/12/2025		

Data	UG Emitente	Documento	Tipo de Documento	Evento	Valor	D/C	Saldo	NS	Estorno
							Saldo Inicial:	5.852.984,43	
							Saldo Final:	5.852.984,43	

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
 Acesse em: <https://serviço.ce.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd1172f4b68f



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA


DEZEMBRO / 2025

20-01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 10.323-3
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.1.9.0.2
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2025	R\$	1.925,80			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)					
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	1.925,80			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2025	R\$	1.925,80			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO BARBOSA DA SILVA CPF: ***.707.264-00 DATA: 23/02/2026 11:28 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 58f23564-0518-4c1c-8a70-19f79671ba71 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	74.165-9	
	MATRÍCULA	



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3351213443197
12/01/2026 13:51



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: fed7ead-5b77-4ca5-9189-fd1172f4b68f

Cliente

Agência 3234-4
Conta 10323-3 PCR SSP CHESF RELUZ
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	1.905,97			339,396252		
31/12/2025	SALDO ATUAL	1.925,80			339,396252		339,396252

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.905,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	19,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	19,83
SALDO ATUAL =	1.925,80

Valor da Cota

28/11/2025	5,615760336
31/12/2025	5,674202984

Rentabilidade

No mês	1,0406
No ano	12,0932
Últimos 12 meses	12,0932

Transação efetuada com sucesso por: JI983320 HIGO GONCALVES DE AZEVEDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3330617271048
06/01/2026 17:51:00



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx> Código do documento: fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd1172f4b68f

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 10323-3PCR SSP CHESF RELUZ
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Razão

Encerrado em 31/12/2025



Dados Gerais									
Unidade Gestora	200100 - SEINFRA		CNPJ	10565000000192					
Conta Contábil	111111902 - BANCO DO BRASIL SA								
Conta Corrente	001. 3234.0000000103233.1.7.00.0000.0.000000								
Período	01/12/2025 até 31/12/2025								

Data	UG Emitente	Documento	Tipo de Documento	Evento	Valor	D/C	Saldo	NS	Esporte
Saldo Inicial:							1.905,97		
31/12/25	150100	2025GR018689	Guia de Recolhimento	300101	20,48	D	1.926,45	D	Não
31/12/25	150100	2025GR018690	Guia de Recolhimento	300101	17,07	D	1.943,52	D	Não
31/12/25	150100	2025GR018691	Guia de Recolhimento	300101	17,07	D	1.960,59	D	Não
31/12/25	200100	2025NP000114	Nota Patrimonial	210340	13,51	C	1.947,08	D	Não
31/12/25	150100	2025NS002717	Nota de Sistema	300101	17,07	C	1.930,01	D	Não
31/12/25	150100	2025NS002718	Nota de Sistema	300101	20,48	C	1.909,53	D	Não
31/12/25	200100	2025NS000063	Nota de Sistema	120430	13,51	C	1.896,02	D	Não
31/12/25	150100	2025GR018908	Guia de Recolhimento	300101	19,83	D	1.915,85	D	Não
31/12/25	150100	2025NS002719	Nota de Sistema	300101	17,07	C	1.898,78	D	Não
31/12/25	200100	2025NS000064	Nota de Sistema	210340	13,51	D	1.912,29	D	Não
31/12/25	200100	2025NP000115	Nota Patrimonial	120430	13,51	D	1.925,80	D	Não
Saldo Final:							1.925,80		

Documento Assinado digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
 Acesse em: https://e-rece.pgo.br/portal/validarDoc.aspx?codigo_documento: fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd172f4b68f



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA


DEZEMBRO / 2025

20-01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 - 3234 - 7.466-7
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.1.9.0.2
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: Sim Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2025	R\$	1.722,12			
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	R\$	-			
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead></table>	Data	Descrição	Valor		
Data	Descrição	Valor			
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)					
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	R\$	1.722,12			
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2025	R\$	1.722,12			

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
 ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO BARBOSA DA SILVA CPF: ***.707.264-00 DATA: 23/02/2026 11:21 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: ce0fa7c8-7fba-484b-8a88-603e3137aadd REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	74.165-9	
	MATRÍCULA	



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3380608291780
06/01/2026 08:44:10



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA EIDELIS NUNES
Acesse em: <https://stecc.ice.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo=documento:fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd1172f4b68f>

Cliente

Agência 3234-4
Conta 7466-7 PCRSSP CHESF RELUZ MELHOR
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	1.704,38			303,499306		
31/12/2025	SALDO ATUAL	1.722,12			303,499306		303,499306

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.704,38
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	17,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17,74
SALDO ATUAL =	1.722,12

Valor da Cota

28/11/2025	5,615760336
31/12/2025	5,674202984

Rentabilidade

No mês	1,0406
No ano	12,0932
Últimos 12 meses	12,0932

Transação efetuada com sucesso por: JI983320 HIGO GONCALVES DE AZEVEDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3330617271048
06/01/2026 17:45:00



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validadaDoc/seam> Código do documento: fdd7ead-5b77-4ca5-9189-fd172f4b68f

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 7466-7PCRSSP CHESF RELUZ MELHOR
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Razão



Encerrado em 19/02/2026

Dados Gerais

Unidade Gestora	200100 - SEINFRA	CNPJ	10565000000192
Conta Contábil	111111902 - BANCO DO BRASIL SA		
Conta Corrente	001. 3234.0000000074667.1.7.00.0000.0.000000		
Período	01/12/2025 até 31/12/2025		

Data	UG Emitente	Documento	Tipo de Documento	Evento	Valor	D/C	Saldo	NS	Estado
Saldo Inicial:							1.670,80		
01/12/25	150100	2025GR018356	Guia de Recolhimento	300101	18,32	D	1.689,12	D	Na
01/12/25	150100	2025GR018357	Guia de Recolhimento	300101	15,26	D	1.704,38	D	Na
31/12/25	150100	2025GR018358	Guia de Recolhimento	300101	17,74	D	1.722,12	D	Na
Saldo Final:							1.722,12		

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
 Acesse em: https://portal.recife.pb.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=fedd7ead-5b77-4ca5-9189-fd1172f4b68f



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 13 do Anexo III da Resolução TC nº 299/2025, declaramos que, no exercício de 2025, não houve guarda de recursos financeiros em caixa, sendo toda sua movimentação financeira exclusivamente em contas bancárias, por esta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

VICTOR MARQUES
Secretário

RECIFE
P R E F E I T U R A



RESOLUÇÃO TC N° 299, de 19 de Novembro de 2025

ANEXO III

ITEM 14

EXERCÍCIO DE 2025

20.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

BANCO					SALDO DO RAZÃO	SALDO BANCÁRIO	DIFERENÇA DE SALDO
Nº	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	FINALIDADE			
104	50	730-9		Tem como finalidade viabilizar a movimentação financeira do Convênio 218.860-11/2007.	2.256,09	-	2.256,09
104	50	4244-1		Conta poupança	509.277,85	509.277,85	-
104	50	6313-9		Tem como finalidade viabilizar a movimentação financeira do Convênio 218.762-25/2004.	-	-	-
104	50	6314-7		Conta poupança	5.852.984,43	5.780.302,45	72.681,98
104	50	6966-8		Conta poupança	7.045.831,09	1.277.029,64	5.768.801,45
104	50	24339-0		Conta poupança	-	-	-
104	50	6316-3		Tem como finalidade viabilizar a movimentação financeira do Convênio 218.765/2004 - Campo do Vila.	-	-	-
TOTAL					13.410.349,46	7.566.609,94	5.843.739,52



RESOLUÇÃO TC N° 299, de 19 de Novembro de 2025

ANEXO III

ITEM 14

EXERCÍCIO DE 2025

20.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO					SALDO DO RAZÃO	SALDO BANCÁRIO	DIFERENÇA DE SALDO
N°	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	CONTA APLICAÇÃO	FINALIDADE			
001	3234	7466-7	7466-7	Convênio - CHESF RELUZ MELHOR	1.722,12	1.722,12	-
001	3234	10.323-3	10.323-3	Convênio - CHESF RELUZ MELHOR	1.925,80	1.925,80	-
001	3234	107.440-0		Antiga Conta Gráfica utilizada para a execução de pagamentos, transferências e recebimentos de recursos	-	-	-
TOTAL					3.647,92	3.647,92	-

Mapa de Processos de Contratação
UJ: Secretaria de Infraestrutura do Recife
Exercício: 2025
Data de Expedição: 26/02/2026 10:09

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024, que as informações enviadas ao Sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras através das remessas mensais, nos termos da Resolução TC Nº 231/2024, estão fielmente refletidas nos Quadros abaixo apresentados e exprimem a verdade relativa a UJ **Secretaria de Infraestrutura do Recife** a qual represento legalmente quanto aos processos licitatórios e de contratação direta executados no exercício de **2025**

26 de fevereiro de 2026

Victor Marques Alves
Secretaria de Infraestrutura do Recife

Quadros de Processo de contratações executados pela UJ Secretaria de Infraestrutura

Unidade / Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Sem registros.									

Quadros de Processo de contratações demandados pela UJ Secretaria de Infraestrutura do Recife



Mapa de Instrumentos Jurídicos
UJ: Secretaria de Infraestrutura do Recife
Exercício: 2025
Data de Expedição: 26/02/2026 09:41

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024, que as informações enviadas ao Sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras através das remessas mensais, nos termos da Resolução TC Nº 231/2024, estão fielmente refletidas nos Quadros abaixo e exprimem a verdade relativa a UJ **Secretaria de Infraestrutura do Recife** a qual represento legalmente quanto aos instrumentos jurídicos firmados, executados e concluídos no exercício de **2025** *

26 de fevereiro de 2026

Victor Marques Alves
Secretaria de Infraestrutura do Recife

Quadro de instrumento jurídicos do tipo: Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora)

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigência	Objeto do IJ	Valor Atualizado do IJ
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora) 7/2024	Concluído - Fim de vigência	28594543000101 - GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	13/12/2024 à 12/12/2025	O Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único, visando atendimento das demandas da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC e do Gabinete de Inovação Urbana - GIURB.	R\$ 654,014.2500
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora) 6/2024	Concluído - Fim de vigência	13258693000169 - JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	29/08/2024 à 28/08/2025	Prestação de serviços de capinação, roçagem, podaço, limpeza e aplicação de lonas plásticas em taludes, remoção de entulhos e escombros, execução de desobstrução emergencial de drenagens existentes, realização de atividades emergenciais em caso de acidentes e serviços de manutenção, pintura, pequenos serviços de alvenaria e pintura para a manutenção e requalificação de áreas degradadas.	R\$ 16,665,799.6900



Documento Assinado Digitalmente por VICTOR MARQUES ALVES
Acesse em: <https://portal.tcepe.com.br/portal/assinatura>

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigência	Objeto do IJ	Valor Atualizado do IJ
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora) 6/2024	Concluído - Fim de vigência	13258693000169 - JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	29/08/2024 à 28/08/2025	com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único, visando atendimento das demandas da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC e do Gabinete de Inovação Urbana - GIURB.	R\$ 16,665,799.6800
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora) 006/2024	Concluído - Fim de vigência	13258693000169 - JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	29/08/2024 à 28/08/2025	Prestação de serviços de capinação, roçagem, podaço, limpeza e aplicação de lonas plásticas em taludes, remoção de entulhos e escombros, execução de desobstrução emergencial de drenagens existentes, realização de atividades emergenciais em caso de acidentes e sendo necessário, também, auxiliar em pequenos serviços de alvenaria e pintura para a manutenção e requalificação de áreas degradadas, com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único, visando atendimento das demandas da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC e do Gabinete de Inovação Urbana - GIURB.	R\$ 16,665,799.6800
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora) 005/2024	Concluído - Fim de vigência	10811370000162 - Guerra Construções Ltda	19/06/2024 à 18/06/2025	Eventual locação de caçamba estacionária, com capacidade de no mínimo 5m³, para coleta, transporte, retirada de entulhos e destinação final dos resíduos em locais credenciados, visando atendimento de demanda da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife	R\$ 2,449,956.5900
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Ata de Registro de Preço - ARP (UG Gerenciadora) 004/2024	Concluído - Fim de vigência	70215447000163 - AC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	28/05/2024 à 27/05/2025	Contratação parcelada dos serviços de engenharia para diversas edificações no Município do Recife classificadas como de risco pela Secretaria Executiva de Defesa Civil, inclusive remoção, limpeza em geral, fornecimento de barro e descarrego dos entulhos em aterro sanitário ou empresa recicladora, visando atendimento de demanda da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife.	R\$ 10,048,265.1200

Quadro de instrumento jurídicos do tipo: Contrato com ARP (UG Não Participante)

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigência	Objeto do IJ	Valor Atualizado do IJ
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com ARP (UG Não Participante) 20011006/2025	Em execução	40686128000175 - CONSULTY COMERCIO E SERVICOS LTDA	04/12/2025 à 03/12/2026	Prestação de serviços de instalação de persianas com o fornecimento de material.	R\$ 16,131.3000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com ARP (UG Não Participante) 20011003/2025	Em execução	01590728000930 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	14/07/2025 à 13/07/2026	Aquisição de consumíveis permanentes de TI e softwares, visando atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura.	R\$ 24,942.0400
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com ARP (UG Não Participante) 20011002/2025	Em execução	47531706000143 - ASTA MOBILI MOVEIS LTDA	11/06/2025 à 10/06/2026	A contratação de materiais permanentes geral: painel tipo lousa para TV, mobiliários de escritório, armários, gaveteiros, mesas, cadeiras, poltronas auditórios e sofás, incluindo, além do fornecimento, a montagem e a assistência técnica, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura.	R\$ 170,275.0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com ARP (UG Não Participante) 20011001/2025	Em execução	43394697000135 - VSP SOLUTION LTDA	05/06/2025 à 04/06/2026	A aquisição de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops) e periféricos com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as demandas da	R\$ 96,700.0000



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigência	Objeto do IJ	Valor Atualizado do IJ
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com ARP (UG Não Participante) 20011001/2025	Em execução	43394697000135 - VSP SOLUTION LTDA	05/06/2025 à 04/06/2026	Secretaria de Infraestrutura.	R\$ 96,700.0000
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com ARP (UG Não Participante) 20011015/2024	Em execução	08763888000126 - VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	27/11/2024 à 26/11/2025	Aquisição futura e eventual de capa para chuva, Lote 2, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.	R\$ 69,000.0000

Quadro de instrumento jurídicos do tipo: Contrato com ARP (UG Participante)

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigência	Objeto do IJ	Valor Atualizado do IJ
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com ARP (UG Participante) 20014003/2025	Em execução	27595780000116 - CS BRASIL FROTAS S.A.	10/02/2025 à 09/02/2026	A contratação dos serviços de locação de veículo (hatch e sedan), sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife.	R\$ 143,025.6000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com ARP (UG Participante) 20014001/2025	Concluído - Fim de vigência	27595780000116 - CS BRASIL FROTAS S.A.	17/01/2025 à 16/01/2026	A contratação dos serviços de locação de veículo, tipo PICKUP 4x4, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, em 1 (um) lote, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife.	R\$ 761,626.8000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com ARP (UG Participante) 20011005/2025	Em execução	05556967000178 - ART-JET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	05/12/2025 à 04/12/2026	Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais (impressoras e digitalização) da Prefeitura do Recife, de caráter local, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, (EXCETO PAPEL). Lote único, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo do Município do Recife.	R\$ 65,904.0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com ARP (UG Participante) 20011004/2025	Em execução	40938508000150 - MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	12/06/2025 à 11/06/2026	A prestação de serviços de locação de multifuncionais (impressoras e digitalização) da Prefeitura do Recife, de caráter local, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, (exceto papel), em lote único, para atender as- necessidades da Secretaria de Infraestrutura.	R\$ 65,446.5600

Quadro de instrumento jurídicos do tipo: Contrato com PC / ARP

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigência	Objeto do IJ	Valor Atualizado do IJ

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 867de3e0-6230-4c1f-b804-6515628b066d



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigência	Objeto do IJ	Valor Atualizado do IJ
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011004/2024	Em execução	19867301000145 - INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10/04/2024 à 09/04/2026	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 334,940.4000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011003/2024	Em execução	28251339000180 - CONSTROI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI - ME	08/04/2024 à 07/04/2026	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 1,828,942.5000
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011002/2024	Em execução	09917071000128 - MOVEIS ESPLENDIDOS LTDA	22/02/2024 à 21/02/2027	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 888,401.1600
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011001/2024	Concluído - Fim de vigência	10826802000109 - MARF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	08/01/2024 à 07/01/2025	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 2,609,000.0000
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011022/2023	Em execução	24063828000157 - MAB GLOBAL DO NORDESTE LTDA - ME	08/01/2024 à 07/01/2026	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 420,453.2500
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011021/2023	Em execução	20470692000149 - L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	08/01/2024 à 07/01/2026	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 43,494.6000
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011020/2023	Em execução	26878347000125 - HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	19/12/2023 à 18/12/2026	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS	R\$ 490,585.7800
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011019/2023	Em execução	04966953000160 - MPM ALUGUEL DE AR LTDA-EPP	23/11/2023 à 22/11/2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 13,044.8800
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011017/2023	Em execução	01018701320 - Glauber Carrazzoni Pereira	14/11/2023 à 13/11/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 62,760.3600
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011016/2023	Em execução	34140729000185 - KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA	19/09/2023 à 03/10/2026	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 100,000.0000
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011015/2023	Em execução	41051046000117 - COLMEIA - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	01/11/2023 à 31/10/2026	SERVIÇO	R\$ 16,015,693.1300
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011014/2023	Em execução	21331404000138 - orleans viagens e turismo ltda - epp	14/09/2023 à 13/09/2026	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 100,000.0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011005/2023	Concluído - Fim de vigência	28251339000180 - CONSTROI MATERIAIS DIVERSOS EIRELI	15/03/2023 à 14/03/2025	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 1,979,085.8100
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011004/2023	Concluído - Fim de vigência	30701951000159 - MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI	15/03/2023 à 14/03/2025	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R\$ 8,252,844.1800
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011001/2023	Em execução	13596559000178 - VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	06/01/2023 à 05/03/2026	CONTENÇÃO E CONTROLE DE EROSIÃO	R\$ 6,731,755.7000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011025/2022	Em execução	11788943000147 - Unika Terceirização e Serviços Eireli	27/12/2022 à 26/12/2026	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 718,524.0000



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigência	Objeto do IJ	Valor Atualizado do IJ
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011024/2022	Concluído - Fim de vigência	66582784000111 - MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COM. LTDA	24/11/2022 à 23/11/2025	SOFTWARES	R\$ 716,487.0000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011023/2022	Em execução	08362490000188 - ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	03/01/2023 à 02/01/2027	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA	R\$ 356,436.6000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011022/2022	Concluído - Fim de vigência	02633573000188 - AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	20/01/2023 à 19/01/2026	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 479,692.3200
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011021/2022	Concluído - Fim de vigência	00388838000102 - LOCAVEL - Locação de Veículos e Serviços Ltda	21/10/2022 à 20/10/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 519,559.9200
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011020/2022	Concluído - Fim de vigência	07005206000153 - ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	27/09/2022 à 26/09/2025	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS	R\$ 743,749.4400
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011019/2022	Em execução	04741395000134 - Andrade Barros Logística e Serviços Ltda	05/09/2022 à 04/09/2026	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1,028,964.7200
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011004/2022	Concluído - Fim de vigência	27595780000116 - CS BRASIL FROTAS LTDA	25/01/2022 à 24/01/2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 70,703.5200
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011002/2022	Em execução	69823251487 - ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA VILARIM	13/01/2022 à 12/01/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 53,865.4800
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011001/2022	Em execução	61983144487 - FELIPE ANDRE RODRIGUES CARVALHO	20/01/2022 à 19/01/2027	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 197,034.2400
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011023/2021	Concluído - Fim de vigência	07005206000153 - ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	10/01/2022 à 09/01/2026	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 2,475,064.2000
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011016/2021	Em execução	20976413000113 - NORDEX EXPRESS - EIRELI ME	03/01/2022 à 02/01/2026	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 25,708.0500
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20011008/2021	Concluído - Fim de vigência	09392052000125 - Printpage Produtos e Serviços de Informatica Eireli - EPP	08/07/2021 à 07/07/2025	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 64,927.9800
Secretaria de Ordem Pública e Segurança do Recife	Contrato com PC / ARP 20011006/2021	Em execução	09039335000198 - I4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	15/04/2021 à 14/04/2026	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 91,265.4400
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 2001022/2021	Em execução	03506307000157 - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	21/12/2021 à 20/12/2026	FORNECIMENTO DE TICKET'S, CARTÕES OU AFINS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	R\$ 240,040.7100
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20010106/2019	Concluído - Fim de vigência	00323090000151 - SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	16/07/2019 à 15/01/2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 5,512,449.6600
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 20010104/2019	Concluído - Fim de vigência	00323090000151 - Soll Serviços obras e Locações Ltda	10/09/2019 à 09/09/2022	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 146,126.8800



Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigência	Objeto do IJ	Valor Atualizado do IJ
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 221/2010	Em execução	31614744491 - Zulmira Celestina de Barros	23/12/2010 à 22/12/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 40,776.2400
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Contrato com PC / ARP 171/2007	Concluído - Fim de vigência	08399832472 - JOÃO DIMAS DE BARROS - Representado pela Sra ZUMIRA CELESTINA DE BARROS	05/07/2007 à 07/07/2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 40,690.9200

Quadro de instrumento jurídicos do tipo: Convênio

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Estágio	Contratado	Vigência	Objeto do IJ	Valor Atualizado do IJ
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Convênio 04/2024	Em execução	1056500000192 - MUNICIPIO DO RECIFE 24416174000106 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO 08961997000158 - FUNDACAO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	12/08/2024 à 31/03/2026	Estabelecimento de ampla cooperação entre os Partícipes para a consecução do Projeto de Pesquisa e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico intitulado, "PROJETO DE PESQUISA ACOMPANHAMENTO, PROSPECÇÃO, PESQUISA ARQUEOLÓGICA E MONITORAMENTO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE SÃO JOSÉ - BAIRRO DE SÃO JOSÉ - RECIFE/PE".	R\$ 404,078.4000
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Convênio 20012002/2023	Concluído - Fim de vigência	09945742000164 - AUTARQUIA DE URBANIZACAO DO RECIFE	31/10/2023 à 30/10/2025	Promover a colaboração mútua, com vistas à execução do Trabalho Social dos empreendimentos denominados ENCANTA MOÇA I e II, cadastrados no SIAPF sob os nsº 0513.554-61 e 0513.591-18, respectivamente, e, constituídos de 300 (trezentas) unidades habitacionais cada habitacional, localizados no bairro do Pina, Recife/PE, sendo construídos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Recursos FAR.	R\$ 0.0000

Declaro não ter havido instrumentos jurídicos vigentes em 2025 cujo(s) tipo(s) seja(m) **Acordo de cooperação - OSC, Acordo de Cooperação Técnica (ACT), Concessão de serviço público e de obras públicas, Concessão de uso de bem público, Contrato de Gestão - OS, Contrato de Parceria Público-Privada, Contrato de programa, Contrato para fornecimento de produto, processo ou solução resultante do CPSI, Contrato público para solução inovadora (CPSI), Doação, Operação de Crédito, Permissão de serviço público, Permissão de uso de bem público, Termo de Ajuste de Contas, Termo de colaboração - OSC, Termo de fomento - OSC, Termo de Parceria - OSCIP, Outros Instrumentos Jurídicos**

26 de fevereiro de 2026

Victor Marques Alves
Secretaria de Infraestrutura do Recife

(*) Para fins desta declaração, no tocante aos instrumentos jurídicos não abrangidos pelo Módulo de Licitações e Contratos - LICON do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, considerar-se-ão aqueles cuja celebração, aditamentos ou apostilamentos tenham sido efetivados a partir de 1º de julho de 2024, data esta que marca a implementação do sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras.

O Módulo de Licitações e Contratos - LICON do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES contemplava as seguintes modalidades de instrumentos jurídicos: contratos administrativos, atas de registro de preços, termos de colaboração e termos de fomento.

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES





Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES

Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 867de3e0-6230-4c1f-b804-6515628b066d



24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 18/07 /2023

PROCESSO TCE-PE Nº 22100899-8

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2021, 2022

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Secretaria de Infraestrutura do Recife

INTERESSADOS:

ELAINE MARIA GONCALVES HOLANDA HAWSON

LUIZ PAULO AGUIAR CARNEIRO

MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS

GUILHERME MOREIRA BRAZ (OAB 37058-PE)

MARÍLIA DANTAS DA SILVA

GUILHERME MOREIRA BRAZ (OAB 37058-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

ACÓRDÃO Nº 1126 / 2023

AUDITORIA ESPECIAL. AQUISIÇÃO DE ROLOS DE LONA PLÁSTICA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE SOBREPREGO OU DE SUPERFATURAMENTO. ALTA COMPETITIVIDADE NO PREGÃO. ATRASO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE.

1. Havendo a descaracterização de sobrepreço ou de superfaturamento, restando apenas como falha o atraso na publicação do extrato, cabe o julgamento pela regularidade com a respectiva ressalva.



VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 22100899-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator , que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (doc.49), bem como os argumentos apresentados pelas defesas (docs. 71 e 73);

CONSIDERANDO que os preços adotados pela auditoria como referência apresentaram grande variabilidade, além disso um dos itens tomados possuía características diferentes do objeto licitado;

CONSIDERANDO, assim, que não há elementos suficientes que apontem a existência de sobrepreço e superfaturamento;

CONSIDERANDO que a única falha encontrada diz respeito ao atraso na publicação do extrato de contrato, em inobservância ao artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assim como do disposto no artigo 22, §2º, da LINDB;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regular com ressalvas o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade. quitando-se os responsáveis.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Secretaria de Infraestrutura do Recife, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada :

1. Que a Secretaria de Infraestrutura do Recife, em certames futuros, atente para o prazo de publicação do extrato de contrato, conforme determinado no artigo 61, parágrafo único, da LF nº 8.666/1993.

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Diretoria de Plenário:

1. Encaminhar o teor da presente deliberação ao MPCO.

Presentes durante o julgamento do processo:



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO DA SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 00000000-7400-24100-000-330100000000

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO , Presidente da Sessão :
Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , relator do processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL SUBSTITUINDO
CONSELHEIRO MARCOS LORETO : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: CRISTIANO PIMENTEL



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 59f67a27-72fd-45f0-8120-04a24fe2b228

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 18 do Anexo XX da Resolução TC.Nº299/2025, declaramos que, no exercício de 2025, não foi realizada transferência de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais por esta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

VICTOR MARQUES
Secretário

RECIFE
P R E F E I T U R A



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 91e6f660-f927-495d-aa42-fd06b7986d2f

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 do Anexo III da Resolução TC N° 299/2025, declaramos que, no exercício de 2025, não foi realizada Tomada de Conta Especial para esta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

VICTOR MARQUES
Secretário

RECIFE
P R E F E I T U R A



Grupo de contratação	Servidor	Gratificação	CPF	Matrícula	Portaria
1	Ramon Virgílio dos Santos Barros	Agente de Contratação	081.725.534-63	117.415-0	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Eginaldo de Oliveira Jordão	Membro da Equipe de Apoio	145.363.584-04	119.041-5	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Antonio Berg Mendes de Sá	Membro da Equipe de Apoio	013.764324-12	128.362-6	PORTARIA Nº 1363 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
	Etiene Pereira de Oliveira	Membro da Equipe de Apoio	189.726.674-04	118.720-1	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
2	Irana Lúcia Silva de Almeida	Membro da Equipe de Apoio	520.186.601-87	127.643-3	PORTARIA Nº 1188 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
	Adson César Ribeiro De Santana	Agente de Contratação	109.297.574-83	118.504-7	PORTARIA Nº 1195 DE 11 DE JULHO DE 2025
	Fillyne Naum torres araujo	Membro da Equipe de Apoio	102.857.074-00	118.721-0	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	José Edson Belarmino de Oliveira	Membro da Equipe de Apoio	362.163.804-00	129.253-6	PORTARIA Nº 633 DE 19 DE MARÇO DE 2025
	Savio Tostes Barroso	Membro da Equipe de Apoio	017.474.887-63	111.035-7	PORTARIA Nº 1194 DE 11 DE JULHO DE 2025
3	Gilson Luís Azevedo do Nascimento	Membro da Equipe de Apoio	400.137.154-53	22.432-2	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Surama Kléia da Silva Chaves	Agente de Contratação	799.976.864-20	118.492-0	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Gisele falcão da paixão	Membro da Equipe de Apoio	030.508.174-88	120.852-7	PORTARIA Nº 0706 DE 12 DE JUNHO DE 2024
	Joaz Lima de Assunção	Membro da Equipe de Apoio	641.453.014-04	118.722-8	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Dennys Simões da Silva	Membro da Equipe de Apoio	051.222.154-56	97.354-0	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
4	Edilma Maria de Azerêdo Matôso	Membro da Equipe de Apoio	371.073.214-04	118.719-8	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Daniele Estevão de Araújo	Agente de Contratação	034.814.644-28	111.014-4	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Yoneide Bezerra do Espírito Santo	Membro da Equipe de Apoio	296.252.114-20	118.736-8	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Andrea Carvalheira Vieira Santos do Rego Barros	Membro da Equipe de Apoio	051.230.724-54	118.715-5	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Renata de Oliveira da Silva	Membro da Equipe de Apoio	097.949.144-44	117.418-5	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
5	Mariana Lacerda de Queiroz	Membro da Equipe de Apoio	010.302.845-55	117.612-9	PORTARIA Nº 1194 DE 11 DE JULHO DE 2025
	Genivaldo Cristóvão de Souza	Agente de Contratação	306.132.994-34	20.039-4	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Andréa Maria de Paiva Barroso	Membro da Equipe de Apoio	782.413.084-34	118.716-3	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Luiz de Gonzaga Silva Monteiro	Membro da Equipe de Apoio	273.325.434-00	19.621-8	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Rodrigo Augusto Penna Costa	Membro da Equipe de Apoio	034.404.634-60	118.728-7	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
6	Adelma Gomes da Silva Nascimento	Membro da Equipe de Apoio	306.596.554-20	118.711-2	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Flávia Gomes Souza da Silva	Agente de Contratação	898.913.254-15	72.495-0	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	André Renato de Albuquerque Montenegro Negromonte	Membro da Equipe de Apoio	066.178.554-85	118.714-7	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Anna Luiza Carreras Couceiro	Membro da Equipe de Apoio	089.628.784-02	118.717-1	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
7	Victor Hugo Damulakis Soares	Membro da Equipe de Apoio	014.279.094-07	129.990-5	PORTARIA Nº 1194 DE 11 DE JULHO DE 2025
	Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima	Agente de Contratação	090.847.954-90	117.725-7	PORTARIA Nº 0852 DE 08 DE JULHO DE 2024
	Suely Celestino da Silva	Membro da Equipe de Apoio	497.663.413-20	118.731-7	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Thuanny Cristina Dornelas Gomes da Costa	Membro da Equipe de Apoio	010.447.784-90	118.733-3	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Adegilson Lucena da Silva	Membro da Equipe de Apoio	846.780.544-72	67.639-6	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
8	Rayza Rego Moreira da Silva	Membro da Equipe de Apoio	112.059.654-83	126.317-0	PORTARIA Nº 0705 DE 12 DE JUNHO DE 2024
	Maria das Graça Ferreira Soares	Agente de Contratação	179.979.334-68	97.518-9	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Vanessa Ferreira de Souza	Membro da Equipe de Apoio	058.427.124-74	118.734-1	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Ana Clara Cordeiro Coimbra	Membro da Equipe de Apoio	086.681.894-41	118.713-9	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Renato José Pessoa Mendes	Membro da Equipe de Apoio	712.092.714-00	129.536-5	PORTARIA Nº 1194 DE 11 DE JULHO DE 2025
9	Nathália Andrade Moura Ferreira	Membro da Equipe de Apoio	084.349.784-07	117.970-5	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Tai Mu Shih	Agente de Contratação	398.652.664-15	114.660-2	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Késsia Regina Francisco do Nascimento	Membro da Equipe de Apoio	050.896.084-31	118.724-4	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Antonietta Barbosa Ribeiro	Membro da Equipe de Apoio	000.304.091-79	117.746-0	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Tâmara Miranda Ferreira Figueiroa	Membro da Equipe de Apoio	076.766.944-42	119.239-6	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
10	BRUNA ROBERTA COSTA DE LIMA	Membro da Equipe de Apoio	098.423.724-05	122.655-0	PORTARIA Nº 055 DE 16 DE JANEIRO DE 2026
	Vanessa Eufrásio Bezerra	Agente de Contratação	007.550.274-77	72.964-0	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Verônica Ferreira de Brito	Membro da Equipe de Apoio	999.226.144-72	118.735-0	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Mabel José da Fonseca	Membro da Equipe de Apoio	651.337.734-04	118.725-2	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
	Romenyk da Silva Gerra	Membro da Equipe de Apoio	055.398.154-40	118.729-5	PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023



IV Romenyk da Silva Guerra, Matrícula Nº 118.729-5, Membro e Equipe de Apoio;

V André Renato de Albuquerque Montenegro Negromonte, Matrícula Nº 118.714-7 Membro e Equipe de Apoio. (Comissão Permanente de Licitação de Educação) - CPLE

I Flávia Gomes Souza da Silva, Matrícula Nº 72.495-0, Presidente e Pregoeira;

II Suely Celestino da Silva, Matrícula Nº 118.731-7, Membro e Equipe de Apoio (Suplente de Presidente e Pregoeira);

III Adegilson Lucena da Silva, Matrícula Nº 67.639-6, Membro e Equipe de Apoio;

IV Thuanny Christina Dornelas Gomes da Costa, Matrícula Nº 118.733-3, Membro e Equipe de Apoio;

V Roberta Maiara Magalhães de Andrade de Lima, Matrícula Nº 117.725-7, Membro e Equipe de Apoio. (Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia) - CPLOSE

I Maria das Graças Ferreira Soares, Matrícula Nº 97.518-9, Presidente e Pregoeira;

II Vanessa Ferreira de Souza, Matrícula Nº 118.734-1, Membro e Equipe de Apoio (Suplente de Presidente e Pregoeira);

III Ana Clara Cordeiro Coimbra, Matrícula Nº 118.713-9, Membro e Equipe de Apoio;

IV Paloma Marinho Correia, Matrícula Nº 118.737-6, Membro e Equipe de Apoio;

V Nathália Andrade Moura Ferreira, Matrícula Nº 117.970-5, Membro e Equipe de Apoio. (Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia) - CELOSE

I Tai Mu Shih, Matrícula Nº 114.660-2, Presidente e Pregoeiro;

II Késsia Regina Francisco do Nascimento, Matrícula Nº 118.724-4, Membro e Equipe de Apoio (Suplente de Presidente e Pregoeiro);

III Antonietta Barbosa Ribeiro, Matrícula Nº 117.746-0, Membro e Equipe de Apoio;

IV Neicemer Pereira da Silva, Matrícula Nº 118.726-0, Membro e Equipe de Apoio;

V Tamara Miranda Ferreira Figueiroa, Matrícula Nº 119.239-6, Membro e Equipe de Apoio. (Comissão Especial de Licitação para o Programa de Eficiência Municipal) - CELPEM

IV anessa Eufrásio Bezerra, Matrícula Nº 72.964-0, Presidente e Pregoeira;

II Egnaldo De Oliveira Jordão, Matrícula Nº 119.041-5, Membro e Equipe de Apoio (Suplente de Presidente e Pregoeira);

III Mabel José da Fonseca, Matrícula Nº 118.725-2, Membro e Equipe de Apoio;

IV Thomas Edison Xavier Leite de Oliveira, Matrícula Nº 102.032-3, Membro e Equipe de Apoio;

Art. 2º Atribuir, aos componentes, ora designados, as gratificações previstas no artigo 4º, incisos I ou II, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes de contratação e equipes de apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a partir de 01 de janeiro de 2024, os seguintes servidores abaixo relacionados:

Ramon Virgílio Dos Santos Barros, Matrícula Nº 117.415-0, Agente de Contratação;

I Sandra Maria Luz Brito, Matrícula Nº 118.730-9, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Lucilene Maria De Lira, Matrícula Nº 95.413-5, Membro da Equipe de Apoio;

III Ângela Maria Piancó de Oliveira Batista, Matrícula Nº 97.598-2, Membro da Equipe de Apoio;

IV Adson César Ribeiro De Santana, Matrícula Nº 118.504-7, Membro da Equipe de Apoio.

Vanessa Galindo de Luna, Matrícula Nº 117.969-1, Agente de Contratação;

I Fillyne Naum Torres Araújo, Matrícula Nº 118.721-0, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II José Edson Belarmino de Oliveira, Matrícula Nº 106.948-9, Membro da Equipe de Apoio;

III Gilson Luís Azevedo do Nascimento, Matrícula Nº 22.432-2, Membro da Equipe de Apoio;

IV Surama Kléia da Silva, Matrícula Nº 118.492-0, Agente de Contratação;

I Verônica Ferreira de Brito, Matrícula Nº 118.735-0, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Edílma Maria de Azerêdo Matôso, Matrícula Nº 118.719-8, Membro da Equipe de Apoio;

III Dennys Simões da Silva, Matrícula Nº 97.354-0, Membro da Equipe de Apoio;

IV Joaz Lima de Assunção, Matrícula Nº 118.722-8, Membro da Equipe de Apoio.

Daniele Estevão Lira De Araújo, Matrícula Nº 111.014-4, Agente de Contratação;

I Yoneide Bezerra do Espírito Santo, Matrícula Nº 118.736-8, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Bruna Amaral Romanzeira, Matrícula Nº 120.386-0, Membro da Equipe de Apoio;

III Andrea Carvalheira Vieira Santos do Rego Barros, Matrícula Nº 118.715-5, Membro da Equipe de Apoio;

IV Renata de Oliveira da Silva, Matrícula Nº 117.418-5, Membro da Equipe de Apoio.

Genivaldo Cristóvão de Souza, Matrícula Nº 20.039-4, Agente de Contratação;

I Etiene Pereira de Oliveira, Matrícula Nº 118.720-1, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Luiz de Gonzaga Silva Monteiro, Matrícula Nº 19.621-8, Membro da Equipe de Apoio;

III Rodrigo Augusto Penna Costa, Matrícula Nº 118.728-7, Membro da Equipe de Apoio;

IV Adelmá Gomes da Silva Nascimento, Matrícula Nº 118.711-2, Membro da Equipe de Apoio.

Nina da Mota Soares Cavalcanti, Matrícula Nº 111.157-4, Agente de Contratação;

I Andréa Maria de Paiva Barroso, Matrícula Nº 118.716-3, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Anna Luiza Carreras Couceiro, Matrícula Nº 118.717-1, Membro da Equipe de Apoio;

III Romenyk da Silva Guerra, Matrícula Nº 118.729-5, Membro da Equipe de Apoio;

IV André Renato de Albuquerque Montenegro Negromonte, Matrícula Nº 118.714-7 Membro da Equipe de Apoio;

Flávia Gomes Souza da Silva, Matrícula Nº 72.495-0, Agente de Contratação;

I Suely Celestino da Silva, Matrícula Nº 118.731-7, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Adegilson Lucena da Silva, Matrícula Nº 67.639-6, Membro da Equipe de Apoio;

III Thuanny Christina Dornelas Gomes da Costa, Matrícula Nº 118.733-3, Membro da Equipe de Apoio;

IV Roberta Maiara Magalhães de Andrade de Lima, Matrícula Nº 117.725-7, Membro da Equipe de Apoio.

Maria das Graças Ferreira Soares, Matrícula Nº 97.518-9, Agente de Contratação;

I Vanessa Ferreira de Souza, Matrícula Nº 118.734-1, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Ana Clara Cordeiro Coimbra, Matrícula Nº 118.713-9, Membro da Equipe de Apoio;

III Paloma Marinho Correia, Matrícula Nº 118.737-6, Membro da Equipe de Apoio;

IV Nathália Andrade Moura Ferreira, Matrícula Nº 117.970-5, Membro da Equipe de Apoio.

Tai Mu Shih, Matrícula Nº 114.660-2, Agente de Contratação;

I Késsia Regina Francisco do Nascimento, Matrícula Nº 118.724-4, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Antonietta Barbosa Ribeiro, Matrícula Nº 117.746-0, Membro da Equipe de Apoio;

III Neicemer Pereira da Silva, Matrícula Nº 118.726-0, Membro da Equipe de Apoio;

IV Tamara Miranda Ferreira Figueiroa, Matrícula Nº 119.239-6, Membro da Equipe de Apoio.

Vanessa Eufrásio Bezerra, Matrícula Nº 72.964-0, Agente de Contratação;

I Egnaldo De Oliveira Jordão, Matrícula Nº 119.041-5, Membro da Equipe de Apoio (Suplente);

II Mabel José da Fonseca, Matrícula Nº 118.725-2, Membro da Equipe de Apoio;

III Thomas Edison Xavier Leite de Oliveira, Matrícula Nº 102.032-3, Membro da Equipe de Apoio.

IV

Art. 2º Atribuir, aos componentes, ora designados, as gratificações previstas no artigo 4º, inciso I para o Agente de contratação e inciso II para os membros da equipe de apoio, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

João Henrique de Andrade Lima Campos
 Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
 SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 47, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece as datas de vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2024 e o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 16.607, de 6 de dezembro de 2000.

A SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 61 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no inciso IV do art. 3º do Anexo I do Decreto Municipal nº 34.801, de 6 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as datas de vencimento dos tributos municipais para o exercício de 2024, nos termos dos arts. 34, 67, 126 e 138 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o índice de atualização monetária dos valores expressos em moeda na legislação municipal para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 16.607, de 6 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO PRAZO PARA PAGAMENTO

Art. 1º O prazo para pagamento, em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) relativos ao exercício de 2024, para todos os imóveis e distritos, vence em (dez) de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do valor do IPTU e da TRSD em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 10 (dez) de fevereiro de 2024 e das demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 2º O prazo para pagamento em cota única dos tributos imobiliários, na hipótese de lançamento ou relançamento por força de alterações cadastrais, inclusive dos últimos 5 (cinco) anos vence no dia:

- I – 10 (dez) do mês subsequente ao lançamento ou relançamento, caso ocorram até o 10º dia do mês; ou
- II – 10 (dez) do segundo mês subsequente ao lançamento ou relançamento, caso ocorram após o 10º dia do mês.

Parágrafo único. O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento do valor dos tributos em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no prazo previsto no caput e das demais no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, observado o disposto na Lei Municipal nº 16.607, de 6 de dezembro de 2000.

Art. 3º O prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nas hipóteses referidas no art. 126, inciso I, da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR), relativo ao exercício de 2024, vence no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 4º O prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Retido na Fonte (ISSQN-Fonte), nos termos do art. 111 do CTMR, relativo ao exercício de 2024, vence no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento do serviço.

Art. 5º O prazo para pagamento do ISSQN, relativo ao exercício de 2024, na prestação de serviços enquadrados no subitem 10.09 do art. 102 do CTMR, por sujeitos passivos inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes (CMC), na condição de sindicalizados, vence no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 6º O prazo para pagamento do ISSQN, relativo ao exercício de 2024, na prestação de serviços enquadrados no subitem 4.03 do art. 102 do CTMR, por sujeitos passivos que prestem serviços para operadores de planos, seguros e cooperativas de saúde que tenham aderido ao sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e cujo pedido de recolhimento especial tenha sido deferido, vence no dia 10 (dez) do terceiro mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 7º O prazo para pagamento do ISSQN, relativo ao exercício de 2024, na prestação de serviços enquadrados no subitem 20.02 do art. 102 do CTMR, por sujeitos passivos que prestem serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres, que tenham aderido ao sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e cujo pedido de recolhimento especial tenha sido deferido, vence no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 8º O pagamento do ISSQN e das taxas mercantis devidos por profissionais autônomos que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal, nos termos do art. 118 do CTMR, será efetuado anteriormente à primeira solicitação de emissão da NFS-e referente à prestação de serviço ocorrida em cada semestre do exercício de 2024.

Art. 9º O prazo para pagamento das taxas de licença referidas nos incisos II a V e VII do art. 137 do CTMR, para todos os distritos, vence em:

- I – 10 (dez) de fevereiro de 2024, relativamente às taxas devidas no 1º semestre de 2024; e
- II – 10 (dez) de agosto de 2024, relativamente às taxas devidas no 2º semestre de 2024.

CAPÍTULO II - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 10. Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 16.607, de 6 de dezembro de 2000, todos os valores expressos em moeda previstos na legislação municipal deverão ser atualizados em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), correspondentes à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de novembro de 2022 a outubro de 2023.

Parágrafo único. A aplicação do índice determinado no caput dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2024.

CAPÍTULO III- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Na hipótese de o término do prazo de recolhimento dos tributos cair em dia em que não seja útil ou em que não haja expediente bancário, o sujeito passivo poderá efetuar o recolhimento no dia útil imediatamente subsequente.

Parágrafo único. Para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso III, do art. 114 do CTMR, na hipótese de o término do prazo de recolhimento do tributo cair em dia em que não seja útil ou em que não haja expediente bancário, o sujeito passivo deverá efetuar o recolhimento de forma antecipada no dia útil imediatamente anterior.

Art. 12. Caso necessário, o contribuinte deverá, antes do vencimento de sua obrigação tributária, providenciar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) por meio do Portal da Secretaria de Finanças, acessível no endereço eletrônico recifeemdia.recife.pe.gov.br, ou por meio do aplicativo Conecta Recife, a partir do dia 1º de janeiro de 2024, para evitar a incidência dos acréscimos moratórios devidos pelo pagamento efetuado fora dos prazos fixados nesta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.
 Recife, 13 de novembro de 2023.

MAÍRA FISCHER
 Secretária de Finanças

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
 SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2024

A PREFEITURA DO RECIFE, por meio da Secretaria Executiva de Tributação, nos termos dos arts.14 a 33, 62 a 66 e 102 a 139 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município do Recife – CTMR), NOTIFICA os contribuintes, por meio deste Edital, dos lançamentos relativos ao exercício de 2024 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e das taxas de licença, e determina os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes e/ou responsáveis.

I - ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAMs)

1.0 Documento Imobiliário Municipal (DIM), contendo as informações relativas ao lançamento dos tributos imobiliários, e os Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs), para pagamento dos tributos imobiliários (IPTU/TRSD) e mercantis (ISSQN e taxas de licença), serão entregues, no caso dos tributos imobiliários, nos endereços dos imóveis edificados e nos endereços de cobrança dos imóveis não edificados, constantes no Cadastro Imobiliário, bem como, no caso dos tributos mercantis, nos endereços constantes no Cadastro Mercantil, com conclusão prevista para o dia 31 de janeiro de 2024.



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://dice.ce.pe.gov.br/epp/validador/semCamCodigo do documento: 913373-d01e-4129-8408-c6cc-481212

§ 2º Serão canceladas até 20 de dezembro de 2024 as Notas de Empenho, não pagas, relativas aos exercícios anteriores, ressalvadas as que tiverem pagamento suspenso por:

- I – Decisão judicial em que a ordem seja pelo não cumprimento da obrigação, ou
II – Deliberação dos órgãos de controle que determine a suspensão da execução da despesa até ulterior determinação.

§ 3º As exceções previstas no parágrafo anterior deverão ser autorizadas pelo Conselho de Política Financeira a permanecerem inscritas em restos a pagar, mediante solicitação justificada dos órgãos e entidades municipais, conforme previsto no §4º, art. 28 da Lei nº 18.995/2022 (Código de Administração Financeira).

§ 4º As Unidades Gestoras terão que emitir as Notas de Empenhos até o dia 03 de dezembro de 2024;

§ 5º As Unidades Gestoras terão que liquidar as despesas até 10 de dezembro de 2024;

Art. 3º Os saldos não utilizados dos empenhos globais ou por estimativa, bem como os empenhos ordinários não liquidados serão automaticamente anulados em 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º As Unidades Orçamentárias só poderão efetuar pagamentos conforme prazos a seguir:

- I – restos a pagar de exercícios anteriores, até 28 de novembro de 2024;
II – despesas executadas com orçamento deste exercício, até 13 de dezembro de 2024.

§ 1º As solicitações de execução de programação de desembolso - PD, para realização dos pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, deverão ser liberadas pela Unidade de Administração Financeira da Secretaria de Finanças até 26 de novembro de 2024.

§ 2º As solicitações de execução de programação de desembolso - PD, para realização dos pagamentos das despesas executadas com orçamento deste exercício, deverão ser liberadas pela Unidade de Administração Financeira da Secretaria de Finanças até 12 de dezembro de 2024.

Art. 5º Os gastos com água, luz, telefone e outros, pertencentes ao exercício de 2024, que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser estimados, obedecido o prazo estipulado no art. 2º, § 4º, deste decreto.

Parágrafo único. Para fins de estimativa da elaboração do empenho e parcela do empenho de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.

Art. 6º Poderão ser inscritas como Restos a Pagar não processados de 2024, desde que devidamente justificadas, as despesas não liquidadas relativas a:

I – aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

II – aplicação mínima nas ações e serviços públicos de saúde, conforme art. 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º O Conselho de Política Financeira avaliará as justificativas de inscrição de Restos a Pagar não processados das despesas elencadas neste artigo até 16 de dezembro de 2024.

§ 2º Até o dia 20 de dezembro de 2024, as notas de empenho que não foram liquidadas no prazo previsto no art. 2º, § 5º, e não foram inscritas em restos a pagar não processados, serão anuladas por cada Unidade Gestora.

§ 3º Poderão ser inscritas em Restos a Pagar não Processados despesas extraordinárias não previstas neste artigo, desde que autorizadas pelo Conselho de Política Financeira no prazo estabelecido no § 1º do art. 6º.

Art. 7º Em 27 de dezembro de 2024, os saldos dos créditos existentes nas contas gráficas das Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta, providos durante o exercício, serão transferidos para conta central.

Art. 8º A Empresa Municipal de Informática – EMPREL remeterá à Gerência Geral de Contabilidade do Município, até 27 de dezembro de 2024, o demonstrativo da composição do seu capital social e das reservas para o aumento de capital relativo à posição do final do exercício.

Art. 9º Ficam excetuadas das disposições deste decreto as despesas relativas:

- I – à folha de pagamento, inclusive salário-família;
II – ao auxílio funeral;
III – aos Encargos Gerais do Município;
IV – aos convênios;
V – às operações de crédito;
VI – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
VII – à aplicação mínima nas ações e serviços públicos de saúde, conforme art. 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os prazos deste decreto poderão ser prorrogados em situações excepcionais não previstas neste artigo, desde que devidamente justificadas, a critério dos Secretários de Finanças e de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, nas suas respectivas competências.

Art. 10. A Secretaria Executiva Tributária remeterá à Gerência Geral de Contabilidade do Município, até 07 de janeiro de 2025, relatórios da composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil com a posição relativa ao final do exercício.

Art. 11. A Controladoria-Geral do Município acompanhará e orientará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de novembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

ANEXO I (art. 2º, III, “a”)

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA CANCELAMENTO
SECRETARIA: _____ CÓDIGO: _____

ANO DA NE/NL	NÚMERO DA NE/NL	NOME DO CREDOR	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			

RECIFE, __ DE _____ DE 2024.

PREPARADO POR:

NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:

ANEXO II (art. 2º, III, “b”)

A) RELAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS E NÃO PAGAS – 2024

PROCESSADAS: _____
SECRETARIA: _____
CÓDIGO: _____
CONTA GRÁFICA: _____
PROCESSADOS

NÚMERO DA NE	NOME DO CREDOR	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL		

B) RELAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS E NÃO PAGAS – 2024

NÃO PROCESSADAS: _____
SECRETARIA: _____
CÓDIGO: _____
CONTA GRÁFICA: _____
PROCESSADOS

NÚMERO DA NE/NL	NOME DO CREDOR	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL		

RECIFE, __ DE _____ DE 2024.

PREPARADO POR:

NOME E ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:

PORTARIA Nº 1355 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 51/2024 – GABPE - SEI nº 08.000954/2024-28,

R E S O L V E:
Exonerar **RODRIGO DE MELO BARBOZA**, CPF nº ***.180.091-**, matrícula nº 118.469-5, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Engenharia, símbolo “CDE-2”, do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1356 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1910/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.071181/2024-57,

R E S O L V E:
Exonerar **STELLA FREITAS DE ALENCAR**, CPF nº ***.177.414-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Arquitetura, símbolo “CAA-1”, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024.

Exonerar **LUCAS ANTONIO DA SILVA**, CPF nº ***.658.174-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024.

Nomear **LUCAS ANTONIO DA SILVA**, CPF nº ***.658.174-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Arquitetura, símbolo “CAA-1”, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024.

Nomear **ANA CARLA DO NASCIMENTO SANTOS**, CPF nº ***.154.754-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1357 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 166/2024 – SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02.017689/2024-77.

R E S O L V E:
Nomear **ANTÔNIO BERG MENDES DE SÁ**, CPF ***.764.324-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Compras, símbolo “CAA-4”, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1358 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar **MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO**, CPF nº ***.091.324-**, Superintendente de Regularização Fundiária, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Regularização Fundiária, símbolo “CDE-1”, da Secretaria Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1359 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 538/2024 – EMLURB/DPR - SEI nº 15.009474/2024-33,

R E S O L V E:
Exonerar **JULIANA CRISTINA TENÓRIO NUNES**, CPF nº ***.920.064-**, matrícula nº 71.786-0, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Iluminação RPA 4, 5 e 6, símbolo “CAA-1”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 06 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1360 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 541/2024 – EMLURB/DPR - SEI nº 15.009475/2024-88,

R E S O L V E:
Nomear **HEITOR MARQUES FRANCELINO DA SILVA**, CPF ***.396.174-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Iluminação RPA- 4, 5 e 6, símbolo “CAA-1”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1361 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 274/2024 – AMPASS/DP/GAB - SEI nº 12.002576/2024-58,

R E S O L V E:
Exonerar **MAURÍCIO BEZERRA WANDERLEI FILHO**, CPF nº ***.386.584-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Gestão Institucional, símbolo “CAA-1”, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 31 de outubro de 2024.

Nomear **ARTHUR CÉSAR VICENTE GOMES**, CPF nº ***.009.384-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Gestão Institucional, símbolo “CAA-1”, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1362 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 275/2024 – AMPASS/DP/GAB - SEI nº 12.002576/2024-58,

R E S O L V E:
Exonerar **ARTHUR CÉSAR VICENTE GOMES**, CPF nº ***.009.384-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão, símbolo “CAA-2”, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 31 de outubro de 2024.

Nomear **LUIZ HENRIQUE CARVALHO FERNANDES**, CPF nº ***.231.304-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão, símbolo “CAA-2”, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1363 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 166/2024 – SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02.017689/2024-77.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **ANTÔNIO BERG MENDES DE SÁ**, CPF nº ***.764.324-**, para função de membro de equipe de apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Atribuir, ao servidor, ora designado, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.



PORTARIA Nº 1188 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 148/2024 – SEPLAGTD/GAB - SEI nº 02.015171/2024-07.

RESOLVE:
 Designar **IRANA LUCIA SILVA DE ALMEIDA**, CPF nº ***.186.601-**, na função de Membro de Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 09 de setembro de 2024.

Art. 1º. Atribuir a servidora, ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1189 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 258/2024 – GABPE.

RESOLVE:
 Dispensar **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 104.985-2, de Membro da Comissão Especial de Licitação do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 setembro de 2024.

Designar **CATHIA MARIA FRANCISCA DE FRANÇA**, matrícula nº 111.252-0, como Membro da Comissão Especial de Licitação do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 setembro de 2024.

PORTARIA Nº 1190 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e a lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Agentes de Contratação e Equipes de Apoio da Autarquia de Urbanização do Recife, a partir de 09 de setembro de 2024, os seguintes servidores abaixo relacionados:

ANA PAULA RODRIGUES SILVA - MAT. 93.853-8 CPF: *.038.884-** - AGENTE DE CONTRATAÇÃO;**

1.MANOEL OLIVEIRA DE LIMA FILHO – MAT. 16598-0 – CPF nº *.657.944-**, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

2.NORMANDO ALADIM DE ARÁUJO – MAT. 13090-7 – CPF nº *.144.164-**, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

3.FERNANDO JOSÉ FALCÃO – MAT. 06323-1 – CPF nº *.336.934-**, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

4.FERNANDA MAGALHÃES DE BARROS FERREIRA – MAT. 90562-3 – CPF nº *.229.204-**, MEMBRO DA EQUIPE DA APOIO.**

GLÁUCIO MENDONÇA BRASILEIRO – MAT. 16.890-4 – CPF nº *.193.434-** AGENTE DE CONTRATAÇÃO;**

1.FERNANDO OTÁVIO ROSA BORGES DE OLIVEIRA FILHO – MAT. 16473-9 – CPF nº *.501.734-**, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

2.FREDERICO VAZ DE OLIVEIRA – MAT. Nº 15775-9, CPF nº *.590.274-**, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

3.BERTA LEVINA SOARES MAIA – MAT. 04094-0 – CPF nº *.144.034-**, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

4.JANICE NORMA DE SOUZA QUEIROZ – MAT. 90441-4 – CPF nº *.192.844-**, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;**

Art. 2º Atribuir, aos componentes, ora designados, as gratificações previstas no artigo 4º, inciso I para o agente de contratação e inciso II para os membros da Equipe de Apoio, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogar, a contar de 9 de setembro de 2024, a portaria nº 1705/2023 de 29/12/2023 publicada no dia 30/12/2023, a portaria nº 1706/2023 de 29/12/2023 publicada no dia 30/12/2023 e a portaria nº 0118/2024 de 16/02/2024 publicada no dia 17/02/2024.

PORTARIA Nº 1191 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de prova e títulos para provimentos de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação de acordo com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 038 de 27/03/2023 e DOM nº 059 de 13/05/2023, homologado através da Portaria Conjunta nº 121 de 20/11/2023, publicada no DOM nº 150 de 21/11/2023; e a republicação do Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, conforme Edital nº 21 – SEDUC/RECIFE de 28/08/2024, publicado no Diário Oficial Edição nº 122 de 03/09/2024.

CONSIDERANDO o Ofício PGM/PGA/PJUD nº 2698/2024, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo nº 0030211-22.2023.8.17.2990, encaminhados através do SEI nº 05.005243/2023-99.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato, abaixo relacionado, para ocupar o cargo efetivo de Professor I.

INSC	CLASS	NOME	CPF
10026859	09	ANA KAROLINA GOMES DOS SANTOS	***.484.034-**

Art. 2º O nomeado tem o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando a Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do sistema SE suite.

Art. 4º - As instruções de utilização do SE suite, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail.

Art. 5º - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior resultará na sua automática exclusão.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação

I - Hemograma completo
 II - Glicemia em jejum;
 III - Exame de urina tipo I - rotina EAS;
 IV - Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE);
 V - Audiometria;
 VI - Videolaringoscopia (com laudo e fotos);
 VII - Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de snellen.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1192 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de prova e títulos para provimentos de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação de acordo com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 038 de 27/03/2023 e DOM nº 059 de 13/05/2023, homologado através da Portaria Conjunta nº 121 de 20/11/2023, publicada no DOM nº 150 de 21/11/2023; e a republicação do Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, conforme Edital nº 21 – SEDUC/RECIFE de 28/08/2024, publicado no Diário Oficial Edição nº 122 de 03/09/2024.

CONSIDERANDO o Ofício PGM/PGA/PJUD nº 1971/2024, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo nº 0146877-66.2023.8.17.2001, encaminhados através do SEI nº 05.005017/2023-16.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato, abaixo relacionado, para ocupar o cargo efetivo de Professor I.

INSC	CLASS	NOME	CPF
10018873	11	ALEXANDRE HENRIQUE MARQUES	***.343.194-**

Art. 2º O nomeado tem o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando a Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

Art. 3º - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do sistema SE suite.

Art. 4º - As instruções de utilização do SE suite, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail.

Art. 5º - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior resultará na sua automática exclusão.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação

I - Hemograma completo
 II - Glicemia em jejum;
 III - Exame de urina tipo I - rotina EAS;
 IV - Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE);
 V - Audiometria;
 VI - Videolaringoscopia (com laudo e fotos);
 VII - Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de snellen.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1193 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 31/2024-GAB da Prefeitura do Município de Camaragibe, Processo SEI nº 02.005353/2024-61.

RESOLVE
 Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Camaragibe, Secretaria de Educação, da servidora **MARIA LIBERTINA DE SOUZA MONTEIRO, Professor I**, matrícula nº 65058-0, CPF nº ***.391.614-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante reciprocidade, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1194 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2023-GP do Prefeito do Município de Maceió, OFÍCIO SESEC/SEEXEC/CMD Nº 28/2023 do Diretor Executivo da Secretaria de Segurança Cidadã do Recife, Despacho SESEC/SEEXEC Nº 59/2023 do Secretário Executivo de Segurança Cidadã do Recife e Processo SEI nº 07.000029/2023-32.

RESOLVE
 Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Maceió, do servidor **DOUGLAS DE LIMA COSTA, Agente de Segurança Municipal**, matrícula nº 107682-5, CPF nº ***.615.794-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Cidadã, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1195 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício Nº. 854/2023 - GPM do Prefeito do Município de Maceió, Processo SEI nº 07.003648/2023-72.

RESOLVE
 Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Maceió, do servidor **DOUGLAS DE LIMA COSTA, Agente de Segurança Municipal**, matrícula nº 107682-5, CPF nº ***.615.794-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Cidadã, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 1196 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício SESAU/GAB Nº 484/2024 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 02.003672/2024-32.

RESOLVE
 Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de Olinda, Secretaria de Saúde, da servidora **GABRIELA LINHARES PETROLO BASTOS, Enfermeira**, matrícula nº 96307-9, CPF nº ***.976.753-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, pelo período de 1º de janeiro até 13 de março de 2024.

PORTARIA Nº 1197 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2023 do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Processo SEI nº 02.013043/2023-30.

RESOLVE
 Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata-PE, Secretaria de Educação, da servidora **JOSINEIDE TEOTÔNIA DA SILVA, Professor I**, matrícula nº 94301-7, CPF nº ***.436.754-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1198 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 3902/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.006105/2024-38.

RESOLVE
 Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora **MICHELLE CAROLINA NUNES DO NASCIMENTO, Agente Administrativo Escolar**, matrícula nº 72815-1, CPF nº ***.592.644-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de março de 2024.

PORTARIA Nº 1199 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 3903/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.006106/2024-82.

RESOLVE
 Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do servidor **PAULO KEIZO MATSUSHITA, Agente Administrativo Escolar**, matrícula nº 105520-8, CPF nº ***.009.164-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 1200 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 3900/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.006108/2024-71.

RESOLVE
 Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora **POLIANA RIBEIRO ARCELINO DE MACEDO, Agente Administrativo Escolar**, matrícula nº 109649-4, CPF nº ***.049.134-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 1201 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 5203/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 07.001294/2024-11.

RESOLVE
 Renovar a cessão, mediante requisição para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora **ALANA DUQUE DA PAZ, Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial**, matrícula nº 109382-7, CPF nº ***.790.054-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 08 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 1202 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 5924/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.009128/2024-02.

RESOLVE
 Renovar a cessão, mediante requisição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, do empregado público **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO, Assistente Administrativo Geral II**, matrícula nº 243-7, CPF nº ***.351.114-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, com ônus para o órgão de origem, de acordo com a Lei nº 6.999/82 em seu Artigo 9º e a Lei nº 4.737/65, em seu Artigo 365, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06 de maio de 2024.



PORTARIA Nº 1183 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1119/2025 – SESAU/GAB, SEI nº 33.038656/2025-84.

RESOLVE:
 Nomear **VALÉRIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, CPF nº ***.092.624-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Unidade de Saúde - USF Sítio das Palmeiras, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1184 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1129/2025 – SESAU/GAB, SEI nº 33.041161/2025-32.

RESOLVE:
 Exonerar **WALDSTONE MENDES DA SILVA VASCONCELOS**, CPF nº ***.569.424-**, matrícula nº 125.308-5, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Chico Mendes, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **WALDSTONE MENDES DA SILVA VASCONCELOS**, CPF nº ***.569.424-**, matrícula nº 125.308-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Planeta do Macacos I, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **GESSYK AUGUSTA MARTINS ALBUQUERQUE ARAÚJO**, CPF nº ***.912.274-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Chico Mendes, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1185 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1072/2025, SESAU/GAB - SEI nº 33.037424/2025-17.

RESOLVE:
 Exonerar **ANA PAULA TAVARES VIEIRA ROCHA**, CPF nº ***.366.744-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila do IPSEP, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Exonerar **NENPHIS CLOVIS CARVALHO DE MELO**, CPF nº ***.677.314-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Djalma Holanda Cavalcante, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **JAQUELINE ALVES DA SILVA**, CPF nº ***.737.494-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila do IPSEP, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **THAÍSE QUEIROZ DE MELO**, CPF nº ***.366.904-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Djalma Holanda Cavalcante, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **NENPHIS CLOVIS CARVALHO DE MELO**, CPF nº ***.677.314-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Dancing Days, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **KALINNE DE QUEIROZ BELTRÃO CORDEIRO**, CPF nº ***.137.614-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Ilha de Deus, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1186 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1087/2025, SESAU/GAB - SEI nº 33.030042/2025-54.

RESOLVE:
 Exonerar **NIKOLY CARNEIRO COSTA DE OLIVEIRA CANHA**, CPF nº ***.786.824-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Alto da Jaqueira, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 19 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 1187 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1074/2025, SESAU/GAB - SEI nº 33.036954/2025-30.

RESOLVE:
 Exonerar **GLEDSON DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº ***.707.144-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila do SESI, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1188 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1147/2025- SESAU/GAB, SEI nº 33.027532/2025-73.

RESOLVE:
 Nomear **GESIKA ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO**, CPF nº ***.042.974-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Alto José Bonifácio, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1189 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 132/2025- SEDUL/GAB, SEI nº 39.001513/2025-67.

RESOLVE:
 Exonerar **ARINEE SHAMA FULCO SANTOS**, CPF nº ***.416.804-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Análise de Processo, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 10 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1190 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 022/2025, CGP/GAB - SEI nº 07.002148/2025-85.

RESOLVE:
 Nomear **LUCIANO GURGEL DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.380.954-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo "CAA-2", do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1191 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
 Exonerar **GERALDO DURAES DE CARVALHO**, CPF nº ***.306.114-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Requerimentos, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 09 de julho de 2025.

Nomear **BEATRIZ GUIMARÃES DO NASCIMENTO NETA DOS SANTOS**, CPF nº ***.239.804-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Requerimentos, símbolo "CAA-1" da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 09 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1192 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 382/2025, GAB/CGM - SEI nº 11.000984/2025-66.

RESOLVE:
 Exonerar **MIKAIAS DA SILVA SANTOS**, CPF nº ***.005.094-**, matrícula nº 129.161-0, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-4", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2025.

Designar **MIKAIAS DA SILVA SANTOS**, CPF nº ***.005.094-**, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação, símbolo "FDA-2", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **VANESSA REGINA FARIAS DA SILVA**, CPF nº ***.999.984-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Informações Estratégicas, símbolo "CAA-2", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2025.

Exonerar **GERSON CRUZ SANTOS**, CPF nº ***.325.773-**, matrícula nº 104.146-0, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Estudos e Planejamento da Racionalização, símbolo "CAA-2", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2025.

Designar **GERSON CRUZ SANTOS**, CPF nº ***.325.773-**, para exercer a função gratificada de Gestor da Unidade do Portal da Transparência, símbolo "FDA-1", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **PEDRO LUCAS DA SILVA SANTOS**, CPF nº ***.969.064-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Estudos e Planejamento da Racionalização, símbolo "CAA-1", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1193 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 518/2025- GABCENTRO, SEI nº 09.000345/2025-40.

RESOLVE:
 Nomear **JESSICA LAIZA TAVARES DE LIRA**, CPF nº ***.103.094-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Planejamento, símbolo "CAA-1", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1194 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 127/2025, SEPLAG- SEI nº 02.001787/2025-73.

RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de membro de equipe de apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão:

- I. **RENATO JOSÉ PESSOA MENDES**, CPF: ***.092.714-**, matrícula nº 129.536-5;
- II. **VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES**, CPF ***.279.094-**, matrícula nº 129.990-5;
- III. **MARIANA LACERDA DE QUEIROZ**, CPF ***.302.845-**, matrícula 117.612-9;
- IV. **SAVIO TOSTES BARROSO**, CPF ***.474.887-**, matrícula 111.035-7.

Art. 2º Atribuir, aos servidores ora designados, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 1195 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 141/2025- SEPLAG/GAB, SEI nº 02.001828/2025-21.

RESOLVE:
 Dispensar **VANESSA GALINDO DE LUNA**, matrícula nº 117.969-1, da função de Agente de Contratação da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 09 de julho de 2025.

Dispensar **ADSON CÉSAR RIBEIRO DE SANTANA**, matrícula nº 118.504-7, da função de membro de equipe de apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 09 de julho de 2025.

Designar **ADSON CÉSAR RIBEIRO DE SANTANA**, matrícula nº 118.504-7, na função de Agente de Contratação da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 09 de julho de 2025.

Atribuir, ao servidor, ora designado, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso I, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1196 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 317/2025 –SDHJ, SEI nº 42.001501/2025-33.

RESOLVE:
 Designar **JEAN WILLIAM BEZERRA MONTEIRO**, CPF nº ***.741.424-**, matrícula nº 129.382-8, para responder como Conselheiro Tutelar RPA- 06 A, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, durante o afastamento do titular **FABIO VIRGILIO TAVARES LIMA**, CPF nº ***.478.494-**, matrícula nº 123.945-7, por motivo de férias, no período de 01 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1197 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 203/2025 do Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, conforme o Decreto Municipal nº 21.097/2005, Art. 5º, § 1º, inciso VI, Processo SEI 38.003491/2025-80.

RESOLVE
 Colocar à disposição da Assembleia Legislativa de Pernambuco, a servidora **LIVIA CRISTINA ANTUNES DA SILVA**, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 110392-0, CPF nº ***.862.634-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Ordem Pública e Segurança, a contar de 1º de abril até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 1198 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1130/2025 – SESAU/GAB SEI nº 33.015382/2025-55,

RESOLVE:
 Tornar sem efeito a portaria nº 0599 de 14 de março de 2025, publicada no D.O.M nº 34 de 15 de março de 2025, referente à nomeação de **JOSÉ FERNANDO LUIZ DE SOUZA**, CPF nº ***.924.904-**.

PORTARIA Nº 1199 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições

RESOLVE:
 Tornar sem efeito da portaria nº 931 de 12 de maio de 2025, publicada no D.O.M nº 058 de 13 de maio de 2025, referente à nomeação de **LARISSA BEATRIZ FELIPE ARMSTRONG**, CPF nº ***.560.814-**.

PORTARIA Nº 1200 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições

RESOLVE:
 Tornar sem efeito a portaria nº 1162 de 07 de julho de 2025, publicada no D.O.M nº 082 de 08 de julho de 2025, referente a designação de **AMANDA DE CARVALHO SOUZA**, CPF nº ***.691.664-**.

PORTARIA Nº 1201 DE 11 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
 Tornar sem efeito as Portarias nº 1128, 1129 e 1130 de 04 de julho de 2025, publicada no DOM nº 081 de 05 de julho de 2025, referente aos servidores **GUSTAVO RÉGO MULLER DE CAMPOS DANTAS**, **ANDREA MARIA BORGES DE SOUZA** e **MARIA LIBERTINA DE SOUZA MONTEIRO**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
 Prefeito do Recife

PORTARIA Nº 1158 DE 07 DE JULHO DE 2025
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 42/2025, SRI/GAB - SEI nº 43.000050/2025-57.

RESOLVE:
 Exonerar **GABRIEL VASCONCELOS XIMENES**, CPF nº ***.433.234-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Relações Institucionais, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **GABRIEL VASCONCELOS XIMENES**, CPF nº ***.433.234-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Administração, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Relações Institucionais, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **LUIGI LAMART ALVES DA SILVA**, CPF nº ***.675.924-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Relações Institucionais, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **PRISCILA DENISE DA SILVA ALBUQUERQUE**, CPF nº ***.940.774-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Relações Institucionais, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **HUGO LEONARDO MENDES DA SILVEIRA**, CPF nº ***.579.524-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Relações Institucionais, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **JULIANA CAMPELO GUEDES**, CPF nº ***.666.434-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Relações Institucionais, a contar de 01 de julho de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
 Prefeito do Recife

Republicada por incorreção

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 1128 de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 081 de 05 de julho de 2025, referente a nomeação de **TARCISO DOS SANTOS PESSOA ARAÚJO**, CPF nº ***.407.104-**,

ONDE SE LÊ: "TARCISIO DOS SANTOS PESSOA ARAÚJO."

LEIA-SE: "TARCISO DOS SANTOS PESSOA ARAÚJO."

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
 Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 1159 de 07 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 082 de 08 de julho de 2025, referente a nomeação de **CLARISSA COELHO ARRAIS**, CPF nº ***.693.374-**,

ONDE SE LÊ: "Gestora da Unidade de Assessoria do Gabinete."

LEIA-SE: "Gestora da Unidade de Assessoria da Procuradoria Consultiva."

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
 Prefeito do Recife

**PORTARIA Nº 632 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 16.667/2001 de 05/07/2001, que altera o inciso V, do Art. 4º da Lei nº 16.119/1995, com modificação que foi imposta pela Lei nº 16.596/2000, MP nº 455 de 28/01/2009, e conforme contido no Art. 18 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2013, ofício SEDUC/GAB nº 229/2025, SEI nº 32.004645/2025-19,

RESOLVE:

I.Designar como representante titular do Poder Executivo, **VITOR FERNANDO EPITÁCIO FERREIRA, CPF nº ***.086.864-****, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, em substituição à **PATRICIA CRISTINA AYMAR COELHO DOS SANTOS, CPF nº ***.892.404-****.

II.Mandato: 4 anos, a contar de 30 de junho de 2021.

III.Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 633 DE 19 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, tendo em vista o contido no ofício nº 53/2025-SEPLAG/GAB, SEI nº 02.001263/2025-82.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **BRUNA AMARAL ROMANZEIRA, CPF nº ***.308.544-****, matrícula nº **120.386-00**, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar **JOSÉ EDSON BELARMINO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.389.354-****, na função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 03 de março de 2025.

Art. 3º Atribuir ao componente ora designado, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 634 DE 19 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no ofício nº 71/2025 - SEMUL/GAB - SEI nº 26.000227/2025-23,

CONSIDERANDO a substituição de membros do Comitê Gestor do Auxílio Municipal "Cria Esperança" – CGCE;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Titulares e Suplentes do Comitê Gestor do Auxílio Municipal "Cria Esperança" os membros indicados a seguir:

I - Secretaria da Mulher

Titular: **Glaucê Margarida da Hora Medeiros - Matrícula nº 107311-7**

Suplente: **Silvana Paula Valdevino da Silva - Matrícula 125.326-3**

II - Secretaria de Assistência Social

Titular: **Joelson Rodrigues Reis e Silva - Matrícula nº 128487-8**

Suplente: **Elisa Celine Alcantara Carvalho Melo - Matrícula nº 125937-7**

III - Secretaria de Educação

Titular: **Glaydson Alves da Silva Santiago - Matrícula nº 120.741-5**

Suplente: **Paulo Gomes Carneiro Filho - Matrícula nº 9.599-1**

IV - Secretaria de Saúde

Titular: **Juliana Martins Barbosa S. Costa - Matrícula nº 69.827-9**

Suplente: **Anna Renata Pinto de Lemos Cordeiro - Matrícula nº 114699-8**

V - Secretaria de Planejamento e Gestão

Titular: **Mayres Lane Pequeno dos Santos Silva - Matrícula nº 120.438-6**

Suplente: **Marcela Fonseca Pereira, matrícula nº 117.946-2 - Matrícula nº 117.946-2**

VI - Procuradoria-Geral do Município

Titular: **Rafael Bezerra de Souza Barbosa - Matrícula nº 116.014-1**

Suplente: **Andréa Karla Amaral de Galiza - Matrícula nº 37.763-7**

VII - Controladoria-Geral do Município

Titular: **Lucas Carneiro Pessoa Canto - Matrícula nº 107.074-6**

Suplente: **Diego Sterfany dos Santos Machado - Matrícula nº 106.225-5**

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

PORTARIA Nº 516 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 32/2025-SEPLAG/GAB, SEI nº 02.001191/2025-73,

RESOLVE:

Dispensar **ARTUR LEONARDO GUEIROS BARBOSA, CPF nº ***.685.084-****, da função gratificada de Secretário Executivo de Orçamento do Município, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Designar **CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº ***.281.624-****, Gerente Geral de Orçamento, para responder, cumulativamente, pela função gratificada de Secretária Executiva de Orçamento do Município, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 538 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROSINALDO ALVES FEITOSA, CPF nº ***.654.904-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo "CAA-4", do Gabinete do Vice-Prefeito do Recife, a contar de 01 de março de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

Republicada por incorreção

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o contido no ofício nº 30/2025, SEINFRA/MG, SEI nº 16.000513/2025-16, na portaria nº 547 de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 034 de 15 de março de 2025, referente a dispensa de **JUDAS TADEU DE LIRA GABRIEL, CPF nº ***.805.684-**** e designação de **ALESSANDRO COSTA FREITAS, CPF nº ***.795.777-****,

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de fevereiro de 2025",

LEIA-SE: " a contar de 01 de março de 2025".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o contido no ofício nº 30/2025, SEINFRA/MG, SEI nº 16.000513/2025-16, na portaria nº 567 de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 034 de 15 de março de 2025, referente a exoneração de **MAKSANDRO JOSÉ DE SOUZA, CPF nº ***.791.774-**** e nomeação de **JOBSON SILVA PIRES, CPF nº ***.479.764-****,

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de fevereiro de 2025",

LEIA-SE: " a contar de 01 de março de 2025".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o contido no ofício nº 35/2025, SEDUL/GAB, SEI nº 39.000428/2025-81, na portaria nº 595 de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 034 de 15 de março de 2025, referente a dispensa de **SANDRA MARILIA MAIA NUNES, CPF nº ***.340.702-****,

ONDE SE LÊ: "Dispensar SANDRA MARILIA MAIA NUNES, CPF nº ***.340.702-***",

LEIA-SE: "Dispensar, a pedido, SANDRA MARILIA MAIA NUNES, CPF nº ***.340.702-***".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o contido no ofício nº 11/2025, GAB/COM, SEI nº 10.000284/2025-81, na portaria nº 559 de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 034 de 15 de março de 2025, referente a nomeação de **MÉLANIE LOUIZE TORRES DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº ***.979.444-****,

ONDE SE LÊ: "MÉLANIE LOUIZE TORRES DA SILVA VASCONCELOS",

LEIA-SE: "MÉLANIE LOUIZE TORRES DA SILVA VASCONCELOS".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 543 de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 034 de 15 de março de 2025, referente a nomeação de **DIEGO COSTA DE ARRUDA, CPF nº ***.421.574-****,

ONDE SE LÊ: "Assistente Técnico de Testes de Sistema",

LEIA-SE: "Assistente de Testes de Sistema".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o contido no ofício nº 34/2025 - SECTI, SEI nº 36.000089/2025-63, na portaria nº 543 de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 034 de 15 de março de 2025,

Referente a designação de **OTO BUREGIO DE LIMA, CPF nº ***.600.514-****,

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de março de 2025",

LEIA-SE: "a contar de 10 de março de 2025".

Referente a exoneração e nomeação de **DIEGO COSTA ARRUDA, CPF nº ***.421.574-****,

ONDE SE LÊ: "DIEGO COSTA DE ARRUDA",

LEIA-SE: "DIEGO COSTA ARRUDA".

Referente a exoneração e nomeação de **NATASHA KAROLINE MAGALHÃES DE SOUZA ZANARDI, CPF nº ***.656.534-****,

ONDE SE LÊ: "NATASHA KEROLINE MAGALHÃES DE SOUZA ZANARDI, CPF nº ***.284.194-**",

LEIA-SE: "NATASHA KAROLINE MAGALHÃES DE SOUZA ZANARDI, CPF nº ***.656.534-***".

Referente a exoneração e nomeação de **PEDRO AUGUSTO CASÉ DA SILVA FILHO, CPF nº ***.520.514-****,

ONDE SE LÊ: "CPF nº ***.656.534-***",

LEIA-SE: "CPF nº ***.520.514-***".

Referente a exoneração e nomeação de **RAFAEL DINIZ TOSCANO DE LIMA, CPF nº ***.205.294-****,

ONDE SE LÊ: "CPF nº ***.445.204-***",

LEIA-SE: "CPF nº ***.205.294-***".

Referente a nomeação de **RAFAEL HENRIQUES PIMENTEL DE PAULA, CPF nº ***.585.484-****,

ONDE SE LÊ: "CPF nº ***.205.294-***",

LEIA-SE: "CPF nº ***.585.484-***".

Referente a exoneração e nomeação de **RICARDO ALEXANDRE IRMÃO, CPF nº ***.550.664-****,

ONDE SE LÊ: "CPF nº ***.585.484-***",

LEIA-SE: "CPF nº ***.550.664-***".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 543 de 14 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 034 de 15 de março de 2025, referente a nomeação de **VIVIANE LEMOS VASCONCELOS KAWASHIMA, CPF nº ***.265.634-****,

ONDE SE LÊ: "Secretária Executiva de Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação",

LEIA-SE: " Secretária Executiva de Políticas Públicas de Ciência e Tecnologia".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES**PORTARIA Nº 093 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Considerando a Decisão Monocrática proferida no processo TC Nº 2426822-7, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, anulam-se as portarias nºs 091 e 092.

PORTARIA Nº 094 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 638 de 19 de Outubro de 2024, publicada no DOM Edição 144 de 19 de Outubro de 2024. Conceder pensão por morte, a contar de 04 de Novembro de 2014, a Sra. **IVANISE FERREIRA (COMPANHEIRA)**, beneficiária do ex-segurado Sr. **ALDEMAR BUARQUE DE PAIVA, que ocupou o cargo de Assistente de Administração FG, APO-TBS-SM-1, Matrícula nº 70.362-9**, nos termos do Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 11, III, 66, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, conforme teor do Parecer nº 1999/2019 e Encaminhamentos nºs 0988/2019 e 0931/2019 da Procuradoria Consultiva Municipal contido no Processo nº 07.56314.4.19.

**PORTARIA Nº 1183 DE 11 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1119/2025 – SESAU/GAB, SEI nº 33.038656/2025-84.

RESOLVE:

Nomear **VALÉRIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, CPF nº ***.092.624-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Unidade de Saúde - USF Sítio das Palmeiras, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1184 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1129/2025 – SESAU/GAB, SEI nº 33.041161/2025-32.

RESOLVE:

Exonerar **WALDSTONE MENDES DA SILVA VASCONCELOS**, CPF nº ***.569.424-**, matrícula nº 125.308-5, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Chico Mendes, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **WALDSTONE MENDES DA SILVA VASCONCELOS**, CPF nº ***.569.424-**, matrícula nº 125.308-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Planeta do Macacos I, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **GESSYK AUGUSTA MARTINS ALBUQUERQUE ARAÚJO**, CPF nº ***.912.274-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Chico Mendes, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1185 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1072/2025, SESAU/GAB - SEI nº 33.037424/2025-17.

RESOLVE:

Exonerar **ANA PAULA TAVARES VIEIRA ROCHA**, CPF nº ***.366.744-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila do IPSEP, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Exonerar **NENPHIS CLOVIS CARVALHO DE MELO**, CPF nº ***.677.314-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Djalma Holanda Cavalcante, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **JAQUELINE ALVES DA SILVA**, CPF nº ***.737.494-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila do IPSEP, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **THAÍSE QUEIROZ DE MELO**, CPF nº ***.366.904-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Djalma Holanda Cavalcante, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **NENPHIS CLOVIS CARVALHO DE MELO**, CPF nº ***.677.314-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Dancing Days, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **KALINNE DE QUEIROZ BELTRÃO CORDEIRO**, CPF nº ***.137.614-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Ilha de Deus, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1186 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1087/2025, SESAU/GAB - SEI nº 33.030042/2025-54.

RESOLVE:

Exonerar **NIKOLY CARNEIRO COSTA DE OLIVEIRA CANHA**, CPF nº ***.786.824-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Alto da Jaqueira, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 19 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 1187 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1074/2025, SESAU/GAB - SEI nº 33.036954/2025-30.

RESOLVE:

Exonerar **GLEDSON DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº ***.707.144-**, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila do SESI, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1188 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1147/2025- SESAU/GAB, SEI nº 33.027532/2025-73.

RESOLVE:

Nomear **GESIKA ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO**, CPF nº ***.042.974-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Alto José Bonifácio, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1189 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 132/2025- SEDUL/GAB, SEI nº 39.001513/2025-67.

RESOLVE:

Exonerar **ARINEE SHAMA FULCO SANTOS**, CPF nº ***.416.804-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Análise de Processo, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, a contar de 10 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1190 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 022/2025, CGP/GAB - SEI nº 07.002148/2025-85.

RESOLVE:

Nomear **LUCIANNNO GURGEL DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.380.954-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo "CAA-2", do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1191 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **GERALDO DURAES DE CARVALHO**, CPF nº ***.306.114-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Requerimentos, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 09 de julho de 2025.

Nomear **BEATRIZ GUIMARÃES DO NASCIMENTO NETA DOS SANTOS**, CPF nº ***.239.804-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Requerimentos, símbolo "CAA-1" da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 09 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1192 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 382/2025, GAB/CGM - SEI nº 11.000984/2025-66.

RESOLVE:

Exonerar **MIKAIAS DA SILVA SANTOS**, CPF nº ***.005.094-**, matrícula nº 129.161-0, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-4", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2025.

Designar **MIKAIAS DA SILVA SANTOS**, CPF nº ***.005.094-**, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação, símbolo "FDA-2", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **VANESSA REGINA FARIAS DA SILVA**, CPF nº ***.999.984-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Informações Estratégicas, símbolo "CAA-2", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2025.

Exonerar **GERSON CRUZ SANTOS**, CPF nº ***.325.773-**, matrícula nº 104.146-0, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Estudos e Planejamento da Racionalização, símbolo "CAA-1", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2025.

Designar **GERSON CRUZ SANTOS**, CPF nº ***.325.773-**, para exercer a função gratificada de Gestor da Unidade do Portal da Transparência, símbolo "FDA-1", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **PEDRO LUCAS DA SILVA SANTOS**, CPF nº ***.969.064-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Estudos e Planejamento da Racionalização, símbolo "CAA-1", da Controladoria-Geral do Município, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1193 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 518/2025- GABCENTRO, SEI nº 09.000345/2025-40.

RESOLVE:

Nomear **JESSICA LAIZA TAVARES DE LIRA**, CPF nº ***.103.094-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Planejamento, símbolo "CAA-1", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 01 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1194 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 127/2025, SEPLAG- SEI nº 02.001787/2025-73.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de membro de equipe de apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão:

I. RENATO JOSÉ PESSOA MENDES, CPF: ***.092.714-**, matrícula nº 129.536-5;

II. VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES, CPF ***.279.094-**, matrícula nº 129.990-5;

III. MARIANA LACERDA DE QUEIROZ, CPF ***.302.845-**, matrícula 117.612-9;

IV. SAVIO TOSTES BARROSO, CPF ***.474.887-**, matrícula 111.035-7.

Art. 2º Atribuir, aos servidores ora designados, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 1195 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 141/2025- SEPLAG/GAB, SEI nº 02.001828/2025-21.

RESOLVE:

Dispensar **VANESSA GALINDO DE LUNA**, matrícula nº 117.969-1, da função de Agente de Contratação da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 09 de julho de 2025.

Dispensar **ADSON CÉSAR RIBEIRO DE SANTANA**, matrícula nº 118.504-7, da função de membro de equipe de apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 09 de julho de 2025.

Designar **ADSON CÉSAR RIBEIRO DE SANTANA**, matrícula nº 118.504-7, na função de Agente de Contratação da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 09 de julho de 2025.

Atribuir, ao servidor, ora designado, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso I, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1196 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 317/2025 –SDHJ, SEI nº 42.001501/2025-33.

RESOLVE:

Designar **JEAN WILLIAM BEZERRA MONTEIRO**, CPF nº ***.741.424-**, matrícula nº 129.382-8, para responder como Conselheiro Tutelar RPA- 06 A, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, durante o afastamento do titular **FABIO VIRGILIO TAVARES LIMA**, CPF nº ***.478.494-**, matrícula nº 123.945-7, por motivo de férias, no período de 01 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1197 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 203/2025 do Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, conforme o Decreto Municipal nº 21.097/2005, Art. 5º, § 1º, inciso VI, Processo SEI nº 38.003491/2025-80.

RESOLVE

Colocar à disposição da Assembleia Legislativa de Pernambuco, a servidora **LIVIA CRISTINA ANTUNES DA SILVA**, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 110392-0, CPF nº ***.862.634-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Ordem Pública e Segurança, a contar de 1º de abril até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 1198 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1130/2025 – SESAU/GAB SEI nº 33.015382/2025-55,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 0599 de 14 de março de 2025, publicada no D.O.M nº 34 de 15 de março de 2025, referente à nomeação de **JOSÉ FERNANDO LUIZ DE SOUZA**, CPF nº ***.924.904-**.

PORTARIA Nº 1199 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Tornar sem efeito da portaria nº 931 de 12 de maio de 2025, publicada no D.O.M nº 058 de 13 de maio de 2025, referente à nomeação de **LARISSA BEATRIZ FELIPS ARMSTRONG**, CPF nº ***.560.814-**.

PORTARIA Nº 1200 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 1162 de 07 de julho de 2025, publicada no D.O.M nº 082 de 08 de julho de 2025, referente a designação de **AMANDA DE CARVALHO SOUZA**, CPF nº ***.691.664-**.

PORTARIA Nº 1201 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Tornar sem efeito as Portarias nº 1128, 1129 e 1130 de 04 de julho de 2025, publicada no DOM nº 081 de 05 de julho de 2025, referente aos servidores **GUSTAVO RÉGO MULLER DE CAMPOS DANTAS**, **ANDREA MARIA BORGES DE SOUZA** e **MARIA LIBERTINA DE SOUZA MONTEIRO**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

PORTARIA Nº 1158 DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 42/2025, SRI/GAB - SEI nº 43.000050/2025-57.

RESOLVE:

Exonerar **GABRIEL VASCONCELOS XIMENES**, CPF nº ***.433.234-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Relações Institucionais, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **GABRIEL VASCONCELOS XIMENES**, CPF nº ***.433.234-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Administração, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Relações Institucionais, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **LUIGI LAMART ALVES DA SILVA**, CPF nº ***.675.924-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, símbolo "CDE-5", da Secretaria de Relações Institucionais, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **PRISCILA DENISE DA SILVA ALBUQUERQUE**, CPF nº ***.940.774-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Relações Institucionais, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **HUGO LEONARDO MENDES DA SILVEIRA**, CPF nº ***.579.524-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Relações Institucionais, a contar de 01 de julho de 2025.

Nomear **JULIANA CAMPELO GUEDES**, CPF nº ***.666.434-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Relações Institucionais, a contar de 01 de julho de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

Republicada por incorreção

R E T I F I C A Ç Ã O

Na portaria nº 1128 de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 081 de 05 de julho de 2025, referente a nomeação de **TARCISO DOS SANTOS PESSOA ARAÚJO**, CPF nº ***.407.104-**,

ONDE SE LÊ: "TARCISIO DOS SANTOS PESSOA ARAÚJO."

LEIA-SE: "TARCISO DOS SANTOS PESSOA ARAÚJO."

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

Na portaria nº 1159 de 07 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 082 de 08 de julho de 2025, referente a nomeação de **CLARISSA COELHO ARRAYS**, CPF nº ***.693.374-**,

ONDE SE LÊ: "Gestora da Unidade de Assessoria do Gabinete."

LEIA-SE: "Gestora da Unidade de Assessoria da Procuradoria Consultiva."

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

**PORTARIA Nº 0693 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 118/2024 – SEPUL/GAB - SEI nº 22.001778/2024-63,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LARYSSA SOARES DE ARAÚJO, CPF nº ***.417.074.****, do cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade de Planejamento Urbano do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.

Nomear **ANTONIO CARLOS LACERDA DE LIMA, CPF nº ***.184.174.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Planejamento Urbano do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.

Exonerar, a pedido, **ANTONIO CARLOS LACERDA DE LIMA, CPF nº ***.184.174.****, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.

Nomear **ANTONIO SEVERINO FELIX NETO, CPF nº ***.252.894.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0694 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 108/2024- SEPUL/GAB, SEI nº 22.001613/2024-91.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RAFAEL FERRAZ JARDIM CAVALCANTI, CPF nº ***.967.054.****, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Política Urbana, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 17 de maio de 2024.

Nomear **NAYARA NÚBIA GOUVEIA DE AMARAL LEITÃO, CPF nº ***.526.694.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Política Urbana, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0695 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 289/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000591/2024-52.

RESOLVE:

Exonerar **MARÍLIA LUCINDA SANTANA DE SIQUEIRA BEZERRA, CPF nº ***.918.314.****, do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Articulação Institucional, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

Nomear **IGOR CORREIA DOS PRAZERES, CPF nº ***.965.854.**** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Articulação Institucional, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

PORTARIA Nº 0696 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 320/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000587/2024-94.

RESOLVE:

Nomear **NANCI LUIZA BARBOSA, CPF nº ***.754.744.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Articulações, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 13 de junho 2024.

PORTARIA Nº 0697 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 292/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000515/2024-47.

RESOLVE:

Exonerar **SIMONE VASCONCELOS, CPF nº ***.336.384.****, do cargo de provimento em comissão de Gestor Jurídico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

Nomear **ANA PATRICIA LOPES DE FARIAS, CPF nº ***.281.644.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Jurídico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

PORTARIA Nº 0698 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 321/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000590/2024-16.

RESOLVE:

Exonerar **ANA PATRICIA LOPES DE FARIAS, CPF nº ***.281.644.****, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.

PORTARIA Nº 0699 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 314/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000571/2024-81.

RESOLVE:

Exonerar **LAYSE DE QUEIROZ FIDELIS, CPF nº ***.983.354.****, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Relações Jurídicas Institucionais, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar do dia 10 de junho 2024.

Nomear **SOFIA BARROS XAVIER DE MORAIS, CPF nº ***.028.004.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Relações Jurídicas Institucionais, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 10 de junho 2024.

PORTARIA Nº 0700 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 84/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.010019/2024-20.

RESOLVE:

Nomear **SABRINA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO COSTA, CPF nº ***.040.603.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0701 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 98/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009619/2024-45.

RESOLVE:

Nomear **ANA CAROLINA VENTURA MAIA, CPF nº ***.721.554.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Técnico ao CPP, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0702 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

RESOLVE:

Exonerar **VERÔNICA PEREIRA ABOU HANA, CPF ***.104.050.****, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

Nomear **MAÍRA MELO VIANA DE CASTRO, CPF ***.975.244.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0703 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

RESOLVE:

Nomear **RAYZA REGO MOREIRA DA SILVA, CPF ***.059.654.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Compras, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0704 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 081/2024 – SEPLAGTD– SEI nº 02.009415/2024-12.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 1056 de 09 de agosto de 2023, publicada no D.O.M nº 102 de 10 de agosto de 2023, referente a nomeação de **CLAÚDIA RAMOS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.116.614.****.

PORTARIA Nº 0705 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

RESOLVE:

Designar **RAYZA REGO MOREIRA DA SILVA, CPF nº ***.059.654.****, na função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

Art. 2º – Atribuir a componente ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 0706 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

RESOLVE:

Dispensar **ANNA BEATRIZ RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA, CPF nº ***.348.534.****, matrícula nº 119.058-0, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.

Designar **GISELE FALÇÃO DA PAIXÃO, CPF nº ***.508.174.****, matrícula nº 120.852-7, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.

Art. 2º – Atribuir a componente ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 0707 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no SEI nº 32.012554/2024-68 e ofício nº 530/2024 - GAB/SEDUC e ofício nº 1358/2024 SEPLAGTD/GABINETE.

RESOLVE:

Designar **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.743.404.****, matrícula nº 120.344-4, para responder pelo cargo de Secretário, Símbolo "SEC", da Secretaria de Educação, durante o afastamento do titular **FREDERICO DA COSTA AMANCIO, matrícula nº 113.984-3**, que participará do Workshop de Políticas Educacionais intitulado: "Brasil e Suíça: Perspectivas de futuro para estudantes do ensino médio", promovido pela Fundação Lemann, em Zurique na Suíça, no período de 04 a 07 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0708 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 882/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33.032258/2024-73,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 603 de 17 de maio de 2024, publicada no D.O.M nº 066 de 18 de maio de 2024, referente à nomeação de **RENATA DE ANDRADE GUIMARÃES VALENÇA, CPF nº ***.869.664.****.

PORTARIA Nº 0709 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício SAD nº 100/2024 da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, Processo SEI nº 33.022804/2024-68.

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, Secretaria de Saúde, o servidor **IBERTSON HENRIQUE DE SOUSA JUVINO, Médico, matrícula nº 113441-8, CPF nº ***.380.654.****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 0710 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 7075/2022/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.008720/2024-89.

RESOLVE

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Procuradoria-Geral do Município, do empregado público **ALBERTO RODRIGUES CAVALCANTI, Motorista, matrícula nº 566-5, CPF nº ***.419.834.****, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 11 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 0711 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 470/2024 do Secretário de Educação do Recife, Processo SEI nº 32.010675/2024-75.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0531 de 03 de maio de 2024, publicada no DOM nº 058 de 04 de maio de 2024, referente a servidora **RENATTA DA COSTA LINS, Professor I, matrícula nº 105292-6, CPF nº ***.619.134.****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 0712 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 5432/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.008720/2024-89.

RESOLVE

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Procuradoria-Geral do Município, do empregado público **ALBERTO RODRIGUES CAVALCANTI, Motorista, matrícula nº 566-5, CPF nº ***.419.834.****, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 02 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 0713 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 5435/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.008717/2024-65.

RESOLVE

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Cultura, do empregado público **QUINTINO MESSIAS DE MACEDO, Motorista, matrícula nº 8747-5, CPF nº ***.215.114.****, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 10 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 0714 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 019/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 02.014151/2023-20 .

RESOLVE

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, da servidora **ANA CARLA ARAÚJO DE AMORIM, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 21594-3, CPF nº ***.230.304.****, que se encontrava cedida à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 0715 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 019/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 02.014151/2023-20.

RESOLVE

Convalidar as renovações da cessão da servidora **ANA CARLA ARAÚJO DE AMORIM, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 21594-3, CPF nº ***.230.304.****, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas nos exercícios 1988, 1994, 1995, 1998 e no período 1º de abril até 25 de agosto de 1991, para o Câmara Municipal do Recife, com ônus para o órgão de origem.

**PORTARIA Nº 0832 DE 08 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 159/2024 – GABPE - SEI nº 08.000544/2024-87,

RESOLVE:

Exonerar **ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS, CPF nº ***.184.444-****, do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Assuntos Jurídicos e Gestão, Símbolo "CDE-1", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar do dia 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0833 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 176/2024 – GABPE - SEI nº 08.000595/2024-17,

RESOLVE:

Nomear **FELIPPE JOSÉ PEREIRA DE FRANÇA, CPF nº ***.942.694-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Infraestrutura, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 10 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0834 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 177/2024 – GABPE - SEI nº 08.000594/2024-64,

RESOLVE:

Exonerar **CAROLINA CARLA DE LUCENA GOMES, CPF nº ***.654.794-****, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Infraestrutura, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 30 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0835 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 175/2024 – GABPE - SEI nº 08.000596/2024-53,

RESOLVE:

Exonerar **ALEXANDRE FABIO COSTA SOEIRO, CPF nº ***.555.993 -****, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de julho de 2024.

Nomear **ALEXANDRE FABIO COSTA SOEIRO, CPF nº ***.555.993 -****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Engenharia, símbolo "CDE-3", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0836 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 178/2024 – GABPE - SEI nº 08.000597/2024-06,

RESOLVE:

Exonerar **ANA CAROLINA DE ALMEIDA VIRÃES, CPF nº ***.989.314-****, do cargo de provimento em comissão de Assistente, símbolo "CAA-4", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 06 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0837 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar **JOSEFA THAYNÃ APARECIDA BARBOSA DEODATO, CPF nº ***.588.224-****, da função gratificada de Gerente Geral Distrital, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0838 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **STEPHANIE GOMES GUNDES PESSOA, CPF nº ***.142.714-****, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Assuntos Jurídicos, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

Nomear **STEPHANIE GOMES GUNDES PESSOA, CPF nº ***.142.714-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico de Licitações e Contratos, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0839 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1086/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.035854/2024-13,

RESOLVE:

Nomear **WESTERFANIO BELARMINO DE SOUSA, CPF nº ***.091.884-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Formação e Educação na Saúde – DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0840 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 983/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.037756/2024-11

RESOLVE:

Exonerar **RAYANE DE PAULA LIMA DE LINS, CPF nº ***.824.154-****, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rede - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

Nomear **DEBORA KELLY PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.055.184-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rede - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

Exonerar **RENATA VIEIRA DE SOUZA AMARAL, CPF nº ***.102.264-****, do cargo de provimento em comissão de Analista de Gestão - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

Nomear **RAYANE DE PAULA LIMA DE LINS, CPF nº ***.824.154-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Analista de Gestão - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0841 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1050/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.030700/2024-27,

RESOLVE:

Exonerar **DANYELLE CREUZA FRANCISCA MASSA SILVA, CPF nº ***.758.444-****, do cargo de provimento em comissão de Assistente da Vigilância Epidemiológica Distrital - DS VII, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 13 de junho de 2024.

Nomear **LARISSA DE LIMA FERREIRA, CPF nº ***.078.724-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente da Vigilância Epidemiológica Distrital - DS VII, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0842 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROSANA DA SILVA SOARES, CPF nº ***.392.984-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Articulação da Rede, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0843 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1026/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.039178/2024-49,

RESOLVE:

Exonerar **AFONSO HENRIQUE FERNANDES DE MELO, CPF nº ***.437.184-****, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0844 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 983/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.035126/2024-01

RESOLVE:

Exonerar **JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO, CPF nº ***.203.644-****, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Sítio dos Macacos, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

Exonerar **GESSYK AUGUSTA MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE ARAÚJO, CPF nº ***.912.274-****, do cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila Boa Vista, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

Nomear **JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO, CPF nº ***.203.644-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Vila Boa Vista, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0845 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 975/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.013286/2024-91

RESOLVE:

Exonerar **MARIA EUNICE SAMPAIO ALVES FILHA, CPF nº ***.478.783-****, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Administração de Unidade de Saúde (Maternidade Prof. Bandeira Filho), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Nomear **IARA JANE SALSA BUREGIO DE MENEZES, CPF nº ***.327.404-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Administração de Unidade de Saúde (Maternidade Prof. Bandeira Filho), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0846 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 996/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.036423/2024-66,

RESOLVE:

Nomear **PAULO HENRIQUE LEITE VALENÇA, CPF nº ***.042.694-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Sítio dos Macacos, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0847 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 991/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.036430/2024-68.

RESOLVE:

Nomear **TÂNIA NAYARA GONÇALVES DE MOURA, CPF nº ***.792.294-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da USF Passarinho Alto, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 0848 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 949/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.034861/2024-90,

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO PAULO BARBOSA DE SOUZA, CPF nº ***.064.764-****, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS I, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 03 de junho de 2024.

Nomear **DANILLO ALMEIDA MARQUES, CPF nº ***.464.474-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS I, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0849 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 982/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.036851/2024-99,

RESOLVE:

Exonerar **JEAN DA SILVA GONZAGA, CPF nº ***.532.224-****, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção - DS VIII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

Nomear **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, CPF nº ***.830.334-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção - DS VIII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0850 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 993/2024 – GAB/SESAU - SEI nº 33.035845/2024-14.

RESOLVE:

Nomear **SAMARA GOMES DE SOUZA, CPF nº ***.815.834-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rede - VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0851 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 103/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.011483/2024-33.

RESOLVE:

Exonerar **DÉBORA SARA MOURA PAULINO, CPF nº ***.201.884-****, do cargo de provimento em comissão de Analista de Projetos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2024.

Nomear **MONIQUE PARAÍSO COSDEM, CPF nº ***.333.144-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Analista de Projetos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 0852 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, e a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, tendo em vista o contido no ofício nº 094/2024 – SEPLAGTD/GAB, SEI nº 02.010820/2024-75,

RESOLVE:

Dispensar **NINA DA MOTA SOARES CAVALCANTI, CPF nº ***.028.194-****, matrícula nº 111.157-4, da função de Agente de Contratação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2024.

Dispensar **ROBERTA MAIARA MAGALHÃES DE ANDRADE LIMA, CPF nº ***.847.954-****, matrícula nº 117.725-7, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2024.

Designar **ROBERTA MAIARA MAGALHÃES DE ANDRADE LIMA, CPF nº ***.847.954-****, matrícula nº 117.725-7, na função de Agente de Contratação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de julho de 2024.

Art. 2º – Atribuir a componente ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso I, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 0853 DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 17.105/2005, alterada pela Lei 18.885/2021, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 36.950/2023, considerando a realização das Eleições dos(as) Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para o Biênio 2024/2026, com resultado publicado no Diário Oficial do Município de 25 de maio de 2024, Edição nº 071, fl. 67 e o disposto no Ofício nº 243/2024 - GAB/SECULT,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, escolhidos mediante processo eleitoral, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o Biênio 2024/2026, com efeitos a contar de 17 de junho de 2024:

TITULAR	SUPLENTE
Irma Brown Sampaio, CPF nº ***.101.504-**, das Artes Visuais	Elias Izidorio Cavalcanti, CPF nº ***.946.524-**, das Artes Visuais
Nivaldo Jorge da Silva, CPF nº ***.775.944-**, do Artesanato	Roberto Carlos da Silva, CPF nº ***.623.504-**, do Artesanato
Ulisses Antonio Brandão de Souza, CPF nº ***.427.874-**, do Audiovisual	-
Janailton Cipriano da Silva, CPF nº ***.554.234-**, do Ciclo Cultural Carnavalesco	-
Clecio Bernardo Dias, CPF nº ***.706.314-**, do Ciclo Cultural Natalino	-
Roberto Carlos Gomes de Sousa, CPF nº ***.899.853-**, do Ciclo Cultural Junino	Bianca Del Mar Ferreira da Silva, CPF nº ***.269.354-**, do Ciclo Cultural Junino
Marcio Figueiredo de Sá Leitão, CPF nº ***.556.644-**, do Circo	Mickael de Azevedo Barbosa, CPF nº ***.782.944-**, do Circo
Rensch Reiva Alves de Melo, CPF nº ***.721.244-**, da Dança	Ana Paula Carneiro de Santana, CPF nº ***.209.934-**, da Dança
Ana Helena Cipriano da Silva, CPF nº ***.532.174-**, da Fotografia	Adriano José de Sobral, CPF nº ***.786.304-**, da Fotografia

**PORTARIA Nº 0693 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 118/2024 – SEPUL/GAB - SEI nº 22.001778/2024-63,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LARYSSA SOARES DE ARAÚJO, CPF nº ***.417.074-**, do cargo de provimento em comissão de Gestora da Unidade de Planejamento Urbano do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.**

Nomear **ANTONIO CARLOS LACERDA DE LIMA, CPF nº ***.184.174-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Planejamento Urbano do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.**

Exonerar, a pedido, **ANTONIO CARLOS LACERDA DE LIMA, CPF nº ***.184.174-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.**

Nomear **ANTONIO SEVERINO FELIX NETO, CPF nº ***.252.894-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos do Patrimônio Cultural, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 10 de junho de 2024.**

PORTARIA Nº 0694 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 108/2024- SEPUL/GAB, SEI nº 22.001613/2024-91.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RAFAEL FERRAZ JARDIM CAVALCANTI, CPF nº ***.967.054-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Política Urbana, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 17 de maio de 2024.**

Nomear **NAYARA NÚBIA GOUVEIA DE AMARAL LEITÃO, CPF nº ***.526.694-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Política Urbana, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de junho de 2024.**

PORTARIA Nº 0695 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 289/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000591/2024-52.

RESOLVE:

Exonerar **MARÍLIA LUCINDA SANTANA DE SIQUEIRA BEZERRA, CPF nº ***.918.314-**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Articulação Institucional, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.**

Nomear **IGOR CORREIA DOS PRAZERES, CPF nº ***.965.854-** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Articulação Institucional, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.**

PORTARIA Nº 0696 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 320/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000587/2024-94.

RESOLVE:

Nomear **NANCI LUIZA BARBOSA, CPF nº ***. 754.744-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Articulações, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 13 de junho 2024.**

PORTARIA Nº 0697 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 292/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000515/2024-47.

RESOLVE:

Exonerar **SIMONE VASCONCELOS, CPF nº ***. 336.384-**, do cargo de provimento em comissão de Gestor Jurídico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.**

Nomear **ANA PATRICIA LOPES DE FARIAS, CPF nº ***.281.644-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Jurídico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.**

PORTARIA Nº 0698 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 321/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000590/2024-16.

RESOLVE:

Exonerar **ANA PATRICIA LOPES DE FARIAS, CPF nº ***.281.644-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Apoio Institucional, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de junho 2024.**

PORTARIA Nº 0699 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 314/2024 – SMAS/GAB, SEI nº 21.000571/2024-81.

RESOLVE:

Exonerar **LAYSE DE QUEIROZ FIDELIS, CPF nº ***. 983.354-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Relações Jurídicas Institucionais, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar do dia 10 de junho 2024.**

Nomear **SOFIA BARROS XAVIER DE MORAIS, CPF nº ***. 028.004-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Relações Jurídicas Institucionais, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 10 de junho 2024.**

PORTARIA Nº 0700 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 84/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.010019/2024-20.

RESOLVE:

Nomear **SABRINA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO COSTA, CPF nº ***.040.603-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de junho de 2024.**

PORTARIA Nº 0701 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 98/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009619/2024-45.

RESOLVE:

Nomear **ANA CAROLINA VENTURA MAIA, CPF nº ***.721.554-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Técnico ao CPP, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de junho de 2024.**

PORTARIA Nº 0702 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

RESOLVE:

Exonerar **VERÔNICA PEREIRA ABOU HANA, CPF ***.104.050-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.**

Nomear **MAÍRA MELO VIANA DE CASTRO, CPF ***.975.244-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Compras, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.**

PORTARIA Nº 0703 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

RESOLVE:

Nomear **RAYZA REGO MOREIRA DA SILVA, CPF ***.059.654-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Compras, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.**

PORTARIA Nº 0704 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 081/2024 – SEPLAGTD– SEI nº 02.009415/2024-12.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 1056 de 09 de agosto de 2023, publicada no D.O.M nº 102 de 10 de agosto de 2023, referente à nomeação de **CLAÚDIA RAMOS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.116.614-**.**

PORTARIA Nº 0705 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

RESOLVE:

Designar **RAYZA REGO MOREIRA DA SILVA, CPF nº ***.059.654-**, na função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.**

Art. 2º – Atribuir a componente ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 0706 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, e tendo em vista o contido no ofício nº 102/2024 – GAB/SEPLAGTD, SEI nº 02.009903/2024-11.

RESOLVE:

Dispensar **ANNA BEATRIZ RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA, CPF nº ***.348.534-**, matrícula nº 119.058-0, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de março de 2024.**

Designar **GISELE FALÇÃO DA PAIXÃO, CPF nº ***.508.174-**, matrícula nº 120.852-7, da função de Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 03 de junho de 2024.**

Art. 2º – Atribuir a componente ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, inciso II, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 0707 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no SEI nº 32.012554/2024-68 e ofício nº 530/2024 - GAB/SEDUC e ofício nº 1358/2024 SEPLAGTD/GABINETE.

RESOLVE:

Designar **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.743.404-**, matrícula nº 120.344-4, para responder pelo cargo de Secretário, Símbolo "SEC", da Secretaria de Educação, durante o afastamento do titular **FREDERICO DA COSTA AMANCIO, matrícula nº 113.984-3, que participará do Workshop de Políticas Educacionais intitulado: "Brasil e Suíça: Perspectivas de futuro para estudantes do ensino médio", promovido pela Fundação Lemann, em Zurique na Suíça, no período de 04 a 07 de junho de 2024.****

PORTARIA Nº 0708 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 882/2024 – GAB/SESAU – SEI nº 33.032258/2024-73,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 603 de 17 de maio de 2024, publicada no D.O.M nº 066 de 18 de maio de 2024, referente à nomeação de **RENATA DE ANDRADE GUIMARÃES VALENÇA, CPF nº ***.869.664-**.**

PORTARIA Nº 0709 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício SAD nº 100/2024 da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, Processo SEI nº 33.022804/2024-68.

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, Secretaria de Saúde, o servidor **IBERTSON HENRIQUE DE SOUSA JUVINO, Médico, matrícula nº 113441-8, CPF nº ***.380.654-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2024.**

PORTARIA Nº 0710 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 7075/2022/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.008720/2024-89.

RESOLVE

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Procuradoria-Geral do Município, do empregado público **ALBERTO RODRIGUES CAVALCANTI, Motorista, matrícula nº 566-5, CPF nº ***.419.834-**, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 11 de novembro de 2022.**

PORTARIA Nº 0711 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 470/2024 do Secretário de Educação do Recife, Processo SEI nº 32.010675/2024-75.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 0531 de 03 de maio de 2024, publicada no DOM nº 058 de 04 de maio de 2024, referente a servidora **RENATTA DA COSTA LINS, Professor I, matrícula nº 105292-6, CPF nº ***.619.134-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação.**

PORTARIA Nº 0712 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 5432/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.008720/2024-89.

RESOLVE

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Procuradoria-Geral do Município, do empregado público **ALBERTO RODRIGUES CAVALCANTI, Motorista, matrícula nº 566-5, CPF nº ***.419.834-**, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 02 de novembro de 2018.**

PORTARIA Nº 0713 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 5435/2024/SEMARE do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Processo SEI nº 02.008717/2024-65.

RESOLVE

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Cultura, do empregado público **QUINTINO MESSIAS DE MACEDO, Motorista, matrícula nº 8747-5, CPF nº ***.215.114-**, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, a contar de 10 de novembro de 2022.**

PORTARIA Nº 0714 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 019/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 02.014151/2023-20 .

RESOLVE

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, da servidora **ANA CARLA ARAÚJO DE AMORIM, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 21594-3, CPF nº ***.230.304-**, que se encontrava cedida à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de janeiro de 2001.**

PORTARIA Nº 0715 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer Nº 0480/2021 da PGM e a Nota Técnica Nº 019/2024 da SEPLAGTD/SEGEP/DIMOP contida no Processo SEI Nº 02.014151/2023-20.

RESOLVE

Convalidar as renovações da cessão da servidora **ANA CARLA ARAÚJO DE AMORIM, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 21594-3, CPF nº ***.230.304-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas nos exercícios 1988, 1994, 1995, 1998 e no período 1º de abril até 25 de agosto de 1991, para o Câmara Municipal do Recife, com ônus para o órgão de origem.**


 Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
 Acesso em: https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 60133313-d0be-4f2c-8408-c6cc4d812126

PORTARIA Nº 045 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 27/2026- SEDA/GAB,SEI nº18.000035/2026-05,

RESOLVE:

Exonerar **CÍCERO GOMES DA SILVA JUNIOR, CPF nº ***.434.874-**, do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo, símbolo "CDE-3", do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, a contar de 01 de janeiro de 2026.**

Exonerar **RENATA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.728.464-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, símbolo "CDE-4", do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, a contar de 01 de janeiro de 2026.**

Nomear **THIAGO DE SOUZA GOMES CARVALHO, CPF nº ***.306.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo, símbolo "CDE-3", do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, a contar de 01 de janeiro de 2026.**

Nomear **MARILIA GABRIELA TAVARES PEREIRA, CPF nº ***.575.164-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, símbolo "CDE-4", do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, a contar de 01 de janeiro de 2026.**

PORTARIA Nº 046 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1299/2025 – GAB/SAS, SEI nº 27.023094/2025-53.

RESOLVE:

Exonerar **DIEGO JOSÉ GOES FILGUEIRAS, CPF nº ***.884.224-**, matrícula nº 106880-6, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Acolhimento Noturno para População em Situação de Rua, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de janeiro de 2026.**

Nomear **ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA, CPF nº ***.921.294-**, matrícula nº 120695-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente da Gerência Geral do SUAS, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de janeiro de 2026.**

Nomear **DIEGO JOSÉ GOES FILGUEIRAS, CPF nº ***.884.224-**, matrícula nº 106880-6, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor dos Equipamentos e Programas de Execução Indireta POP RUA, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de janeiro de 2026.**

PORTARIA Nº 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 23/2026 – GABCENTRO, SEI nº 09.000015/2026-35.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA CECÍLIA MELO BEZERRA CABRAL DE CARVALHO, CPF nº ***.534.954-**, matrícula nº 130.513-1, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-4", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 02 de janeiro de 2026.**

Exonerar, a pedido, **JACQUELINE FEITOSA LIMA, CPF nº ***.268.464-**, matrícula nº 131.196-4, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-4", do Gabinete do Centro do Recife, a contar da data de publicação.**

Nomear **MARIA CLARA VIEIRA DE BARROS, CPF nº ***.682.994-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-4", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 02 de janeiro de 2026.**

Nomear **MARCOS VITOR BOMFIM GOMES, CPF nº ***.185.004-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-4", do Gabinete do Centro do Recife, a contar da data de publicação.**

PORTARIA Nº 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 34/2026-SEDUC/GAB, SEI nº 32.000916/2026-30,

RESOLVE:

Nomear **MARCELLA GLASNER CARDOSO DIAS, CPF nº ***.822.834-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Articulação da Primeira Infância, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Educação, a contar de 05 de janeiro de 2026.**

PORTARIA Nº 049 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1/2026 – SETURL/SEC/GAB, SEI nº 30.000069/2026-23.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ARTHUR LUNDGREN RIBEIRO DE SENA, CPF nº ***.081.147-**, matrícula nº 131.527-7, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoção Turística e Relacionamento com o Trade, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2026.**

PORTARIA Nº 050 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 3/2026 – SETURL/SEC/GAB, SEI nº 30.000083/2026-27,

RESOLVE:

Exonerar, **JOHANNA PETRONUZA ARAÚJO VAN ROOIJEN, CPF nº ***.461.344-**, matrícula nº 130.726-6, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Jurídica, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2026.**

Nomear **JOHANNA PETRONUZA ARAÚJO VAN ROOIJEN, CPF nº ***.461.344-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoção Turística e Relacionamento com o Trade, símbolo "CDE-4", da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 01 de janeiro de 2026.**

PORTARIA Nº 051 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 80/2026-SAD, SEI nº 11.000018/2026-20,

RESOLVE:

Designar **LUCAS CARNEIRO PESSOA CANTO, matrícula nº 107.074-6, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município, símbolo "SEC", da Controladoria-Geral do Município, durante o afastamento do titular SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 114.135-0, por motivo de férias, no período de 12 a 16 de janeiro de 2026.**

PORTARIA Nº 052 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 05/2026- SAD/GAB, SEI nº 39.002912/2025-45,

RESOLVE:

Designar **JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 111.351-8, para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração, símbolo "SEC", durante o afastamento da titular MAÍRA RUFINO FISCHER, matrícula nº 113.988-6, por motivo de férias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026.**

PORTARIA Nº 053 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 269/2025 - PROMORAR/SEPR/CGAF, e ofício nº 59/2026 SAD/SEEGEP, SEI nº 35.001377/2025-45.

RESOLVE:

Designar **BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA, matrícula nº 116.098-2, para responder cumulativamente pelo cargo de Chefe do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar Recife, símbolo "GAB", durante o afastamento do titular JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA, matrícula nº 120.378-9, por motivo de gozo de férias, no período de 29 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.**

PORTARIA Nº 054 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 001/2026, SDHJ- SEI nº 42.000046/2026-80.

RESOLVE:

Designar **RAFAEL LIMA DE MELO, CPF nº ***.736.284-**, matrícula nº 128.220-4, para responder como Conselheiro Tutelar RPA- 04, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, durante o afastamento da titular JOSELMA FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº ***.043.364-**, matrícula nº 128.222-0, por motivo de férias, no período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.**

Designar **CAMILA DA SILVA ROCHA, CPF nº ***.877.664-**, matrícula nº 127.300-0, para responder como Conselheira Tutelar RPA- 03 A, da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, durante o afastamento da titular ELEN CARLA DE AMORIM SILVA BRITO, CPF nº ***.877.664-**, matrícula nº 123.932-5, por motivo de férias, no período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026.**

PORTARIA Nº 055 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO RECIFE, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 01.04.21, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, a Lei nº 19.144, de 06.12.2023 e o Decreto Municipal nº 37.341 de 20.12.2023, tendo em vista o contido no ofício nº 8/2026-SEPLAG/GAB, SEI nº 02.000022/2026-05,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **FILLYNE NAUM TORRES ARAÚJO, CPF nº ***.857.074-**, matrícula nº 118.721-0, da função de membro de equipe de apoio, da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 05 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Designar **BRUNA ROBERTA COSTA DE LIMA, CPF nº ***.423.724-**, matrícula nº 122.655-0, na função membro de equipe de apoio, da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 05 de janeiro de 2026.**

Art. 3º Atribuir, a servidora, ora designada, a gratificação prevista no artigo 4º, da lei municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 056 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Declaração Nº 097/2025 – S1 / AG / GSED Secretário de Educação do Município de Itapissuma, Processo SEI nº 32.019733/2025-15.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1329 de 28 de dezembro de 2022, publicada no DOM nº 191 de 28 de dezembro de 2022, referendo a servidora **CLAUDIA DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, Professor I, matrícula nº 43885-2, CPF nº ***.710.704-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação.**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Tendo em vista o contido o ofício nº 01/2026, GAB/SEINFRA/MG, SEI nº 16.002945/2025-53, na portaria nº 1721 de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 156 de 11 de dezembro de 2025,

Referente a exoneração e nomeação de **ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA FILHO, CPF nº ***.773.224-**,**

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de dezembro de 2025."

LEIA-SE: "a contar de 12 de dezembro de 2025."

Referente a exoneração de **DJALMA ARAÚJO DE FARIAS JÚNIOR, CPF nº ***.638.774-**,**

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de dezembro de 2025."

LEIA-SE: "a contar de 12 de dezembro de 2025."

Referente a nomeação de **CINTIA MARIA DE SOUZA SILVA, CPF nº ***.927.334-**,**

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de dezembro de 2025."

LEIA-SE: "a contar de 12 de dezembro de 2025."

Na portaria nº 1724 de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 156 de 11 de dezembro de 2025, referendo a exoneração e nomeação de **SANDRA CRISTINA DA MOTTA DUARTE, CPF nº ***.916.314-**,**

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de dezembro de 2025."

LEIA-SE: "a contar de 12 de dezembro de 2025."

Referente a exoneração de **ANA CLÁUDIA CORRÊA LIMA DE ALBUQUERQUE LAPA, CPF nº ***.844.044-**,**

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de dezembro de 2025."

LEIA-SE: "a contar de 12 de dezembro de 2025."

Referente a nomeação de **ROBERTO FERREIRA ROCHA, CPF nº ***.515.064-**,**

ONDE SE LÊ: "a contar de 01 de dezembro de 2025."

LEIA-SE: "a contar de 12 de dezembro de 2025."

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário **JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 3101.4021/2023, CELEBRADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação.

Base Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 22/12/2025 a 21/12/2026.

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Institui comissão organizadora para realização de Seleção Pública Simplificada Complementar do Hospital Veterinário do Recife.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 61, inciso V e no art. 63, inciso IX da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO a seleção simplificada para provimento de cargos 23 (vinte e três) profissionais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Hospital Veterinário do Recife,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão organizadora para realização de Seleção Pública Simplificada do Hospital Veterinário do Recife, sob a presidência do Secretário Executivo de Defesa dos Animais, **LUIS GERALDO DOS ANJOS FILHO, matrícula 125.669-6,** e com a seguinte composição:

- I – Ana Beliza Diniz Cordeiro de Oliveira, matrícula 129.442-3;**
- II – Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira, 129.445-8;**
- III – Melanny Stephanny Maia Berenguer de Vasconcelos, matrícula 122.653-3; e**
- IV –Vanessa de Almeida Aquino, matrícula 117.977-2.**

Art. 2º A Comissão ora instituída terá como atribuições:

- I –** executar e coordenar todos os atos necessários à realização do certame, compreendendo a execução de todas as suas etapas, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- II –** acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da Seleção Simplificada, com poderes para resolver os casos omissos no Edital, observadas as disposições legais, bem como convocar especialistas, quando necessário;
- III –** adotar todas as providências administrativas indispensáveis à condução do processo seletivo, assegurando a lisura, transparência e regularidade dos procedimentos.

Art. 3º Aplica-se aos integrantes da Comissão a remuneração prevista no art. 13, inciso I, §2º da Lei Municipal nº 15.054, de 7 de março de 1988.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial e terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada no caso de necessidade excepcional.

Recife, 15 de janeiro de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretária de Administração

ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

PORTARIA Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.011185/2025-96, OFÍCIO Nº 344/2025 - SEOPS/SEG/GGAF/GP, da Secretária Executiva de Gestão e Governança,

RESOLVE:

Designar **RONALDO GOMES DOS SANTOS, matrícula 97.540-9, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia da Regional Sul da Defesa Civil, símbolo "FGC" da Secretaria de Administração, durante o afastamento da titular ANDREA STEFANIN, matrícula 96.260-3, por motivo de férias no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.**

ALEXANDRE FEITOSA

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 21 da Resolução TC.Nº299/2025, declaramos que, no exercício de 2025, não houve Relatórios de Desempenho dos Contratos de Concessões e/ou Parcerias Públicos Privadas por esta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

VICTOR MARQUES
Secretário

RECIFE
P R E F E I T U R A



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eec593b8-6e66-4f35-8100-684eada89787

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 da Resolução TC.Nº299/2025, declaramos que, no exercício de 2025, não firmamos Termo de Parceria por esta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

VICTOR MARQUES
Secretário

RECIFE
P R E F E I T U R A



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae7f1118-9307-4b31-9128-f5cea0d165d4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23 do Anexo XXIV da Resolução TC.Nº299/2025, declaramos que, no exercício de 2025, não firmamos Convênios por esta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

VICTOR MARQUES
Secretário

RECIFE
P R E F E I T U R A



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 60074434-5273-4f52-bcca-16178764e0c5



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de cumprimento do Item 24 do Anexo III da Resolução TC nº 299, de 19 de novembro de 2025, que as informações referentes ao Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA estão contidas no Item 21 Anexo IV, da Unidade Jurisdicionada Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Recife, 27 de Março de 2026

VICTOR MARQUES ALVES
Secretário

JULIANA CELIA FIDELIS NUNES
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 033023/O-PE



Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8bc078e-e3df-47d7-af49-f711e6d07453

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 25 do Anexo XVI da Resolução TC.Nº299/2025, declaramos que, no exercício de 2025, não houve deliberações publicadas das determinações e recomendações emitidas pelo TCE/PE para esta Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,

VICTOR MARQUES
Secretário

RECIFE
P R E F E I T U R A

Mapa de Obras e Serviços de Engenharia
UJ: Secretaria de Infraestrutura do Recife
Exercício: 2025
Data de Expedição: 26/02/2026 09:45

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024, que as informações enviadas ao Sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras através das remessas mensais, nos termos da Resolução TC Nº 231/2024, estão fielmente refletidas nos Quadros abaixo e exprimem a verdade relativa a UJ **Secretaria de Infraestrutura do Recife** a qual represento legalmente quanto a obras e serviços de engenharia executados direta ou indiretamente no exercício de **2025**

26 de fevereiro de 2026

Declaro não ter havido a execução de obras ou serviços de engenharia no exercício de 2025.

Victor Marques Alves
Secretaria de Infraestrutura do Recife

Unidade Subunidade	Instrumento Jurídico	Contratado	Estágio do IJ	Descrição da obra	Naturezas da obra	Data de início Data Conclusão	Situação da Obra	Convênios associados	Valor Liquidado/ Medido acumulado	Valor Pago Acumulado	Saldo Contratual
Sem registros.											



ANEXO XIV
RESOLUÇÃO TC Nº 299/2025
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1) 1.303 - GESTÃO DE RISCO EM ENCOSTAS E ALAGADOS (*)	R\$1.186.943,77	R\$1.186.943,77	100%					
1.1 - 0004 - PROGRAMA PARCERIA	R\$1.186.943,77	R\$1.186.943,77	100%	PROJETO/OBRA	200	200	O Programa Parceria beneficiou mais de 200 famílias nesse pagamento. Foram 200 Obras realizadas, mitigando os riscos e proporcionando a permanência das famílias no local das suas residências.	©
TOTAL PROGRAMA - 1.303	R\$1.186.943,77	R\$1.186.943,77						
2) 2.160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS (*)	R\$20.289.735,46	R\$19.966.478,54	98,41%					
2.1 - 0489 - OUTRAS MEDIDAS	R\$17.117.298,81	R\$ 17.104.061,35	99,92%		0	0	Para viabilizar o funcionamento da Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Infraestrutura.	©
2.2 - 0491 - EFETUAR PAGAMENTO DE PESSOAL	R\$2.379.609,25	2.293.228,60	96,37%		0	0	Para pagamento de Pessoal.	©
2.3 - 1496 - ENCANTA MOÇA I	R\$301.319,00	R\$99.138,46	32,90%	PROJETO	0	0	Projeto executado pela URB, na condição de interveniente.	©
2.4 - 1497 - ENCANTA MOÇA II	188.449,00	R\$166.991,33	88,61%	PROJETO	0	0	Projeto executado pela URB, na condição de interveniente.	©
2.5 - 1509 - MERCADO SÃO JOSÉ	R\$303.059,40	R\$303.058,80	100%	PROJETO	0	0	Projeto executado pela URB, na condição de interveniente.	©
TOTAL PROGRAMA - 2.160	20.289.735,46	19.966.478,54						
3) 2.161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS (*)	R\$1.222.562,37	1.201.180,25	98,25%					©
3.1 - 0480 - OUTRAS MEDIDAS	1.222.562,37	1.201.180,25	98,25%	UNIDADE	0,00%	0	Esse programa é destinado para Apoio Administrativo das ações da Unidade Orçamentária. Aqui abrange nossos contratos e aquisição de mobiliário, computadores, etc. A execução depende de diversos fatores, dentre eles: Finalização de licitação, adesões a atas de registro de preços, ou seja, todas as despesas administrativas para viabilizar o funcionamento desta Secretaria de Infraestrutura.	©
TOTAL PROGRAMA - 2.161	1.222.562,37	1.201.180,25						

O nome dos programas, ações e subação (se houver) conforme a Lei Orçamentária Anual.
 Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
 Total da despesa liquidada por programa e ações.
 Percentual alcançado (C/B).
 Produto em relação à meta física estipulada.
 Resultado físico previsto.
 Resultado físico alcançado.
 Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
 Indicador previsto para medição do programa.
 * Discriminar apenas os programas que tem meta prioritária.
 ©A PREFEITURA DO RECIFE AINDA NÃO DISPÕE DA INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES DE PROGRAMA.

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES
 Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4472a932-4c10-4557-80d0-7db8a07f0623





Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES

Acesse em: <https://eic:ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4472a932-4c10-4557-80d0-7db8a07f0623



Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Extrato de informações enviadas ao SAGRES - Módulo de Pessoal - Exercício 2025

Data de Expedição: 03/03/2026

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que as informações enviadas ao Sagres - Módulo de Pessoal através das remessas mensais e/ou de correção, nos termos das Resoluções TC N° 20/2016 e 26/2016, estão fielmente refletidas nos quadros abaixo e exprimem a verdade relativa à folha de pagamento do(a) Prefeitura da Cidade do Recife a qual represento legalmente.

Quadro 1 - Quantidade de servidores por tipo de vínculo ao longo do exercício

Tipo de Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
À Disposição - Cessão de Servidor de outro Órgão/Entidade	998	1011	989	978	972	967	963	949	943	934	935	924
Cargo Comissionado	2014	2078	2126	2121	2169	2193	2224	2225	2239	2257	2255	2278
Contratação por Excepcional Interesse Público	2978	2906	2859	2818	2775	2763	2725	2694	2690	2633	2593	2579
Efetivo / Vitalício	20961	21351	21301	21246	21173	21390	21817	21735	21929	22060	22132	22198
Eletivo	42	42	42	46	43	43	46	44	44	43	44	43
Emprego Público	66	65	65	65	65	65	65	65	65	63	62	61
Função Pública Relevante (Membros de Conselho Administrativo)	332	326	311	317	309	310	302	311	311	307	311	306
Pensionista Especial	75	75	75	75	74	74	74	74	74	74	74	74
Total	27466	27854	27768	27666	27580	27805	28216	28097	28295	28371	28406	28463

Quadro 2 - Valor bruto pago por tipo de vínculo ao longo do exercício

Tipo de Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
À Disposição - Cessão de Servidor de outro Órgão/Entidade	2.567.698,97	2.551.508,11	2.694.183,67	2.368.349,65	2.957.750,86	2.533.488,68	2.822.392,55	2.711.957,43	2.643.557,04	2.566.559,76	2.615.570,73	2.666.108,50	31.699.125,95
Cargo Comissionado	12.565.026,57	12.467.578,30	13.079.454,62	12.259.735,09	14.656.104,59	13.350.305,64	13.764.673,32	13.707.521,18	13.501.844,82	13.632.140,57	13.513.869,05	13.633.644,92	
Contratação por Excepcional Interesse Público	16.943.880,22	12.771.636,76	14.751.143,39	13.496.662,16	13.511.983,07	14.362.708,04	13.818.750,18	13.036.334,73	12.565.346,06	16.488.001,43	12.550.682,11		



Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Tipo de Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Efetivo / Vitalício	158.759.555,92	144.976.568,34	153.872.084,69	145.754.639,01	153.254.892,62	166.749.188,99	190.335.732,34	160.215.908,46	163.278.640,76	173.385.869,31	178.719.484,62	179.495.841,08	1.968.798.406,14
Eletivo	268.729,02	250.871,50	274.915,58	291.786,87	271.063,61	259.935,66	318.663,01	273.162,79	285.185,57	269.059,25	269.174,52	257.518,71	3.290.066,09
Emprego Público	298.763,70	276.616,20	302.740,94	267.854,05	308.938,14	284.446,21	311.300,12	310.316,72	296.738,85	305.849,51	299.616,95	307.936,64	3.571.118,03
Função Pública Relevante (Membros de Conselho Administrativo)	801.746,24	784.232,95	765.466,79	755.346,34	742.771,45	761.641,35	747.230,83	792.628,52	750.434,10	746.606,63	747.653,24	744.924,47	9.140.682,91
Pensionista Especial	83.913,69	83.913,69	83.913,69	83.913,69	82.622,46	82.622,46	82.622,46	82.622,46	82.622,46	82.622,46	82.622,46	82.622,46	996.634,44
Total	192.289.314,33	174.162.925,85	185.823.903,37	175.278.286,86	185.785.236,80	197.211.226,48	222.745.322,67	191.912.867,74	193.878.358,33	203.554.053,55	212.727.993,00	209.739.288,89	2.345.108.777,87

Quadro 3 - Quantidade de servidores por cargo ao longo do exercício

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
ADMINISTRADOR	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
AGENTE ADM ESCOLAR CTD	116	115	111	107	113	113	107	106	118	110	108	106
AGENTE ADMINISTR DA ASS SOCIAL	79	78	77	77	74	74	73	71	71	81	87	88
AGENTE ADMINISTRATIVO	480	479	477	475	473	470	467	464	462	462	462	460
AGENTE ADMINISTRATIVO CTD	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	291	288	285	284	283	282	283	282	281	280	281	280
AGENTE APOIO DESEN ESCOL CTD	513	503	498	491	492	504	497	493	517	492	488	477
AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	212	205	203	203	198	194	192	189	185	275	305	406
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2256	2252	2247	2243	2243	2240	2310	2306	2312	2307	2303	2299
AGENTE DE ADMINISTRACAO GERAL	76	76	74	73	72	72	69	69	69	70	70	69
AGENTE DE CONTROLE SANITARIO	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
AGENTE DE DEFESA DO PATRIMONIO	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://eice.ce.pe.gov.br/pp/validacao/seam/Código do documento: 1734d99b-31a7-482-9b6b-b08149e32895





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

AGENTE DE MANUTENCAO	1	1	1	1								
AGENTE DE NECROPOLE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AGENTE DE REDUCAO DE DANOS	28	28	28	28	28	28	29	29	30	30	30	30
AGENTE DE SERVICO DE PESSOAL	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
AGENTE DE SERVICOS GERAIS	76	76	76	76	74	74	74	74	73	73	72	72
AGENTE OPERACIONAL	73	72	72	72	72	72	73	73	73	73	73	72
AGENTE SAU AMB E COMB ÀS ENDEM	910	907	906	905	903	902	907	902	905	905	904	903
AGENTE SERVICOS GERAIS	66	64	63	63	62	61	61	61	61	59	59	59
AGRONOMO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AJUDANTE DE JARDINEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANA. CONCESS.PUB. ARQUITETURA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANA. CONCESS.PUB. ECONOMIA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ANA. CONCESS.PUB. ENGENHARIA	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1
ANA. CONCESS.PUB. JURIDICA	7	7	7	6	6	6	6	6	6	6	6	6
ANA. CONCESS.PUB. MODEL.FINANC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANA. EM SEG.CID ARTE EDUC CTD	10	10	8	8	7	7	7	7	6	5	5	5
ANA. PROM. DIR. MUL. ADVOGADA							4	5	5	5	5	5
ANA. PROM. DIR. MUL. ART EDUC							4	5	5	5	5	5
ANA. PROM. DIR. MUL. ASS SOC							4	4	4	4	4	4
ANA. PROM. DIR. MUL. EDU SOCI							3	4	4	4	4	4
ANA. PROM. DIR. MUL. CIENC SOC												

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/pp/validador.seam?codigo_documento:1734d99b-31a7-4a52-9b6b-b08149532895





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

ANA. PROM. DIR. MUL. PSICOLOGA								2	2	2	2	2	4
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM ADMINIST	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM ASS.SOCI	172	172	172	172	170	169	169	169	166	180	195	194	
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM ENFERMAG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM NUTRICIO	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	9	9	
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM PEDAGOG	20	18	18	18	18	18	18	18	18	22	23	23	
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM PSICOLOG	99	99	98	99	96	93	93	94	94	109	112	112	
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM SOCIOLOG	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM TERAP.OC	7	7	6	6	6	6	6	6	6	7	8	8	
ANA.PRO.DIR.MULHER ASS.SOC CTD	12	12	12	12	11	11	11	7	7	6	5	4	
ANA.PRO.DIR.MULHER CIE.SOC CTD	3	3	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANA.PRO.DIR.MULHER JURIDIC CTD	8	8	7	7	5	5	4	1	1	1	1	1	1
ANA.PRO.DIR.MULHER PEDAG CTD	1	1	1	1	1	1	1	1	1				
ANA.PRO.DIR.MULHER PSICOL. CTD	6	6	6	6	6	6	5	5	5	5	2	2	
ANAL OBR PRO ENG CIVIL OU PR	1	1	1	1	1	1	1						
ANAL.GES.ADM ADM.GER.FIN	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANAL.GES.ADM GES.CONT.PROJET	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANAL.GES.SOC ASSIST.SOCIAL	3	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
ANAL.OBR.PRO ARQUITETO	8	8	8	8	7	7	7	6	6	6	5	5	
ANAL.OBR.PRO ARQUITETO/LUMIN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANAL.OBR.PRO ARQUITETO/UR/PA	1	1	1										

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/validador/validador.aspx?codigo_documento=1734d99b531a7-4a52-9b6d-b08149c328951





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

ANAL.OBR.PRO ENG.CIVIL	28	28	28	27	28	28	27	20	20	20	20	20
ANAL.OBR.PRO ENG.CIVIL/ESP.C	2	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2
ANAL.OBR.PRO ENG.CIVIL/ESP.H	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANAL.OBR.PRO ENG.ELETRONICO					1	1	1	1	1	1	1	1
ANAL.OBR.PRO - SEG.TRABALHO	1	1	1	1	1	1	1					
ANALI ACESS AUDIO	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANALI ACESS BRAILLE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALI ACESS (LIBRAS)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALIS PROJETOS ENGENH CIVIL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA CLINICO	36	36	36	36	36	36	38	38	39	40	40	40
ANALISTA CONCESSAO PUB.PRI	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ANALISTA DE DEFES CIV PSICOL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA DE DEFESA CIV ENGQI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA DE DEFESA CIV GEOGR	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
ANALISTA DE DEFESA CIV GEOL	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ANALISTA DE DEFESA CIVIL ARQ	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
ANALISTA DE DEFESA CIVIL SSO	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
ANALISTA DE DEFESA CIVIL ENG C	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
ANALISTA DE DES AMBIEN PEDAG	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANALISTA DE DES AMBIENT AGR	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANALISTA DE DES AMBIENT ARQU	4	4	4									

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/pp/validador.seam> Código do documento: 1734d99b531a7-4a52-9b6d-b08149c328954





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

ANALISTA DE DES AMBIENT CBIO	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
ANALISTA DE DES AMBIENT DIR	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ANALISTA DE DES AMBIENT ECIV	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA DE DES AMBIENT EFLO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ANALISTA DE DES AMBIENT GEOG	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANALISTA DE DES AMBIENT GEOL	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
ANALISTA DE DES AMBIENT QIND	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA DE DES AMBIENT SSOC	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
ANALISTA DE DESEN URBAN SSOC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA DE DESENV URBAN DIR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA DE DESENV URBANO ARQU	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
ANALISTA DE DESENV URBANO ENGC	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	
ANALISTA DE GESTAO	21	20	20	19	18	20	21	21	21	19	22	22
ANALISTA DE GIS	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ANALISTA DE OCORRENCIA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
ANALISTA DE PROCESSO DE TI	5	5	5	5	5	3	5	5	5	5	5	5
ANALISTA DE PROJETOS	4	4	4	3	4	4	4	4	4	3	3	3
ANALISTA GESTAO CONTABIL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ANALISTA JURIDICO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
ARQUITETO	9	9	9									

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador/seam> Código do documento: 1734d99b531a7-4a52-9b66b081495328956





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

ASSESSOR	149	153	147	145	147	149	151	152	152	157	159	160
ASSESSOR ESPECIAL	32	35	40	41	40	38	37	39	39	39	39	37
ASSESSOR EXECUTIVO	4	5	4	4	5	5	5	5	5	5	5	6
ASSESSOR JURIDICO	5	6	6	6	6	5	5	5	6	6	6	5
ASSESSOR TECNICO	142	152	161	169	178	185	187	185	181	183	183	190
ASSESSORA EXECUTIVA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ASSIS ACESS BRAILLE	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ASSIS ACESS (LIBRAS)	4	4	4	4	4	4	4	3	3	3	3	3
ASSIST TEC DE ADMI E SERVICOS	14	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
ASSIST. SOCIAL 30H PLANT. CTD	1											
ASSIST. SOCIAL EDUCACIONAL CTD	14	14	14	14	13	13	10	13	14	13	12	12
ASSISTENTE	148	148	146	144	148	150	146	154	154	156	152	152
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1	1	1	3	3	3	3	3	3	3	3
ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
ASSISTENTE DE GABINETE	3	3	3	3	3	3	3	3	4	4	3	3
ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	47	47	47	47	45	44	43	43	43	42	42	42
ASSISTENTE DE SERVICOS	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ASSISTENTE SOCIAL 20H	36	35	35	34	34	34	34	34	34	34	34	34
ASSISTENTE SOCIAL 30H	145	145	145	145	145	144	159	159	166	166	166	166
ASSISTENTE TEC. ADMINISTRATIVO	37	37	37	37	37	37	37	37	36	35	35	35
ASSISTENTE TECNICO	112	112	119	111	111	111	111	111	111	111	111	111

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/portal/assessoria/assessoria.aspx?codigo_documento=1734099831a7-4a52-9b6d-b0814932899111





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

ASSISTENTE TECNICO CONTABILI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ASSISTENTE TECNICO TEC.EDIFI	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ASSISTENTE TECNICO TEC.SEG.T	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL	103	102	102	102	102	102	102	102	102	101	101	101
AUX. DE CAMARA CLARA E ESCURA	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
AUXILIAR	18	17	19	19	19	19	20	18	19	19	19	18
AUXILIAR DE ADM GERAL	13	13	12	12	12	12	12	12	12	11	11	11
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	21	21	21	19	19	19	19	19	19	19	19	19
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	542	542	538	538	533	531	531	527	525	521	516	513
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	184	183	183	183	183	183	183	183	181	181	179	179
AUXILIAR DE LABORATORIO	25	25	25	25	24	24	23	23	23	23	23	23
AUXILIAR DE MICROFILMAGEM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AUXILIAR DE SERVICIO DE SAUDE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
AUXILIAR DESENV INFANTIL CTD	617	600	585	582	553	543	537	530	515	504	492	485
AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	778	1002	1000	997	984	1111	1108	1096	1147	1157	1167	1176
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	121	121	121	121	121	121	121	121	122	122	122	122
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	281	281	279	279	278	278	302	300	303	303	302	300
AUXILIAR TECNICO	8	8	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/pp/validador.seam?codigo_documento=1734d99b51a74a529b6b4081493289501





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

BIBLIOTECARIO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BIOLOGO	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
BIOMEDICO	13	13	13	13	12	12	12	12	12	12	12	12
CEDIDO NO AMBITO SUS RPPS	3	3	3	3	3	3	4	3	3	4	4	4
CHEFE ADJUNTO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL	1											
CHEFE DE DIVISAO	232	232	234	233	239	240	244	243	240	242	243	245
CHEFE DE GABINETE	17	16	17	17	17	17	18	18	18	18	18	17
CHEFE DE SETOR	181	185	185	186	182	183	184	186	189	191	189	189
CHEFE DO SETOR DE ANALISE								1	1	1	1	1
CIENTISTA DE DADOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CIRURGIAO DENTISTA 20H	127	127	127	127	125	125	125	124	127	126	126	126
CIRURGIAO DENTISTA 40H	308	309	308	307	307	307	334	333	335	335	335	334
CLARINETE EM BB	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2
CLARINETE EM BB/ REQUINTA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CONS. MUN. EDUCACAO SOC.CIVIL	5	6	4	3	3	3	3	4	4	4	4	4
CONS.CULTURAL SOC.CIVIL	10	7		10	5	7		7	11	6	10	8
CONSELHEIRO ADMINIST. FISCAL	2	2	2			1	1	2	2	2	2	2
CONSELHEIRO REVIS. ADM.	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2
CONSELHEIRO TUTELAR	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	2	2	2									40

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/pp/validador.seam?codigo_documento:1734d99b531a7-4a52-9b6f-b081495328959





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

CONTRABAIXO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
COORDENADOR	20	22	22	22	22	22	24	24	24	24	24	24
COORDENADOR PEDAGOGICO	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2
CUIDADOR DE RESID TERAPEUTICA	27	27	27	27	27	26	26	25	25	25	25	25
DESENHISTA	5	5	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4
DESIGNER DE UX/UI	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2
ECONOMISTA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
EDUCADOR SOCIAL	206	203	202	200	199	197	195	194	191	199	219	220
ENFERMEIRO 30H	718	714	710	710	707	701	739	737	751	750	748	747
ENFERMEIRO 40H	512	510	510	509	509	508	520	521	529	529	529	528
ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ENGENHEIRO	11	11	11	11	11	11	11	10	10	10	10	10
ENGENHEIRO DE TESTE SOFTWARE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESPEC PLENO PLANEJAM PROSPEC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESPEC SENIOR PROMO INVESTIMENT	1	1	1	1	1	1						
ESPECIALISTA CONCESSAO PUB.PRI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESPECIALISTA EM EDUCACAO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESPECIALISTA JUNIOR	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESPECIALISTA PLENO LICENCIAMEN	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
EUPHONIMUM B.C.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
EXTRA QUADRO	75	75	75									

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/pp/validador.seam?codigo_documento=1734099851a74a529b664b08149328957





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

FAGOTE/ CONTRAFAGOTE	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
FARMACEUTICO 30H	103	102	102	102	101	100	103	102	102	101	101	101
FARMACEUTICO 40H	32	32	32	31	31	31	36	36	36	36	36	36
FISCAL DE HIGIENE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
FISCAL DE OBRAS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	3
FISCAL DE OBRAS E SERVICOS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
FISCAL DE SERVICOS URBANOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
FISIOTERAPEUTA 30H PLANT. CTD	1											
FISIOTERAPEUTA 20H	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
FISIOTERAPEUTA 30H	22	22	21	21	21	21	24	23	26	25	25	25
FLAUTA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
FLAUTIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
FONOAUDIOLOGO 30H	27	27	26	26	26	26	34	32	33	33	33	33
FONOAUDIOLOGO 40H	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
GERENTE	231	251	244	250	253	260	264	266	274	277	277	282
GERENTE GERAL	148	163	164	163	167	171	169	170	169	169	163	167
GESTOR	91	112	128	131	146	149	149	146	147	143	148	151
GESTOR DE UNIDADE	160	147	142	135	134	131	134	128	129	132	132	130
GESTOR GOV. AREA CONTR INTER	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
GESTOR GOV. AREA GESTAO ADMI	57	57	57	57	81	81	80	80	80	79	79	79
GESTOR GOV. AREA GESTAO CONT	29	29	29									

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/pp/validador.seam?codigo_documento=1734499831a7-4a52-9b66-0b081493289562





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

GESTOR GOV. AREA PLA ORC GES	26	24	24	24	27	29	29	29	29	29	29	28
GESTOR TECNICO	8	12	15	18	21	23	26	26	26	26	25	26
GUARDA VIDA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
INST.CURSO PROF. GASTRONOMIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2
INST.CURSO PROF. LAB.AUDIOV.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
INST.CURSO PROF. MODA/COSTURA	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1
INSTRUTOR EDUCACAO PROFISSIONA	85	84	81	81	83	83	83	82	82	82	82	82
INTÉRPRETE DE LIBRAS CTD	4	4	4	4	4	4	4	3	3	3	3	3
JARDINEIRO	16	16	16	16	16	16	15	14	14	14	14	14
JORNALISTA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
LABORATORISTA DE ENGENHARIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MEDICO 20H	1128	1120	1116	1115	1107	1102	1145	1139	1154	1148	1140	1133
MEDICO 40H	306	304	305	303	301	299	299	297	298	298	298	294
MEDICO DO TRABALHO	9	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
MEDICO PMBR	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4
MEDICO PMM	308	304	298	298	294	292	291	291	287	288	288	286
MEDICO VETERINARIO	44	45	44	46	45	45	46	46	46	46	42	42
MEMBRO DA COMIS.LIC.PROM. DDR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MESTRE DE JARDINAGEM	1	1	1	1	1							
MONITOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MOTORISTA	6	6	6									

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador/seam> Código do documento: 1734099531a7-4a52-9b68-b08149c328959





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

MUSICO DA B S R	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54
MUSICO DA O S R	42	42	42	42	42	41	41	41	41	41	41	41
NUTRICIONISTA 30H	46	46	46	46	45	45	48	48	52	51	51	51
NUTRICIONISTA 40H	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	10
NUTRICIONISTA ESCOLAR	35	34	34	33	33	33	32	30	29	29	29	29
OBOE/ CORNE INGLES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	10	10	10	10	10	10	10	9	9	9	9
OFICIAL DE MANUT. E REPAROS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
OPERADOR DE DRONE	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
OPERADOR DE MICROFILMAGEM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PERCUSSAO ERUDITA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PREFEITO DA CAPITAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PROCURADOR JUDICIAL	64	64	64	64	64	65	65	65	65	64	64	64
PROF. ED. FIS 2 ATLETISMO CTD	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PROF. ED. FIS 2 CORR. RUA CTD	3	3	3	3	3	3	3	5	5	5	5	5
PROF. ED. FIS 2 DANCA CTD	3	3	3	3	4	4	4	5	5	5	5	5
PROF. ED. FIS 2 GOALBALL CTD	1	1	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3
PROF. ED. FIS 2 HANDEBOL CTD	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2
PROF. ED. FIS 2 HIDROGISM CTD	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2
PROF. ED. FIS 2 NATACAO CTD	9	9	9									

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/validador/seam/codigo_documento:1734d99b431a7-4a52-9b6d-b08149c328959





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

PROF. ED. FIS2 BOCHA PAR. CTD	1	1	1	1	4	4	4	4	4	4	4	4
PROF. ED. FIS2 FUT. CAMP. CTD	3	3	3	3	5	5	5	7	7	7	7	8
PROF. ED. FIS2 ATLET PARA. CTD	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3
PROF. ED.FIS2 BASQUETE					1	1	1	1		1	1	1
PROF. ED.FIS2 GIN RITMICA					1	1	1	1		1	1	1
PROF. ED.FIS2 KARATE					1	1	1	1		1	1	1
PROF. ED.FIS2 LUTA OLIMPICA								1	1	1	1	1
PROF. ED.FIS2 PILATES								1		1	1	2
PROF. ED.FIS2 ESP. AUTISTA CTD	5	5	5	5	6	6	6	7	7	6	6	6
PROFESSOR 145H CTD	1087	1069	1061	1051	1031	1025	1016	1006	997	991	988	989
PROFESSOR AUXILIAR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA1	20	20	17	16	18	18	18	23	23	20	20	25
PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
PROFESSOR I	5078	5289	5288	5274	5257	5371	5357	5335	5359	5365	5369	5361
PROFESSOR II	972	961	956	948	937	962	961	955	952	959	960	958
PROFESSOR REGENTE A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PROFISSIONAL DE ED FISICA	196	196	196	196	194	194	195	194	194	195	195	195
PROG DE SOFTWARE PHP	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
PROG DE SOFTWARE DEVOPS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
PROG DE SOFTWARE PYTHO	1	1	1	1								
PROG SOFTWARE FULL STACK JA	1	1	1									

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/validador/seam?codigo_documento=1734d99b-31a7-4a52-9b6d-b081495328951





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

PSICOLOGO	2	2	2									
PSICOLOGO 30H	122	122	121	119	119	118	138	138	143	142	142	140
PSICOLOGO 40H	23	23	23	23	23	23	29	29	30	30	30	29
PSICOLOGO CTD	6	6	6									
PSICOLOGO EDUCACIONAL CTD	16	16	16	16	15	15	15	17	15	16	16	16
QGP * SEGURANCA PATRIMONIAL *	1655	1650	1646	1642	1638	1636	1630	1628	1623	1619	1616	1609
QUIMICO	15	15	15	15	16	15	15	15	15	15	15	15
RELACOES PUBLICAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SANITARISTA 30H	59	59	59	57	57	57	57	57	58	57	57	57
SANITARISTA 40H	17	17	17	17	17	17	21	21	25	25	25	26
SECRETARIA DE GABINETE	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2
SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SECRETARIO A	5	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4
SECRETARIO A EXECUTIVO A	64	60	62	60	63	62	62	61	61	61	61	62
SECRETARIO EXECUTIVO	3	3	8	7	8	9	11	11	11	11	10	10
SECRETARIO MUNICIPAL	22	14	14	15	15	15	14	14	14	14	14	14
SERV DA INDIRETA DE RGPS	469	467	467	466	460	459	458	457	457	455	457	457
SERV DE FUND/AUT A DISP DA PR	14	14	14	14	14	14	14	14	13	12	12	12
SERV DE ORGAO MUNICIPALIZ RPPS	389	388	374	362	358	355	349	339	331	327	325	318
SERV DE OUTROS ORGAOS DE RGPS	8	10	9	10	9	10	10	10	10	10	9	9
SERV OUT ORGAOS REG PROPRIO	115	129	122									

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://eic.eic.gov.br/pp/validador.seam?codigo_documento=1734499831a7-4a52-9b66-b08149c32895





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

SUPERINTENDENTE	39	47	58	59	59	59	59	60	59	59	59	59
SUPERVISOR A	138	138	142	139	134	132	136	135	137	140	143	144
SUPERVISOR DE NECROPOLE	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TEC PRO DIR MUL AP ESP ART EDU	5	5	5	5	5	4	4	4	3	3	3	3
TEC PRO DIR MUL COORD ADMIN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TEC PRO DIR MUL COORD PEDAG	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TEC. DE SEGURANCA DO TRABALHO	8	8	8	7	7	7	7	7	7	7	7	7
TEC. DE VIGILANCIA SANITARIA	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
TEC.DE LABORATORIO CITOTECNICO	4	4	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3
TEC.PRO.DIR.MULHER ARTE.EDU	9	9	9	9	9	9	8	7	7	7	5	5
TEC.PRO.DIR.MULHER EDU.SOC	9	9	9	9	9	9	9	8	8	7	7	7
TEC.SUP.DIR.MULHER ARTE EDUCAC	6	5	5	5	5	4	3	3	3	2	2	2
TEC.SUP.DIR.MULHER ASSIST. SOC	3	3	3	3	3	3	3	1	1	1	1	1
TEC.SUP.DIR.MULHER CIENC. SOC	1	1	1	1								
TEC.SUP.DIR.MULHER EDUCAD. SOC	3	3	3	3	3	3	1	1	1	1	1	1
TEC.SUP.DIR.MULHER PEDAGOGIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
TECNICO CONTABIL	1	1	1	1	1	1	1	1				
TECNICO DE CADASTRO IMOBILIARI	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
TECNICO DE CONTABILIDADE	10	10	10	10	9	9	9	9	9	9	9	9
TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	763	762	759	759	759	759	759	759	759	759	759	759

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARIQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/ppa/atividade/cedido_documento:1734d99b51a7-4a52-9b66-00814953289557





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	235	234	233	232	230	229	241	242	251	252	253	253
TECNICO DE LABORATORIO	73	73	73	73	73	72	79	78	80	80	80	80
TECNICO DE RELACOES PUBLICAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TECNICO EM AGRICULTURA URBANA					1	1	1	1	1	1	1	1
TECNICO EM HISTOPATOLOGIA	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2
TECNICO EM RADIOLOGIA	38	38	38	38	37	37	39	39	43	43	43	43
TECNICO EM SANEAMENTO	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
TECNICO EM SAUDE BUCAL 30H	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	64	64	64	62	62	62	62	62	62	62	62	62
TECNICO FISC DE CONT AMBIENTAL	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
TECNICO FISCAL DE CONTR URBANO	73	73	73	72	72	71	71	71	71	71	71	71
TECNICO FISCAL DE DEFESA CIVIL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TÉCNICO IMOB ORTOPÉDICA	14	14	14	14	14	14	15	15	15	15	15	15
TELEFONISTA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	80	80	80	80	80	80	89	90	94	94	94	94
TRABALHADOR	22	22	22	22	22	21	21	21	21	21	21	21
TROMBONE TENOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TROMPA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TUBA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
VIGIA	33	33	33									

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.pe.gov.br/pp/validador/seam/validador.do?codigo_documento=1734099531a7-4a52-9b66-68081493289533





Estado de Pernambuco Tribunal de Contas

VIOLA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
VIOLINO	10	10	9	9	9	9	9	9	9	8	8	8
VIOLONCELO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Total	27466	27854	27768	27666	27580	27805	28216	28097	28295	28371	28406	28463

Obs: O nome do cargo segue a nomenclatura definida pela própria Unidade Jurisdicionada.

Quadro 4 - Valor bruto pago por cargo ao longo do exercício

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ADMINISTRADOR	51.287,68	42.765,79	44.326,20	44.469,58	43.161,79	43.249,79	53.462,64	43.873,67	43.689,67	44.445,59	44.491,59	44.491,59	543.715,58
AGENTE ADM ESCOLAR CTD	248.260,00	242.300,00	246.736,00	228.818,00	242.989,80	242.808,00	62.625,67	748.227,20	357.288,93	287.568,48	319.041,07	263.238,00	3.489.901,15
AGENTE ADMINISTR DA ASS SOCIAL	268.146,97	247.759,30	250.644,76	252.335,64	328.408,40	239.769,26	275.615,78	285.097,20	269.449,30	299.709,59	308.084,76	317.211,05	3.342.232,01
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.762.497,28	1.628.197,33	1.648.796,10	1.584.092,10	1.751.011,18	1.670.092,17	1.765.811,64	1.660.287,81	1.723.277,61	1.679.671,14	1.662.423,95	1.633.141,65	20.169.299,96
AGENTE ADMINISTRATIVO CTD	5.000,00	5.000,00	6.233,33	5.000,00	5.800,00	5.833,33	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.866,66
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	1.216.341,72	1.152.723,82	1.172.202,37	1.155.467,76	1.208.781,09	1.245.596,55	1.606.827,95	1.280.517,90	1.374.656,21	1.574.776,66	1.499.593,76	1.287.170,38	15.774.656,17
AGENTE APOIO DESEN ESCOL CTD	1.325.636,40	957.573,79	1.224.706,54	948.136,07	978.526,66	992.218,67	880.982,54	1.237.721,71	1.134.762,51	972.770,34	1.457.443,70	963.906,71	13.074.385,64
AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	815.524,56	604.546,55	791.583,50	662.681,22	724.933,79	696.368,87	810.428,13	702.051,13	763.042,92	1.340.996,64	1.849.227,43	1.299.718,13	11.061.102,87
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.152.416,09	9.226.317,66	12.779.233,35	9.421.682,30	9.547.049,61	17.178.772,62	15.321.926,55	10.355.356,68	10.337.945,45	10.699.792,09	10.796.435,33	11.976.302,14	137.793.229,87
AGENTE DE ADMINISTRACAO GERAL	292.182,63	257.995,24	265.624,60	248.060,50	290.005,78	253.070,27	276.145,38	253.218,32	254.711,95	260.672,09	260.598,07	245.415,07	3.157.699,90
AGENTE DE CONTROLE SANITARIO	54.730,60	52.067,83	56.167,87	50.485,17	57.475,75	55.062,34	60.582,95	59.493,05	55.390,39	53.775,06	56.403,17	56.783,82	668.418,00
AGENTE DE DEFESA DO PATRIMONIO	302.348,43	291.440,82	309.006,90	298.977,40	295.364,14	302.416,98	361.353,81	307.721,09	299.591,05	377.392,32	325.916,12	290.058,88	3.761.587,94
AGENTE DE MANUTENCAO	3.710,86	2.843,40	2.843,40	2.843,40									12.241,06
AGENTE DE NECROPOLE	2.709,79	2.621,79	2.687,79	2.753,79	2.607,79	2.745,79	2.662,79	2.607,79	2.607,79	2.607,79	2.607,79	2.607,79	26.077,79

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARIQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Assinatura: https://www.tcepe.gov.br/validador/validador.asp?codigo_documento=17520088-31a7-4a72-9f06-008149738001





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
AGENTE DE REDUCAO DE DANOS	75.777,64	75.718,27	78.014,04	76.170,11	80.013,27	83.392,87	117.052,93	100.603,61	98.340,15	104.232,64	99.849,48	104.143,36	1.093.308,37
AGENTE DE SERVICO DE PESSOAL	7.470,44	7.556,93	6.627,82	12.850,22	6.715,89	6.803,89	7.233,84	6.913,87	7.415,27	8.658,73	7.186,73	7.186,73	92.620,36
AGENTE DE SERVICOS GERAIS	254.346,73	261.138,61	283.293,14	239.953,32	256.289,52	254.841,81	257.004,62	251.407,47	256.956,38	267.330,23	246.394,86	237.600,38	3.066.557,07
AGENTE OPERACIONAL	425.623,98	332.968,15	390.516,63	319.776,09	407.353,23	321.827,73	460.303,70	371.351,91	378.701,13	369.735,04	364.759,79	382.894,49	4.525.811,87
AGENTE SAU AMB E COMB ÀS ENDEM	4.590.130,92	4.008.509,70	6.433.732,19	4.027.960,18	4.267.587,99	4.325.042,90	7.005.024,85	5.012.904,46	4.428.611,23	4.268.064,73	5.036.000,23	5.079.600,55	58.483.169,93
AGENTE SERVICOS GERAIS	219.981,16	190.080,04	194.189,36	190.098,32	210.966,39	201.740,40	222.452,84	198.025,12	194.450,63	247.017,24	217.806,02	199.234,51	2.486.042,03
AGRONOMO	11.519,36	11.519,36	11.519,36	11.519,36	11.519,36	14.887,59	13.776,93	12.313,45	12.313,45	12.313,45	12.313,45	12.313,45	147.828,57
AJUDANTE DE JARDINEIRO	5.179,71	5.206,05	5.909,60	5.126,34	6.154,64	5.520,03	6.049,24	4.580,90	5.084,44	5.869,57	5.869,57	6.025,50	66.575,59
ANA. CONCESS.PUB. ARQUITETURA	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	13.736,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	127.058,00
ANA. CONCESS.PUB. ECONOMIA	20.604,00	20.604,00	20.604,00	20.604,00	20.604,00	24.038,00	20.604,00	24.038,00	20.604,00	20.604,00	20.604,00	20.604,00	254.116,00
ANA. CONCESS.PUB. ENGENHARIA	20.604,00	20.604,00	20.604,00	20.604,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	13.736,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	168.266,00
ANA. CONCESS.PUB. JURIDICA	72.114,00	72.114,00	72.114,00	61.812,00	61.812,00	72.114,00	68.680,00	65.246,00	61.812,00	61.812,00	61.812,00	61.812,00	793.254,00
ANA. CONCESS.PUB. MODEL.FINANC	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	13.736,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	127.058,00
ANA. EM SEG.CID ARTE EDUC CTD	27.405,00	27.405,00	21.924,00	21.924,00	19.183,50	19.183,50	21.924,00	21.010,50	17.356,50	14.616,00	13.702,50	13.702,50	239.337,00
ANA. PROM. DIR. MUL. ADVOGADA							15.346,68	18.137,00	20.030,00	19.685,00	19.915,00	19.915,00	113.028,68
ANA. PROM. DIR. MUL. ART EDUC							13.311,00	16.506,00	17.530,00	17.385,00	17.415,00	17.415,00	99.562,00
ANA. PROM. DIR. MUL. ASS SOC							10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.852,94	12.852,94	12.462,01	72.167,89
ANA. PROM. DIR. MUL. EDU SOCI							10.260,00	12.431,00	14.024,00	24.336,41	18.833,35	18.213,35	98.098,11
ANA. PROM. DIR. MUL. CIENC SOC							3.836,67	4.006,00	4.006,00	3.937,00	3.983,00	3.983,00	23.751,67
ANA. PROM. DIR. MUL. PSICOLOGA													

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/cpp/validador/validador.asp?codigo_documento=1754099b-31a7-4a52-966b-b08149e32895





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM ADMINIST	35.138,53	30.724,94	33.241,38	31.820,06	35.536,19	32.439,97	35.527,90	27.416,00	29.407,17	27.597,00	28.143,00	28.460,00	375.452,14
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM ASS.SOCI	847.672,78	815.234,51	823.993,30	806.185,76	1.060.850,50	820.660,42	940.467,15	895.803,28	933.871,02	999.279,83	1.003.040,65	1.031.926,98	10.978.986,18
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM ENFERMAG	11.976,89	5.614,41	9.686,87	5.614,41	13.063,99	6.777,97	6.585,80	8.037,62	6.299,62	6.624,35	10.267,41	9.332,43	99.881,77
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM NUTRICIO	27.285,17	24.663,19	25.063,19	27.303,02	33.097,02	26.885,02	35.074,25	31.787,59	29.581,98	37.188,49	45.851,58	47.180,58	390.961,08
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM PEDAGOG	97.455,03	85.639,35	82.651,50	87.932,31	107.133,20	93.049,80	96.540,77	87.979,05	96.198,09	114.002,89	113.878,30	112.892,20	1.175.352,49
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM PSICOLOG	495.146,08	465.191,28	457.467,09	448.572,37	565.701,90	436.418,54	499.450,16	442.550,19	495.310,71	560.204,97	557.978,21	550.288,87	5.974.280,37
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM SOCIOLOG	32.724,77	29.767,62	29.950,42	28.282,42	36.434,17	31.260,15	34.827,22	29.643,47	33.252,91	31.332,74	31.415,74	34.387,93	383.279,56
ANA.ASS.SOC.DIR.HUM TERAP.OC	34.197,29	28.380,94	26.158,96	25.758,96	31.405,77	27.069,95	28.882,11	25.185,17	29.028,15	32.666,00	35.983,05	36.540,23	361.256,58
ANA.PRO.DIR.MULHER ASS.SOC CTD	35.056,00	32.832,00	34.532,00	29.232,00	41.696,00	28.796,00	35.632,00	23.876,00	19.476,00	17.416,00	12.380,00	10.344,00	321.268,00
ANA.PRO.DIR.MULHER CIE.SOC CTD	8.069,25	8.069,25	8.069,25	5.379,50	2.689,75	2.689,75	2.689,75	2.689,75	2.689,75	2.689,75	2.689,75	2.689,75	51.105,25
ANA.PRO.DIR.MULHER JURIDIC CTD	43.848,00	39.376,00	34.104,00	34.104,00	26.160,00	25.984,00	20.088,00	4.872,00	4.872,00	4.872,00	4.872,00	4.872,00	248.024,00
ANA.PRO.DIR.MULHER PEDAG CTD	3.586,33	2.689,75	2.689,75	2.689,75	4.089,75	2.689,75	4.289,75	3.489,75	2.689,75				28.904,33
ANA.PRO.DIR.MULHER PSICOL. CTD	25.713,34	23.142,00	24.827,67	23.142,00	24.542,00	26.027,67	22.770,67	20.570,67	19.285,00	19.285,00	7.714,00	7.714,00	244.734,02
ANAL OBR PRO ENG CIVIL OU PR	13.736,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00						75.548,00
ANAL.GES.ADM ADM.GER.FIN	16.800,00	6.000,00	6.400,00	6.000,00	6.800,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	84.000,00
ANAL.GES.ADM GES.CONT.PROJET	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.800,00	6.000,00	6.690,00	7.380,00	8.920,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	85.860,00
ANAL.GES.SOC ASSIST.SOCIAL	13.500,00	13.500,00	13.500,00	10.800,00	17.700,00	13.500,00	15.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	142.500,00
ANAL.OBR.PRO ARQUITETO	85.850,00	82.416,00	82.416,00	82.416,00	72.114,00	72.114,00	76.773,00	67.696,00	63.037,00	73.339,00	52.735,00	52.735,00	863.641,00
ANAL.OBR.PRO ARQUITETO/LUMIN	13.736,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	13.736,00	10.302,00	130.492,00
ANAL.OBR.PRO ARQUITETO/UR/PA	13.736,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	130.492,00

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://eic.ce.gov.br/epp/validador/validador.asp?codigo_documento=1754099b-31a7-4a52-966b-b08149532895





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ANAL.OBR.PRO ENG.CIVIL	309.060,00	295.324,00	288.456,00	278.154,00	298.758,00	288.456,00	288.456,00	233.512,00	219.776,00	206.040,00	206.040,00	206.040,00	3.118.072,00
ANAL.OBR.PRO ENG.CIVIL/ESP.C	24.038,00	20.604,00	20.604,00	20.604,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	15.796,40	20.947,41	20.604,00	20.604,00	205.009,81
ANAL.OBR.PRO ENG.CIVIL/ESP.H	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	13.736,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	127.058,00
ANAL.OBR.PRO ENG.ELETRONICO					12.362,40	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	84.476,40
ANAL.OBR.PRO - SEG.TRABALHO	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	13.736,00	10.302,00	10.302,00						75.548,00
ANALI ACESS AUDIO	15.866,80	14.472,80	13.955,20	14.419,20	18.867,20	14.065,20	17.006,20	19.713,47	17.382,31	16.215,44	19.101,24	16.854,87	197.919,93
ANALI ACESS BRAILLE	4.510,80	3.422,80	3.158,80	3.554,80	4.516,80	3.554,80	4.272,80	5.637,07	4.414,59	4.053,86	4.199,86	4.199,86	49.496,84
ANALI ACESS (LIBRAS)	4.910,80	5.670,40	3.488,80	3.378,80	4.516,80	3.554,80	4.294,80	4.676,80	4.261,24	4.053,86	4.199,86	4.084,86	51.091,82
ANALIS PROJETOS ENGENH CIVIL	10.302,00	10.302,00	11.902,00	5.837,80	15.566,20	13.736,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	129.458,00
ANALISTA CLINICO	210.076,85	206.486,38	206.729,95	192.392,91	224.398,30	233.510,49	304.323,28	273.855,94	266.355,98	251.296,21	262.516,69	271.833,56	2.903.776,54
ANALISTA CONCESSAO PUB.PRI	20.473,20	23.885,40	20.473,20	16.483,20	24.594,00	30.840,60	22.599,00	26.698,00	22.599,00	22.599,00	22.599,00	22.599,00	276.442,60
ANALISTA DE DEFES CIV PSICOL	10.811,95	8.130,96	8.996,96	8.262,96	9.774,96	9.262,96	9.023,42	8.961,05	8.977,96	8.892,05	8.938,05	9.209,67	109.242,95
ANALISTA DE DEFESA CIV ENGQI	6.598,75	4.949,06	5.053,54	4.949,06	4.949,06	4.949,06	5.725,72	5.624,95	5.728,52	7.675,17	5.845,10	6.626,31	68.674,30
ANALISTA DE DEFESA CIV GEOGR	22.813,91	19.154,26	19.611,35	20.853,53	23.389,71	24.299,67	24.415,88	26.449,29	27.672,99	21.263,83	21.421,55	26.269,91	277.615,88
ANALISTA DE DEFESA CIV GEOL	17.928,79	16.385,99	18.119,99	15.791,86	20.941,99	18.999,02	19.227,89	19.956,45	18.225,03	19.053,26	16.844,01	19.259,27	220.733,55
ANALISTA DE DEFESA CIVIL ARQ	91.237,19	94.310,41	90.013,47	87.174,25	99.649,31	95.609,39	98.131,78	97.292,76	103.992,37	103.070,33	92.135,47	99.756,48	1.152.373,21
ANALISTA DE DEFESA CIVIL SSO	234.804,48	196.850,55	201.922,22	189.282,92	216.406,30	209.485,90	211.901,49	215.613,14	208.485,98	218.197,92	218.920,51	215.234,96	2.537.106,37
ANALISTA DE DEFESA CIVIL ENG C	113.956,40	92.517,45	94.084,22	91.563,62	104.612,97	101.139,19	104.670,34	111.168,72	101.120,23	101.524,67	100.353,83	102.156,16	1.218.867,80
ANALISTA DE DES AMBIEN PEDAG	27.166,90	23.025,62	21.625,62	21.625,62	25.825,62	23.649,89	27.468,74	24.517,32	26.154,53	25.902,50	27.302,50	31.122,58	
ANALISTA DE DES AMBIENT AGR	42.421,79	38.369,38	42.508,45	41.937,56	47.912,74	47.139,45	47.873,44	49.120,51	47.857,67	48.591,47	48.883,47	51.392,22	

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Assinado eletronicamente no sistema de validação de documentos do TCE/PE em 17/10/2023 às 14:43:28 por: JANAÍNE FERREIRA DE LIMA
Assinado eletronicamente no sistema de validação de documentos do TCE/PE em 17/10/2023 às 14:43:28 por: JANAÍNE FERREIRA DE LIMA





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ANALISTA DE DES AMBIENT ARQU	29.944,09	32.278,75	32.344,75	28.148,89	33.022,95	38.742,59	36.903,97	36.704,34	40.690,39	40.305,10	33.534,38	40.720,38	423.340,58
ANALISTA DE DES AMBIENT CBIO	86.784,94	80.946,32	80.382,78	70.729,54	92.854,72	84.397,55	96.266,47	89.430,06	87.459,81	92.117,82	103.113,20	98.980,00	1.063.463,21
ANALISTA DE DES AMBIENT DIR	11.510,30	11.510,30	11.510,30	11.510,30	11.510,30	11.510,30	12.890,24	13.666,28	14.066,28	16.666,28	15.666,28	16.062,10	158.079,26
ANALISTA DE DES AMBIENT ECIV	5.329,60	5.329,60	5.329,60	7.661,67	5.885,14	5.681,44	6.584,86	6.265,08	6.282,85	6.009,54	6.009,54	6.009,54	72.378,46
ANALISTA DE DES AMBIENT EFLO	44.528,31	50.744,17	45.554,87	43.376,31	54.579,84	48.309,68	53.564,06	48.700,06	51.328,76	50.533,39	44.243,70	50.621,71	586.084,86
ANALISTA DE DES AMBIENT GEOG	33.291,02	21.976,55	26.530,48	22.476,56	26.835,64	29.128,85	31.733,41	30.226,81	28.771,24	31.862,37	29.899,47	33.931,56	346.663,96
ANALISTA DE DES AMBIENT GEOL	21.163,52	22.257,98	19.403,00	17.408,12	30.311,26	20.558,99	28.634,92	22.193,30	27.027,10	26.107,42	21.717,52	27.474,78	284.257,91
ANALISTA DE DES AMBIENT QIND	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	4.949,06	5.320,24	5.023,30	6.697,73	5.023,30	5.023,30	6.845,09	63.627,32
ANALISTA DE DES AMBIENT SSOC	23.387,14	16.805,29	19.269,56	17.138,63	25.493,94	19.269,56	32.295,09	26.348,86	27.344,03	25.679,32	32.784,28	34.848,38	300.664,08
ANALISTA DE DESEN URBAN SSOC	5.569,11	5.755,61	5.755,61	5.755,61	5.755,15	5.755,15	6.361,79	7.909,01	6.049,81	6.038,15	6.193,98	6.349,81	73.248,79
ANALISTA DE DESENV URBAN DIR	6.382,97	6.382,97	6.382,97	6.197,79	6.382,97	8.073,90	7.188,79	6.388,70	6.573,88	7.059,06	7.059,06	8.155,25	82.228,31
ANALISTA DE DESENV URBANO ARQU	172.723,59	158.604,17	163.854,28	160.963,66	174.092,56	171.518,84	175.595,86	185.166,77	185.451,20	180.017,52	178.153,66	188.235,52	2.094.377,63
ANALISTA DE DESENV URBANO ENGC	197.045,88	185.695,91	192.988,62	180.636,38	189.992,60	188.347,78	203.425,87	204.107,94	195.863,98	207.069,74	209.337,35	216.173,38	2.370.685,43
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	24.155,00	24.155,00	24.155,00	19.710,00	28.600,00	29.608,33	26.753,33	24.155,00	24.155,00	24.155,00	16.360,00		265.961,66
ANALISTA DE GESTAO	88.410,18	78.756,04	77.970,63	68.684,96	75.628,36	83.335,20	89.125,12	82.146,76	95.305,92	69.239,76	77.498,25	87.692,74	973.793,92
ANALISTA DE GIS	17.130,00	17.530,00	17.530,00	17.530,00	8.370,00	25.890,00	17.130,00	17.130,00	17.130,00	17.130,00	17.130,00	17.130,00	206.760,00
ANALISTA DE OCORRENCIA	13.029,68	12.027,40	12.027,40	13.029,68	13.029,68	13.029,68	12.027,40	12.027,40	12.027,40	12.027,40	13.429,68	12.027,40	149.740,20
ANALISTA DE PROCESSO DE TI	35.040,00	32.850,00	35.040,00	32.850,00	29.200,00	19.710,00	56.940,00	32.850,00	32.850,00	32.850,00	33.050,00	32.850,00	406.080,00
ANALISTA DE PROJETOS	18.012,40	19.679,68	19.014,68	9.020,55	20.007,40	16.017,40	18.012,40	20.007,40	18.012,40	16.672,83	16.005,55	16.005,55	
ANALISTA GESTAO CONTABIL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/ppvalidador.jspx?cam=Codigo_documento:1754099b-31a7-4a52-966b-b0814952895





Estado de Pernambuco Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ANALISTA JURIDICO	20.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	20.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	220.000,00
ARQUITETO	141.881,76	127.678,70	131.086,78	132.994,13	130.290,35	129.983,90	147.763,16	149.231,67	138.525,59	142.764,37	126.403,40	123.759,89	1.622.363,70
ASSESSOR	671.600,78	677.337,04	672.728,20	653.218,82	745.111,63	685.112,87	742.722,19	714.603,91	696.786,93	730.570,55	740.615,32	723.416,28	8.453.824,52
ASSESSOR ESPECIAL	293.641,24	323.635,70	356.145,99	361.703,63	362.066,72	329.723,49	344.230,90	336.760,14	333.275,08	336.040,41	339.110,09	312.574,06	4.028.907,45
ASSESSOR EXECUTIVO	44.182,15	53.601,70	44.182,15	57.623,69	71.992,23	58.087,19	58.087,19	58.087,19	58.087,19	58.087,19	58.087,19	78.674,37	698.779,43
ASSESSOR JURIDICO	55.026,62	59.107,67	59.239,67	58.887,67	58.953,67	56.787,78	46.857,53	46.946,86	49.953,71	49.447,71	53.887,65	45.685,65	640.782,19
ASSESSOR TECNICO	759.338,24	726.916,43	819.394,81	772.015,97	1.012.458,48	904.757,79	934.738,83	931.832,64	869.173,45	916.786,02	909.703,49	913.791,41	10.470.907,56
ASSESSORA EXECUTIVA	20.205,04	20.205,04	20.205,04	13.905,04	26.505,04	20.205,04	13.905,04	26.505,04	13.905,04	25.005,04	19.305,04	19.305,04	239.160,48
ASSIS ACESS BRAILLE	4.356,38	4.180,38	4.312,38	4.444,38	6.368,38	4.444,38	6.402,44	7.419,44	5.609,05	5.402,52	5.694,52	5.694,52	64.328,77
ASSIS ACESS (LIBRAS)	8.272,76	8.008,76	8.368,16	8.804,76	14.828,76	9.453,56	11.906,08	9.986,57	8.642,04	8.103,78	8.541,78	8.311,78	113.228,79
ASSIST TEC DE ADMI E SERVICOS	83.648,47	78.241,03	89.727,08	76.212,22	97.983,22	83.886,76	97.906,83	89.051,77	89.487,78	89.379,68	91.051,88	96.994,86	1.063.571,58
ASSIST. SOCIAL 30H PLANT. CTD	2.674,87												2.674,87
ASSIST. SOCIAL EDUCACIONAL CTD	66.564,99	46.180,54	46.180,54	46.180,54	42.881,93	42.881,93	6.047,44	80.164,82	49.266,34	42.881,93	51.274,71	44.251,42	564.757,13
ASSISTENTE	444.632,67	414.873,84	454.480,95	380.517,82	546.429,96	423.885,61	454.353,94	462.064,18	457.657,95	442.230,83	451.803,76	443.817,40	5.376.748,91
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.226,85	7.226,85	6.826,85	6.001,85	11.628,33	7.267,85	8.067,85	7.267,85	7.267,85	8.678,47	11.519,18	7.267,85	95.247,63
ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	69.928,15	64.363,10	63.670,77	61.641,62	68.143,56	66.286,54	71.385,73	66.532,22	77.089,78	81.905,24	74.243,70	65.718,87	830.909,28
ASSISTENTE DE GABINETE	4.966,91	4.966,92	4.966,92	6.566,92	9.166,92	4.966,92	4.966,92	5.472,92	9.520,92	6.484,92	4.966,92	4.966,92	71.981,03
ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	296.288,93	288.824,77	291.269,85	273.826,18	297.850,38	274.630,87	294.119,98	291.346,25	299.230,83	296.309,91	290.435,26	286.056,23	3.480.189,44
ASSISTENTE DE SERVICOS	4.743,40	5.929,80	5.743,40	4.671,47	11.943,40	3.943,40	3.943,40	3.943,40	7.243,40	3.943,40	3.943,40	3.943,40	63.935,27
ASSISTENTE SOCIAL 20H	117.865,43	111.605,09	116.563,28	102.990,33	115.297,03	178.952,51	131.385,68	118.918,41	122.834,66	150.829,07	143.415,23	147.427,41	1.478.952,51

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
 Assinado em: https://tce.ce.gov.br/ppv/validador/assine.html
 Código de documento: 17540995-31a7-4a22-9660-b08149532895





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ASSISTENTE SOCIAL 30H	804.889,85	780.715,22	789.607,44	713.488,42	853.389,39	785.450,24	1.051.477,18	865.328,30	889.004,80	968.608,36	934.826,64	945.856,30	10.382.642,14
ASSISTENTE TEC. ADMINISTRATIVO	154.415,84	138.411,82	144.341,30	135.271,02	150.604,65	142.260,68	149.002,69	143.150,86	148.942,42	142.387,90	141.501,36	136.595,53	1.726.886,07
ASSISTENTE TECNICO	289.592,04	272.591,73	319.513,16	272.085,04	347.100,89	303.366,00	359.324,11	330.961,65	351.343,62	336.260,60	334.377,08	341.673,77	3.858.189,69
ASSISTENTE TECNICO CONTABILI	4.266,67	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	39.466,67
ASSISTENTE TECNICO TEC.EDIFI	6.400,00	7.466,67	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	77.866,67
ASSISTENTE TECNICO TEC.SEG.T	4.266,67	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	39.466,67
AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	5.547.227,01	5.034.632,13	4.959.462,09	5.006.159,74	4.947.736,80	5.095.960,23	5.295.512,26	5.529.232,41	5.371.901,99	5.183.184,30	5.289.456,80	5.151.155,99	62.411.621,75
AUX. DE CAMARA CLARA E ESCURA	20.066,99	21.148,63	19.500,52	17.428,13	21.169,81	20.370,04	22.199,89	20.633,68	21.286,76	20.265,14	18.973,58	22.373,98	245.417,15
AUXILIAR	29.389,23	26.814,68	32.672,62	31.384,52	32.584,52	32.028,16	34.420,52	30.372,52	31.890,52	32.396,52	32.396,52	29.801,52	376.151,85
AUXILIAR DE ADM GERAL	56.017,01	43.169,74	42.073,79	41.854,47	44.810,16	47.376,46	47.689,27	47.257,71	44.031,06	46.668,97	46.538,43	40.838,15	548.325,22
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	97.971,24	92.528,64	90.257,94	77.827,25	98.329,25	83.392,97	90.569,38	92.711,25	93.871,53	88.667,61	88.126,37	92.758,77	1.087.012,20
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2.056,95	2.056,95	2.056,95	2.056,95	2.056,95	2.056,95	2.175,70	2.087,78	2.087,78	2.136,18	2.136,18	2.136,18	25.101,50
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	63.006,41	68.132,71	62.664,80	64.280,16	81.820,82	62.756,64	75.075,77	72.578,00	67.181,29	68.687,75	71.717,87	69.355,65	827.257,87
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	1.924.105,79	1.930.404,24	1.875.995,86	1.658.511,12	2.230.211,71	1.987.172,94	2.524.290,44	2.052.615,74	1.951.530,54	1.886.078,32	1.910.394,57	2.055.764,51	23.987.075,78
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	840.485,90	790.636,55	771.860,79	740.229,32	865.048,12	1.370.865,43	1.164.657,77	814.586,40	801.324,66	824.301,48	855.527,59	970.937,51	10.810.461,52
AUXILIAR DE LABORATORIO	88.457,27	84.841,79	89.967,30	75.890,61	88.194,04	85.537,32	108.665,23	91.540,75	100.360,05	90.509,76	79.014,76	88.886,03	1.071.864,91
AUXILIAR DE MICROFILMAGEM	3.983,61	3.895,61	3.961,61	4.027,61	5.539,61	4.027,61	4.259,97	4.085,08	4.085,08	4.089,61	4.789,27	4.135,61	50.880,28
AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE	2.335,28	2.335,28	2.335,28	2.335,28	2.335,28	2.335,28	2.560,75	3.016,85	2.367,30	2.421,44	2.421,44	2.421,44	29.220,90
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12.134,17	11.876,57	11.636,20	12.655,38	12.370,20	12.193,37	14.081,63	14.954,67	12.141,00	13.472,29	13.756,29	11.773,29	153.045,06
AUXILIAR DESENV INFANTIL CTD	1.761.617,58	1.265.198,10	1.452.600,17	1.253.959,30	1.203.723,44	1.162.338,03	1.416.893,84	1.174.270,81	1.137.408,69	1.102.679,00	1.072.093,28	1.075.612,58	12.814.952,89





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	3.476.950,11	3.610.662,05	3.694.636,98	3.454.860,77	3.455.571,52	4.125.374,46	5.828.290,96	4.302.339,54	4.961.920,48	6.178.402,44	6.126.900,93	4.144.511,88	53.360.422,12
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 30H	299.953,56	281.331,91	276.729,50	274.091,33	292.866,78	332.310,30	365.653,31	295.083,06	308.077,29	315.937,44	331.452,67	338.082,00	3.711.569,15
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL 40H	927.691,80	866.033,56	841.704,53	853.236,81	857.811,02	1.577.665,86	1.253.264,40	943.003,83	993.699,42	1.003.050,78	1.114.215,44	1.066.470,73	12.297.848,18
AUXILIAR TECNICO	16.837,20	16.599,40	17.458,08	17.160,00	27.309,52	21.658,80	27.465,32	27.555,53	30.407,60	30.407,60	29.674,00	29.917,74	292.450,79
BIBLIOTECARIO	7.309,98	7.309,98	7.309,98	7.309,98	7.309,98	7.309,98	7.419,63	7.419,63	7.419,63	9.807,28	7.588,44	7.588,44	91.102,93
BIOLOGO	98.610,73	138.413,06	98.455,28	97.893,41	101.009,31	100.803,52	130.997,32	102.365,89	102.945,40	103.888,95	99.607,40	100.542,43	1.275.532,70
BIOMEDICO	82.578,65	74.556,44	75.563,50	71.891,61	75.597,27	80.539,02	89.868,00	82.835,35	79.509,81	77.894,73	79.384,53	75.651,77	945.870,68
CEDIDO NO AMBITO SUS RPPS	13.173,63	13.005,13	13.152,66	13.109,31	16.869,71	13.874,23	17.338,31	14.422,17	14.327,41	15.031,74	20.111,33	20.588,42	185.004,05
CHEFE ADJUNTO	7.095,98	7.095,98	7.095,98	8.095,98	11.295,98	7.095,98	7.095,98	7.095,98	13.457,70	7.095,98	7.095,98	7.095,98	96.713,48
CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL	26.700,00												26.700,00
CHEFE DE DIVISAO	1.036.092,15	950.000,15	1.001.727,04	888.432,85	1.236.064,42	992.244,93	1.081.668,55	1.065.037,00	1.019.968,74	1.076.670,98	1.076.253,30	1.048.819,33	12.472.979,44
CHEFE DE GABINETE	273.690,01	264.713,94	261.703,56	253.990,88	268.199,90	279.370,89	271.915,78	268.749,45	268.256,65	265.152,00	270.685,33	255.144,90	3.201.573,29
CHEFE DE SETOR	572.372,67	553.439,27	580.902,97	516.272,14	689.813,13	549.840,57	596.001,81	589.251,19	555.495,96	577.106,50	559.702,73	555.170,05	6.895.368,99
CHEFE DO SETOR DE ANALISE								3.052,10	1.930,92	2.330,92	3.890,92	2.910,92	14.115,78
CIENTISTA DE DADOS	11.620,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00	11.620,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00	8.715,00	110.390,00
CIRURGIAO DENTISTA 20H	872.222,32	769.079,43	793.585,08	865.937,91	776.324,13	837.586,02	1.037.626,36	802.059,94	934.929,38	807.021,46	810.946,01	822.569,56	10.129.887,60
CIRURGIAO DENTISTA 40H	3.415.280,05	3.218.512,22	3.197.689,04	3.185.600,97	3.219.575,77	4.042.979,00	4.615.704,17	3.705.571,47	3.696.339,73	3.762.290,69	3.785.343,20	3.702.715,63	43.547.601,94
CLARINETE EM BB	18.833,91	4.554,00	23.778,33	14.125,44	14.125,44	14.125,44	9.416,96	9.416,96	12.555,94	9.416,96	9.416,96	9.416,96	149.183,30
CLARINETE EM BB/ REQUINTA	6.277,97	1.518,00	7.926,11	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	6.277,97	4.708,48	4.708,48	4.708,48	47.084,80
CONS. MUN. EDUCACAO SOC.CIVIL	3.326,76	4.250,86	2.957,12	1.570,97	2.033,02	2.125,43	1.940,61	4.712,91	2.402,66	2.402,66	2.957,12	1.755,79	59.667,89

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/ppvalidador.ass?codigo_documento=1754099b-31a7-4a32-966b-b08149532895





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CONS.CULTURAL SOC.CIVIL	5.541,54	1.020,81		4.520,73	729,15	1.020,81		1.749,96	4.479,11	874,98	1.458,30	2.041,62	23.437,01
CONSELHEIRO ADMINIST. FISCAL	11.952,00	11.952,00	11.952,00			18.725,07	6.197,60	37.796,16	12.395,20	12.395,20	12.395,20	12.395,20	148.155,63
CONSELHEIRO REVIS. ADM.	1.509,28	1.509,28	1.509,28	754,64	1.509,28	1.509,28	1.509,28	1.509,28	1.509,28	1.509,28	1.509,28	1.509,28	17.356,72
CONSELHEIRO TUTELAR	260.014,12	247.738,46	262.863,22	252.651,22	264.334,80	258.728,40	258.094,05	259.743,17	260.101,86	254.130,19	256.362,01	252.722,87	3.087.484,37
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	8.714,90	3.133,04	12.052,36	39.135,65	6.728,81	1.207,26	60.568,96	13.419,62	25.083,71	14.929,06	12.812,51	4.795,84	202.581,72
CONTRABAIXO	17.264,42	4.554,00	23.778,33	14.125,44	14.125,44	14.125,44	18.833,91	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	177.434,18
COORDENADOR	128.908,82	162.705,88	140.341,18	135.411,42	140.972,79	145.394,07	170.117,75	151.889,25	158.377,06	155.506,22	161.954,79	152.654,47	1.804.233,70
COORDENADOR PEDAGOGICO	10.439,75	9.839,75	10.239,75	8.439,75	12.439,75	10.439,75	10.439,75	10.439,75	11.253,00	11.239,75	5.211,73	13.672,84	124.095,32
CUIDADOR DE RESID TERAPEUTICA	97.088,64	97.625,55	89.961,71	88.344,18	94.502,49	90.145,25	131.749,50	100.372,74	103.040,88	103.359,05	106.841,33	107.243,10	1.210.274,42
DESENHISTA	21.823,90	19.349,68	19.481,68	19.613,68	17.701,23	17.877,23	19.600,94	18.071,56	17.191,94	17.296,12	17.557,73	17.835,24	223.400,93
DESIGNER DE UX/UI	19.710,00	19.710,00	19.710,00	13.140,00	13.140,00	13.140,00	15.330,00	13.140,00	15.330,00	13.140,00	13.140,00	13.140,00	181.770,00
ECONOMISTA	7.537,66	7.449,66	7.915,66	7.581,66	8.293,66	9.837,55	7.770,43	7.688,99	7.688,99	7.580,35	7.810,35	7.557,35	94.712,31
EDUCADOR SOCIAL	994.890,26	873.147,99	925.195,03	881.983,38	1.142.937,35	864.824,87	1.011.367,72	1.027.128,58	937.661,53	951.089,95	1.055.205,16	1.070.476,95	11.735.908,77
ENFERMEIRO 30H	5.472.131,45	5.231.807,71	5.257.880,75	4.688.926,81	5.956.397,57	5.593.495,89	7.372.280,57	5.676.235,02	5.736.140,07	5.676.036,41	5.777.332,13	6.002.223,49	68.440.887,87
ENFERMEIRO 40H	6.004.676,96	5.491.764,95	5.581.191,94	5.347.452,99	5.782.373,50	6.899.938,68	8.247.914,77	5.937.592,25	5.992.261,97	6.045.070,07	6.161.840,73	6.239.172,90	73.731.251,71
ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO	39.220,98	35.309,75	39.173,25	37.041,45	38.538,53	40.311,01	43.284,76	39.127,56	40.467,29	39.110,35	45.922,54	45.958,96	483.466,43
ENGENHEIRO	164.704,13	166.143,77	155.204,27	149.138,70	156.060,73	155.816,66	170.558,80	142.752,39	133.521,79	129.046,60	139.922,92	132.586,08	1.795.456,84
ENGENHEIRO DE TESTE SOFTWARE	6.570,00	6.570,00	6.570,00	8.760,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	81.030,00
ESPEC PLENO PLANEJAM PROSPEC	5.596,32	5.596,32	7.461,76	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32
ESPEC SENIOR PROMO INVESTIMENT	7.959,38	7.959,38	10.612,51	7.959,38	7.959,38	7.959,38	7.959,38	7.959,38	7.959,38	7.959,38	7.959,38	7.959,38	7.959,38

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/pp/validador/validador.aspx?codigo_documento=1734d99b-31a7-4a32-966d-b08149f52895





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
ESPECIALISTA CONCESSAO PUB.PRI	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	10.302,00	17.856,80	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	10.302,00	123.570,80
ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7.380,78	7.380,78	7.380,78	7.380,78	7.380,78	7.380,78	8.243,91	7.566,50	7.566,50	7.603,10	7.603,10	9.770,45	92.638,24
ESPECIALISTA JUNIOR	6.714,74	7.833,86	6.714,74	3.357,37	3.357,37	3.357,37	4.476,49	3.357,37	3.357,37	3.357,37	3.357,37	5.036,06	54.277,48
ESPECIALISTA PLENO LICENCIAMEN	5.596,32	5.596,32	5.596,32	7.461,76	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32	5.596,32				52.232,32
EUPHONIMUM B.C.	6.277,97	1.518,00	7.926,11	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	6.277,97	4.708,48	4.708,48	4.708,48	59.667,89
EXTRA QUADRO	83.913,69	83.913,69	83.913,69	83.913,69	82.622,46	82.622,46	82.622,46	82.622,46	82.622,46	82.622,46	82.622,46	82.622,46	996.634,44
FAGOTE/ CONTRAFAGOTE	12.555,94	3.036,00	15.852,22	9.416,96	9.416,96	9.416,96	10.986,45	9.416,96	10.986,45	9.416,96	9.416,96	9.416,96	119.335,78
FARMACEUTICO 30H	613.386,74	570.319,92	555.532,74	557.486,80	628.309,82	600.221,54	730.033,59	615.798,70	626.569,91	602.964,52	598.761,49	619.952,61	7.319.338,38
FARMACEUTICO 40H	241.309,24	220.707,99	222.103,05	221.081,70	225.451,54	270.065,00	291.912,72	263.395,21	259.604,11	288.246,69	273.486,05	274.880,39	3.052.243,69
FISCAL DE HIGIENE	3.831,30	3.786,82	4.018,86	4.087,15	4.045,06	4.089,34	4.370,39	7.038,71	4.177,16	4.551,82	4.172,56	4.248,23	52.417,40
FISCAL DE OBRAS	9.332,14	8.012,36	8.034,36	8.289,62	8.056,36	8.100,36	8.718,96	8.239,31	9.343,05	5.590,90	5.555,38	5.555,38	92.828,18
FISCAL DE OBRAS E SERVICOS	11.339,64	10.563,29	13.146,06	10.910,74	14.184,06	12.572,06	13.717,39	10.953,66	14.181,54	14.891,96	13.097,42	13.305,94	152.863,76
FISCAL DE SERVICOS URBANOS	2.409,26	2.409,26	2.409,26	2.590,94	2.409,26	2.409,26	2.533,00	2.445,40	3.160,43	2.519,71	2.502,90	2.502,90	30.301,58
FISIOTERAPEUTA 30H PLANT. CTD	5.347,99												5.347,99
FISIOTERAPEUTA 20H	27.984,81	26.534,67	25.138,99	25.398,18	34.392,79	49.457,05	39.367,10	33.128,49	34.154,92	36.495,28	44.942,55	39.197,00	416.191,83
FISIOTERAPEUTA 30H	110.520,27	106.647,89	99.195,52	95.332,17	105.476,50	104.506,94	150.449,10	119.360,85	135.673,88	126.625,98	128.240,68	127.623,13	1.409.652,91
FLAUTA	18.833,91	4.554,00	23.778,33	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	18.833,91	14.125,44	14.125,44	14.125,44	179.003,67
FLAUTIM	6.277,97	1.518,00	7.926,11	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	6.277,97	4.708,48	4.708,48	4.708,48	59.667,89
FONOAUDIOLOGO 30H	132.543,49	109.068,29	107.678,81	104.506,58	107.751,34	109.009,39	160.864,34	129.580,52	133.674,67	150.255,43	143.782,07	151.544,35	1.540.259,28
FONOAUDIOLOGO 40H	95.912,49	88.793,68	88.867,25	93.099,35	96.204,12	123.142,73	113.282,25	95.201,58	99.116,08	109.036,30	103.294,05	108.657,41	1.088.657,41

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/pp/validador.seam?codigo_documento=1754099b-31a7-4a32-966d-b0814952895





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
GERENTE	1.899.385,49	2.067.436,33	1.998.025,94	1.935.757,81	2.241.139,51	2.107.110,61	2.105.598,63	2.172.883,76	2.156.775,96	2.213.184,15	2.148.502,97	2.214.054,95	25.259.856,11
GERENTE GERAL	1.687.443,32	1.798.761,58	1.863.307,46	1.737.287,08	1.981.579,86	1.952.457,58	1.887.113,59	1.987.933,43	1.919.969,40	1.896.695,22	1.827.975,43	1.857.307,51	22.397.831,46
GESTOR	475.676,01	593.128,05	678.961,17	631.735,14	887.525,20	768.867,93	808.609,80	756.329,50	770.763,70	747.291,90	772.809,89	780.053,31	8.671.751,60
GESTOR DE UNIDADE	897.780,11	799.765,78	813.996,94	701.209,78	822.219,58	751.044,48	762.828,35	724.753,83	695.421,75	722.886,06	737.091,63	698.004,98	9.127.003,27
GESTOR GOV. AREA CONTR INTER	667.454,45	646.089,72	637.923,36	631.122,89	673.891,67	669.074,82	702.249,20	703.356,00	696.872,55	696.314,10	726.874,83	679.959,91	8.131.183,50
GESTOR GOV. AREA GESTAO ADMI	856.304,82	856.403,64	854.775,44	829.354,28	1.161.005,88	1.067.802,69	1.118.442,78	1.142.726,71	1.155.696,48	1.166.188,62	1.173.724,58	1.192.408,00	12.574.833,92
GESTOR GOV. AREA GESTAO CONT	470.338,89	463.270,28	463.498,58	470.575,80	481.748,40	483.900,50	500.215,23	495.128,28	501.382,26	508.789,25	537.043,85	495.096,73	5.870.988,05
GESTOR GOV. AREA PLA ORC GES	312.537,01	289.169,06	296.186,00	291.022,07	346.167,37	370.841,93	381.926,40	376.143,34	372.013,46	385.600,24	376.698,85	398.764,47	4.197.070,20
GESTOR TECNICO	42.757,13	66.957,37	89.317,64	111.304,27	162.807,13	141.471,84	156.564,14	148.847,36	158.183,87	150.707,09	144.730,31	150.164,85	1.523.813,00
GUARDA VIDA	4.155,01	3.566,96	3.632,96	3.698,96	6.410,96	3.610,96	5.897,15	3.763,48	3.770,88	5.178,02	3.824,02	3.341,02	50.850,38
INST.CURSO PROF. GASTRONOMIA	2.205,00	2.205,00	2.205,00	2.205,00	4.605,00	2.805,00	4.205,00	2.205,00	2.205,00	3.969,00	5.145,00	4.410,00	38.369,00
INST.CURSO PROF. LAB.AUDIOV.	4.410,00	5.610,00	4.410,00	4.410,00	6.810,00	4.410,00	4.410,00	4.610,00	4.410,00	4.410,00	5.745,00	5.345,00	58.990,00
INST.CURSO PROF. MODA/COSTURA	4.410,00	5.610,00	5.410,00	4.410,00	8.410,00	4.810,00	6.010,00	2.805,00	2.205,00	2.205,00	3.540,00	2.205,00	52.030,00
INSTRUTOR EDUCACAO PROFISSIONA	157.967,15	152.188,60	149.552,95	147.152,95	160.747,35	196.017,57	155.979,06	149.391,02	150.391,02	149.591,02	150.591,02	149.391,02	1.868.960,73
INTÉRPRETE DE LIBRAS CTD	7.953,48	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	528,00	8.712,00	4.554,00	4.554,00	4.554,00	5.079,06	66.294,54
JARDINEIRO	34.713,98	32.100,65	34.180,29	33.768,92	37.513,30	35.219,85	33.949,92	30.404,41	30.423,04	32.209,50	47.867,91	31.955,61	414.307,38
JORNALISTA	13.806,16	12.985,75	13.117,75	13.249,75	13.073,75	13.249,75	13.439,38	24.878,07	24.878,07	25.255,78	270.606,70	25.347,78	463.888,69
LABORATORISTA DE ENGENHARIA	14.264,09	10.815,11	10.881,11	10.947,11	10.859,11	10.947,11	11.204,95	11.008,72	11.496,25	12.715,36	11.243,36	10.760,36	137.142,64
MEDICO 20H	14.654.823,78	14.066.635,28	13.880.070,10	13.379.939,24	14.866.209,99	14.521.617,01	17.278.189,75	15.700.595,26	15.284.440,51	15.171.948,19	14.957.461,12	14.980.422,71	179.742.352,94
MEDICO 40H	6.621.916,76	6.087.775,56	6.167.857,21	6.183.069,88	6.145.428,16	7.108.309,73	8.098.277,65	6.391.408,38	6.472.880,74	6.419.955,44	6.410.399,64	6.405.915,58	64.058.228,95

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Assinatura: 1754099b-31a7-4a52-966d-b08149f532895
Codigo de documento: 6.391.408.38
Codigo de documento: 6.472.880.74
Codigo de documento: 6.419.955.44
Codigo de documento: 6.410.399.64
Codigo de documento: 6.405.915.58





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MEDICO DO TRABALHO	82.329,55	83.345,47	68.383,47	68.419,59	71.171,46	74.924,19	76.819,75	80.684,32	80.896,53	69.000,22	69.000,22	79.426,93	904.401,70
MEDICO PMBR	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	4.400,00	64.900,00
MEDICO PMM	773.916,66	760.000,00	743.548,39	743.000,00	733.000,00	732.760,76	732.083,34	741.360,21	724.147,85	723.924,51	723.833,34	722.822,58	8.854.397,64
MEDICO VETERINARIO	381.829,17	364.382,15	353.784,06	515.610,97	371.598,72	369.513,97	408.828,62	399.272,08	390.547,78	388.631,05	362.626,15	375.195,03	4.681.819,75
MEMBRO DA COMIS.LIC.PROM. DDR	5.713,29	5.713,29	5.978,29	5.288,29	10.338,29	5.713,29	14.113,29	5.713,29	5.713,29	5.713,29	5.713,29	5.713,29	81.424,48
MESTRE DE JARDINAGEM	1.876,04	1.876,04	1.876,04	2.070,60	1.876,04								9.574,76
MONITOR	5.277,23	3.959,89	3.959,89	3.959,89	3.959,89	4.259,89	4.490,92	4.059,72	4.559,20	5.597,20	4.079,20	5.391,39	53.554,31
MOTORISTA	36.300,88	33.617,86	35.142,61	31.511,75	34.201,71	33.982,16	35.699,59	34.706,59	39.823,94	34.847,62	34.317,43	33.471,15	417.623,29
MUSICO DA B S R	480.667,25	471.685,40	482.024,81	468.365,56	464.830,45	477.719,36	600.702,33	519.783,08	519.663,64	491.138,85	487.113,31	487.831,05	5.951.525,09
MUSICO DA O S R	397.501,50	410.257,83	399.181,99	411.391,04	404.802,77	392.538,69	448.662,62	425.949,35	420.384,49	398.821,93	408.700,98	406.349,72	4.924.542,91
NUTRICIONISTA 30H	242.088,99	237.024,59	220.042,03	221.149,97	257.688,38	230.280,35	317.676,81	270.636,09	274.342,18	271.451,00	276.285,37	282.557,56	3.101.223,32
NUTRICIONISTA 40H	65.356,99	57.915,12	57.007,87	62.165,53	60.338,98	82.645,94	66.007,48	67.526,18	67.480,89	68.517,33	67.190,49	84.281,47	806.434,27
NUTRICIONISTA ESCOLAR	226.190,79	166.639,70	169.895,94	163.657,11	160.841,11	164.457,11	172.028,28	162.833,55	156.818,54	199.200,16	156.114,34	142.590,34	2.041.266,97
OBOE/ CORNE INGLES	6.277,97	1.518,00	7.926,11	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	6.277,97	4.708,48	4.708,48	4.708,48	59.667,89
OFICIAL ADMINISTRATIVO	60.628,99	56.378,54	60.782,69	54.507,74	64.399,11	59.330,57	69.002,32	59.303,64	56.695,95	57.441,74	55.951,60	54.776,10	709.198,99
OFICIAL DE MANUT. E REPAROS	5.274,28	6.233,45	4.914,28	4.914,28	6.514,28	4.914,28	4.848,45	4.937,82	4.937,82	4.937,82	4.714,84	4.787,55	61.929,15
OPERADOR DE DRONE	8.090,00	9.290,00	8.490,00	7.240,00	7.501,67	12.476,66	11.838,33	8.090,00	8.090,00	8.090,00	9.290,00	8.090,00	106.576,66
OPERADOR DE MICROFILMAGEM	3.783,92	4.238,72	4.043,80	3.459,06	4.238,72	4.238,72	4.442,42	4.328,04	4.302,27	4.371,84	3.042,55	5.673,57	50.163,63
PERCUSSAO ERUDITA	6.277,97	1.518,00	7.926,11	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	6.277,97	4.708,48	4.708,48	4.708,48	59.667,89
PREFEITO DA CAPITAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Assinado em: 25/09/2023 17:40:59
Código de Verificação: 1754099b-31a7-4a32-966d-b0814952895
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/pp/validador/validador.asp
Código de Verificação: 25.000,00





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	52.754,00	44.228,00	44.228,00	44.228,00	44.228,00	44.228,00	44.228,00	44.228,00	44.228,00	44.228,00	44.228,00	44.228,00	539.262,00
PROCURADOR JUDICIAL	3.070.124,84	3.349.883,83	3.286.392,46	3.200.979,61	3.225.907,89	3.331.703,99	3.632.012,70	3.910.347,33	3.869.864,59	3.802.437,52	3.484.895,92	3.599.006,62	41.763.557,30
PROF. ED. FIS 2 ATLETISMO CTD	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	3.665,31	2.748,98	2.748,98	4.148,98	35.304,09
PROF. ED. FIS 2 CORR. RUA CTD	8.246,94	9.646,94	9.646,94	8.246,94	11.046,94	9.646,94	9.646,94	20.110,80	16.493,89	16.544,90	16.544,90	15.144,90	150.967,97
PROF. ED. FIS 2 DANCA CTD	8.246,94	8.246,94	8.246,94	8.246,94	11.545,72	10.995,92	10.995,92	16.227,85	16.493,89	15.144,90	13.744,90	13.744,90	141.881,76
PROF. ED. FIS 2 GOALBALL CTD	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	13.212,84	9.163,27	8.246,94	8.246,94	8.246,94	66.359,79
PROF. ED. FIS 2 HANDEBOL CTD	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	6.047,76	5.497,96	5.497,96	5.497,96	6.414,29	5.497,96	5.497,96	5.497,96	56.445,73
PROF. ED. FIS 2 HIDROGISEN CTD	8.246,94	8.246,94	8.246,94	5.497,96	5.497,96	5.497,96	5.497,96	5.497,96	7.330,62	5.497,96	5.497,96	5.497,96	76.055,12
PROF. ED. FIS 2 NATACAO CTD	16.493,88	16.493,88	16.493,88	16.493,88	19.792,66	19.242,86	19.242,86	19.242,86	24.740,84	19.242,86	16.493,88	16.493,88	220.468,22
PROF. ED. FIS2 BOCHA PAR. CTD	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	12.095,52	11.545,72	10.995,92	10.995,92	11.912,25	10.995,92	10.995,92	10.995,92	101.529,01
PROF. ED. FIS2 FUT. CAMP. CTD	8.246,94	8.246,94	8.246,94	8.246,94	14.844,50	13.744,90	13.744,90	24.208,76	21.991,85	19.242,86	19.242,86	24.191,02	184.199,41
PROF. ED. FIS2 ATLET PARA. CTD	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	2.748,98	3.665,31	2.748,98	2.748,98	12.645,30	43.800,41
PROF. ED.FIS2 BASQUETE					3.298,78	2.748,98	2.748,98	2.748,98		2.748,98	2.748,98	2.748,98	19.792,66
PROF. ED.FIS2 GIN RITMICA					3.298,78	2.748,98	2.748,98	2.748,98		2.748,98	2.748,98	2.748,98	19.792,66
PROF. ED.FIS2 KARATE					3.298,78	2.748,98	2.748,98	2.748,98		2.748,98	2.748,98	2.748,98	19.792,66
PROF. ED.FIS2 LUTA OLIMPICA								2.748,98	2.748,98	5.314,69	2.748,98	2.748,98	16.310,61
PROF. ED.FIS2 PILATES								5.231,93		4.148,98	4.248,98	7.697,14	21.327,03
PROF. ED.FIS2 ESP. AUTISTA CTD	13.744,90	13.744,90	13.744,90	13.744,90	17.043,68	16.493,88	16.493,88	21.725,81	23.824,51	16.493,88	16.493,88	16.493,88	200.043,00
PROFESSOR 145H CTD	9.599.266,62	7.256.682,39	8.593.365,87	8.039.088,32	7.881.281,12	7.739.890,53	8.805.999,96	7.686.349,95	7.600.482,93	7.484.152,88	10.412.948,17	7.590.217,61	98.689.728,35
PROFESSOR AUXILIAR	15.114,64	4.949,60	4.949,60	4.949,60	4.949,60	4.949,60	4.949,60	4.949,60	4.949,60	4.949,60	4.949,60	4.949,60	52.895,28

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Assinado em: https://tce.ce.gov.br/ppvalidador.assmCodigoDocumento: 1754099b-31a7-4a32-9b60-b0814952895
98.689.728,35





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA1	55.752,11	56.152,11	50.332,66	43.983,68	59.831,04	53.681,64	53.681,64	79.841,29	76.971,49	57.779,60	64.379,60	84.986,93	737.373,79
PROFESSOR DE EDUCACAO.FISICA2	2.073,15	2.073,15	2.073,15	2.073,15	2.073,15	2.073,15	2.073,15	2.073,15	2.764,20	2.073,15			21.422,55
PROFESSOR I	44.510.791,06	39.343.590,21	41.160.879,68	41.309.010,50	41.738.425,49	43.833.225,23	48.853.869,19	43.400.549,01	45.281.451,24	52.070.973,69	54.779.381,37	55.851.761,72	552.133.908,39
PROFESSOR II	9.474.984,25	7.285.944,74	7.292.432,01	7.474.744,99	7.573.155,12	7.783.892,14	8.764.634,57	7.668.404,44	8.070.263,08	9.046.588,88	10.687.984,44	9.808.521,42	100.931.550,08
PROFESSOR REGENTE A	2.195,64	2.195,64	2.195,64	2.837,64	2.195,64	2.195,64	2.491,88	2.250,36	2.266,41	3.780,33	2.262,33	3.041,05	29.908,20
PROFISSIONAL DE ED FISICA	1.049.755,64	953.488,06	925.346,43	934.204,66	967.063,89	983.014,10	1.393.141,02	1.021.365,61	1.034.210,17	1.047.088,20	1.032.344,30	1.195.620,41	12.536.642,49
PROG DE SOFTWARE PHP	17.325,00	15.135,00	15.135,00	13.140,00	17.130,00	17.990,00	15.135,00	15.135,00	15.135,00	15.135,00	15.135,00	15.135,00	186.665,00
PROG DE SOFTWARE DEVOPS	6.570,00	6.570,00	6.570,00	8.760,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00	6.570,00			67.890,00
PROG DE SOFTWARE PYTHO	6.570,00	8.760,00	6.570,00	6.570,00									28.470,00
PROG SOFTWARE FULL STACK JA	6.837,13	5.127,85	5.127,85	5.127,85	1.709,28			5.127,85	18.802,12	5.127,85	5.127,85	5.127,85	63.243,48
PSICOLOGO	5.905,92	5.105,92	5.105,92										16.117,76
PSICOLOGO 30H	640.211,84	608.525,35	604.860,98	581.994,49	625.049,45	616.329,23	819.747,33	739.075,62	739.792,63	732.657,74	744.025,91	747.791,70	8.200.062,27
PSICOLOGO 40H	171.538,47	159.699,13	155.243,52	162.837,72	169.416,99	191.290,08	221.982,66	208.515,68	217.287,82	228.776,65	222.342,93	224.802,06	2.333.733,71
PSICOLOGO CTD	16.424,00	15.473,72	14.922,02										46.819,74
PSICOLOGO EDUCACIONAL CTD	70.370,40	52.777,76	52.777,76	52.777,76	49.479,15	49.479,15	4.947,90	105.678,38	49.479,15	52.887,71	72.002,55	52.777,76	665.435,43
QGP * SEGURANCA PATRIMONIAL *	12.188.094,08	10.695.318,28	11.574.121,69	11.818.967,30	11.022.414,85	11.165.543,06	14.544.714,80	11.339.909,78	11.755.761,62	11.942.113,38	11.844.840,42	11.609.429,56	141.501.228,82
QUIMICO	153.710,13	124.444,46	124.452,79	132.493,69	140.899,58	131.989,20	165.430,62	141.731,37	133.709,39	134.504,84	135.482,42	134.306,35	1.653.154,84
RELACOES PUBLICAS	8.970,03	8.970,03	8.970,03	8.970,03	8.970,03	8.970,03	9.104,59	9.104,59	9.104,59	9.332,20	9.332,20	9.332,20	109.130,55
SANITARISTA 30H	379.621,52	365.718,83	351.112,75	359.424,58	379.017,11	375.861,92	455.877,11	369.811,97	386.208,00	365.578,24	358.621,98	364.071,22	4.510.925,23
SANITARISTA 40H	148.989,84	146.126,80	138.614,51	141.867,13	146.930,14	138.000,26	193.986,98	175.562,43	200.230,35	204.689,83	224.563,59	223.905,72	2.223.905,72

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Assinado em: 2023/09/14 14:42:26
Codigo de Verificacao: 1754099b-31a7-4a27-966d-b08149532895





Estado de Pernambuco Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
SECRETARIA DE GABINETE	5.657,05	4.857,05	5.657,05	4.257,05	7.657,05	5.657,05	8.187,97	7.587,97	6.187,97	7.587,97	6.187,97	6.987,97	76.470,12
SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR	2.759,07	2.759,07	2.759,07	2.759,07	2.759,07	2.759,07	2.939,16	2.800,48	2.800,48	2.891,03	2.891,03	2.891,03	33.767,63
SECRETARIO A	38.934,59	37.196,67	40.015,69	12.201,67	17.901,67	16.801,67	36.270,75	36.670,75	34.270,75	35.670,75	37.070,75	34.670,75	377.676,46
SECRETARIO A EXECUTIVO A	957.050,77	875.295,05	962.009,74	889.994,63	1.017.029,98	928.824,53	924.756,50	927.531,48	900.901,46	920.078,92	903.401,46	905.896,49	11.112.771,01
SECRETARIO EXECUTIVO	35.045,04	39.680,05	124.603,75	94.493,20	114.386,93	136.544,12	170.818,25	161.838,85	161.102,50	154.840,37	149.223,33	140.887,99	1.483.464,38
SECRETARIO MUNICIPAL	611.926,11	378.200,00	380.300,00	398.000,00	406.400,00	394.200,00	372.300,00	384.100,00	392.100,00	382.000,00	374.400,00	367.061,67	4.840.987,78
SERV DA INDIRETA DE RGPS	1.329.328,43	1.082.752,95	1.239.458,13	1.041.963,96	1.296.352,87	1.079.268,30	1.320.334,60	1.179.034,41	1.178.589,38	1.159.462,30	1.192.228,09	1.177.556,92	14.276.330,34
SERV DE FUND/AUT A DISP DA PR	54.228,84	45.402,21	47.525,03	32.977,06	50.906,39	44.045,76	48.717,21	38.386,32	36.798,27	33.430,22	33.914,21	29.186,34	495.517,86
SERV DE ORGAO MUNICIPALIZ RPPS	589.144,10	557.329,92	555.579,35	418.799,46	673.156,30	521.415,59	553.879,05	511.344,20	515.933,86	495.338,89	505.393,37	522.012,55	6.419.326,64
SERV DE OUTROS ORGAOS DE RGPS	48.724,07	63.677,22	52.470,30	57.099,53	52.224,36	65.790,94	63.820,83	65.719,55	64.935,32	62.666,40	57.761,37	57.746,33	712.636,22
SERV OUT ORGAOS REG PROPRIO	533.099,90	789.340,68	785.998,20	804.400,33	868.241,23	809.093,86	818.302,55	903.050,78	832.972,80	800.630,21	806.162,36	859.017,94	9.610.310,84
SUPERINTENDENTE	340.196,00	417.788,90	493.294,15	505.665,23	538.657,19	515.182,39	521.201,54	533.969,49	513.742,51	510.985,15	518.460,98	507.093,80	5.916.237,33
SUPERVISOR A	741.261,28	711.416,92	696.621,40	690.483,92	713.882,26	671.943,16	680.638,44	649.502,43	699.136,97	697.784,05	688.261,01	845.311,80	8.486.243,64
SUPERVISOR DE NECROPOLE	4.665,54	4.665,54	4.665,54	4.665,54	4.665,54	4.665,54	4.924,80	4.735,53	4.735,53	4.854,57	6.346,79	4.854,57	58.445,03
TEC PRO DIR MUL AP ESP ART EDU	16.227,05	10.892,32	12.190,78	9.492,32	19.990,78	10.717,00	15.883,10	10.991,05	5.546,00	9.681,00	12.081,00	8.281,00	141.973,40
TEC PRO DIR MUL COORD ADMIN	5.142,67	3.857,00	3.857,00	3.857,00	3.857,00	3.857,00	3.857,00	3.857,00	3.857,00	4.457,00	3.857,00	3.857,00	48.169,67
TEC PRO DIR MUL COORD PEDAG	10.285,34	7.714,00	7.714,00	7.714,00	8.314,00	7.714,00	11.599,67	8.314,00	8.999,67	8.314,00	7.914,00	8.114,00	102.710,68
TEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	47.909,89	45.914,29	46.031,85	44.187,65	44.860,28	45.980,91	45.162,95	45.775,52	49.031,88	59.429,93	48.921,64	43.524,77	566.731,56
TEC. DE SEGURANCA DO TRABALHO	30.594,20	32.156,53	27.208,24	20.864,75	30.969,73	29.569,11	30.322,50	26.066,44	25.442,88	23.251,33	25.747,66	29.051,11	
TEC. DE VIGILANCIA SANITARIA	73.117,65	64.925,45	64.284,83	60.447,26	61.088,68	63.481,00	70.414,70	60.669,54	60.178,62	58.591,66	61.059,47	65.686,11	331.244,48

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/cp/validador/validador.asp?codigo_documento=17540995-31a7-4a22-966d-b08149522895





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
TEC.DE LABORATORIO CITOTECNICO	11.986,11	27.128,20	12.235,03	11.907,75	13.803,84	13.539,89	12.217,21	11.085,57	9.500,38	10.461,50	9.974,30	9.882,95	153.722,73
TEC.PRO.DIR.MULHER ARTE.EDU	28.805,00	25.578,00	25.578,00	24.664,50	31.264,50	25.578,00	28.951,00	22.097,00	19.183,50	21.897,00	13.902,50	15.102,50	282.601,50
TEC.PRO.DIR.MULHER EDU.SOC	22.433,81	18.841,76	20.763,56	16.735,32	31.391,10	19.018,37	26.991,10	18.191,37	15.791,37	15.937,10	16.155,37	17.537,10	239.787,33
TEC.SUP.DIR.MULHER ARTE EDUCAC	19.280,00	17.450,00	16.420,00	15.480,00	25.350,00	13.650,00	14.850,00	10.680,00	9.000,00	7.450,00	8.480,00	6.450,00	164.540,00
TEC.SUP.DIR.MULHER ASSIST. SOC	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.800,00	10.000,00	9.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	80.800,00
TEC.SUP.DIR.MULHER CIENC. SOC	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00									14.000,00
TEC.SUP.DIR.MULHER EDUCAD. SOC	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	11.200,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	76.200,00
TEC.SUP.DIR.MULHER PEDAGOGIA	3.500,00	3.900,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00				31.900,00
TECNICO CONTABIL	4.213,47	4.213,47	4.213,47	4.213,47	5.445,48	4.213,47	6.468,08	4.280,60					37.261,51
TECNICO DE CADASTRO IMOBILIARI	117.026,67	99.402,36	99.610,04	98.354,63	106.855,34	100.213,41	104.109,46	106.450,17	110.390,86	108.725,10	108.012,10	114.778,90	1.273.929,04
TECNICO DE CONTABILIDADE	54.285,22	56.122,04	71.804,00	55.277,94	56.639,21	53.126,83	52.621,65	48.764,87	54.175,79	52.779,91	54.015,12	51.939,24	661.551,82
TECNICO DE ENFERMAGEM 30H	3.063.974,01	3.089.330,38	3.068.721,20	2.659.872,87	3.649.513,50	3.170.942,98	3.732.776,27	3.334.915,69	3.537.746,88	3.598.134,16	3.654.472,81	4.642.066,37	41.202.467,12
TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	1.176.350,68	1.127.227,30	1.127.706,43	1.065.606,69	1.217.507,08	1.777.739,22	1.303.868,53	1.190.420,56	1.247.874,25	1.266.235,43	1.340.058,58	1.709.642,14	15.550.236,89
TECNICO DE LABORATORIO	282.780,18	255.432,03	261.408,88	219.215,09	298.362,57	264.654,96	332.065,23	352.663,00	305.978,46	294.737,32	305.722,49	311.249,32	3.484.269,53
TECNICO DE RELACOES PUBLICAS	7.171,56	7.083,56	7.149,56	7.215,56	8.327,56	7.215,56	8.975,50	7.317,50	7.317,50	7.383,74	7.429,74	7.429,74	90.017,08
TECNICO EM AGRICULTURA URBANA					3.006,85	3.006,85	3.006,85	3.006,85	3.006,85	3.006,85	3.006,85	3.006,85	24.054,80
TECNICO EM HISTOPATOLOGIA	9.778,62	8.571,59	8.637,59	8.703,59	8.693,02	8.781,02	12.380,13	9.742,37	6.833,89	6.750,84	6.796,84	6.796,84	102.466,34
TECNICO EM RADIOLOGIA	109.010,03	103.971,75	104.560,82	111.326,20	135.253,02	116.809,82	124.618,86	122.021,09	123.400,32	114.605,77	135.816,77	120.211,06	1.421.605,51
TECNICO EM SANEAMENTO	33.731,48	35.192,34	33.738,32	34.658,59	36.307,99	34.712,87	44.159,03	39.869,83	36.064,75	36.012,77	37.915,55	37.346,37	
TECNICO EM SAUDE BUCAL 30H	31.081,43	26.539,89	27.652,88	26.414,38	29.112,33	28.333,89	44.082,84	27.643,37	32.849,42	32.303,35	31.408,88	31.582,16	

Documento Assinado Digitalmente por: VICTOR MARQUES ALVES, MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
Assinatura: 1754099b-31a7-4a32-966b-b0814952895
Data: 2023-08-14 14:08:28
Código de Verificação: 1754099b-31a7-4a32-966b-b0814952895





Estado de Pernambuco
Tribunal de Contas

Cargo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
TECNICO EM SAUDE BUCAL 40H	233.169,71	211.781,05	205.301,32	212.609,57	208.393,81	405.434,64	309.230,94	212.901,71	217.133,30	224.595,17	246.578,99	235.896,32	2.923.026,53
TECNICO FISC DE CONT AMBIENTAL	19.456,86	19.840,39	17.914,15	16.319,77	21.847,52	20.272,38	27.853,78	21.956,08	22.869,45	23.063,71	21.210,74	26.634,05	259.238,88
TECNICO FISCAL DE CONTR URBANO	501.857,32	391.341,89	475.368,27	381.451,82	474.002,36	385.301,95	526.688,13	427.333,64	434.735,64	451.880,59	454.682,85	479.824,20	5.384.468,66
TECNICO FISCAL DE DEFESA CIVIL	10.515,93	10.597,35	16.117,66	10.496,54	15.896,54	10.496,54	15.963,80	12.973,79	14.426,71	12.373,79	9.487,47	11.623,63	150.969,75
TÉCNICO IMOB ORTOPÉDICA	39.121,21	37.681,67	33.548,12	31.624,49	36.482,59	35.991,97	49.119,86	38.999,95	34.297,82	33.765,39	34.667,00	33.958,45	439.258,52
TELEFONISTA	18.354,08	15.522,85	17.227,57	13.656,35	19.603,57	14.867,57	17.832,19	18.198,54	15.807,45	14.804,41	17.092,91	15.269,53	198.237,02
TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	27.152,70	29.079,16	28.151,21	27.565,63	27.372,43	47.835,71	30.856,89	31.169,68	32.053,56	34.542,26	34.613,64	40.713,01	391.105,88
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	430.134,11	392.707,70	412.522,71	389.810,11	418.079,77	422.470,55	518.449,67	480.256,64	514.995,35	497.923,57	495.430,45	515.367,00	5.488.147,63
TRABALHADOR	59.996,74	56.253,75	58.686,72	55.296,01	63.055,29	53.740,12	65.708,41	62.124,06	60.505,71	57.226,77	56.958,77	56.998,33	706.550,68
TROMBONE TENOR	6.277,97	1.518,00	7.926,11	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	6.277,97	4.708,48	4.708,48	4.708,48	59.667,89
TROMPA	6.277,97	1.518,00	7.926,11	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	6.277,97	4.708,48	4.708,48	4.708,48	59.667,89
TUBA	6.277,97	1.518,00	7.926,11	4.708,48	4.708,48	4.708,48	6.277,97	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	4.708,48	59.667,89
VIGIA	127.861,91	120.057,95	124.480,78	118.970,79	132.013,13	118.748,48	146.400,29	139.116,20	153.988,95	130.742,99	147.586,40	135.903,61	1.595.871,48
VIOLA	25.111,88	6.072,00	31.704,44	18.833,92	18.833,92	18.833,92	25.111,88	18.833,92	18.833,92	18.833,92	18.833,92	18.833,92	238.671,56
VIOLINO	62.779,70	15.180,00	71.334,99	42.376,32	42.376,32	42.376,32	54.932,24	42.376,32	42.376,32	37.667,84	37.667,84	37.882,23	529.326,44
VIOLONCELO	18.833,91	4.554,00	23.778,33	14.125,44	14.125,44	14.125,44	18.833,91	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	14.125,44	179.003,67
Total	192.289.314,33	174.162.925,85	185.823.903,37	175.278.286,86	185.785.236,80	197.211.226,48	222.745.322,67	191.912.867,74	193.878.358,33	203.554.053,55	212.727.993,00	209.739.288,89	2.345.108.777,87

Obs: O nome do cargo segue a nomenclatura definida pela própria Unidade Jurisdicionada.





INTEIRO TEOR DA DELIBERAÇÃO

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 25/01/2024

PROCESSO TCE-PE Nº 21100144-2

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL

MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Secretaria de Infraestrutura do Recife

INTERESSADOS:

ALEXANDRE JOSÉ BASTOS NÁPOLES DE CARVALHO FILHO

FLAVIANA GOMES DA SILVA

RAQUEL GUERRA BRITTO (OAB 39441-PE)

ITEC BRASIL

JOAO LUIZ DE BORBA CARVALHO

JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR (OAB 21087-PE)

LUCIANO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RAQUEL GUERRA BRITTO (OAB 39441-PE)

LUCIANO SANTINO DE SOUZA MEIRELES

NILTON CAVALCANTI BORBA JUNIOR

JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR (OAB 21087-PE)

TULLIO PONZI NETTO

RAQUEL GUERRA BRITTO (OAB 39441-PE)

YURI MENEZES FREITAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Auditoria Especial para conclusão da análise da execução do contrato resultante da Dispensa de Licitação nº 004/2020.

RELATÓRIO



Auditoria Especial na Secretaria de Infraestrutura do Recife com a finalidade de verificar a execução do contrato resultante da Dispensa Nº 004 /2020 - SEINFRA/SEIURB que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços por meio do uso e operação especial de Drones, com o intuito de intensificar ações de fiscalização e monitoramento da cidade em pontos específicos com maior fluxo de pessoas.

O valor acordado em 14 de abril daquele ano de 2020 atingiu R\$ 300.000,00, enquanto apenas R\$ 79.818,00 foram efetivamente pagos, uma vez que, a partir da atuação da auditoria, a Prefeitura antecipou o fim do contrato, cuja previsão de duração era de seis meses, tendo sido suspenso em 06 de junho do mesmo ano, ou seja, perdurou somente 54 dias.

Finalizados os trabalhos, a área técnica apontou três irregularidades, com sugestões de débitos a vários acusados, conforme se depreende da leitura do Quadro-Resumo extraído do RA, o qual aproveitei para inserir os dados dos responsáveis:

Irregularidade	Responsáveis	Valor Passível de devolução
Identificado sobrepreço /superfaturamento por serviços não executados (2.1.1)	ITEC PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E PROPAGANDA LTDA - Representante Legal: João Luiz de Borba Carvalho João Luiz de Borba Carvalho - Sócio Gerente da ITEC Prod. Audiovisual e Propag. L (Desde 30/01/2019) Luciano Nogueira de Oliveira - Gerente de Gestão e Projetos Especiais - Fiscal (desde 15/04/2020 até a presente data 04/08/2020) Flaviana Gomes da Silva - Gerente Geral de Intervenções Urbanas (Desde 01/02/2017)	R\$ 32.070,00



<p>Identificado sobrepreço /superfaturamento por preços unitários acima do valor de mercado (2.1.2)</p>	<p>Alexandre José Bastos Nápoles de Carvalho Filho - Gerente Geral de Planejamento e Inovação Urbana (05 /03/2020 até o presente momento 23 /07/2020)</p> <p>Tullio Ponzi Neto - Secretário Executivo de Inovação Urbana (08 /11 /2017 até o presente momento 04/08 /2020)</p>	<p>R\$ 7.905,88</p>
<p>Identificada Realização Reiterada de Voos sem Autorização do DECEA</p>	<p>ITEC PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E PROPAGANDA - Representante Legal: João Luiz de Borba Carvalho</p> <p>João Luiz de Borba Carvalho - Sócio Gerente da ITEC Prod Audiovisual e Propag. L (Desde 30/01/2019)</p> <p>Luciano Nogueira de Oliveira - Gerente de Gestão e Projetos Especiais - Fiscal (desde 15/04/2020 até a presente data 04/08/2020)</p> <p>Yuri Menezes Freitas - Piloto de drone - Código SARPAS: KMOD (17/04 a 13 /05/2020)</p> <p>Nilton Cavalcanti Borba Junior - Piloto de drone - Código SARPAS: PXCF (04 a 05/06/2020)</p> <p>LUCIANO SANTINO DE SOUZA - Piloto de drone - Código SARPAS: SWHP (de 01/05 a 04/06 /2020) MEIRELES</p>	<p>-</p>

Todos foram devidamente notificados, enquanto apresentaram defesa os que se encontram abaixo discriminados, na seguinte ordem de documentos:

- Tulio Ponzi Neto, Flaviana Gomes da Silva e Luciano Nogueira de Oliveira documento 57;
- Alexandre José Bastos Nápoles de Carvalho Filho - documento 67;
- João Luiz de Borba Carvalho e Nilton Cavalcanti Borba Júnior - documento 79.



Luciano Santino de Souza Meireles e Yuri Menezes Freitas, apesar de regularmente notificados, conforme demonstra o documento nº 90, deixaram transcorrer *in albis* o prazo concedido.

Em síntese, os defendentes refutaram ou minimizaram a gravidade das faltas ao tempo em que pleitearam o afastamento do débito.

Encaminhado ao Ministério Público de Contas, o processo retornou instruído com o Parecer MPC nº 474/2023, assinado pela eminente Procuradora Maria Nilda, que opinou pelo julgamento regular com ressalvas da presente auditoria especial, sem imputação de débito aos interessados.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Na conformidade do opinativo exarado pelo órgão ministerial, os fatos objeto da presente auditoria reúnem condições de serem julgados regulares com ressalvas, sem imputação de débito.

O ano de 2020 ficará marcado como o exercício em que todos os aspectos da vida humana foram afetados.

Na seara das contratações, o Poder Público se viu compelido a adquirir materiais e contratar serviços em caráter de urgência, com o intuito de abrandar os efeitos causados à saúde da população. Naquele cenário, os preços inflaram da noite para o dia, inclusive das prestações de serviços.

É certo que a garantia da transparência e a análise cuidadosa dos contratos são essenciais para equacionar as necessidades do período com a adequada responsabilidade fiscal da Administração Pública. No entanto, como bem destacado pela Procuradora Maria Nilda, o momento de exceção vivido em 2020 por conta da pandemia em que se buscavam diversas maneiras de tornar mais efetivo o combate à COVID-19 é algo que deve ser ponderado para aquele momento.

Nesta auditoria especial, foi analisado um procedimento de Dispensa de Licitação destinado à contratação de serviços para uso e operação especial de Drones, com o intuito de intensificar ações de fiscalização e monitoramento da cidade em pontos específicos com maior fluxo de pessoas para o combate aos efeitos da pandemia.

Vimos no relatório sugestão de débito total na ordem de R\$ 39.975,88, valor advindo do pagamento por serviços não executados, além de preços unitários acima do valor de mercado.



A representante do Ministério Público de Contas, entretanto, chamou a atenção para dois pontos que fragilizam a conclusão da auditoria. São eles:

1- A afirmação a necessidade de comprovação dos serviços executados por meio de logs dos voos, quando havia previsão no contrato e no termo de referência dando conta de outros documentos aptos a serem utilizados como elementos probatórios para a execução dos serviços;

2- A possível inadequação da metodologia utilizada pela área técnica na aferição dos supostos sobrepreços/superfaturamentos, a partir de uma composição de custos do serviço prestado com a utilização de elementos subjetivos, como o arbitramento dos valores das remunerações de piloto e observador, bem assim a ausência de comparações com preços praticados na época, em razão da atipicidade vivenciada naquele momento.

Afastados os débitos sugeridos, remanescem irregularidades formais que, apesar de ensejarem a necessária expedição de recomendações, não possuem o condão de tornar irregular o objeto auditado ou mesmo sujeitar os responsáveis à aplicação de multa.

Destarte, com fulcro no § 3º do artigo 132-D do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, transcrevo a análise de mérito posta no Parecer MPC nº 474/2023, da qual me aproveitarei integralmente para a confecção do voto:

(...)

“2. ANÁLISE

A seguir, serão analisadas apenas as irregularidade “2.1.1 Identificado sobrepreço/superfaturamento por serviços não executados” e “2.1.2 Identificado sobrepreço/superfaturamento por preços unitários acima do valor de mercado”, uma vez que a irregularidade 2.1.3 trata de realização de voos pela contratada sem autorização, cuja competência para fiscalização pertence aos órgãos aeronáuticos, não havendo também obrigação legal nem contratual de o tomador do serviço exigir do prestador contratado que apresente tais autorizações.

2.1.1 Identificado sobrepreço/superfaturamento por serviços não executados

Responsáveis: Luciano Nogueira de Oliveira (Gerente de Gestão e Projetos Especiais - Fiscal (desde 15/04/2020 até o momento da auditoria, 04/08/2020); João Luiz de Borba Carvalho (Sócio Gerente da ITEC Prod Audiovisual e Propag. L, desde 30/01 /2019); ITEC PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E PROPAGANDA LTDA (Representante Legal: João Luiz de Borba Carvalho); Flaviana Gomes da Silva (Gerente Geral de Intervenções Urbanas, desde 01/02/2017)



*Em síntese, afirma a auditoria que, em maio de 2020, durante o lockdown da pandemia, chegou ao NEG do TCE-PE a demanda para realização de auditoria nos serviços prestados à Prefeitura do Recife, resultante da Dispensa de Licitação nº004/2020 - GGAF SEINFRA/SEIURB, contrato nº 2001.01.01.2020, realizado entre o Município do Recife e **a empresa ITEC Produção Audiovisual e Propaganda Ltda**, cujo objeto era: contratação de empresa especializada na prestação de serviços por meio do uso e operação especial de Drones, com o intuito da intensificação de ações de fiscalização e monitoramento da cidade em pontos específicos com maior fluxo de pessoas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura no enfrentamento da emergência de saúde pública.*

Aduz a equipe técnica que, em agosto de 2020, em sede de Auditoria de Acompanhamento PETCE nº 15324/2020, foi identificada a possibilidade de que a administração pública tenha pagado irregularmente a importância de R\$32.070,00 por serviços com execução não comprovada, objeto do presente item, e R\$7.905,88 referente a preços unitários superestimados, objeto do próximo item a ser analisado.

*Argumenta que as comprovações pela auditoria da realização dos voos (dos drones objeto do contrato) foram obtidas através da análise dos dados de voo, também conhecidos como Flight log ou log de voo, fornecidos pelo Sr. Alexandre Nápoles Filho, Gerente Geral de Planejamento e Inovação, da Secretaria Executiva de Inovação Urbana- **SEIURB**, da Prefeitura do Recife, em 17/06/2020.*

Destaca a equipe técnica que esses citados dados de voo correspondem às informações operacionais detalhadas que ficam registradas no aplicativo/smartphone utilizado na realização de cada voo do drone. Neles estão contidos, de forma individualizada em arquivos específicos para cada voo: 1) a identificação do drone utilizado (nome, marca, tipo, número de série, etc);2) a data, a hora e a duração do voo, com localização geográfica do ponto de decolagem e do trajeto percorrido pelo drone, dentre várias outras informações bastante relevantes.

Destaca a auditoria que cada um dos 166 arquivos dos dados dos voos entregues à equipe de auditoria foi analisado e comparado com as informações encontradas nos 03 boletins de medição e nos seus documentos complementares emitidos pela SEIURB em conjunto com a empresa contratada, sendo identificados dois equipamentos utilizados nos serviços, conforme quadro resumo a seguir:



Item	Nome do Drone	Marca/ Modelo	Número de Série	Quantidade de voos realizados	Quantidade de dias voados	Tempo médio de voo por dia
01	Itec Brasil	DJI/Inspire 1	A9A2F4C3	163 decolagens	15 dias	58m 24s
02	AeroRec Inspire 01	DJI/Inspire 1	E48EE855	03 decolagens	01 dia	12m 20s

Afirma a auditoria que existem 629 voos para os quais o gestor público não apresentou logs de voos correspondentes, o que equivale a 42 dias de serviço não comprovados objetivamente e que a apresentação dos dados de voo materializa a comprovação objetiva da boa aplicação dos recursos públicos, uma vez que o contrato em tela foi realizado para prestação de serviços de aeromonitoramento de espaços públicos, pagos por valores de custos fixos de diárias efetivamente realizadas e aceitas, devidamente conferidas e atestadas, conforme o que regra o contrato.

Alegam nossos técnicos que, em sentido oposto ao que é argumentado pelo prestador de serviço durante a fase de solicitação de informações pela equipe técnica do TCE-PE, o log de voo não é de uso pessoal de cada piloto e sim, por se tratar de uma prestação de serviço público é um dado público, podendo ser utilizado para comprovar a devida aplicação do serviço prestado e que a ICA 100-40, norma criada pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA, órgão do Comando da Aeronáutica, responsável pelo controle do espaço aéreo nacional, prevê a obrigatoriedade/responsabilidade do Explorador (no caso a ITEC Brasil) pela preservação dos dados dos voos de todas as operações.

Afirma que, ao confrontar as informações fornecidas pela empresa contratada, os boletins de medição dos meses de abril a junho e os dados de voos, foram identificadas incongruências entre elas que expõem as fragilidades da fiscalização exercida pela prefeitura.

Ressalta que, ao se aglutinar as informações de solicitação de autorização de voo às informações contidas nos documentos das medições realizadas, observa-se as disparidades encontradas nos 03 dias escolhidos aleatoriamente em cada um dos meses de abril, maio e junho, restando exposta a fragilidade do esquema de fiscalização idealizado e operado pela aludida Secretaria e o representante da ITEC Brasil, pois:

“a) dos 283 flight logs válidos apresentados pela administração pública, 223 (79%) desses tais voos ocorreram sem a autorização do órgão nacional de controle do espaço aéreo (DECEA);



b) dos 237 bairros informados nas medições como sobrevoados, 127 (54%) deles foram sobrevoados sem autorização do DECEA;

c) dos 27 dias de voos não comprovados por flight logs, 14 deles também nem sequer têm solicitação de autorização ao DECEA;

d) 29 voos representados por flight logs foram realizados a mais de 01 km dos limites dos bairros informados nas medições apresentadas;

e) e para completar, das 221 autorizações de voo do DECEA entregues ao TCE-PE pela administração, 117 (53%) foram inúteis para justificar a prestação do serviço (ou estavam em duplicidade, ou não abrangiam a área dos bairros sobrevoados)”.

Conclui não haver segurança de que as medições atestadas pela fiscalização da Secretaria Executiva de Inovação Urbana estejam coerentes quando apoiadas apenas nos relatórios diários com: mapa de voo, localizações, horários, fotos do drone no local voando, equipe, especificação técnica e boletim de medição diário, relatórios físico-financeiros semanais e mensais e autorizações de voo do DECEA mencionados pelos defendentes, uma vez que entre eles mesmos há essa grande quantidade de divergências.

Assim, após ajustes realizados nos parâmetros de referência do orçamento, afirma ser necessária a devolução aos cofres públicos no total de R\$32.070,00 por serviços não prestados.

Defesas de Luciano Nogueira de Oliveira e Flaviana Gomes da Silva

Em síntese, afirmam os defendentes que o serviço contratado foi executado com excelência, eficiência e também foi enaltecido por diversos meios de comunicação, serviço este que foi essencial para garantir o isolamento social em plena crise causada pelo COVID-19.

Alegam que foi realizada, in loco , pelos servidores da Prefeitura do Recife uma constante fiscalização e monitoramento da prestação dos serviços contratados, estando em total acordo com as obrigações estabelecidas, de forma clara e objetiva, entre o Contratante e a Contratada e que foram desconsideradas pela auditoria as provas apresentadas da devida prestação do serviço conforme o contrato firmado e as normas em vigor, simplesmente porque não foram juntados os logs dos voos de todo o período do serviço.

Afirmam que foram comprovados por diversas formas, com a entrega de vasta documentação pela Secretaria de todos os



serviços prestados pela empresa contratada, como relatórios diários, planilhas de custos diários, boletins de medições, notas fiscais, empenhos, entre outros, além de os serviços serem fiscalizados pelo fiscal do contrato, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais, e acompanhamento pela Guarda Municipal e CTTU.

Alegam que, mesmo com a extensa comprovação da realização dos serviços, a auditoria entende que a única maneira de comprová-lo seria com a apresentação dos dados dos voos e que o fornecimentos dos logs de voos disponíveis, apresentados até o momento pela administração, é claro exemplo de cooperação com o órgão de controle, mesmo se tratando de exigência não prevista contratualmente nem legalmente.

Aduzem que a norma ICA 100-40, citada pelo auditoria, não faz menção ao apontamento de que os logs de voos são documentos essenciais para se comprovar a existência da prestação de um serviço de sobrevoos de drone, nem muito menos exige que o órgão público tomador do serviço insira em seus contratos administrativos a obrigação da contratada provar a realização do serviço por meio dessa informação.

Destacam que a regra 11.1.6, da ICA 100-40/2020, inserida no regulamento sobre as regras de acesso ao espaço aéreo, afirma que as Aeronaves Não Tripuladas com PMD acima de 250 g e até 25 kg, operando até 120 metros de altura estarão dispensadas do uso do transponder e, dessa forma, considerando que os drones utilizados na prestação do serviço pesavam 1,375 Kg (peso do Phantom 4 PRO) e 905 g (peso do Mavic Enterprise), não havia obrigação legal de possuir transponder e, conseqüentemente, também não haveria obrigação de registro de logs de voos.

Anexam registros de fotos e vídeos para comprovar as atividades realizadas nos dias que não foram considerados pela auditoria e entende não haver o que se falar sobre pagamentos de serviços não realizados.

Defesa de João Luiz de Borba Carvalho e ITEC PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E PROPAGANDA LTDA

Em síntese, afirma a defesa que inexistem serviços não executados, bem como a alegação de sobrepreço /superfaturamento, não havendo questionamento legal ao processo de Dispensa de Licitação por parte do TCE, visto que o mesmo estava claramente albergado pela legislação, dentre elas o Decreto Municipal n. 33551/2020 que declarou “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município do Recife e a própria Lei Federal nº 13.979/20, que dispõe sobre medidas de



enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19 que no seu Art. 4º prevê a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao atendimento do cenário atual.

Alega que o que estava previsto no Termo de Referência era que a Secretaria Municipal iria indicar as localidades com o quantitativo de equipamentos a serem utilizados no serviço e a contratada teria como obrigação a apresentação das medições diárias e planilhas que comprovassem a prestação do serviço, além de um relatório mensal informando a localidade, tipo de equipamento utilizado e nome do operador, como também relatório de medição prévio atestado pela SEIURB, conforme itens 5.4.3 e 12.1 “d”.

Aduz que a previsão de fiscalização pela Secretaria Executiva de Inovação era a única exigência de comprovação prevista no contrato, sendo que, através do Termo de Designação de Servidor e do Termo de Ciência da Fiscalização, datados de 15/04 /2020 foi designado o servidor Luciano Nogueira de Oliveira, Gerente de Gestão e Projetos Especiais da Secretaria Executiva de Inovação Urbana para atestar o serviço realizado, conforme se verifica às fls. 287, em atenção ao Termo de Referência que deu origem ao Processo de Dispensa de Licitação

Argumenta que não existiu nem no Termo de Referência e nem existe no Contrato qualquer obrigação de apresentação de logs de voos, conforme quer insistir o Relatório da Auditoria, existindo outras formas de comprovação dos serviços, inclusive a forma que está prevista contratualmente.

Esclarece que a preocupação do TCE com as despesas públicas deve sempre ocorrer, em defesa do interesse e do erário público, no entanto, não se pode, ainda mais a posteriori, criar exigências para os prestadores de serviços públicos, que não estavam presentes no momento da contratação e da realização dos atos.

Afirma que os drones (contratados) estão abaixo dos 25Kg previstos pela ICA 100-37, de forma que não são exigidos os logs de voos e que ANAC não prevê a necessidade de manutenção dos registros das aeronaves não tripuladas de classe 3 (classe dos drones contratados), exigindo apenas para as aeronaves de classe 1 e 2, de forma que o Órgão Regulador não exige o arquivamento destes dados.

Frisa que, em momento algum, a Auditoria traz qualquer elemento de prova de que tais comprovações apresentadas pelo contratante e contratado seriam falsas e que, apesar de terem sido apresentadas divergências entre toda a área prevista em alguns voos e a área efetivamente monitorada por drone, não



existia a necessidade de realização de voos em todo o perímetro autorizado, mas sim naqueles locais onde previamente a própria Secretaria solicitava o sobrevoo.

Afirma que o objeto do contrato não era monitorar todas as áreas de todos os bairros, mas especificamente aquelas áreas nas quais estejam existindo aglomeração de pessoas suficientes para propagar o COVID-19, sendo que a SEIURB era responsável por indicar as localidades a serem fiscalizadas e nas quais iriam ser feitos os serviços de controle, através da utilização da plataforma “In Loco”.

Esclarece que essa plataforma indicava o local de maiores aglomerações através do monitoramento de celulares, sendo sempre seguidos os mapas e pontos de atuação assim determinados pela Prefeitura do Recife.

Relata que a ITEC BRASIL realizou os serviços executando os voos nos pontos de acordo com a orientação da Secretaria mas que, às vezes, era necessário realizar a mudança do local para escolha da melhor área a ser sobrevoada e, por diversas vezes, apesar de a plataforma In Loco indicar uma determinada área, era necessário se deslocar com o objetivo de escolher o melhor local de decolagem e pouso da aeronave para realização dos serviços de aeropublicidade.

Afirma que os voos eram feitos em campo com toda segurança e apoio de um RPS (Observador), mesmo sendo em linha visual VLOS (Visual Line of Sight), com a supervisão da secretaria e apoio da Guarda municipal da Prefeitura do Recife, sendo feitas as operações em baixa altitude nos bairros, áreas de morros, córregos, praças, habitacionais, comunidades ao longo dos rios, palafitas e locais distantes com dificuldade de acesso a veículos e, em todos os pontos, houve o registro por fotos e vídeos para a execução dos relatórios por parte da empresa.

Destaca que todo projeto foi acompanhado diretamente pela equipe da ITEC BRASIL, pioneiros no uso de aeromodelos e drones no país, os quais sempre priorizaram o voo legal e operação segura e responsável, totalmente em consonância aos órgãos controladores, ANATEL, ANAC e DECEA, além de obter o seguro RETA, análise de risco de todos os pilotos nas operações realizadas com RPAS (Aeronaves remotamente tripuladas), não sendo necessário pedir a autorização ao DECEA para realização destas operações, uma vez que em quase sua totalidade os voos dos drones não invadiam o espaço aéreo.

Aduz que o drone precisava voar muito baixo, para inclusive conseguir a excelência do serviço e melhor aumento do som por radiodifusão, sendo que o problema na análise de risco não era



aeronave tripulável, e sim pipas, pássaros, fios e obstáculos físicos que poderiam ocasionar um acidente e ou incidente com risco a terceiros e solo.

Conclui que a argumentação da auditoria no sentido de que a contratada deveria devolver valores por serviços com execução não comprovada refere-se justamente à exigência de que o mesmo teria que ter comprovado os voos por logs de voos e que inexistia superfaturamento por serviços não prestados de sobrevoos com drone.

Análise do MPC

Embora se deva reconhecer que a análise da equipe técnica foi pormenorizada, verifica-se que a afirmação da equipe técnica de que a comprovação dos serviços se daria, necessariamente, por meio dos logs de voo é questionável.

Isso porque não havia previsão contratual de que, para a comprovação da prestação dos serviços seria necessário apresentar o log dos voos, tendo o contrato e o Termo de Referência, por sua vez, previsto que a contratada, para subsidiar as medições, deveria apresentar, diariamente, e ao final de cada mês, os relatórios mensais, contendo data, localidade, tipo de equipamento, utilizado e nome do operador, como também relatório de medição prévio, que seria analisado e atestado pela SEIURB (cláusula terceira, §2º e item 5.4.3 do Termo de Referência).

Deve-se observar, ainda, que o critério de aferição da prestação dos serviços propostos pela auditoria (logs dos voos) também não é infalível, uma vez que o fato de tais logs indicarem que os drones estavam sobrevoando uma determinada região não implica que, necessariamente, estava prestando serviço para a Prefeitura do Recife naquele momento, podendo estar a serviço de outros contratantes. Assim, não se pode descartar de plano a utilização de outros elementos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como aqueles previstos no contrato e termo de referência.

*Outro ponto que cabe registrar é que foram responsabilizados, além dos agentes públicos, a empresa contratada, ITEC Prod Audiovisual, **e o Sr. João Luiz de Borba Carvalho**, na qualidade de sócio gerente da referida empresa, não sendo explicitado o porquê de a auditoria ter considerado desconstituída a personalidade jurídica da contratada para responsabilizar também a pessoa do sócio.*

Entretanto, embora não se possa rechaçar a prestação dos serviços, cabe registrar que, da análise das imagens juntadas



pela defesa produzidas pelos drones, observa-se que a sua efetividade é questionável, uma vez que apenas retratam locais sem aglomerações, filmagens da própria equipe prestadora dos serviços ou voos em que os autofalantes dos drones divulgavam mensagens do “fique em casa”, pouco ou nada agregando ao objetivo de que o serviço ajudasse na fiscalização e monitoramento da cidade.

*Na verdade, verifica-se que a quantidade e o tempo de voos, além da área abrangida eram pequenos, tornando o impacto da intervenção bastante reduzido. É interessante observar que o próprio defendente afirma que sempre foram seguidos (para os voos) os mapas e pontos determinados pela Prefeitura do Recife, **conforme indicação do In Loco, plataforma que indicava o local de maiores aglomerações através do monitoramento de celulares**, ou seja, as áreas de aglomeração não eram identificadas por meio dos sobrevoos dos drones, mas, ao contrário, já eram conhecidas por ferramenta de monitoramento de celulares, tornando, no mínimo duvidosa a utilidade dos drones no combate à pandemia.*

Todavia, conforme antedito, a eficácia da contratação não foi objeto da auditoria, devendo-se também levar em consideração o momento de exceção vivido em 2020 por conta da pandemia em que se buscavam diversas maneiras de tornar mais efetivo o combate ao covid. Ademais, ao que tudo indica, a própria administração percebeu a pouca efetividade da ação, uma vez que o contrato, assinado em 14/04/2020, com vigência de 6 meses, foi suspenso em 06/06/2020, ou seja, teve duração de apenas 54 dias.

Dessa forma, entende-se razoáveis os argumentos da defesa quanto à comprovação dos serviços, não cabendo imputação de débito quanto a esse apontamento.

Identificado sobrepreço/superfaturamento por preços unitários acima do valor de mercado

Responsáveis: Alexandre José Bastos Nápoles de Carvalho Filho (Gerente Geral de Planejamento e Inovação Urbana (05/03/2020 até o momento da auditoria em 04/08/2020); Tullio Ponzi Neto (Secretário Executivo de Inovação Urbana Secretário Executivo de Inovação Urbana (08 /11/2017 até o momento da auditoria em 04/08/2020)

Segundo a auditoria, em agosto de 2020, em sede de Auditoria de Acompanhamento, foi identificado que os preços contratados através da Dispensa de Licitação 004/2020, quando comparados com os preços de mercado, apresentam sobrepreço médio de 21,40% em relação ao valor orçado pela equipe de auditoria,



tendo sido o valor da diária do drone tipo 01 pago pela prefeitura de R\$850,00 e o valor calculado pela auditoria de R\$605,06. Quanto ao drone tipo 02, a diária paga pela prefeitura foi de R\$1.050,00 enquanto que o valor calculado pela auditoria foi R\$856,07.

*Afirma a equipe técnica que, utilizando os preços orçados pelo TCE nas planilhas das medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura do Recife, é alcançada a diferença de R\$14.046,80 como superfaturamento por preços unitários acima dos valores de mercado, conforme quadros apresentados (**esse valor foi reduzido posteriormente para R\$7.905,88**).*

Aduz a auditoria que, a despeito da suspensão do contrato datada de 05/06/2020 (anexo 11), por conta da diferença encontrada nos preços da operação diária dos drones, faz-se necessária a repactuação dos preços para que em próximas medições, caso o contrato seja retomado, os valores excessivos não continuem sendo pagos equivocadamente.

As justificativas apresentadas pela contratada e pelos interessados, na fase de auditoria foram rechaçadas pela equipe técnica do TCE que teceu diversas críticas à composição de custos da contratada, mas afirma ser compreensível a dificuldade encontrada pelos gestores da Secretaria Executiva de Inovação Urbana no que tange à contratação de uma prestação de serviço completamente nova, de monitoramento urbano e radiodifusão através de drone, pois se trata de novidade até para quem é responsável pela normatização do uso de drones, a exemplo da tenra idade das normas internacionais e nacionais afeitas ao assunto editadas.

Aduz a auditoria que é no sentido de acompanhar a boa aplicação dos recursos públicos que o TCE vem contribuindo no controle e na orientação dos gestores públicos para um aprimoramento dos serviços públicos em nosso Estado e, dessa forma, os valores estimados de mão de obra anteriormente lançados no orçamento, foram revistos e tiveram aplicados sobre estes um fator de acréscimo de 30%, correspondente às dificuldades por trabalhos em tempo de pandemia e lockdown.

Conclui a auditoria ratificando o entendimento quanto à existência de sobrepreço/superfaturamento e o total de R\$7.905,88 como passível de devolução, conforme planilha apresentada.

Defesa de Alexandre José Bastos Nápoles de Carvalho Filho

Em síntese, afirma o defendente que não pode figurar como parte na presente demanda porque não era, e nunca foi, ordenador de despesas da Secretaria, como também não era o fiscal do



contrato, não tendo qualquer responsabilidade ou competência administrativa na produção de atos administrativos, acompanhamento, fiscalização e execução de qualquer contrato da Secretaria, nem mesmo do contrato objeto da presente auditoria especial.

Alega que não possuía qualquer poder ou competência para elaboração e lançamento de dispensa de licitação, tendo sido o Termo de Dispensa de Licitação nº004/2020 assinado exclusivamente pelo Secretário Executivo de Inovação Urbana, Sr. Tullio Ponzi Netto.

Argumenta que os ordenadores de despesas eram o Secretário Executivo de Inovação Urbana, Tullio Ponzi Netto, e a Gerente Geral de Intervenções Urbanas, Flaviana Gomes da Silva e que o fiscal do contrato era o senhor Luciano Nogueira de Oliveira, Gerente de Gestão e Projetos Especiais.

Aduz que suas funções como Gerente Geral de Inovação e Planejamento na Secretaria Executiva de Inovação eram meramente de planejamento, criação de ações específicas e comunicação institucional da Secretaria Executiva e que não foram identificados os atos que especificassem o nexo de causalidade entre sua conduta e as irregularidades em exame elencadas nos autos.

Quanto ao mérito requer que sejam aproveitados todos os argumentos e provas de defesa trazidos em sede de defesa preliminar pelo Secretário Executivo de Inovação Urbana Tullio Ponzi sobre a ausência de superfaturamento e da comprovação dos serviços executados conforme a lei.

Defesa de Tullio Ponzi Netto

Em síntese, afirma o defendente que o processo de dispensa de licitação foi realizado dentro da legalidade, tendo sido apresentadas três cotações, já apresentadas aos autos, bem como também foi juntado a íntegra do processo de dispensa de licitação, onde demonstra que a empresa contratada foi a que apresentou proposta mais vantajosa para a administração pública e de menor preço, não havendo, por este motivo, que se falar em sobrepreço ou da existência de prejuízo para administração pública.

Alega que os valores dos pilotos e operadores foram estipulados livremente através de planilha pela auditoria e que também não foi comprovado que, tanto a empresa quanto o agente público, com vontade livre e consciente, buscaram resultado sabidamente ilícito.



Apresenta reportagens de antes da pandemia que indicam que os preços das diárias de drones variam de acordo com diversos fatores tais como: modelo do drone, qualidade da imagem, qualificação profissional ou região da contratação, podendo começar em R\$1.000,00 e chegar até R\$6.800,00.

Destaca que o valor proposto pela empresa contratada está dentro dos parâmetros ofertados no mercado e que, apesar de constantemente tratados como mensais, foram estipulados em diárias visando à garantia da prestação do serviço sem trazer prejuízo ao erário por não poder ser executado o serviço devido a pandemia.

Questiona o fato de a auditoria arbitrar valores para os operadores de drone, para o aluguel dos equipamentos, sem nem ao menos ter justificado de onde foram baseados esses valores, e também estipular um percentual de insalubridade no valor de 30% sobre o salário mínimo vigente, também sem explicar em que se baseou para isso.

Salienta que a profissão daqueles que executam o serviço não possui sindicato, não havendo tabela base para determinação de valores a serem pagos, sendo arbitrárias as alegações da auditoria.

Aduz a defesa que se observa, na planilha de cotações da pág. 107 do relatório, que o valor apresentado pela contratada está dentre os valores de mercado encontrados, havendo pouca variação entre o valor utilizado pelo Auditor e o valor apresentado pela ITEC, variação esta obtida simplesmente por serem as cotações de dias e momentos diferentes, o que é sabidamente por todos que à época os valores de produtos variavam com tamanha rapidez.

Conclui que o processo de dispensa de licitação foi realizado dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei, o contrato administrativo celebrado entre as partes foi executado com excelência e eficiência e, além disso, o preço contratado foi justo e dentro do valor de mercado, não havendo o que se falar em qualquer sobrepreço, dano ou ilícito praticado pelos servidores públicos envolvidos e pela empresa contratada.

Análise do MPC

Quanto às alegações do Sr. Alexandre José Bastos Nápoles de Carvalho Filho acerca da impossibilidade de sua responsabilização tendo em vista que não foram indicados os atos que comprovassem o nexo de causalidade entre sua conduta e a irregularidade apontada, deve ser rejeitada uma vez que assinou o Termo de Dispensa de Licitação às fls. 212 do RA.



Quanto ao mérito, apesar de a auditoria afirmar que os preços contratados apresentam sobrepreço quando comparados com os preços de mercado, verifica-se que, na verdade, o paradigma utilizado foi realizar uma composição de custos do serviço prestado e, a partir disso, calcular o sobrepreço.

A aplicação dessa metodologia, entretanto, mostra-se problemática pela utilização de elementos subjetivos, como o arbitramento dos valores das remunerações de piloto e observador, ou, ainda, a afirmação de que os valores de mão de obra aplicados foram multiplicados por um fator de acréscimo de 30%, correspondentes às dificuldades por trabalhos em tempo de pandemia e lockdown, não havendo qualquer explicação para a aplicação desse percentual que, assumindo outro valor, implicaria em alteração do débito imputado no RA.

Outro problema dessa metodologia é que o valor calculado pela auditoria não necessariamente reflete o preço de mercado, devendo-se observar que não constam no RA comparações com preços praticados na época, não tendo sido o débito imputado calculado a partir dessas comparações, a despeito de a auditoria informar que houve sobrepreço na contratação “quando comparada com os valores de mercado”.

Deve-se destacar também que, conforme antedito, vivia-se em um momento desafiador de pandemia e a própria equipe de auditoria reconheceu ser compreensível a dificuldade encontrada pelos gestores na contratação, pois se tratava de novidade até para os responsáveis pela normatização do uso de drones.

Por fim, quanto à necessidade de repactuação sugerida pela auditoria, ainda que os valores estivessem excessivos, verifica-se que a medida não se faz necessária uma vez que o contrato, com vigência de 6 meses, expirou em 13/10/2020.

Dessa forma, não havendo segurança de que houve sobrepreço e incerteza na quantificação sugerida pela auditoria, deve ser afastado o débito proposto no RA.

4. Conclusão

Do exposto, opinamos pelo julgamento regular com ressalvas da presente auditoria especial.

É o Parecer

Diante do exposto,

VOTO pelo que segue:



AUDITORIA ESPECIAL. COVID-19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
MEIO DO USO E OPERAÇÃO
ESPECIAL DE DRONES.
AFASTADO O DÉBITO. REGULAR
COM RESSALVAS.

1. A ausência de segurança quanto à existência de sobrepreço /superfaturamento somada à incerteza na quantificação sugerida pela auditoria conduz ao afastamento do débito e consequente julgamento regular com ressalvas da auditoria.

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, os instrumentos de Defesa e documentações correlatas, bem como o teor do Parecer MPC nº 474/2023;

CONSIDERANDO as falhas identificadas no processo de dispensa para contratação da prestação de serviços por meio do uso e operação especial de Drones com o intuito da intensificação de ações de fiscalização e monitoramento da cidade em pontos específicos com maior fluxo de pessoas, durante o período de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, contudo, o contexto histórico vivenciado no período da execução contratual, correspondente aos meses de abril, maio e junho de 2020;

CONSIDERANDO que o contrato, assinado em 14 de abril de 2020, com vigência de 6 meses, foi suspenso em 06 de junho de 2020, ou seja, teve duração de apenas 54 dias;

CONSIDERANDO a ausência de segurança quanto à existência de sobrepreço/superfaturamento somada à incerteza na quantificação sugerida pela auditoria;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regular com ressalvas o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade.



RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Secretaria de Infraestrutura do Recife, ou quem vier a sucedê-los, que atendam as medidas a seguir relacionadas :

1. Adotar o procedimento de solicitação dos dados de voo (*flight log*) nas contratações futuras das prestações de serviços de drone para comprovação objetiva dos voos realizados (itens 2.1.1, 2.1.3)

OCORRÊNCIAS DO PROCESSO

NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS

RESULTADO DO JULGAMENTO

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS , Presidente da Sessão :
Acompanha

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL , relator do
processo

CONSELHEIRO MARCOS LORETO : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: CRISTIANO PIMENTEL

Houve unanimidade na votação acompanhando o voto do relator.



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento Assinado Digitalmente por: **MARILIA MATEUS SANTOS DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA**
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 89966618-bdcd-4987-8666-5303e603f597

Relatório Preliminar de Acompanhamento

Fiscalização - 2021 e 2022

Procedimento Interno nº PI2200737

Cons. Valdecir Fernandes Pascoal

Secretaria de Infraestrutura do Recife



Relatório Preliminar de Acompanhamento

Procedimento Interno nº PI2200737
Fiscalização - Acompanhamento - 2021 e 2022
Cons. Valdecir Fernandes Pascoal
e-AUD nº 15679

SEGMENTO
Gerência de Contas da Capital (GECC)

EQUIPE
Daniela Pontes Santiago

UNIDADE JURISDICIONADA
Secretaria de Infraestrutura do Recife



1. INTRODUÇÃO	4
1.1. RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE SÓCIO DA EMPRESA CONTRATADA E EMPRESAS ALVO DE OPERAÇÃO DO MPF	6
2. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	16
2.1. IRREGULARIDADES	18
2.1.1. Ausência de utilização de preços públicos na composição da estimativa de preço do objeto da licitação, com consequente sobrepreço/superfaturamento	19
2.1.2. Omissão do dever de publicação tempestiva do extrato de contrato	30
3. CONCLUSÃO	35
3.1. RESPONSABILIZAÇÃO	37





Documento Assinado Digitalmente por: ~~MARCELA MARTEX SANTOS~~ DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8996648-bdcd-4982-8665-5302e6367d97

1

INTRODUÇÃO



Foi realizado(a) Acompanhamento, em sede de Procedimento Interno de Fiscalização sob o nº PI2200737, no(a) Secretaria de Infraestrutura do Recife, relativa aos exercícios de 2021 e 2022, tendo por objetivo:

Analisar a regularidade do Contrato nº 2001.1.003/2021, celebrado pela Secretaria de Infraestrutura do Recife, assim como sua respectiva execução contratual, no que diz respeito às aquisições de rolos de lona plástica.

Documento Assinado Digitalmente por: ~~MARCELA MARQUES DE LIMA E SILVA SANTOS~~, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 89966418-bdcd-4982-8665-5302e6363737



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA PAULA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8996648-bdch-4982-8665-5302e3337397

1.1

RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE SÓCIO DA EMPRESA CONTRATADA E EMPRESAS ALVO DE OPERAÇÃO DO MPF



Antes de adentrar nas irregularidades identificadas, cumpre mencionar a situação que será relatada abaixo:

A vencedora da presente licitação foi a empresa MN Plásticos e TNT Eireli, a qual possui como único sócio o senhor Antônio Manoel de Andrade **Neto**.

Em consulta a bancos de dados disponíveis para a fiscalização deste Tribunal, verificou-se que a empresa MN Plásticos e TNT Eireli (vencedora) possui o mesmo telefone de contato, cadastrado na Receita Federal (81) 3433-0851, que é utilizado pelas seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ	Responsável
A M Júnior Comércio de Artigos de Couros Ltda	08.184.364/0001-80	Antônio Manoel de Andrade Júnior
A C Andrade Imobiliária e Participações Eireli	42.871.316/0001-07	Anna Carolina Ferreira de Andrade
Andrade Empreendimentos Tecnológicos Eireli	10.811.130/0001-68	Cláudia Ferreira da Silva
Santo Cristo Confeções Ltda.	03.795.199/0001-80	Ricardo de Araújo
Santo & Martins Comércio de Confeções Ltda.	16700863/0001-01	José Martins da Silva
V dos Santos Silva Calçado	14.515.922/0001-46	Vanessa dos Santos Silva

O sócio da empresa MN Plásticos e TNT Eireli (vencedora da licitação), o senhor Antônio Manoel de Andrade **Neto**, é sobrinho do Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior**, o qual é sócio das empresas listadas abaixo, juntamente com seus familiares:

Razão Social/CNPJ	Endereço	Sócios	Período
T & R Comércio de Artigos de Confeção Ltda. CNPJ 13.782.045/0001-07	Av Beberibe, 838, Beberibe, Recife - PE, CEP 52041-430	Roseane Santos de Andrade	06/06/2011 a 06/06/2017
		Tarcísio Romão de Oliveira	06/06/2011 a 06/06/2017
		Antônio Manoel de Andrade Júnior	06/06/2017 por procuração
T & R Comércio de Artigos de Confeção Ltda. (filial) extinta em 2017	R. Bom Conselho, 172, Sala A, Arruda, Recife - PE CEP 52120-200	Roseane Santos de Andrade	28/04/2014 a 01/02/2017



CNPJ 13.782.045/0002-98	e R. da Regeneração, 838, Água Fria, Recife - PE, CEP 52120-300	Tarcísio Romão de Oliveira	28/04/2014 a 01/02/2017
MN Plásticos & TNT Eireli CNPJ 30.701.951/0001-59	R. da Regeneração, 1241, Galpão B, Arruda, Recife - PE, CEP 5210-300 e R. das Mangueiras, 06, Campo Belo, Quad. A, Umbura, Igarassu - PE, CEP 53625-577	Antônio Manoel de Andrade Neto	14/06/2018 até hoje

Andrade Empreendimentos Tecnológicos Eirelli CNPJ 10.811.130/0001-68	R. da Regeneração, 838, Água Fria, Recife - PE, CEP 52120-300 e R. Mandacaru, 694, Casa Amarela, Recife- PE, CEP 52071-090	Antônio Manoel de Andrade Neto	18/05/2011 a 03/12/2019
		Cláudia Ferreira da Silva	01/04/2009 até hoje
		Ricardo Henrique Ferreira	01/04/2009 a 18/05/2011
		Antônio Manoel de Andrade Júnior	06/06/2017 por procuração
Andrade Empreendimentos Tecnológicos Eirelli (filial) extinta em 2020 CNPJ 10.811.130/0002-49	R. Bom Conselho, 164, Arruda, Recife - PE CEP 52120-200	Antônio Manoel de Andrade Neto	18/10/2018 a 3/12/2019
		Cláudia Ferreira da Silva	18/10/2018 até hoje
		Antônio Manoel de Andrade Júnior	06/06/2017 por procuração
A M Júnior Comércio de Artigos de Couros Ltda. CNPJ 08.184.364/0001-80	Av Beberibe, 838, Beberibe, Recife - PE, CEP 52041-430 e R. Bom Conselho, 172, Sala A, Arruda, Recife - PE CEP 52120-200	Antônio Manoel de Andrade Júnior	24/07/2006 até hoje
		Estevão Henrique do Nascimento	24/07/2006 a 15/04/2008
		Ricardo Araújo	08/06/2007 a 05/09/2019
		Fernando Borges Lins Filho	14/05/2008 a 13/10/2020
A M Júnior Comércio de Artigos de Couros Ltda. (filial) CNPJ 08.184.364/0002-61	R. Cais de Santa Rita, 382, São José, Recife - PE, CEP 50020-360	Antônio Manoel de Andrade Júnior	02/10/2017 até hoje
		Ricardo Araújo	02/10/2017 a 05/09/2019

Documento Assinado Digitalmente por: **MARCELA MARCELA DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA**
Acesse em: <https://ste.cce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 89962418-0dch-4982-8665-5303e1607337



		Fernando Borges Lins Filho	14/05/2008 a 13/10/2020
Lins Comércio Atacado de Papelaria Ltda. CNPJ 35.698.830/0001-19	R. da Regeneração, 1241, Apto. 19 B4, Arruda, Recife - PE, CEP 5210-300 e R. Cais de Santa Rita, 382, São José, Recife - PE, CEP 50020-360	Antônio Manoel de Andrade Júnior	04/12/2019 a 30/06/2020
		Fernando Borges Lins Filho	04/12/2019 a 19/08/2021
		Vanessa dos Santos Silva	19/08/2021 até hoje

Lins Comércio Atacado de Papelaria Ltda. (filial) CNPJ 35.698.830/0002-08	R. Bom Conselho, 164, Arruda, Recife - PE CEP 52120-200	Fernando Borges Lins Filho	13/08/2020 a 19/08/2021
		Vanessa dos Santos Silva	19/08/2021 até hoje
Santos & Martins Comércio de Confeccões Ltda. CNPJ 16.700.863/0001-01	R. Direita, 243, São José, Recife- PE, CEP 50020-260	Betânia Santos de Andrade	14/08/2012 a 08/11/2018
		José Martins da Silva	0/09/2018 até hoje
		Antônio Manoel de Andrade Júnior	25/05/2016 por procuração
Megabag Indústria de Bolsas Ltda. CNPJ 11.907.846/0001-26	R. Júlio de Cristo Leal, 101, Peixinhos, Olinda - PE, CEP 53260-110	Diego Renato Carneiro de Andrade	04/05/2010 a 22/04/2022
		Misael Correia Queiroz	04/05/2010 a 29/09/2017
		Antônio Manoel de Andrade Júnior	25/05/2016 por procuração
		Cláudia Ferreira da Silva	29/09/2017 a 13/06/2018
		Alexsandro Barbosa da Silva	22/04/2022 até hoje

O Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior**, tio do sócio da empresa vencedora, possui influência sobre todas as empresas listadas acima, uma vez que administra diretamente a empresa A M **Júnior** Comércio de Artigos de Couros Ltda. (doc. 26), e, aparentemente, por

Documento Assinado Digitalmente por: MARIANA MARTINS SANTOS DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 89966418-0dcd-4982-8665-5302e160737



procuração, também administra as empresas: Andrade Empreendimentos Tecnológicos Eirelli, Santos & Martins Comércio de Confecções Ltda., Megabag Indústria de Bolsas Ltda. e T & R Comércio de Artigos de Confecção Ltda.(doc. 23), razão pela qual, inclusive, é investigado na Operação Torrentes do Ministério Público Federal, em decorrência do envolvimento dessas duas últimas empresas em supostas fraudes.

Esta operação, que já conta com treze denúncias, foi deflagrada em 2017, em razão de supostas fraudes com recursos federais, repassados pelo Ministério da Integração Nacional, destinados, em 2010, para as vítimas das enchentes em Pernambuco.

Na quarta denúncia decorrente da Operação Torrentes, o Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior**, a Senhora Roseane Santos Andrade e o Senhor Tarcísio Romão de Oliveira, tio, tia e marido da tia de Antônio Manoel de Andrade **Neto** (sócio da empresa vencedora da presente licitação), respectivamente, foram denunciados pela prática, em caráter continuado, do crime de peculato, pelo suposto desvio de R\$ 2,6 milhões, decorrentes da entrega de colchões com densidade abaixo do contratado (processo nº 0803667-81.2018.4.05.8300 – Justiça Federal de Pernambuco - JFPE) (doc. 28).

A Justiça Federal também realizou busca e apreensão nas sedes das empresas Megabag Indústria de Bolsas, T & R Comércio de Artigos de Confecção e AM **Júnior** Comércio de Artigos de Couro, bem como nas residências dos investigados no âmbito da Operação Torrentes (processo nº 0815538-45.2017.4.05.8300 – Justiça Federal de Pernambuco - JFPE) (doc. 27).

Em decisão liminar proferida neste último processo, em 06/11/2017, foi determinada a expedição de mandado de busca e apreensão em relação aos investigados (Antônio Manoel de Andrade **Júnior**, Roseane Santos Andrade, Megabag Indústria de Bolsas, T & R Comércio de Artigos de Confecção e AM **Júnior** Comércio de Artigos de Couro), prisão temporária (Antônio Manoel de Andrade **Júnior** e Roseane Santos Andrade), mandado de condução coercitiva (Diego Renato Carneiro de Andrade, irmão de Antônio Manoel de Andrade **Neto**) e o sequestro de bens móveis e imóveis (Antônio Manoel de Andrade **Júnior**, Roseane Santos Andrade, Megabag Indústria de Bolsas, T & R Comércio de Artigos de Confecção).

A seguir, alguns trechos da decisão liminar proferida pela JFPE (doc. 22), que explicita a relação entre os investigados e essas empresas:

Quanto ao Pregão 455.2016.VIII.PE.340.CAMIL, a Secretaria da Casa Militar firmou o contrato n. 030/2017 com a empresa MEGABAG INDÚSTRIA DE



BOLSAS LTDA. para fornecimento de **rolos de lona plástica**, as quais, segundo dados extraídos do portal Tome Conta do TCE/PE, seriam custeadas com verbas públicas federais recebidas por meio do Termo de Compromisso n. 63/2017, no bojo da denominada Operação Prontidão. De acordo com a análise realizada pela Receita Federal, a MEGABAG revendeu produtos para a CAMIL apenas nos anos de 2016 e 2017, sendo 16 rolos naquele ano e 55 neste, evidenciando o aumento exponencial ocorrido de um ano para outro. Nesse contexto, emitiu-se, no dia 16/06/2017, o empenho nº 2017NE000380 no valor de R\$ 103.320,00 em favor da MEGABAG, com pagamento efetuado em 26/06/2017. Em todos os casos, o produto comercializado foi o mesmo: "LONA EM PLASTICO RESIS ACOND EM BOBINA NA COR PTO FOSCO NOVA DE PRIMEIRO USO 8MX100 COM MIN 200 MICRAS 110KG". De acordo com os auditores fiscais, entretanto, a MEGABAG não possuía estoque suficiente para entregar a quantidade de lonas plásticas descritas nas notas fiscais emitidas contra a CAMIL, eis que ela apenas adquiriu 500 rolos de lona no período, ao passo que alega ter entregado supostamente 566 rolos ao órgão público, ensejando uma diferença de 66 rolos de lona, o que, em consequência, perfaz um prejuízo de R\$ 56.826,00 (= 66 x R\$ 861,00 - valor unitário do rolo de lona plástica contratado com a CAMIL). Ainda, a despeito de nas notas fiscais emitidas contra a Secretaria da Casa Militar constar o fornecimento de lonas de plástico de 110kg, ela nunca adquiriu de seu fornecedor produtos com essa referência, mas apenas com 100kg, havendo indícios, assim, de terem sido fornecidos rolos de lona plástica em quantidade menor que a paga, bem como em qualidade inferior à contratada, evidenciando o prejuízo ao erário. As condutas estariam enquadradas, em tese, no art. 96, IV, da Lei nº 8.666/93.

Com relação à **Dispensa 139.2017.IX.DL.031.CAMIL**, ressaltou-se o curtíssimo espaço de tempo disponível para que empresas apresentassem propostas e documentos de habilitação em chamamento público para a aquisição de 26.000 unidades de colchões de espuma prensada, tendo em vista a publicação do Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 09/06/2017, com prazo até às 17h00 do mesmo dia, ocorrendo a contratação da empresa T & R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. No caso, o termo de referência para o chamamento público previa a compra de "colchão, com densidade mínima D-23, em espuma prensada com altura mínima de 14 cm, largura mínima de 78 cm, comprimento mínimo de 1,88 metros, com forro em poliéster e viés de algodão". Após o afastamento do sigilo fiscal, a Receita Federal apurou que a T&R não é revendedora habitual de colchões, tendo como único comprador deste produto, em 2017, a Casa Militar, tendo-lhe vendido 14.916 colchões, perfazendo um total de R\$ 1.678.050,00. Como ressaltado na representação, a origem desses recursos era exclusivamente federal, proveniente no Termo de Compromisso nº 63/2017. Verificou-se que a T&R não possuía, em tese, estoques suficientes para fornecer os colchões revendidos à CAMIL, no ano de 2017, eis que teria adquirido apenas 13.483 colchões nesse ano, dos quais, segundo seus fornecedores, 2.015 seriam D-23, 1.600 seriam D-20 e 9.868 não trazem referência à densidade nas descrições dos mesmos. No caso, a T&R não apenas não possuía a quantidade suficiente de colchão que ela menciona ter fornecido para a Casa Militar como também boa parte dos colchões que ela detinha eram de qualidade diversa - e inferior - a que se comprometera a entregar. Como destacado, ainda, na decisão proferida nos autos do Processo nº 0810657-25.2017.4.05.8300, há indícios de que a empresa T & R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. pode ser de fachada, com sócios "laranjas", com históricos e vínculos empregatícios incompatíveis com o capital social. Outrossim, no endereço declarado da empresa T & R COMÉRCIO



DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. funciona, na verdade, a empresa AM Júnior Comércio de Artigos de Couro Ltda., registrada no nome do irmão de ROSEANE, ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR, verificando-se, ainda, que as firmas compartilham o mesmo telefone. As condutas estariam enquadradas, em tese, no art. 96, IV, da Lei nº 8.666/93.

AM JÚNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA.: A empresa em questão seria parte de um grupo econômico, liderado por ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR, que engloba a referida empresa, bem como a MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA. ME e a T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO LTDA., as quais foram recentemente favorecidas em contratações realizadas pela CAMIL na Operação Prontidão. Em escutas autorizadas judicialmente, sob os códigos #0006303315 e #0006287522, ROSEANE deixa claro que a empresa AM JÚNIOR integra o mesmo grupo empresarial. A empresa em questão possui o mesmo endereço onde supostamente funcionaria a T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO LTDA.: Rua Bom Conselho, 172, Arruda, Recife/PE. Das três empresas englobadas pelo grupo econômico ora investigado - T&R, MEGABAG e AM JUNIOR - as duas primeiras firmaram contratos milionários recentes com a Secretaria da Casa Militar, e conforme informações recebidas da Receita Federal, não detinham estoque suficiente para arcar com tais contratos nem na quantidade nem na qualidade acordadas, havendo fortes indicativos de superfaturamento dos mesmos.

ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR: é o responsável pela empresa AM JÚNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA. e seria o líder do grupo econômico constituído por esta empresa e pela MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA. ME e a T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO LTDA., as quais foram recentemente favorecidas em contratações realizadas pela CAMIL na Operação Prontidão. É irmão de ROSEANE, sócia da T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO LTDA., a qual, em escutas autorizadas judicialmente, sob os códigos #0006303315 e #0006287522, deixa claro que o seu irmão é o responsável por decidir o destino das empresas, afirmando que ele teria a "visão macro da coisa" e queria estar sempre por dentro da jogada. É tio de DIEGO RENATO CARNEIRO DE ANDRADE, o qual é sócio majoritário da empresa MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA - ME. Em outro diálogo, sob o código #0006301073, mantido entre ROSEANE e LAURINALDO FÉLIX, ROSEANE deixa claro que a pessoa que representaria prioritariamente o grupo seria ANTONIO MANOEL, porém, como ele estaria viajando, sua irmã ROSEANE iria em sua substituição. O investigado, por outro lado, reside no mesmo edifício de LAURINALDO FÉLIX NASCIMENTO, que foi o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Casa Militar no período de fevereiro/2006 a dezembro/2014, e é o atual Coordenador Administrativo-Financeiro do mesmo órgão.

DIEGO RENATO CARNEIRO DE ANDRADE: O investigado é o sócio majoritário da empresa MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA. ME (CNPJ nº 11.907.846/0001-26), verificando-se que também já foi empregado da T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME, entre os anos de 2011 a 2016, afirmando a autoridade policial que as empresas pertencem ao mesmo grupo econômico, liderado por ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR. DIEGO RENATO CARNEIRO DE ANDRADE é sobrinho, por parte de mãe, de ROSEANE SANTOS DE ANDRADE e de ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR.



MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA. ME (CNPJ nº 11.907.846/0001-26): A empresa em questão foi contratada pela Casa Militar para o fornecimento de lonas plásticas visando ao atendimento da população afetada pelas chuvas de maio de 2017 (Ata de Registro de Preços nº 001/2017 e Contrato nº 024/2017-CAMIL, com vigência de 05/06/2017 a 04/06/2018), verificando-se na auditoria que a MEGABAG não possuía estoque suficiente para entregar a quantidade de lonas plásticas descritas nas notas fiscais emitidas contra a CAMIL, havendo indicativos, ainda, de que entregou em qualidade inferior à contratada. O sócio majoritário da MEGABAG é DIEGO RENATO CARNEIRO DE ANDRADE, que já foi empregado da T & R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME, entre os anos de 2011 a 2016, havendo indícios de vinculação entre as empresas. Há indícios de que a MEGABAG, a T&R e a AM JÚNIOR consistem no mesmo grupo empresarial, liderado por ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR.

ROSEANE SANTOS DE ANDRADE: A investigada é, juntamente com seu esposo, sócia da empresa T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME, contratada pela Casa Militar em condições suspeitas, conforme visto acima. A investigada já foi empregada na empresa Ronda Sistema Eletrônico de Alarme Ltda. EPP, mesmo local em que trabalhou Fernando José Wanderley da Cunha Filho, o qual figurou como sócio da empresa FJW DA CUNHA FILHO ALIMENTOS LTDA. ME. Por outro lado, possui histórico empregatício com a MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA. ME. (CNPJ nº 11.907.846/0001-26), a qual fora contratada pela Casa Militar para o fornecimento de lonas plásticas visando ao atendimento da população afetada pelas chuvas de maio de 2017 (Ata de Registro de Preços nº 001/2017 e Contrato nº 024/2017-CAMIL, com vigência de 05/06/2017 a 04/06/2018). Em escutas autorizadas judicialmente, sob os códigos #0006303315 e #0006287522, a investigada em questão deixa clara a sua participação efetiva no grupo empresarial, mas que o seu irmão ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR seria o responsável por decidir o destino das empresas, afirmando que ele teria a "visão macro da coisa" e queria estar sempre "por dentro da jogada". Em outro diálogo, sob o código #0006301073, mantido entre ROSEANE e LAURINALDO FÉLIX, ROSEANE deixa claro que a pessoa que representaria prioritariamente o grupo seria ANTONIO MANOEL, porém, como ele estaria viajando, ela, investigada, iria em sua substituição. Outros áudios interceptados demonstram que o vínculo de ROSEANE com a CAMIL não se resume apenas aos contratos em tela, mas ela conta com o apoio do Coronel LAURINALDO FÉLIX para supostamente expandir os contratos de seu grupo de empresas a outros órgãos públicos. No diálogo sob o código #0006301002, segundo a representação, suspeita-se que ele estaria intermediando uma reunião entre ROSEANE e Adelaide Maria Caldas Cabral, Secretária de Saúde de Ipojuca. No diálogo sob o código #0006301073, ROSEANE pede a LAURINALDO que dê um "acocho" na pessoa responsável pelo pagamento de notas fiscais ou quando comenta acerca de uma reunião na qual LAURINALDO atuaria como um intermediário da empresa dela com uma secretária municipal do Cabo de Santo Agostinho, em negócios absolutamente desvinculados de sua atuação funcional. Em outros diálogos - códigos #0006332358, #0006332399, #0006332412, #0006335187 e #0006349153, deflagrada a operação MATA NORTE, esses investigados passaram a demonstrar certa tensão e preocupação em esconder registros da atuação dessas empresas, a ponto de colocarem uma caixa de documentos no telhado de um imóvel, ocultando documentos também na residência da tia VALÉRIA.



T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO LTDA. ME.: A empresa investigada em questão foi contratada recentemente pela Secretaria da Casa Militar, chamando a atenção o curtíssimo espaço de tempo disponível para que empresas apresentassem propostas e documentos de habilitação em chamamento público para a aquisição de 26.000 unidades de colchões de espuma prensada, tendo em vista a publicação do Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 09/06/2017, com prazo até às 17h00 do mesmo dia, ocorrendo a contratação da empresa T & R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. Segundo já analisado nos autos do Processo nº 0810657-25.2017.4.05.8300, conforme dados extraídos do Portal Tome Conta, do Tribunal de Contas de Pernambuco, já foram pagos pelo menos R\$ 1.678.050,00 à T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME em virtude dessa contratação, a qual decorreu, frise-se, de dispensa de licitação (processo nº 139.2017.IX.DL.031.CAMIL - dispensa nº 31/2017). Há indícios de que a empresa T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. é de fachada, com sócios "laranjas", com históricos e vínculos empregatícios incompatíveis com o capital social. Referida empresa tem como sócios o casal ROSEANE SANTOS DE ANDRADE e Tarcísio Romão da Silva, constando da representação que a primeira já foi empregada na empresa Ronda Sistema Eletrônico de Alarme Ltda. EPP, mesmo local em que trabalhou Fernando José Wanderley da Cunha Filho, o qual figurou como sócio da empresa FJW DA CUNHA FILHO ALIMENTOS LTDA. ME. ROSEANE, por outro lado, possui histórico empregatício com a MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA. ME. Consta, ainda, que o outro sócio da T & R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA., Tarcísio Romão da Silva, esposo de ROSEANE, está registrado como empregado da empresa Armazém Coral Ltda., desde fevereiro de 2003, tendo recebido, em maio de 2017, salário de R\$ 2.315,00 (dois mil, trezentos e quinze reais), havendo indícios de que se trata de um "laranja". Outrossim, no endereço declarado da empresa T&R COMÉRCIO DE ARTIGOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. funciona, na verdade, a empresa AM JÚNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA., registrada no nome do irmão de ROSEANE, ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR, verificando-se, ainda, que as firmas compartilham o mesmo telefone. Há indícios de que a MEGABAG, a T&R e a AM JÚNIOR consistem no mesmo grupo empresarial, liderado por ANTONIO MANOEL DE ANDRADE JÚNIOR.

Ressalte-se que a empresa MEGABAG INDÚSTRIA DE BOLSAS LTDA forneceu **rolos de lona plástica, exatamente o mesmo material (mesmas especificações) fornecido atualmente pela empresa vencedora da licitação, a MN Plásticos e TNT Eireli**, o que poderia até suscitar uma continuidade da empresa pelo grupo econômico familiar.

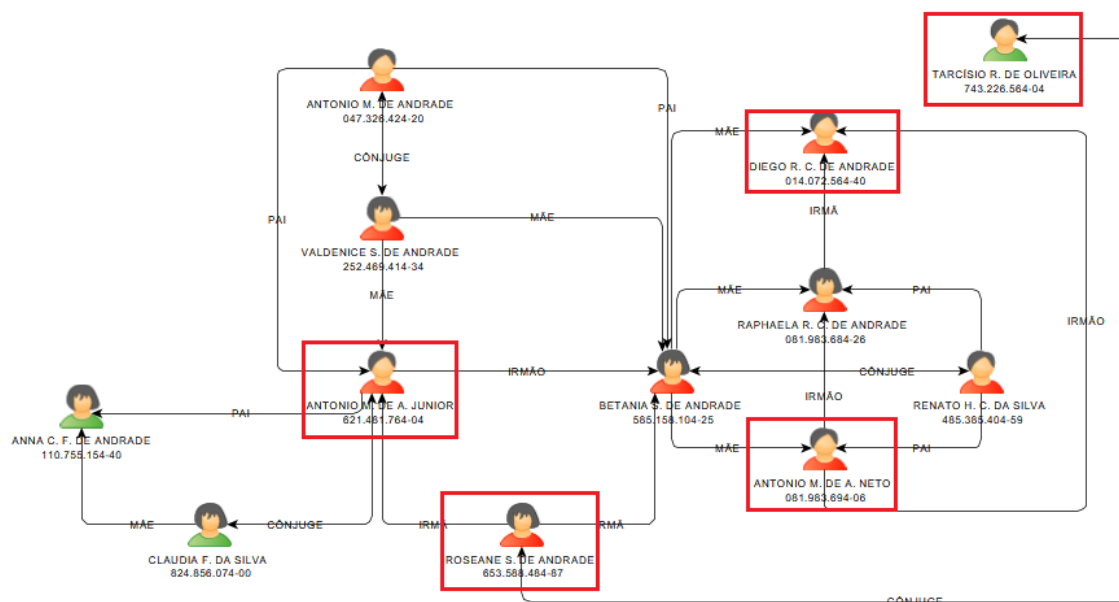
Ademais, cumpre salientar também que o senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior** foi nomeado, em 01 de janeiro de 2013, através da Resolução n.o 14/2013 (doc. 25), para o cargo comissionado de Supervisor Parlamentar, na Câmara Municipal do Recife - PE, na estrutura do gabinete do Vereador Felipe Francismar, permanecendo no cargo até 01 de abril de 2013.

Nesse mesmo ato também foi nomeada, para o mesmo cargo, permanecendo até 01 de março de 2018, a Senhora Vanessa dos Santos Silva (doc. 24), sócia de duas das empresas da



família (“V dos Santos Silva Calçado” e “Lins Comércio Atacado de Papelaria Ltda”) e que adquiriu um imóvel no valor de R\$ 680.000,00, conjuntamente com o senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior** (doc. 29), o que demonstra a provável influência política exercida pelo Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior**.

Diante do exposto, verifica-se que o sócio da empresa vencedora da licitação (MN Plásticos e TNT Eireli), Senhor Antônio Manoel de Andrade **Neto**, é sobrinho do Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior**; é sobrinho de Roseane Santos Andrade e seu marido, Senhor Tarcísio Romão de Oliveira; e é irmão de Diego Renato Carneiro de Andrade, os quais, de alguma forma, são sócios das empresas Megabag Indústria de Bolsas, T & R Comércio de Artigos de Confeção e AM **Júnior** Comércio de Artigos de Couro, todas investigadas na Operação Torrentes do Ministério Público Federal.



Assim, há indícios de que o Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior** detém influência sobre todas as empresas do grupo, inclusive sobre a vencedora desta licitação (MN Plásticos e TNT Eireli, cujo sócio é seu sobrinho Antônio Manoel de Andrade **Neto**), de forma que se sugere o envio deste relatório preliminar para Ministério Público de Contas a fim de subsidiar possível investigação no sentido de verificar se algumas das empresas do grupo são inidôneas e/ou estão impedidas de contratar com o Poder Público, mas que continuariam participando de licitações e firmando contratos milionários, através de outras empresas de familiares.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA PAULA SALES DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8996648-bdch-4982-8665-5502e3b37397

2

ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO



Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados nos subitens subsequentes:

Irregularidades:

- 2.1.1. Ausência de utilização de preços públicos na composição da estimativa de preço do objeto da licitação, com consequente sobrepreço/superfaturamento
- 2.1.2. Omissão do dever de publicação tempestiva do extrato de contrato



Documento Assinado Digitalmente por: ~~MARCELA MARTEX SANTOS~~ DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8996648-bdch-4982-8665-5302e6367f39

2.1

IRREGULARIDADES



2.1.1. Ausência de utilização de preços públicos na composição da estimativa de preço do objeto da licitação, com consequente sobrepreço/superfaturamento

Código do Achado: A1.1

Crítérios de Auditoria:

- Lei Federal, Nº 8666/1993, Art. 15, inciso V
- Instrução Normativa, Prefeitura Municipal, Instrução Normativa SLIC nº 002.02/2019, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SAGP)
- Acórdão, Tribunal de Contas da União, Nº 299/2011
- Princípio da Economicidade
- Princípio da Proposta mais Vantajosa
- Princípio da Eficiência, Art. 37, caput

Evidências:

- Solicitação de Compra e Contratação (SCC) (doc. 40, p. 03-11)
- Mapa de Estimativa de Preços (MEP) (doc. 39)
- Termo de Análise, elaborado pelo Gestor Gov. em área Adm. (doc. 32, p. 32)
- Justificativa, elaborada pela Gerente Geral de Engenharia, Sra. Elane Hawson Holanda (doc. 32, p. 44)

Responsáveis:

Elaine Maria Goncalves Holanda Hawson (ANALISTA DE DEFESA CIVIL-ENGENHEIRO)



Conduta:

Assinar o documento acerca da justificativa para não utilização de preço público na pesquisa de preço, no orçamento estimado da licitação (doc. 32, p. 44), na qualidade de Gerente Geral de Engenharia, quando deveria ter realizado pesquisa em órgãos e entidades da Administração Pública para compor o orçamento estimativo da licitação, em infringência ao determinado no artigo 15, V, da LF 8.666/93 e no artigo 8º da IN SLIC nº 002.02/2019.

Nexo de Causalidade:

A assinatura do documento acerca da justificativa para não utilização de preço público na pesquisa de preço, no orçamento estimado da licitação (doc. 32, p. 44), quando deveria tê-los incluído, resultou na elevação dos preços iniciais do certame e prejudicou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ocasionando sobrepreço de R\$ 840.005,76 e superfaturamento de R\$ 823.378,08.

Luiz Paulo Aguiar Carneiro (Gestor de unidade administrativa financeira)

Conduta:

Assinar a Solicitação de Compra e Contratação (SCC) e o Mapa Estimativo de Preços (MEP) (docs. 39-40), formalizando a pesquisa de preço realizada, sem a utilização de preços públicos no orçamento estimado da licitação, quando deveria ter realizado pesquisa em órgãos e entidades da Administração Pública para compor o orçamento estimativo, em infringência ao determinado no artigo 15, V, da LF 8.666/93 e no artigo 8º da IN SLIC nº 002.02/2019.

Nexo de Causalidade:

A assinatura dos documentos de Solicitação de Compra e Contratação (SCC) e do Mapa Estimativo de Preços (MEP) (docs. 39-40), o qual formalizou a pesquisa de preço realizada, sem a utilização de preços públicos no orçamento estimado da licitação, quando deveria tê-los incluído, resultou na elevação dos preços iniciais do certame e prejudicou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ocasionando sobrepreço de R\$ 840.005,76 e superfaturamento de R\$ 823.378,08.

Maria Madalena de Lima e Silva (Gerente Geral de Administração e Finanças)

Conduta:

Assinar a solicitação de abertura de procedimento licitatório (doc. 32, p. 47-48), ratificando os atos anteriores, incluindo, a pesquisa de preço sem a utilização de preços públicos (SCC e MEP), quando o processo deveria ter sido instruído com a realização de pesquisa de preço em órgãos e entidades da Administração Pública



para compor o orçamento estimativo da licitação, em infringência ao determinado no artigo 15, V, da LF 8.666/93 e no artigo 8º da IN SLIC nº 002.02/2019.

Nexo de Causalidade:

A assinatura da solicitação de abertura de procedimento licitatório, (doc. 32, p. 47-48), ratificando os atos anteriores, incluindo, a pesquisa de preço sem a utilização de preços públicos (SCC e MEP), quando o processo deveria ter sido instruído com a realização de pesquisa de preço em órgãos e entidades da Administração Pública para compor o orçamento estimativo da licitação, resultou na elevação dos preços iniciais do certame e prejudicou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ocasionando sobrepreço de R\$ 840.005,76 e superfaturamento de R\$ 823.378,08.



Nas contratações da administração pública, é cediço que o administrador público deve proceder a uma pesquisa mercadológica a fim de buscar identificar o custo do objeto a ser licitado e evitar desperdício de dinheiro público e dano ao erário. Esta fase de pesquisa é de suma importância, uma vez que fixa um valor de referência e oportuniza a aquisição de bens por preços abaixo do referencial, em disputas que geram contratações eficientes e econômicas para o Estado.

Na elaboração da pesquisa de preço, deve-se priorizar, preferencialmente, aqueles praticados no âmbito da Administração Pública. Sendo esse, o mandamento presente na Lei Geral de Licitações, LF 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, **deverão**:

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. (**grifo nosso**)

Sobre o tema, o Município de Recife possui a Instrução Normativa SLIC nº 002.02/2019, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SAGP), a qual dispõe sobre estimativa de preços nos processos de licitação e estabelece alguns parâmetros mínimos a serem seguidos para balizar a pesquisa de preços pela Administração Pública municipal, vejamos (doc. 20):

Capítulo VII

Dos Procedimentos da Estimativa de preços

Seção I

Da Coleta de Preços Públicos

Art. 8º As contratações de bens e serviços municipais devem balizar-se, preferencialmente, pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, os quais podem ser estimados, por intermédio dos seguintes meios:

I - TRP-REC - Tabela Referencial de Preços, sempre que o objeto a ser contratado possua preço de referência, constante do Portal de Compras da Prefeitura do Recife;

II - **Preços públicos**, sendo possível a utilização das seguintes fontes:

a) preços oriundos de atas de registro de preços ou contratos, registrados em até 180 dias contados da data da assinatura da ata ou contrato;

b) preços oriundos de empenhos, emitidos em até 180 dias, contados da data de emissão;

c) preços oriundos de licitações, cujo resultado tenha sido publicado em diário oficial ou em sítio eletrônico do ente da Administração Pública, limitada ao prazo de 180 dias da data da pesquisa;

d) preços oriundos de Bancos de Preços, desde que a data neles constante se limite a 180 dias da data da pesquisa;



e) outros preços públicos, inclusive de demais entes da Administração Pública, registrados em até 180 dias da data neles estipulada. § 1º Se o preço coletado dentre as fontes do inciso II demonstrar que a TRP está desatualizada, o demandante poderá remeter esta pesquisa para avaliação da GGLIC, para nova aferição e atualização, se for o caso.

§ 2º Quando a coleta de preços advier de Banco de Preços, realizada por meio da rede mundial de computadores, nos termos do inciso II, alínea d, deverão ser informados os parâmetros de pesquisa e os resultados, de forma a permitir a reprodução da pesquisa, assim como deverão ser anexados ao processo os documentos que comprovem a realização da pesquisa.

§ 3º A coleta de preços públicos para bens em geral deverá ser feita, preferencialmente, através do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

[...]

Seção II

Da Coleta de Preços Particulares

Art. 9º **No caso de inviabilidade da obtenção** ou desatualização de uma das médias das fontes de pesquisas previstas nos incisos I e II do artigo 8º, **o órgão demandante deverá utilizar pesquisa em fontes de preços particulares**, sendo admitidas, nesta ordem:

I - estudos de preços ou bancos de preços privados, publicados em até 60 dias;

II - pesquisa com os fornecedores para obtenção de preços de mercado, observando:

a) a especialidade, a compatibilidade com a descrição do objeto nos cadastros de materiais e serviços da administração direta e indireta municipal e o quantitativo da aquisição ou contratação;

b) respostas formais enviadas pelos fornecedores, apresentando, no mínimo, o preço unitário por item, Razão Social do fornecedor, CNPJ / CPF, marca e modelo no caso de aquisição de bens, e data da proposta, tendo sido expedidas em prazo inferior a 120 dias.

I - pesquisa em sítios eletrônicos especializados de busca de preços ou de domínio amplo, realizada a menos de 60 dias;

II - pesquisa direta, realizada a menos de 60 dias. (**grifos nossos**)

No entanto, observando-se o Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021, da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), mais especificamente a Solicitação de Compra e Contratação (SCC) e o Mapa de Estimativa de Preços (MEP) (doc. 39, p. 01-11), verifica-se que a SEINFRA utilizou apenas preços privados para a elaboração do orçamento dos itens, notadamente, a pesquisa de preço com três fornecedores, entre eles, a própria vencedora da licitação.

Sobre essa possibilidade de coleta de preços apenas com preços privado, a IN nº 002.02/2019 aduz que somente de forma excepcional e mediante justificativa expressa acerca



da impossibilidade de obtenção de preços públicos é que será permitida a utilização exclusiva de preços privados, conforme se extrai abaixo:

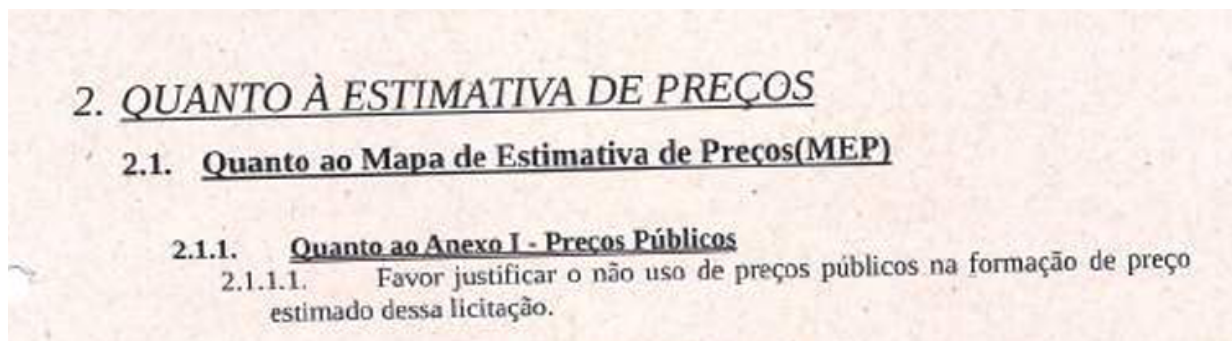
Art. 11 O valor estimado para a contratação demandada será a média aritmética das médias de pesquisa indicadas nos arts. 8º e 9º desta norma.

§1º De modo excepcional, e **mediante justificativa expressa** que demonstre a **indisponibilidade ou inviabilidade** de se obter preços para pelo menos 2 (duas) das médias indicadas no caput, será permitida a utilização de preços oriundos de apenas uma das médias para compor o valor estimado da contratação.

§2º De modo excepcional, e **mediante justificativa expressa** que demonstre a **indisponibilidade ou inviabilidade** da TRP-REC e **da média de preços públicos**, nos termos do art. 8º, será permitida a utilização apenas de preços privados, nos termos do art. 9º, como única média para a estimativa de preços. **(grifos nossos)**

Assim, somente quando não for possível utilizar a Tabela Referencial de Preços (TRP-REC) e a média de preços públicos, é que será permitida a utilização apenas de preços privados e mediante justificativa expressa.

Porém, analisando-se o caso concreto, não identificamos qualquer justificativa expressa acerca da indisponibilidade ou inviabilidade de captação de preços públicos, mas tão somente uma indagação, presente no Termo de Análise, elaborado pelo “Gestor Gov. em área Adm.”, Senhor Vinícius Barbosa Sobral Pessoa, solicitando a justificativa do não uso de preços públicos na formação do preço estimado da licitação, senão vejamos (doc. 32, p. 32).



A justificativa, elaborada pela Gerente Geral de Engenharia, Sra. Elane Hawson Holanda, informa que não foram encontrados preços públicos para nenhum dos três itens da licitação, razão pela qual se optou por realizar a pesquisa com três empresas privadas, vejamos (doc. 32, p. 44):



JUSTIFICATIVA - PESQUISA DE PREÇO

Considerando que não foi encontrado **preços públicos** para os itens: 01 (7.000 (sete mil unidades) Rolo de lona em plástico resistente, acondicionado em bobina, cor preto fosco medindo no mínimo 8m X 100m com no mínimo 200 micras (0,200mm) pesando no mínimo 110 kg), 02 (350000 (trezentos e cinquenta mil unidades) piquete de madeira mista com ponta medindo 38cm x 3cm x 2,5cm), 03 (4200 (quatro mil e duzentos Kg) Arame galvanizado nº 18), em pesquisa de preços realizada por esta secretaria, optamos por realizar 3 (três pesquisas de preços com empresas provadas, para cada item acima em epigrafe.

Não obstante a alegação da Gerente Geral de Engenharia de que não encontrou preços públicos para nenhum dos itens licitados, **não restou demonstrado nos autos, de forma documental, a exemplo de relatórios ou prints de telas com data e hora, a pesquisa que foi realizada à época, tampouco, os parâmetros/filtros de pesquisa, e os bancos de preços públicos ou privados utilizados para afirmar a inexistência de preços públicos à época, assim como não foi justificada a escolha dos três fornecedores para a composição da cesta de preços.**

O fato é que, tomando-se como exemplo o item 1, responsável por 93% do valor da licitação (rolo de lona em plástico preto, 8m X 100m, 200 micras), verifica-se que este item se amolda ao CATMAT 356100, o que, em consulta ao Compras Net (em conformidade com o art. 8º, §3º, da IN, o qual dispõe que “A coleta de preços públicos para bens em geral deverá ser feita, preferencialmente, através do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão”), foi possível identificar, pelo menos, as seguintes licitações (Atas de Registro de Preço e Pregões) **existentes no período da pesquisa de preços da Secretaria**, os quais deveriam ter sido utilizados para compor o orçamento estimativo da licitação:

Quadro 01: Licitações pesquisadas de abril a dezembro de 2020

CATMAT 356100 (LONA PLÁSTICA, ESPESSURA:200 MICRA, LARGURA:8 M, COMPRIMENTO:100 M, COR:PRETA)



UASG	LICITAÇÃO	DATA HOMOLOGAÇÃO*	VALOR	QTD
194029 - COORDENACAO REGIONAL XAVANTE	Pregão 00001/2020	01/04/2020	R\$ 530,00	100
160547 - 22 BATALHÃO DE INFANTARIA**	Pregão 00002/2020	29/05/2020	R\$ 577,80	220
985219-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	Pregão 00021/2020	21/09/2020	R\$ 779,89	25
194028 - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ	Pregão 00005/2020	12/11/2020	R\$ 718,00	55
158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Pregão 00016/2020	25/11/2020	R\$ 1.759,93	10
158465-INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO	Pregão 00001/2020	18/12/2020	R\$ 542,00	26
		MÉDIA	R\$ 817,94	

Fonte: autoria própria com base nos dados extraídos do site ComprasNet.

**Esta licitação foi realizada para aquisição de Lona Plástica de 8m X 50m (que não possui CATMAT específico), de forma que padronizamos a unidade de medida para obter o valor proporcional para Lona Plástica de 8m X 100m.

Conforme a Solicitação de Compra e Contratação (SCC) e o Mapa de Estimativa de Preços (MEP) (doc. 39, p. 01-11), a pesquisa de preços foi realizada em setembro e novembro de 2020 e esses documentos (SCC e MEP) foram elaborados em dezembro de 2020.

Sendo assim, se tomarmos como base o mês de setembro de 2020 (início da pesquisa) para estabelecer os 180 dias anteriores à data da pesquisa, isto é, a partir de abril, conforme estabelece o artigo 8º, II, da IN, teríamos as seguintes licitações e o valor médio de R\$ 629,23:

Quadro 02: Licitações pesquisadas de abril a setembro de 2020

CATMAT 356100 (LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: 200 MICRA, LARGURA: 8 M, COMPRIMENTO: 100 M, COR:PRETA)				
UASG	LICITAÇÃO	DATA HOMOLOGAÇÃO*	VALOR	QTD
194029 - COORDENACAO REGIONAL XAVANTE	Pregão 00001/2020	01/04/2020	R\$ 530,00	100
160547 - 22 BATALHÃO DE INFANTARIA**	Pregão 00002/2020	29/05/2020	R\$ 577,80	220
985219-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	Pregão 00021/2020	21/09/2020	R\$ 779,89	25



	MÉDIA	R\$ 629,23
--	-------	------------

Fonte: autoria própria com base nos dados extraídos do site ComprasNet.

Porém, se tomarmos como base o mês de dezembro de 2020 (elaboração da SCC e MEP) para estabelecer os 180 dias anteriores à data da pesquisa, isto é, a partir de junho, conforme estabelece o artigo 8º, II, da IN, teríamos as seguintes licitações e o valor médio de R\$ 949,96:

Quadro 03: Licitações de setembro a dezembro de 2020

CATMAT 356100 (LONA PLÁSTICA, ESPESSURA:200 MICRA, LARGURA:8 M, COMPRIMENTO:100 M, COR:PRETA)				
UASG	LICITAÇÃO	DATA HOMOLOGAÇÃO*	VALOR	QTD
985219-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	Pregão 00021/2020	21/09/2020	R\$ 779,89	25
194028 - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ	Pregão 00005/2020	12/11/2020	R\$ 718,00	55
158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Pregão 00016/2020	25/11/2020	R\$ 1.759,93	10
158465-INST FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS VITORIA S.ANTAO	Pregão 00001/2020	18/12/2020	R\$ 542,00	26
		MÉDIA	R\$ 949,96	

Fonte: autoria própria com base nos dados extraídos do site ComprasNet.

Diante do exposto, verifica-se que existiam sim preços públicos à época da licitação, pelo menos para o item de maior relevância (item 1 - lona plástica), e não foram levados em consideração na composição da cesta de preços para elaboração do orçamento estimativo para a licitação, diferentemente do alegado pela SEINFRA de que não foram encontrados preços públicos para nenhum dos itens da licitação.

Essa expressão “cesta de preços” foi precursora de um movimento do TCU (Acórdão 2.170/2007) para desmistificar a “prática de três orçamentos”, segundo a qual a consulta a três fornecedores seria suficiente para estabelecer o preço estimado da contratação.

Acórdão TCU 299/2011: *A estimativa que considere apenas cotação de preços junto a fornecedores pode apresentar preços superestimados, uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio.* Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados. (**grifo nosso**)



Assim, a cesta de preços precisa refletir a realidade de mercado, evitando deturpação do preço de referência, razão pela qual a Administração deve ampliar a pesquisa de preços e, também, realizar uma análise crítica acerca das cotações obtidas, operando-se um saneamento, antes de utilizá-las para a formação de preços de referência.

No caso em tela, a Secretaria, com a utilização de apenas preços privados na composição do orçamento estimativo, orçou o valor estimado para o item 1 em R\$ 1.565,50 (doc. 40, p. 01-02) e o valor efetivamente contratado na licitação foi de R\$ 1.200,00 (doc. 19).

Levando-se em consideração a informação da SEINFRA de que realizou a pesquisa de preços com empresas privadas só porque “não foi encontrado preços públicos para os itens” existentes à época da pesquisa de preços, segundo expôs a Gerente Geral de Engenharia, Sra. Elane Hawson Holanda, tomaremos como referência a data da primeira pesquisa realizada, isto é, setembro/2020 e, portanto, os preços de referência de licitações encontradas a partir de abril/2020 (180 dias anteriores à data da pesquisa), o que implica a média aritmética de R\$ 629,23 como média de preço público (Quadro 02).

Assim, se a SEINFRA tivesse realizado a média aritmética entre os preços públicos (R\$ 629,23) e os preços privados obtidos na cotação direta da Secretaria (R\$ 1.565,50), conforme determina o artigo 10 da IN “O resultado das médias de pesquisa de preços do inciso II do art. 8 e do art. 9 deverá ser a média aritmética dentre os preços válidos obtidos”, teria-se chegado ao valor de mercado estimado de R\$ 1.097,36.

Desse modo, utilizando-se a expressão matemática para análise quantitativa de sobrepreço, temos o seguinte resultado para o contrato inicialmente pactuado:

$$\text{Sobrepreço} = (\text{Preço Contratado} - \text{Preço de Mercado Calculado}) \times \text{Quantidade Contratada}$$
$$\text{Sobrepreço} = (\text{R\$ } 1.200,00 - \text{R\$ } 1.097,36) \times 6.600$$
$$\text{Sobrepreço} = \text{R\$ } 677.424,00$$

Porém, tendo em vista que foi realizado o Termo Aditivo para aumentar 24% da quantidade de itens, o valor total passou a ser 8.184 lonas (6.600 + 1584), de forma que:

$$\text{Sobrepreço} = (\text{Preço Contratado} - \text{Preço de Mercado Calculado}) \times \text{Quantidade Contratada}$$
$$\text{Sobrepreço} = (\text{R\$ } 1.200,00 - \text{R\$ } 1.097,36) \times 8.184$$
$$\text{Sobrepreço} = \text{R\$ } 840.005,76$$



Em consulta à SEINFRA, acerca do total de lonas plásticas já aplicadas (liquidadas e pagas), e o saldo remanescente do contrato e termo aditivo, extrai-se que 8.022 lonas já foram adquiridas (doc. 43):

Em atenção ao Ofício TCE/GECC/e-TCEPE nº 129599/2022 de 19 de agosto de 2022, que solicita a quantidade de lonas plásticas (item 01) já utilizadas (liquidadas e pagas), informamos na tabela abaixo o que já foi aplicado e o saldo atual, referente ao contrato nº 2001.1003.2021 e aditivo, em questão.

ANO	ROLOS
2021	4350
2022	3672
SALDO/2022	162

Assim, utilizando-se a expressão matemática para análise quantitativa de superfaturamento, temos o seguinte resultado:

Superfaturamento = (Preço Pago - Preço de Mercado Calculado) x Quantidade Adquirida

Superfaturamento = (R\$ 1.200,00 - R\$ 1.097,36) x 8.022

Superfaturamento = R\$ 823.378,08

Diante do exposto, verifica-se que a metodologia adotada pela SEINFRA de utilizar somente preços privados para a elaboração do orçamento estimativo da licitação, vai de encontro ao próprio normativo da Prefeitura, notadamente aos artigos 8 a 11, da Instrução Normativa SLIC nº 002.02/2019, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SAGP) e aos princípios da proposta mais vantajosa, da eficiência e da economicidade, o que resultou em sobrepreço de **R\$ 840.005,76** e superfaturamento de **R\$ 823.378,08**.



2.1.2. Omissão do dever de publicação tempestiva do extrato de contrato

Código do Achado: A1.2

Critérios de Auditoria:

- Lei Federal, Nº 8666/1993, Art. 61, Parágrafo Único
- Orientação Técnica, Prefeitura Municipal, Nº 1/2013, da Controladoria Geral do Município, que trata da uniformização na publicação dos extratos de contratos e seus aditamentos
- Acórdão - Plenário, Tribunal de Contas da União, Nº 2730/2014
- Contrato, Cláusula Décima Sétima
- Princípio da Legalidade
- Princípio da Publicidade, Art. 37, caput
- Princípio da Transparência

Evidências:

- Contrato nº 2001.1.003/2021 (doc. 19)
- Publicação do Extrato do Contrato nº 2001.1.003/2021 no Diário Oficial do Recife de 24/08/2021, edição nº 117, p. 07 (doc. 21)

Responsáveis:

Marília Dantas da Silva (Secretária de Infraestrutura do Recife)

Conduta:

Omitir-se do dever de providenciar a publicação tempestiva, no Diário Oficial do Recife, do extrato de contrato, na condição de Secretária de Infraestrutura, em desobediência ao prazo determinado no artigo 61, parágrafo único, da LF nº 8.666/1993.

Nexo de Causalidade:

A omissão do dever de providenciar a publicação do extrato do contrato no prazo



Documento Assinado Digitalmente por: ~~MARCELA MARQUES DE LIMA E SILVA SANTOS~~, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 89966618-bdcd-4982-8665-5302e6367397

determinado implica descumprimento do artigo 61, parágrafo único, da LF nº 8.666/1993, impossibilita a eficácia do atos, inviabiliza o exercício do controle social sobre os atos administrativos e viola os princípios da publicidade e transparência.



A publicação dos contratos no Diário Oficial é a forma como a Administração dá publicidade aos seus contratos e termos aditivos, em cumprimento ao princípio da publicidade elencado no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

No caso em análise, o contrato nº 2001.1.003/2021 foi assinado em 29/03/2021 (doc. 19), porém, sua publicação só foi efetivada no Diário Oficial em 24/08/2021 (doc. 21), ou seja, quase cinco meses depois, em afronta ao art. 61, parágrafo único, da LF nº 8.666/1993, o qual determina que:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é **condição indispensável para sua eficácia**, será providenciada pela Administração **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias** daquela data, qualquer que seja o seu valor [...]. (**grifos nossos**)

A publicação de extratos de termo de contrato em imprensa oficial no prazo estabelecido em lei tem a função de conferir eficácia ao estabelecido pelas partes e dar publicidade e transparência aos atos da Administração Pública, a fim de possibilitar o controle social acerca da gestão da máquina administrativa.

Sobre o tema, a doutrina tem entendimento de que o contrato possui vigência apenas quando se torna eficaz com a devida publicação, vejamos:

Eficácia e vigência não são expressões sinônimas, mas há relação entre ambos os institutos. Para os fins ora estudados, a vigência consiste no período de tempo durante o qual um contrato administrativo se apresenta como obrigatório para as partes. A eficácia significa a potencialidade de produção de efeitos do contrato. Quando a lei estabelece que a publicação é condição de início de eficácia do contrato administrativo, isso acarreta que a própria vigência não se inicia antes da publicação. [...] **Enquanto não se produzir a publicação, não pode ter início a vigência**. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Edição 2016, versão digital). (**grifos nossos**)

Isso implica afirmar que as próprias obrigações contratuais só são exigíveis após a regular publicidade do ato para a sociedade:

A publicação prévia destina-se a evitar que se dê execução a um contrato cuja existência não foi previamente **divulgada a toda a comunidade**. Isso acarreta sérias consequências, pois os **deveres contratuais não se encontram em vigor antes de ocorrida a publicação**. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Edição 2016, versão digital) (**grifos nossos**)

Ademais, a Orientação Técnica nº 001/2013 (doc. 31), da Controladoria Geral do Município, que trata da uniformização na publicação dos extratos de contratos e seus aditamentos, assim dispõe sobre a publicação de extratos de contratos e seus aditivos (**grifos nossos**):



Ressalta-se que a não observância das formalidades previstas na lei enseja a busca da responsabilização funcional-administrativa do agente responsável pelo ato irregular do processo administrativo. Se houver danos ao erário, caberá também a responsabilização civil, em processo próprio, além da responsabilização penal, uma vez que o art. 89 da Lei nº 8.666/93 prevê como conduta incriminadora o ato de “dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade”, com pena de detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. Além disso, dispõe o § 3º do art. 2º do Decreto nº 93.872/86 que **a falta de publicação imputável à Administração constitui omissão de dever funcional do responsável, sendo punível na forma da lei** se não tiver havido justa causa. (grifos nossos)

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem vasta jurisprudência sobre a obrigatoriedade da publicação de extratos de contratos e aditivos no prazo determinado pelo parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. Em sessão do Plenário do TCU, no julgamento do Processo de Tomada de Contas Especial TC 009.202/2011-0, que julgou irregulares as contas da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, do exercício de 2007, o voto do Relator assim dispôs sobre a questão da não publicação de extrato de contrato na imprensa oficial (grifos nossos):

I.3. Análise

73. Constatou-se que não foi publicado o extrato dos contratos e aditivos relacionados aos processos licitatórios em questão no Diário Oficial, em afronta ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 1993. **A publicação prévia das principais informações sobre o contrato (ou seus aditivos) destina-se a evitar a execução da avença sem que a sociedade tenha tido a oportunidade de saber o que a administração está contratando.** Nesse sentido, a Lei 8.666, de 1993 é categórica ao dispor que **a publicação é condição essencial para a eficácia do contrato.**

74. Portanto, **os deveres contratuais não estarão em vigor até que tenha ocorrido a publicação do extrato do contrato ou de aditamentos na imprensa oficial, sendo os prazos contratuais contados a partir da data da publicação e não da data da assinatura,** na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, qualquer que seja o valor envolvido, ainda que se trate de contrato sem ônus. Nesse mesmo sentido caminhou a jurisprudência deste Tribunal: Acórdãos 400/2010 - Plenário, 4.016/2010 - 2ª Câmara, 1.277/2009 - Plenário, 1.782/2009 - Plenário, 6.469/2009 - 2ª Câmara, 2.110/2008 - Plenário, 2.803/2008 - Plenário, 3.551/2008 - 2ª Câmara e 1.248/2007 - Plenário.

75. Assim, **a ausência de publicação do extrato do contrato ou aditivo contratual configura irregularidade grave,** por afrontar os dispositivos legais sobre o tema; e não mera formalidade, como alegado. Não se acatam as razões de justificativas apresentadas. (Voto do Relator, Acórdão nº 2730/2014 - TCU - Plenário) (grifos nossos)

Sobre o tema da responsabilidade pela publicação, a cláusula décima sétima do contrato (doc. 19) aduz que a publicação tempestiva do extrato de contrato é de responsabilidade do ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura, conforme se verifica abaixo:



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura a tempestividade da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Recife.

Diante do exposto, verifica-se a responsabilidade da Secretária de Infraestrutura, Sra. Marília Dantas da Silva, pela omissão em promover a publicação tempestiva do extrato de contrato, em afronta ao artigo 61, parágrafo único, da LF nº 8.666/1993 e aos princípios da publicidade e transparência, impossibilitando também o controle social à época da assinatura do contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: ~~MARILIA DANTAS DA SILVA~~ MARILIA DANTAS DA SILVA, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 89966618-0dcd-4982-8665-5502e6367397



Documento Assinado Digitalmente por: ~~MARILIA PEREIRA SANTOS~~ DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8996648-bdcd-4982-8665-5502e3637397

3

CONCLUSÃO



Diante do exposto,

considerando os indícios de que o Senhor Antônio Manoel de Andrade **Júnior** detém influência sobre todas as empresas do grupo listadas na introdução deste Relatório Preliminar, inclusive sobre a vencedora desta licitação (MN Plásticos e TNT Eireli, cujo sócio é seu sobrinho Antônio Manoel de Andrade **Neto**);

considerando a realização de procedimento licitatório sem cumprir o dever de utilização de preços públicos no orçamento estimado da licitação, em infringência ao determinado no artigo 15, V, da LF 8.666/93 e no artigo 8º da IN SLIC nº 002.02/2019, o que elevou os preços iniciais do certame e prejudicou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e resultou em sobrepreço de R\$ 840.005,76 e em superfaturamento de R\$ 823.378,08; e

considerando a omissão na publicação do extrato do contrato no prazo determinado, em descumprimento do artigo 61, parágrafo único, da LF nº 8.666/1993, o que impossibilitou a eficácia do atos, inviabilizou o exercício do controle social sobre os atos administrativos e violou os princípios da publicidade e transparência.

Entende-se pela constatação das irregularidades demonstradas no presente relatório preliminar, de forma que se propõe a formalização de Auditoria Especial para apurar as irregularidades apontadas e responsabilizar os agentes da Secretaria de Infraestrutura do Recife, detalhada no item 3.1 a seguir.

Ademais, sugere-se o envio deste relatório preliminar para ciência do Ministério Público de Contas a fim de subsidiar possível investigação no sentido de verificar se algumas das empresas do grupo são inidôneas e/ou estão impedidas de contratar com o Poder Público, mas que continuariam participando de licitações e firmando contratos milionários, através de outras empresas de familiares.



Documento Assinado Digitalmente por: ~~MARCELA PEREIRA SANTOS~~ DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8996648-bdch-4982-8665-5302e3b37397

3.1

RESPONSABILIZAÇÃO



QUADRO DE DETALHAMENTO DE ACHADOS, RESPONSÁVEIS E VALORES PASSÍVEIS DE DEVOLUÇÃO

Achado	Responsáveis	Valor Passível de Devolução (R\$)
2.1.1. Ausência de utilização de preços públicos na composição da estimativa de preço do objeto da licitação, com consequente sobrepreço/superfaturamento	R02 - ELAINE MARIA GONCALVES HOLANDA HAWSON R03 - LUIZ PAULO AGUIAR CARNEIRO R04 - Maria Madalena de Lima e Silva	-
2.1.2. Omissão do dever de publicação tempestiva do extrato de contrato	R01 - Marília Dantas da Silva	-

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Responsável	CPF/CNPJ	Detalhes
R01 - Marília Dantas da Silva	***.828.504-**	Secretária de Infraestrutura do Recife (ingresso em 01/01/2021)
R02 - Elaine Maria Goncalves Holanda Hawson	***.995.974-**	ANALISTA DE DEFESA CIVIL-ENGENHEIRO (admissão em 16/12/2008)
R03 - Luiz Paulo Aguiar Carneiro	***.373.814-**	Gestor de unidade administrativa financeira (ingresso em 01/01/2021)
R04 - Maria Madalena de Lima e Silva	***.417.374-**	Gerente Geral de Administração e Finanças (ingresso em 01/01/2021)

É o relatório.

Recife, 8 de Setembro de 2022.

Daniela
Pontes
Santiago:2089

Assinado de forma digital por Daniela Pontes Santiago:2089
Dados: 2022.09.08 12:01:36 -03'00'

Daniela Pontes Santiago
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
Matrícula Nº 2089

Documento Assinado Digitalmente por: **MARILIA DANTAS DA SILVA** DE LIMA E SILVA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 89966418-bdcd-4982-8665-5502e6367397



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento Assinado Digitalmente por: MORSICANNEBENEDINA DEHUNGARISILVIALEANDROS, VICTORMARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6860f6a2-0488e-4f6af5-1b21e-510e718637f0d5d1

Relatório Preliminar de Auditoria

Fiscalização - 2023

Procedimento Interno nº PI2301198

Cons. Marcos Coelho Loreto



Relatório Preliminar de Auditoria

Procedimento Interno nº PI2301198
Fiscalização - Auditoria - 2023
Cons. Marcos Coelho Loreto
e-AUD nº 17473

SEGMENTO

Gerência de Fiscalização de Saneamento, Meio Ambiente e Energia (GSAM)

EQUIPE

Andre Tabosa Fernandes de Santa Cruz Gerab
Jose Carneiro de Albuquerque Filho
Rogério Cezar Ferreira da Carvalheira

UNIDADES JURISDICIONADAS

Autarquia de Urbanização do Recife
Secretaria de Infraestrutura do Recife



1. INTRODUÇÃO	4
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
2. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	13
2.1. IRREGULARIDADES	15
2.1.1. Critérios imprecisos para se enquadrar as obras do Programa Parceria em pequeno porte e de baixa complexidade	16
2.1.2. Execução de serviços sem obedecer à critérios previstos na norma ABNT 11682 - Estabilidade de Encostas	28
2.1.3. Atuação por demanda fragmentada, de forma pontualizada, pode prejudicar o tratamento integral da encosta	32
2.1.4. Protagonismo da SEDEC nas obras realizadas nas encostas, quando deveria ser da URB - Recife	39
2.1.5. Uso de mão de obra sem capacitação adequada e sem cobertura legal dos direitos trabalhistas e previdenciários	48
2.1.6. Deficiência no quadro de pessoal da área técnica da URB-Recife	60
2.1.7. Possível ausência de parcerias da URB-Recife com instituições públicas e privadas com atuação em estudos na área de encostas	66
3. CONCLUSÃO	76





Documento Assinado Digitalmente por: JOSRIANNE FERREIRA DEHUMILHAIS LOPES, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.tec.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6860f6a2-0480e-4fad-1b21e-50e718c37d5d

1

INTRODUÇÃO



Foi realizado(a) Auditoria, em sede de Procedimento Interno de Fiscalização sob o nº PI2301198, no(a) Secretaria de Infraestrutura do Recife e Autarquia de Urbanização do Recife, relativa ao exercício de 2023, tendo por objetivo:

Analisar as ações de combate e prevenção a desastres naturais (áreas de encostas e regiões alagáveis) com enfoque nas obras realizadas pela prefeitura do Recife, através da SEDEC e da URB.

Documento Assinado Digitalmente por: MORSICANNEBENECIDIA DEHUNHAERESILVIA FERREIRAS ANTONIOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6860f6a2-0488e-4fad5-8b21e-570e7f5837f05d1



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ RICARDO MENDES DA SILVA, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6860f6a2-0480e-4fad-8b24c-50ae7f8c37d05d

1.1

CONSIDERAÇÕES INICIAIS



Considerando o objetivo proposto da auditoria, cabe registrar que a análise se dá num cenário de ocupação irregular de áreas de encostas, com grande concentração populacional, cuja retirada dos moradores desses locais e a restauração das condições naturais, possível solução para o afastamento dos riscos, é uma ação de difícil execução por parte do Poder Público, especialmente a curto e médio prazo, devido ao alto grau de consolidação desse tipo de moradia na cidade.

Diante dessa dificuldade apresentada, a auditoria analisará as soluções que estão sendo adotadas pela Administração para a mitigação do risco e para a criação de um ambiente de convivência que minimize a periculosidade dessas localidades.

Nessa perspectiva, identificaram-se, em 2022, último exercício concluído durante o planejamento desta auditoria, os seguintes gastos no programa orçamentário 1303 - *Gestão de Risco em Encostas e Alagados*.

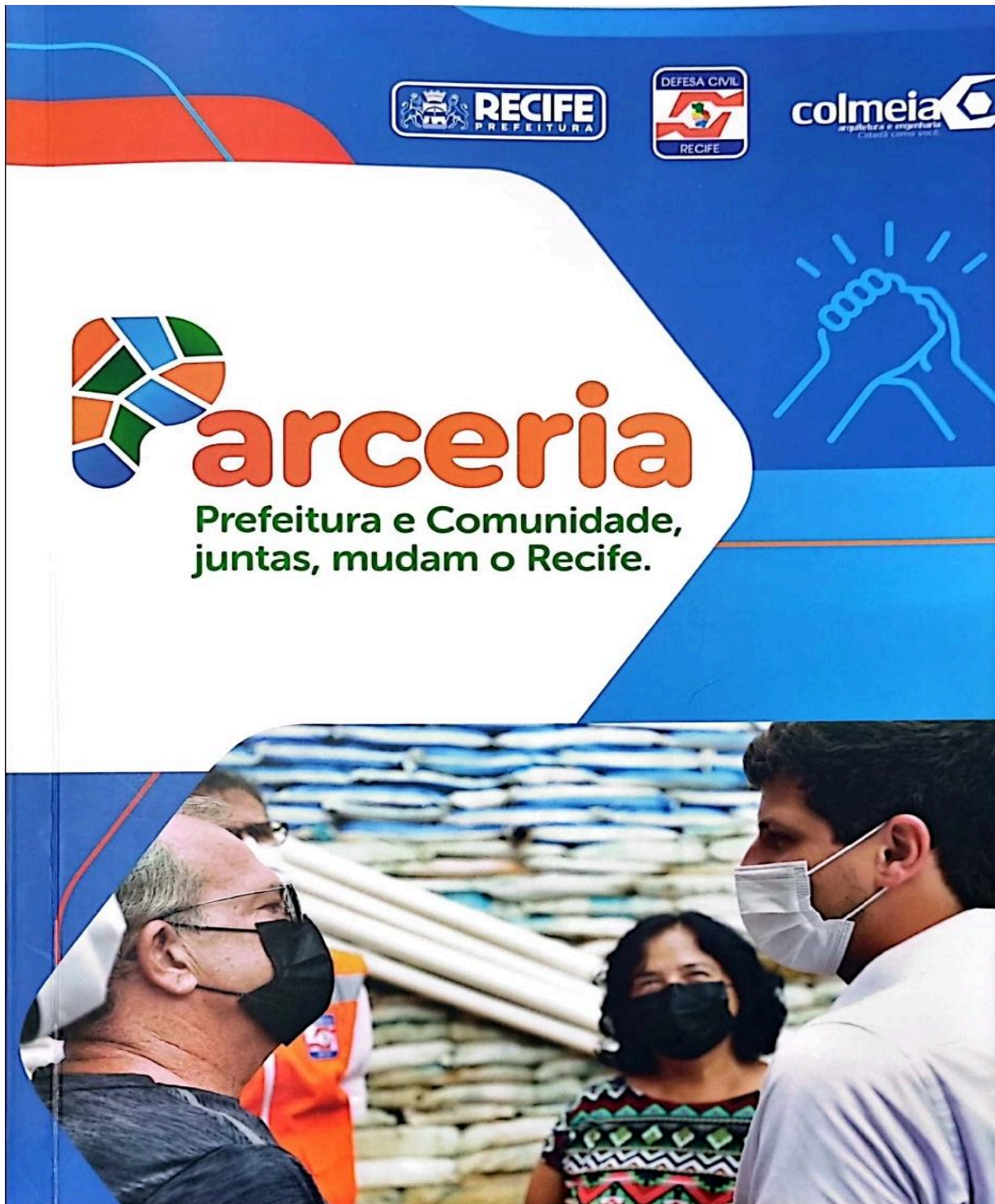
PROGRAMA: 1303 GESTÃO DE RISCO EM ENCOSTAS E ALAGADOS		
UJ	Função/Subfunção	Valor (R\$)
Secretaria de Infraestrutura do Recife	Urbanismo/ Defesa Civil	54.211.785,30
URB	Urbanismo/ Infraestrutura urbana	59.779.031,74

Fonte: PC 2022 URB e SEINFRA/RECIFE

Pelos dados acima, verifica-se que duas Unidades Jurisdicionadas, a Autarquia de Urbanização do Recife - URB e a Secretaria de Infraestrutura do Recife, esta última através da Secretaria Executiva da Defesa Civil do Recife - SEDEC, realizaram respectivamente os seguintes gastos nesse programa orçamentário: R\$ 54.211.785,30 e R\$ 59.779.031,74.

Dos gastos relatados acima, analisou-se inicialmente o Programa Parceria, executado pela SEDEC.

Essa análise foi feita principalmente através do manual do programa disponibilizado pela SEDEC onde estão definidas as suas principais diretrizes (destacadas a seguir) e também através de esclarecimentos da gestão em resposta à ofício de auditoria.



Documento Assinado Digitalmente por: MORSICANENBIBOENIA DEHILUJHRSJLIE/ATL/ANDROS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8860f6a2-0485e-4fad5-8b21e-50e7f5837f05d1

Na análise do manual, destaca-se inicialmente que o programa apresenta dois eixos principais de atuação: o de identificação e monitoramento dos riscos e o da execução de obras mitigadoras desses riscos.

A seguir, destaca-se como o programa foi criado e como foi atualizado até os dias de hoje:



CONTEXTUALIZAÇÃO

(...)

O Programa Parceria evidencia sinais de mudança no modo de tratar as áreas planas e principalmente os morros do Recife. Essa mudança está ocorrendo a partir da definição de metas para a mitigação de riscos, de forma planejada e integrada, trazendo olhares da engenharia, arquitetura, geologia e social. Face ao caráter fragmentado das demandas e às efetivas situações de emergência renovadas a cada inverno, vem se estruturando a partir de desafios das decisões políticas e técnicas incorporando sempre práticas integrativas e participativas, na sua execução.

A Meta da Prefeitura do Recife, a partir do ano de 2022, será a execução de 1.000 obras através do Programa Parceria, por ano, pela gestão municipal, garantindo a segurança e a paz dos recifenses que vivem nos morros e áreas planas, nos dias e noites de chuva.

(...)

(...) Criado em 1994 pela Prefeitura do Recife, o programa foi denominado de Parceria nos Morros, sob a gerência da Empresa de Urbanização do Recife - URB Recife, órgão da administração indireta municipal, e era voltado à atuação em áreas de riscos.

O objetivo inicial do programa era prover formas alternativas de contenção de encostas, assim como uma maior participação do beneficiário no planejamento e na execução das obras, partindo da premissa de que essa participação poderia ampliar a identificação destes com as intervenções, aumentando índice de preservação das obras. Na época foram escolhidas quatro áreas-piloto, optando-se por técnicas construtivas e intervenções de baixo custo (revestimento do encostas com lajotas de cimento ou telha cerâmica inglesa).

A inclusão da Defesa Civil, no ano de 2013, como gestora ativa e integrada nas ações preventivas e mitigadoras foi fundamental, pois possibilitou a efetividade de respostas para parte das demandas monitoradas e identificadas pela Defesa Civil. Esse padrão de atuação revela maior consistência interventiva e permite a visualização de avanços e resultados no tocante à mitigação do risco e proteção das famílias.

Pelo teor acima, verifica-se que o Programa começou a ser realizado em 1994, pela Autarquia de Urbanização do Recife - URB, e só a partir de 2013 começou a ser executado pela Defesa Civil do Recife; que a inclusão desta última como gestora do programa possibilitou uma maior efetividade das respostas das demandas monitoradas e identificadas pela Defesa Civil, considerando o caráter fragmentado destas.

Consta também que a Prefeitura tem como estimativa a partir do ano de 2022 executar 1.000 obras através do Programa Parceria.

A seguir, reproduz a parte do manual que trata do monitoramento dos riscos através da plataforma online e-Ris:



MONITORAMENTO

A plataforma online de gestão das informações, utilizada pela Defesa Civil do Recife, e-Ris, é um sistema que controla todos os processos, Obras de Parceria, Monitoramento das Áreas de Risco, Vistoria em Áreas de Risco e Ações Operacionais, oportunizando o acompanhamento célere e atualizado das informações pertinentes aos pontos e situações de risco existentes na cidade, bem como dos resultados das ações realizadas pelas equipes da SEDEC, através do trabalho descentralizado desenvolvido nas 6 (seis) regionais

Qualificado como um sistema vivo, o mesmo pressupõe a necessidade contínua de ser alimentado, como condição de permitir a atualização das informações em tempo real. Para tanto, a estruturação de uma Central de Monitoramento e a presença de técnicos capacitados trabalhando em regime de plantão se apresenta como essencial, pois possibilita a emissão de relatórios de demandas e alertas aos gestores da SEDEC Recife, oportunizando o planejamento e, quando necessário, o redirecionamento de ações preventivas e de resposta.

O Sistema possui módulos Web, banco de dados e módulo Mobile, que é utilizado durante a realização das atividades in loco, através dos tablets ou smartphones.

São desenvolvidos compartimentos de registro e monitoramento de ações, com o Cadastro e atualização das ocorrências, incidentes e desastres. Este lançamento representa o início de todo o fluxo de registros. Assim, ele é a porta de entrada onde todos os chamados da Defesa Civil do Recife serão imputados.

Através deste cadastro, o call center, os colaboradores da SEDEC, O cidadão ou qualquer outro usuário permitido, poderá iniciar uma ocorrência e retroalimentá-la.



TELAS DA PLATAFORMA DE GESTÃO ON-LINE DE GERENCIAMENTO E-RIS

The dashboard displays the following information:

- 15572** Descontabilizações por Realização
- 24%** % de Realização de créditos
- 9331** Descontabilizações por Progresso
- 1254874** METROS QP/PLICADOS
- 6.553.310,42** VALOR QP/PLICADO
- Recife 29º** Dia 04 de Novembro

WE-RIS - VISÕES DETALHADAS DO SISTEMA

Legend for E-RIS status:

- ABERTA
- ATENDIDA
- VISTORADA
- PENDENTE SEMEC
- PENDENTE EXTERNA
- FINALIZADA
- CANCELADA

E-RIS | Pontos de Risco Mapeamento de pontos de risco

Search filters:

- Legenda
- Busca por topônimos
- Região: Todas permitidas (0)
- Risco: R1, R2, R3, R4
- Pontos de Risco:
 - Visualizados
 - Não visualizados
 - Encaminhados
 - Com intervenções
 - Com atendimento social
- 🔍 BUSCAR



PARCERIA | Prefeitura e Comunidade, juntas, mudam o Recife

TELAS DA PLATAFORMA DE GESTÃO ON-LINE DE GERENCIAMENTO E-RIS

The image displays two screenshots of the E-RIS management platform. The top screenshot shows a map of Recife with numerous purple umbrella-shaped markers indicating risk locations. A sidebar on the left contains filters for 'Tipo', 'Status', 'Pendentes', and 'Registros'. The bottom screenshot shows the 'DETALHES DA INTERVENÇÃO' (Intervention Details) screen, which includes a list of streets on the left and a grid of photos showing construction work. Each photo is accompanied by a timestamp and the text 'Por Defesa da Siba Marchado em'. A table on the right side of the bottom screenshot shows a list of interventions with columns for status, date, and other details.

35

A outra parte tratada pelo Programa Parceria, que é a execução de obras mitigadoras dos riscos, **objeto desta auditoria**, será tratada nos achados de auditoria apresentados a seguir.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ RICARDO MENDES DA SILVA, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6860f6a2-0480e-4fad-1b21e-50e718c37d65d1

2

ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO



Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados nos subitens subsequentes:

Irregularidades:

2.1.1. Critérios imprecisos para se enquadrar as obras do Programa Parceria em pequeno porte e de baixa complexidade

2.1.2. Execução de serviços sem obedecer à critérios previstos na norma ABNT 11682 - Estabilidade de Encostas

2.1.3. Atuação por demanda fragmentada, de forma pontualizada, pode prejudicar o tratamento integral da encosta

2.1.4. Protagonismo da SEDEC nas obras realizadas nas encostas, quando deveria ser da URB - Recife

2.1.5. Uso de mão de obra sem capacitação adequada e sem cobertura legal dos direitos trabalhistas e previdenciários

2.1.6. Deficiência no quadro de pessoal da área técnica da URB-Recife

2.1.7. Possível ausência de parcerias da URB-Recife com instituições públicas e privadas com atuação em estudos na área de encostas



Documento Assinado Digitalmente por: JOSRIANNE MARCELA DEHUMILHARES LOPES, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6860f6a2-0480e-4fad-1b21e-50e715837d05d1

2.1

IRREGULARIDADES



2.1.1. Critérios imprecisos para se enquadrar as obras do Programa Parceria em pequeno porte e de baixa complexidade

Código do Achado: A1.1

Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:

- Secretaria de Infraestrutura do Recife

Evidências:

- Manual do Programa Parceria (Doc. 1)
- Esclarecimento prestado pela Gestão da SEDEC (Doc. 5)



A seguir, serão analisados os procedimentos utilizados pelo Programa Parceria no que tange à execução das obras nos morros. Para isso, serão utilizados trechos do manual do programa com as suas diretrizes e também esclarecimentos prestados pela gestão da SEDEC, em resposta ao ofício de auditoria.

Reproduz-se a seguir a parte do manual onde são definidos os tipos de obras que seriam realizadas pelo programa:

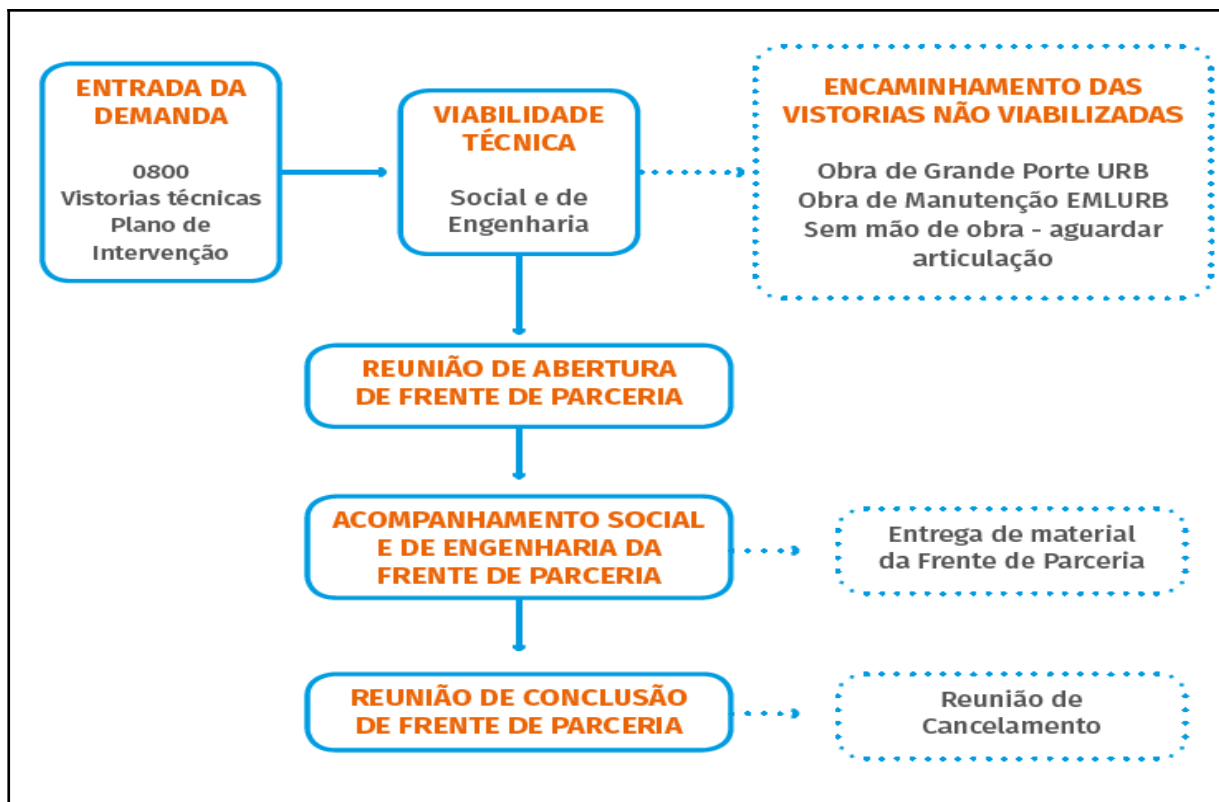
Metodologia:

(...)

As obras de pequeno porte, e média e baixa complexidade estão sendo executadas dentro do Programa Parceria, onde é disponibilizado os projetos básicos de Engenharia e Arquitetura, material de construção e acompanhamento técnico social e de engenharia, para que os próprios moradores entrem com a mão de obra. Para o Programa funcionar, precisa efetivamente que uma parceria se estabeleça entre o Poder Público (Defesa Civil-SEDEC) e a População (Famílias Parceiras) cada um assumindo sua responsabilidade desde o início até a conclusão da obra.

Assim, pelo texto reproduzido acima, é constatado no escopo do programa a realização de obras de pequeno porte, de média e baixa complexidade, em que são utilizados os próprios moradores da localidade como mão de obra em todas as suas etapas.

Já pelo fluxograma das etapas do programa mostrado a seguir, verifica-se que as obras de grande porte e grande complexidade seriam realizadas pela URB:



Fonte: Manual do Programa Parceria/Metodologia



Adiante, reproduzem-se as três (03) soluções técnicas utilizadas pelo Programa Parceria para as intervenções nas encostas:

- **Tratamento de Encostas** de pequeno e médio porte, com soluções técnicas de RIP RAP, TELA ARGAMASSADA E ALVENARIA ARMADA, objetivando a redução de riscos de deslizamentos:



RIP RAP

É uma técnica alternativa para contenção de encostas que utiliza uma mistura de saibro com cimento (solo-cimento) a qual é ensacada em sacos de polipropilenos. Este tipo de “muro” pode ser aplicado largamente em áreas arenosas sujeitas à erosão acentuada ou não, prestando-se para recomposição do talude afetado por processos erosivos.



TELA ARGAMASSADA

Revestimento de proteção da barreira com objetivo de diminuir a infiltração de água e reduzir os riscos de deslizamentos. Esta solução geralmente está associada a outro tipo de intervenção.



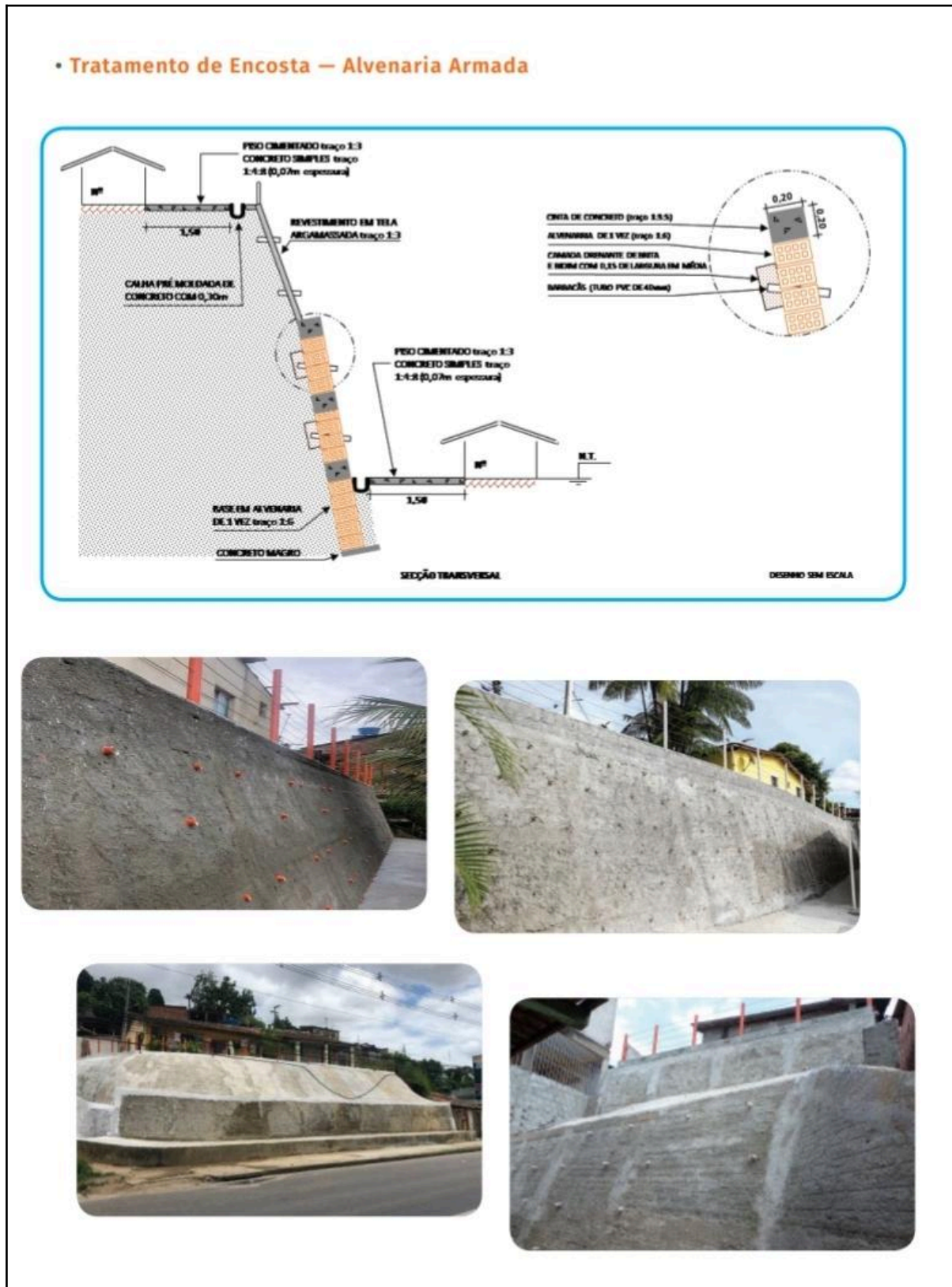
ALVENARIA ARMADA

Neste tipo de solução é utilizada alvenaria dobrada estruturada com pilares e cintas. O objetivo desta solução é o revestimento do talude, utilizado para diminuir a infiltração de água na barreira, diminuindo assim os riscos de deslizamento.

Fonte: Manual do Programa Parceria/ Metodologia



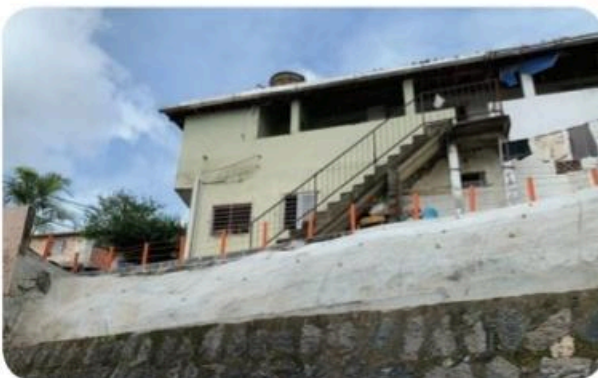
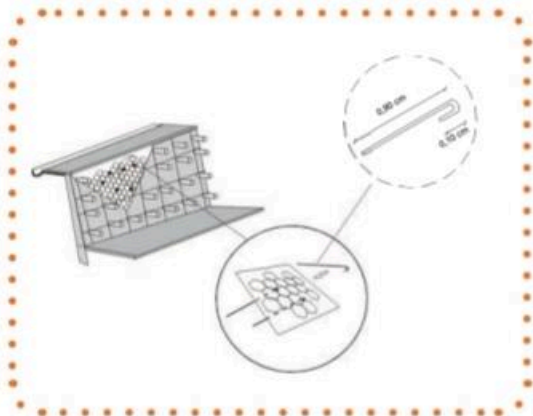
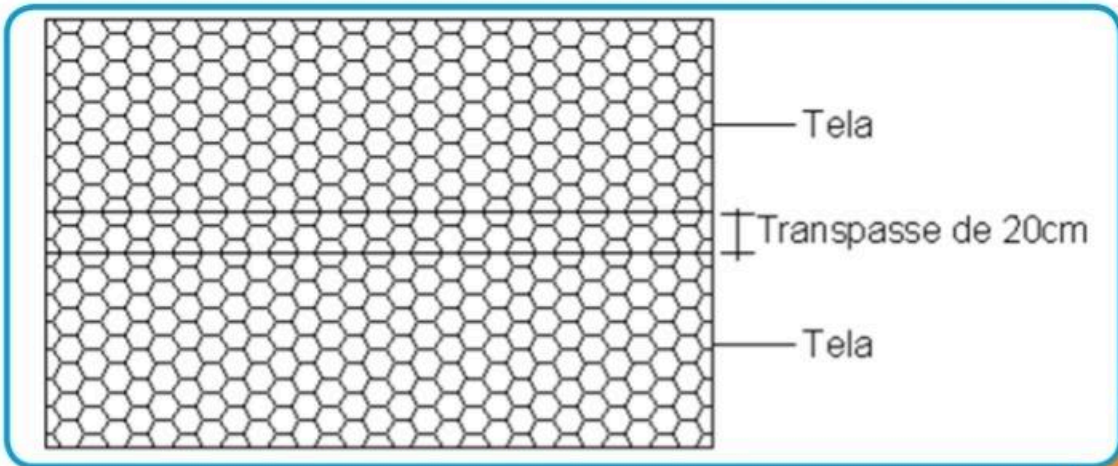
Adiante, reproduz-se a parte do manual em que se detalham as soluções técnicas utilizadas e são apresentadas algumas obras realizadas através dessas:



Fonte: Manual do Programa Parceria/ Metodologia



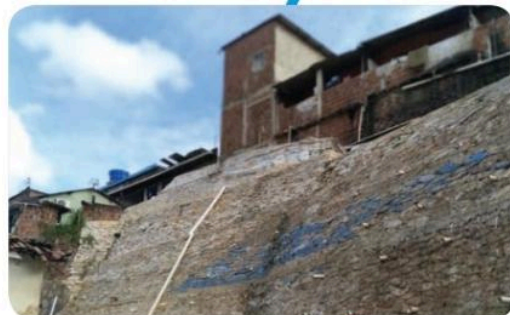
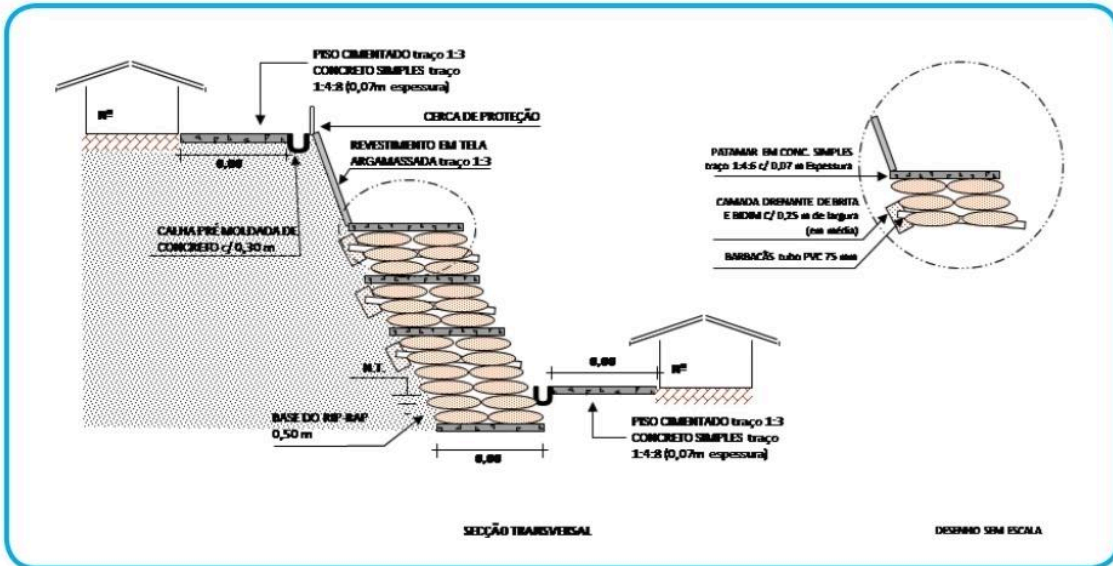
• **Tela Argamassada**



Fonte: Manual do Programa Parceria/ Metodologia



• Contenção em Solo Cimento Ensacado – RIP RAP



Fonte: Manual do Programa Parceria/ Metodologia



Adiante, reproduzem-se os registros de antes e depois das intervenções realizadas:



Fonte: Manual do Programa Parceria/ Estratégias e Propostas /Registro Antes e Depois



OBRA DE REVESTIMENTO ALVENARIA ARMADA
Jardim Monte Verde



OBRA DE SOLO CIMENTO ENSACADO, RIP RAP
Linha do Tiro



Fonte: Manual do Programa Parceria/Estratégias e Propostas/ Registro Antes e Depois



Fonte: Manual do Programa Parceria/ Estratégias e Propostas/Registro Antes e Depois



Pelas reproduções expostas, tanto pelas obras executadas quanto pelas soluções técnicas utilizadas, entende-se **questionável** enquadrar essas obras como de pequeno porte e de baixa e média complexidade, seja pela magnitude, seja por se tratar de obras a serem realizadas em encostas e em áreas já classificadas como de risco.

Além disso, entende-se como temerário utilizar uma possível **classificação inadequada** de porte e complexidade para justificar a utilização de mão de obra dos moradores sem exigência de qualificação para execução dos serviços.

Diante disso, foram feitos os seguintes questionamentos, através de ofício de auditoria, que são reproduzidos a seguir junto à resposta apresentada pela gestão da SEDEC:

Item 2 - quais são os critérios utilizados para classificação das obras de pequeno porte e de média complexidade, através da SEDEC e as de grande porte e alta complexidade realizadas pela URB. Esclarecer também se há alguma documentação normatizando-as.

R. Antes da execução de uma obra de parceria é realizada uma vistoria técnica a fim de analisar a viabilidade técnica e social, a viabilidade técnica é quando a obra pode ser realizada no local, a viabilidade social é quando a família tem condições de se responsabilizar pela execução da obra, seja executando ou contratando a mão de obra.

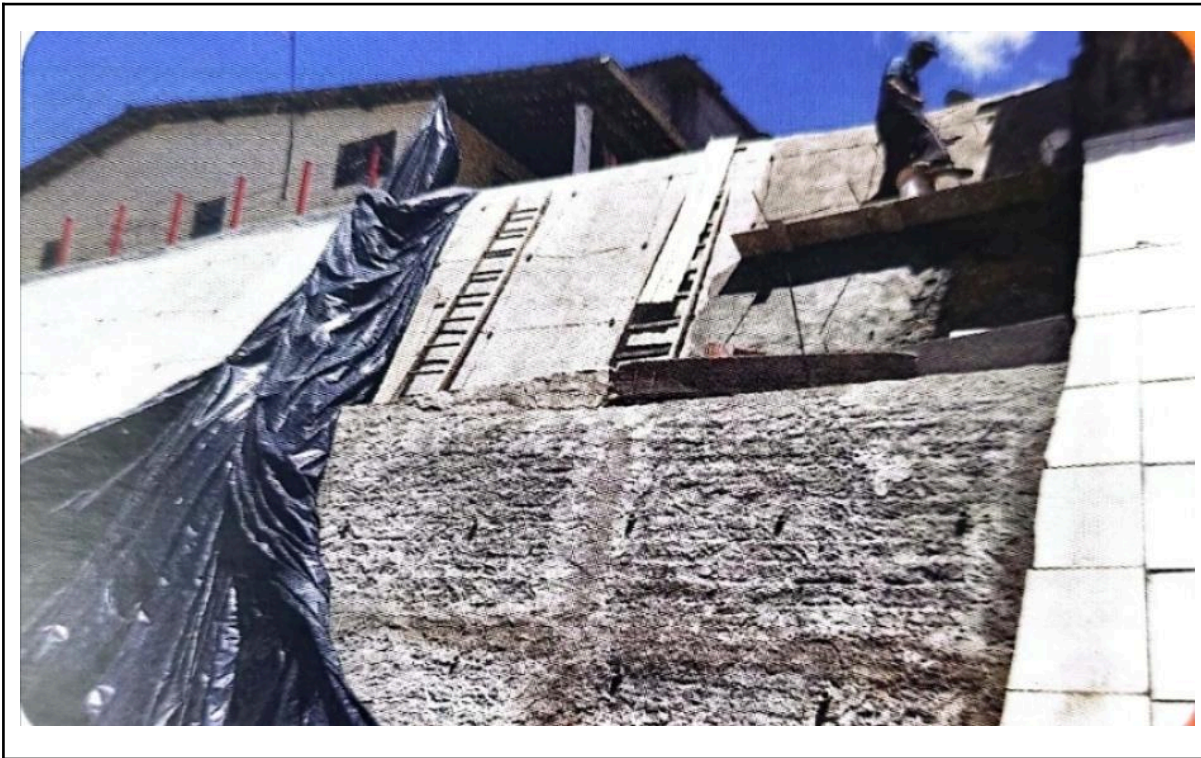
A viabilidade técnica é dada quando a execução dos serviços não oferece risco para os moradores, as obras de pequeno e médio porte não são obras que envolvem grandes alturas, outro fator importante para que possamos viabilizar a execução da obra pelo programa parceria é de que o local apresente um mínimo de infraestrutura, ou seja possua condições de destinação das águas, ou seja a ausência de estruturas de drenagem para captação e direcionamento das águas pluviais e servidas afluentes inviabilizam a execução pelo programa parceria.

Importante ressaltar que, não executamos obras de parceria em vias públicas onde há tráfego de veículos e em taludes que margeiam estas vias, estes locais exigem obras de infraestrutura e macro drenagem.

Do teor dos esclarecimentos acima, destaca-se o trecho que informa que as obras de pequeno e médio porte são aquelas que não envolvem grandes alturas; que não exigem obras de infraestrutura e macrodrenagem e que não haja tráfego de veículos, e em taludes que margeiam estas vias.

Quanto ao primeiro critério, de não envolver grandes alturas, destaca-se que não foi apresentado nenhum parâmetro de aferição que pudesse enquadrar as obras em pequena, média ou grande altura e que permitisse averiguar a razoabilidade dos valores envolvidos.

Além disso, destaca-se a seguir reprodução de obras executadas pelo programa constante no seu manual que vão de encontro ao critério informado de não envolver grandes alturas:



Pelas reproduções apresentadas, considerando a diferença de tamanho do operário (possível morador) na primeira imagem e o da casa, na segunda, frente às alturas das



respectivas obras, entende-se não ser razoável considerá-las como não sendo de grande porte.

O segundo critério utilizado é de que não envolvam obras de infraestrutura e macrodrenagem e não sejam realizadas em vias públicas onde há tráfego de veículos e em taludes que margeiam estas vias. Entende-se que esse parâmetro não guarda consistência com o conteúdo da classificação almejada, pois nada impede que obras situadas fora dessas condições não possam ser de grande porte e de alta complexidade, principalmente por serem obras em morros, em que grande parte do deslocamento é de difícil acesso onde não há vias de tráfego de veículos, com obras de infraestrutura e macrodrenagem.

Conforme já comentado anteriormente, mesmo antes dos esclarecimentos prestados, considerando apenas as reproduções das obras executadas e as soluções técnicas utilizadas, já se entendia **no mínimo questionável** o enquadramento das obras realizadas pelo Programa Parceria como de pequeno porte e de baixa e média complexidade, seja por sua magnitude, seja por se tratar de obras a serem realizadas em encostas e em áreas já classificadas como de risco.

Diante do exposto, constata-se que os esclarecimentos prestados não conseguiram demonstrar a adequação dos critérios utilizados para a classificação pretendida.

Portanto, entende-se que os dois critérios utilizados não demonstraram o tipo de classificação que se desejava aferir: o porte e a complexidade das obras. Assim, confirmando o questionamento levantado inicialmente pela auditoria de que as obras e técnicas mostradas no manual do programa não condizem com esse tipo de enquadramento.



2.1.2. Execução de serviços sem obedecer à critérios previstos na norma ABNT 11682 - Estabilidade de Encostas

Código do Achado: A1.2

Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:

- Secretaria de Infraestrutura do Recife

Evidências:

- Manual do Programa Parceria (Doc. 1)
- Esclarecimento prestado pela Gestão da SEDEC (Doc. 5)



Em outra parte do manual consta outra diretriz do programa para execução de obras nas encostas:

Estratégias e Propostas

(....)

Uma diretriz importante do programa é o uso de soluções técnicas não-tradicionais de baixo custo, fácil execução e manutenção. Isso permite não só diminuir os custos das intervenções, mas também capacitar a própria população beneficiada com mão-de-obra.

Assim, o programa tem também como diretriz a utilização de soluções técnicas não-tradicionais, de fácil execução e de baixo custo.

Entende-se que tratá-las como de fácil execução contradiz as imagens e as soluções técnicas realizadas pelo programa mostradas anteriormente, pelos motivos já citados; seja pela magnitude das obras apresentadas, por se tratar de obras a serem realizadas em encostas, que por si só agrega complexidade a execução dos serviços, seja por envolver áreas já classificadas como de risco baixo ou médio.

Além disso, outro fato que não permite esse tipo de tratamento é a grande quantidade de procedimentos exigidos pela norma que trata da estabilidade de encostas (*NBR 11682*)

Esses procedimentos exigidos também inviabilizam o uso de soluções técnicas não-tradicionais, considerando que todas as obras de engenharia só podem ser executadas se forem normatizadas.

Na análise dessa norma não se identificou tratamento diferenciado e mais simplificado para determinados tipos de obras, mas, ao invés disso, verificaram-se os mesmos critérios e as mesmas exigências técnicas para todas as obras realizadas nos morros. Portanto, não há regulamentação prevista para agir além do que está normatizado.

Para ilustrar isso, destaca-se apenas a parte dessas exigências, tratadas na sua parte introdutória, que cuida apenas do reconhecimento do ambiente em que será realizada a intervenção.

- investigações geológicas, geotécnicas, geomorfológicas, topográficas, geo-hidrológicas e outras. Abrangem levantamentos locais, coleta de dados, ensaios in situ e em laboratório, bem como o uso de instrumentação adequada para estabelecer um modelo geológico-geotécnico
- Devem ser pesquisados os dados históricos disponíveis e relativos à topografia, geologia e dados geotécnicos locais, além de informações sobre ocupações, condições de vizinhança, cursos de água, históricos de deslizamentos e demais características que permitam a visualização da encosta em questão, inclusive sob o aspecto de inserção no ambiente.



- O levantamento inclui consulta a mapas regionais ou setoriais de risco e de suscetibilidade de escorregamentos, bem como a mapas geológicos e geotécnicos, fotos aéreas e imagens de satélite, quando disponíveis. A consulta a esses mapas deve ser feita junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes, podendo ser complementada por estudos disponíveis em universidades e centros de pesquisa, através de teses e relatórios de pesquisa.
- As informações sobre a geologia e geomorfologia da área, obtidas com base em mapeamentos e trabalhos de amplitude regional, devem ser complementadas por levantamentos locais de subsuperfície, de modo a determinar as principais características litológicas, estruturais, estratigráficas e hidrogeológicas, relevantes para o local em estudo. O levantamento destes dados deve gerar subsídios para o plano de investigações geotécnicas de campo e em laboratório.
- O perfil geológico-geotécnico obtido a partir das investigações do terreno e compreendendo as camadas do solo e/ou rochas, com suas características físicas e mecânicas, constitui um elemento obrigatório para o estudo/projeto de estabilização da encosta.
- Deve ser feita inspeção detalhada ao local em estudo, por engenheiro civil geotécnico e/ou geólogo de engenharia e, após, deve ser emitido um laudo de vistoria com informações básicas sobre o local, data da vistoria, tipo de ocupação, tipo de vegetação, condições de drenagem, tipo de relevo e natureza da encosta, geometria, existência de obras de contenção (com indicativo do seu estado atual), condições de saturação, indícios de artesianismo, natureza dos solos e outros materiais, possibilidade de movimentação, grau de risco, tipologia de possíveis movimentos, indicação de elementos em risco (vidas e propriedades), tipo provável de superfície de deslizamento ou de outro mecanismo de instabilização e possíveis conseqüências.
- As informações preliminares, referidas em 4.1, devem ser complementadas através da pesquisa e obtenção de dados cartográficos, caso disponíveis, em mapas e restituições aerofotogramétricas da região em estudo.
- Devem ser levantadas informações sobre a pluviometria local e o regime hidráulico de cursos d'água (vazão e velocidade) existentes na encosta em estudo. Surgências permanentes de água, ou sujeitas a variações sazonais, também devem ser investigadas e registradas no decorrer do levantamento topográfico, visando a identificação de caminhos de drenagem subterrânea
- A execução de sondagens para caracterização da encosta e determinação da estratigrafia do terreno é obrigatória para estudos e projetos de estabilização de encostas. Deve-se prever um número mínimo de três sondagens por seção para permitir a identificação da estratigrafia e das características das camadas detectadas. A



profundidade dos furos deve atingir o substrato mais resistente do terreno (solo residual jovem/rocha), com a finalidade de caracterizar a zona de interesse ao estudo de estabilidade, devendo-se, caso necessário, utilizar sondagem rotativa.

- A não realização de sondagens somente é admitida em situações muito simples a serem justificadas pelo engenheiro civil geotécnico, envolvendo taludes com até 3 m de altura, de solo homogêneo, sem nível d'água, sem sobrecarga e com superfícies planas tanto a montante como a jusante, com extensão mínima medida normal à face do talude, correspondente a 5 vezes a altura do mesmo

Assim, pela grande quantidade de exigências previstas pela *ABNT 11682 - Estabilidade de Encostas*, entende-se que o Programa Parceria não pode ter como premissa a adoção de um tratamento simplista e ações fora do que está normatizado, ao prever soluções não tradicionais para as obras realizadas nas encostas.



2.1.3. Atuação por demanda fragmentada, de forma pontualizada, pode prejudicar o tratamento integral da encosta

Código do Achado: A1.3

Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:

- Secretaria de Infraestrutura do Recife

Evidências:

- Manual do Programa Parceria (Doc. 1)
- Esclarecimento prestado pela Gestão da SEDEC (Doc. 5)



Outra diretriz do programa mostrada na introdução deste relatório foi a inclusão da defesa civil, no ano de 2013, como gestora do programa, substituindo a URB, que foi quem iniciou o programa em 1994.

Essa alteração, segundo o manual do programa, propiciou uma atuação mais eficiente, uma vez que permitiu dar respostas mais rápidas às demandas fragmentadas de risco identificadas pela defesa civil. E com essa forma de atuação se definiu como meta a realização de 1.000 obras anuais, que daria uma média de 2,74 obras por dia.

A metodologia do programa parte da premissa que seria mais eficiente à SEDEC, além de monitorar as áreas de risco, também ser a responsável pela execução das obras de engenharia, para mitigá-las. Realizando essas últimas, logo após aparecimento das demandas de riscos apresentadas de forma fragmentada, conforme termo usado pelo próprio manual do Programa Parceria.

Assim, entende-se que a execução dessa quantidade de obras só é possível se houver atuação de forma fragmentada das demandas de riscos apresentadas. Porém, esse procedimento vai de encontro ao entendimento da Universidade Estadual Paulista - UNESP, conforme pode ser observado pelo material acadêmico produzido pelo professor Paulo Sérgio dos Santos Bastos, nos primeiros parágrafos do trabalho intitulado como Estabilizar Encostas:

As soluções estruturadoras para os morros são aquelas que possibilitam condições de estabilidade, que só se viabilizam quando a encosta é tratada como um todo, com soluções combinadas de retaludamentos, de proteção superficial com materiais naturais e artificiais e de drenagem adequada à microbacia em questão, além de obras de estruturas de contenção, tais como muro de arrimo, quando necessários.

Obras pontuais, mesmo aquelas que utilizam muro de arrimos, **podem perder sua eficácia em pouco tempo**, chegando até a serem destruídas, **pela falta de harmonia com o restante da área**. Focos de erosão ou infiltração na descontinuidade de obra/solo surgem rapidamente após a sua conclusão. (grifos nossos)

A seguir, segue o caminho percorrido nesse sítio para obtenção do trabalho citado (<https://www.feb.unesp.br/pbastos/concreto4/Muros%20Arrimo/Estab%20Encosta.pdf>):



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Engenharia - Câmpus de Bauru

Sobre a FEB ▾ Ensino ▾ Pesquisa ▾ Extensão ▾ Comunidade ▾ Licitações ▾





Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Paulo Sérgio dos Santos Bastos
Professor Doutor

Doutorado - Estruturas
Escola de Engenharia de São Carlos - EESC-USP, 1999.

Mestrado - Estruturas
Escola de Engenharia de São Carlos - EESC-USP, 1994.

Engenheiro Civil
Escola de Engenharia de Piracicaba, 1985.

[Principal](#)
[Disciplinas Lecionadas / Apostilas](#)
[Pesquisa](#)
[Contato](#)





Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Disciplinas Atualmente Ministradas:

- 2117 - [Estruturas de Concreto I](#)
- 2123 - [Estruturas de Concreto II](#)
- 2133 - [Estruturas de Concreto III](#)
- 2139 - [Concreto Protendido](#)
- 2151 - [Concretos Especiais](#)
- 2156 - [Alvenaria Estrutural](#)
- 2182 - [Estruturas Pré-Moldadas de Concreto](#)

Disciplinas Já Ministradas:

- 2134 - [Pontes](#)
- 2158 - [Estruturas de Concreto IV](#)

[Principal](#)
[Disciplinas Lecionadas / Apostilas](#)
[Pesquisa](#)
[Contato](#)





Faculdade de Engenharia de Bauru - UNESP
Departamento de Engenharia Civil

Disciplina:
1365 - Estruturas de Concreto IV
Prof. Dr. Paulo Sérgio dos Santos Bastos
pbastos@feb.unesp.br

[Programação da Disciplina](#)

Apostila

[Marquises](#)

Muros de Arrimo

[Empuxo](#)

[Sistemas de Contenção](#)

[Estabilidade de Encostas](#)

Fundações e Obras de Terra - Notas de Aula [1](#), [2](#), [3](#)

[Estabilização e Proteção de Margens - Apostila](#)

[Artigo Muros Arrimo em Solos Colapsíveis](#)

[Impermeabilização - Sistemas e Execução - Notas de Aula](#)



PARTE

D

COMO ESTABILIZAR AS ENCOSTAS

CAPÍTULO 10

Obras sem Estrutura de Contenção

CAPÍTULO 11

Obras com Estrutura de Contenção

CAPÍTULO 12

Proteção para Massas Movimentadas

CAPÍTULO 13

Drenagem

CAPÍTULO 14

Esgotamento Sanitário

CAPÍTULO 15

Lixo








REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE
MORROS
MANUAL DE OCUPAÇÃO 147

As soluções estruturadoras para os morros são aquelas que possibilitam condições de estabilidade, que só se viabilizam quando a encosta é tratada como um todo, com soluções combinadas de retaludamento, de proteção superficial com materiais naturais e artificiais e de drenagem adequada à microbacia em questão, além de obras de estrutura de contenção, tais como muros de arrimo, quando necessários.

Obras pontuais, mesmo aquelas que utilizam muros de arrimo, podem perder sua eficácia em pouco tempo, chegando até a serem destruídas, pela falta de harmonia com o restante da área. Focos de erosão ou infiltração na descontinuidade de obra/solo surgem rapidamente após a sua conclusão.

Nos casos de avanço de massas já escorregadas ou resultantes de corridas, as soluções são encontradas em barreiras naturais ou artificiais, feitas com vegetação ou muros convencionais. Situações mais raras na Região Metropolitana do Recife, como a movimentação de blocos fraturados ou de matacões, podem ser resolvidas através de telas para sua retenção, ou apenas pela sua remoção, quando for tecnicamente viável.

É indispensável a visita de inspeção, para identificar as características particulares de cada lugar (*litologia, morfologia, drenagem*). As principais técnicas empregadas nas intervenções para estabilização de encostas, relacionadas nos próximos capítulos, são agregadas em três grandes grupos:

-  OBRAS SEM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO
-  OBRAS COM ESTRUTURA DE CONTENÇÃO
-  PROTEÇÃO PARA MASSAS MOVIMENTADAS

Fonte: UNESP

Da parte reproduzida, destaca-se inicialmente que no seu cabeçalho está descrito “Região Metropolitana do Recife Morros Manual de Ocupação”. Assim, mesmo sendo um material acadêmico produzido pela UNESP, utilizou-se a realidade do Recife para se expor o seu conteúdo; fato esse que torna o trabalho ainda mais adequado para a nossa realidade.

Assim, pelo entendimento da UNESP a eficácia de intervenção só seria conseguida se a encosta for tratada como um todo, ao invés de diversas atuações pontuais que provocam fragmentações e a falta de harmonia entre elas.

Entende-se que esse entendimento produzido pela UNESP está de acordo com o teor da *ABNT Norma 11682 - Estabilidade das Encostas*, visto que o normativo prevê uma série de exigências prévias à execução das obras, exatamente para se ter um conhecimento amplo do ambiente englobado pela encosta. Portanto, em contraposição a se atuar com soluções rápidas e pontuais.



Mesmo considerando a urgência das intervenções, considera-se que não se pode utilizar critérios que comprometem a eficácia da intervenção logo após a conclusão da obra.

Entende-se que, além de a metodologia dar respostas mais rápidas às demandas fragmentadas de risco identificadas pela defesa civil, a separação das obras realizadas nos morros em duas UJs, provocada, conforme mostrado, por critérios inócuos e sem comprovação de seu comprimento, reforçou ainda mais a fragmentação das obras pela dificuldade que é inerente a esse tipo de interação, necessitando um tipo de comunicação e parceria bastante eficiente para evitar que atuem de formas isoladas nessas intervenções.

Nesse sentido, foram feitos questionamentos, através de ofício de auditoria, reproduzidos a seguir junto às respostas apresentadas:

Item 3 - Qual a interação da URB E SEDEC nos projetos e na execução quando atuam na realização de obras em uma mesma localidade (morro/encosta) e se esse fatiamento não impede a encosta ser tratada como um todo.

R. A Defesa Civil identifica as áreas de risco, com base em critérios técnicos de análise de risco. Ao identificar tratar-se de intervenções de grande porte ou de alta complexidade, por competência, o relatório é enviado para a URB analisar a possibilidade de execução. Já as de pequeno e médio são direcionadas para o Programa Parceria para análise de inclusão no Programa. A URB e a DEFESA CIVIL são parceiras no comprometimento e busca da mitigação de riscos, cada um atuando dentro da sua esfera de competência, não havendo fatiamento de encostas e sim atuação de acordo com a complexidade de cada caso. Outrossim, a realização de obras em uma mesma localidade não atrapalha a execução das mesmas, pelo contrário, ampliase o grau de proteção, salienta-se que muitas vezes a URB precisa executar a infra estrutura para viabilizar a execução pelo parceria. (sic)

Do teor exposto, destaca-se que, mesmo afirmando que há uma parceria e que não há fatiamento das obras nas encostas, entende-se que há contradição nessa afirmação ao se declarar que cada Unidade Jurisdicionada está atuando dentro da sua esfera de competência, de acordo com a complexidade de cada caso, e que ao identificar que se trata de intervenções de grande porte ou de alta complexidade, o relatório é enviado para a URB para a autarquia analisar a possibilidade de execução.

Por esses esclarecimentos, não se demonstrou que há um tipo de comunicação e parceria atuando de forma eficiente para se evitar que atuem de forma isolada nessas intervenções, mas, ao contrário, reforçou-se mais ainda a ideia de que as obras são feitas de forma bastante compartimentada.

Assim, diante do exposto, fica evidenciado que houve atuação por demanda fragmentada, de forma pontualizada, sem tratar a encosta como um todo; condição essa que compromete a eficácia de intervenção nos morros.



2.1.4. Protagonismo da SEDEC nas obras realizadas nas encostas, quando deveria ser da URB - Recife

Código do Achado: A2.1

Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:

- Secretaria de Infraestrutura do Recife

Evidências:

- Manual do Programa Parceria (Doc. 1)
- Contrato n° 2001.1015/2023 (Texto do Relatório)
- Contrato n° 2001.03/2018 (Doc. 3)
- Planilha de Preços da Proposta vencedora da Concorrência n° 004/2023 (Texto do Relatório)



Considerando que as obras nas encostas estão sendo realizadas concomitantemente pela URB e pela defesa civil e que esta última tem como meta realizar 1000 obras por ano, será averiguado como as legislações, que definem as competências dessas UJs, tratam esse tipo de intervenção nos morros, haja vista que as responsáveis terão que cumprir as exigências técnicas previstas pela ABNT 11682/2009 - *Estabilidade de Encostas*.

Quanto à URB, essas atribuições técnicas estão bem evidentes no seu Regimento Interno (Decreto nº 31.153/2018), conforme pode ser visto no trecho reproduzido a seguir:

Art. 75 Compete à Diretoria de Engenharia e Obras:

(...)

III - coordenar o planejamento e as ações desenvolvidas nas áreas planas e de **morros**;

(...)

Art. 80 Compete à Gerência Geral de Engenharia:

I - assessorar a equipe de fiscalização das obras nas áreas de **morros** e planas da Zona Norte e Sul da Cidade do Recife, buscando a qualidade e o cumprimento das normas contratuais e propondo alternativas de soluções técnicas.

(...)

Art. 85 Compete à Gerência Geral de Obras de **Encosta** (Zona Norte):

(....)

Art. 86 Compete à Gerência Geral de Obras de **Encosta** (Zona Sul):

(...)

Art. 88 Compete à Gerência de Obras de Encostas das Gerências Gerais de Obras de Encostas (Zonas Norte e Zona Sul)

I - supervisionar os responsáveis pela fiscalização das obras em áreas de morros das Zonas Norte e Sul Da Cidade do Recife;

II - indicar e solicitar levantamento de campo para subsidiar futuras intervenções;

III - orientar e acompanhar os engenheiros e fiscais de obras, quanto à execução dos serviços;

IV - vistoriar e monitorar as obras, verificando qualidade e prazo dos serviços, conforme especificações do projeto e do contrato;



V - participar de reuniões com as comunidades e construtoras para discutir e avaliar o andamento das obras em áreas de morros das Zonas Norte e Sul da Cidade do Recife;

VI - solicitar os termos aditivos e distratos dos contratos com obras em áreas de morros nas Zonas Norte e Sul da Cidade do Recife;

VII - analisar as solicitações de reequilíbrio financeiro dos contratos com obras em áreas de morros nas Zonas Norte e Sul da Cidade do Recife;

VIII - analisar os atestados de obras em áreas de morros nas Zonas Norte e Sul da Cidade do Recife;

IX - fornecer relatórios e informações específicas de acompanhamento de obras em áreas de morros nas Zonas Norte e Sul da Cidade do Recife, visando municiar os órgãos de controle;

X - planejar, dirigir, executar, coordenar e controlar as atividades de sua área;

XI - coordenar as atividades que visem à plena consecução dos objetivos da área e formular os programas de trabalho, dimensionando os recursos necessários e submetendo-os à instância superior;

XII - executar atividades necessárias para a elaboração de pareceres técnicos sobre assuntos de sua área;

XIII - monitorar o cumprimento dos compromissos assumidos pela Diretoria/Unidade;

XIV - promover, rotineiramente, reuniões de monitoramento, disponibilizando e conservando as atas e outros registros de suas ações;

XV - remeter à instância superior cópia dos relatórios de auditoria externa, quando houver;

XVI - acompanhar a execução dos seus processos, o tratamento dado aos desvios, bem como encaminhar demandas para avaliação de fatos ou eventos que exijam decisões superiores;

XVII - alimentar os processos automatizados, com informações de sua responsabilidade, habitualmente ou quando forem requeridas;

XVIII - elaborar relatórios com avisos e propostas de decisão para a instância superior;

XIX - apresentar Relatório Anual destacando as atividades desenvolvidas no período;

XX - garantir o cumprimento das disposições contidas neste Regimento;

XXI - realizar outras atividades correlatas, pertinentes à sua área de atuação, que lhe forem determinadas pelas Gerências Gerais de Obras de Encostas (Zona Norte e Zona Sul).



Art. 89 Compete à Divisão de Obras de **Encostas** da Gerência de Obras de **Encostas**:

(...)

Art. 90 Compete ao Setor de Obras de **Encostas** da Divisão de Obras de **Encostas**:

(...)

Art. 91 Compete à Gerência Geral de Infraestrutura:

I - assessorar a equipe de fiscalização das obras nas áreas de **morros** e planas das Zonas Norte e Sul da Cidade do Recife, buscando a qualidade e o cumprimento das normas contratuais e propondo alternativas de soluções técnicas;

Por outro lado, na análise da Lei nacional nº 12.608/12, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, **não foram verificadas** atribuições dadas às defesas civis dos Municípios para execução de obras em encostas com o grau de especificidade técnica exigida pela ABNT 11682/2018, conforme pode ser observado na parte que define suas competências, seja exclusiva ou concorrente com os Estados e com a União:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres e dá outras providências.

Parágrafo único. As definições técnicas para aplicação desta Lei serão estabelecidas em ato do Poder Executivo federal.

Art. 2º É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres.

(...)

Art. 8º Compete aos Municípios:

I - executar a PNPDEC em âmbito local;

II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;



- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.
- Art. 9º Compete à União, aos Estados e aos Municípios:
- I - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;
- II - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;



- III - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- IV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- V - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e
- VI - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e técnicas de monitoramento de desastres.

Assim, pelo teor da parte da legislação destacada, entende-se que não há atribuição para execução de obras nas encostas por parte da SEDEC, com o mesmo grau de atuação e especificação que o observado para a URB. Mesmo assim conferiu-se à Defesa Civil do Recife a realização de 1.000 de obras nos morros anualmente (média de 2,73 obras por dia), o que a torna a principal executora desse tipo de intervenção na capital pernambucana.

Portanto, a Defesa Civil da Cidade do Recife está executando uma atividade na qual a URB é quem possui atribuições diretamente vinculadas à realização de obras em encostas, em condições regimentais de atender as exigências técnicas previstas pela *ABNT 11682/2009 - Estabilidade de Encostas*

Para suprir essa carência institucional e atender a atribuição de ser a protagonista da realização de obras nas encostas, a SEDEC celebrou o contrato de terceirização de nº 2001.1015/2023, em que um dos objetivos é o acompanhamento das obras nos morros. Este contrato substitui o anterior, o de nº 2001.03/2018, com a mesma contratada, a empresa Colmeia Arquitetura e Engenharia Ltda.

Destaca-se a seguir parte do contrato mais recente, celebrado em 02 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DO RECIFE**

Contrato de Prestação de Serviços nº 2001.1015/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo.

(...)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços especializados de engenharia para gestão de informações, com monitoramento on-line, e execução de ações de defesa civil para áreas de risco ou atingidas por desastres da Cidade do Recife, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme Termo de Referência.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

§1º. O prazo de vigência contratual, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços, aí incluída a execução das obras, ficando o período remanescente para cobertura de seus efeitos jurídicos, podendo ser prorrogado, atendendo à necessidade da Administração Municipal, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º. Na hipótese de prorrogação(ões), não se aplicará aos serviços de Elaboração do Plano de Projeto de Gestão Integrada, conforme o item 4.1.1 do Termo de Referência.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.924.600,39 (quinze milhões e novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais e trinta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

(...)



Recife, 02 de outubro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARILIA DANTAS DA SILVA
CPF: ***.828.504-33 DATA: 09/10/2023 16:46
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 625d10e3-2694-4536-8454-e57893ce0703
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.882 DE 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MARILIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura
Município do Recife
CONTRATANTE



Destaca-se a seguir a planilha de preço da proposta vencedora da Concorrência nº 004/2023:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.						
 						
PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL - SEDEC						
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES, COM MONITORAMENTO ON-LINE, E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL PARA ÁREAS DE RISCO OU ATINGIDAS POR DESASTRES DA CIDADE DO RECIFE						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
0	COORDENAÇÃO	Mês	12,00	39.093,33	468.119,96	
1	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA.	Und			2.268.596,12	14,28%
1.1	Elaboração do Plano de Projeto de Gestão Integrada.	Und	1,00	134.651,16	134.651,16	0,65%
1.2	Revisão do Plano de Projeto de Gestão Integrada.	Und	1,00	88.900,96	88.900,96	0,56%
1.3	Plataforma On-line de Gestão das Informações	Mês	12,00	170.412,00	2.044.944,00	12,84%
2	ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO Mapeamento DE RISCO	Und			327.636,31	2,06%
2.1	Relatório do Mapeamento de Risco	Und	1,00	173.228,05	173.228,05	1,09%
2.2	Manutenção do Mapeamento de Risco (Revisão)	Und	1,00	154.307,26	154.307,26	0,97%
3	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE INTERVENÇÃO NAS ÁREAS DE RISCO DA CIDADE (MORRO E PLANÍCIE).	Und			671.443,84	3,59%
3.1	Elaboração de Planos de Intervenção nas Áreas de Risco da Cidade.	Und	24,00	23.810,16	571.443,84	3,59%
4	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO PROGRAMA PARCERIA (OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E HABITACIONAL).	Mês	12,00		10.752.088,24	67,62%
4.1	Acompanhamento das Obras de Parceria	Mês	12,00	672.782,57	10.473.390,84	65,77%
4.2	Elaboração de Projetos das Obras de Parceria	Und	2.112,00	131,95	278.678,40	1,75%
5	ATUALIZAÇÃO E REAVALIAÇÃO DAS ÁREAS INTERDITADAS DE INCLUSÃO NO AUXÍLIO MORADIA - SEDEC	Und			1.474.630,77	9,28%
5.1	Reavaliação dos terrenos do A. M.	Und	4.280,00	188,82	808.140,60	5,07%
5.2	Atualização e Manutenção do Cadastro Atualizado dos Beneficiários do A. M. (Recadastramento)	Und	7.179,00	89,93	645.807,47	4,05%
5.3	Elaboração de Relatório Final do Recadastramento dos Beneficiários do A. M.	Und	1,00	20.873,70	20.873,70	0,13%
6	PRODUTO FINAL	Und			61.205,15	0,38%
6.1	Relatório sucinto e tecnicamente embasado acompanhado de tabelas e gráficos apropriados, com o compêndio de todas as atividades desenvolvidas pela Contratada. (Relatório Final)	Und	1,00	61.205,15	61.205,15	0,38%
TOTAL GERAL					15.924.600,39	100,00%

Da composição de preço destacada, observa-se a previsão para que o *item 41 - Acompanhamento das Obras do Parceria* consuma R\$ 10.473.390,84, de um total contratado de 15.924.600,39, o que corresponde a 65,77 %, em um ano de contrato.

Entende-se que o objeto contratado no item 41 é o mesmo que uma das ações finalísticas da URB, tratada no inciso IV do art. 88 do seu Regimento Interno, já reproduzido anteriormente:

Art. 88 Compete à Gerência de Obras de Encostas das Gerências Gerais de Obras de Encostas (Zonas Norte e Zona Sul)

(...)



IV - vistoriar e monitorar as obras, verificando qualidade e prazo dos serviços, conforme especificações do projeto e do contrato;

Entende-se que à semelhança do item contratado com as atribuições finalísticas da URB deve-se, conforme mostrado na introdução deste relatório, ao fato de esta última ter sido a responsável por acompanhar as obras realizadas nos morros através do Programa Parceria no seu início, procedimento este condizente com as atribuições do seu regimento interno.

Porém, em 2013 a defesa civil assumiu ativamente o programa tendo como justificativa ser mais efetiva nas respostas à grande quantidade de demandas fragmentadas apresentadas e tendo como meta, a partir de 2022, realizar 1.000 obras por ano. Assim, diante dessa nova atribuição, terceirizou aquilo que antes era realizado pela URB.

Assim, preferiu-se gastar com contratos de terceirização desde 2013, cujo objeto é condizente com atividade-fim da URB, em vez de se reformular esta última que, conforme será mostrado no item 2.1.4, apresenta um quadro de pessoal insuficiente e que recentemente divulgou projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal para realização de concurso público, bem como solicitou a contratação temporária de profissionais para a estruturação do órgão, demonstrando o déficit de pessoal para desenvolver suas atividades finalísticas, como é o caso da elaboração de projetos, execução e supervisão de obras de encostas.

Diante do exposto, entende-se que houve inversão inadequada do protagonismo previsto legalmente para realização das obras nas encostas, cuja competência caberia à URB ao invés da SEDEC, e terceirização inadequada dos serviços, através de contratação cujo objeto está relacionado com a atividade-fim da URB, feita pela SEDEC.

Desta feita, mostra-se, assim, que houve um desenho institucional inadequado frente às atribuições legais do que cabe à SEDEC e a URB quanto à realização das obras nas encostas.



2.1.5. Uso de mão de obra sem capacitação adequada e sem cobertura legal dos direitos trabalhistas e previdenciários

Código do Achado: A3.1

Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:

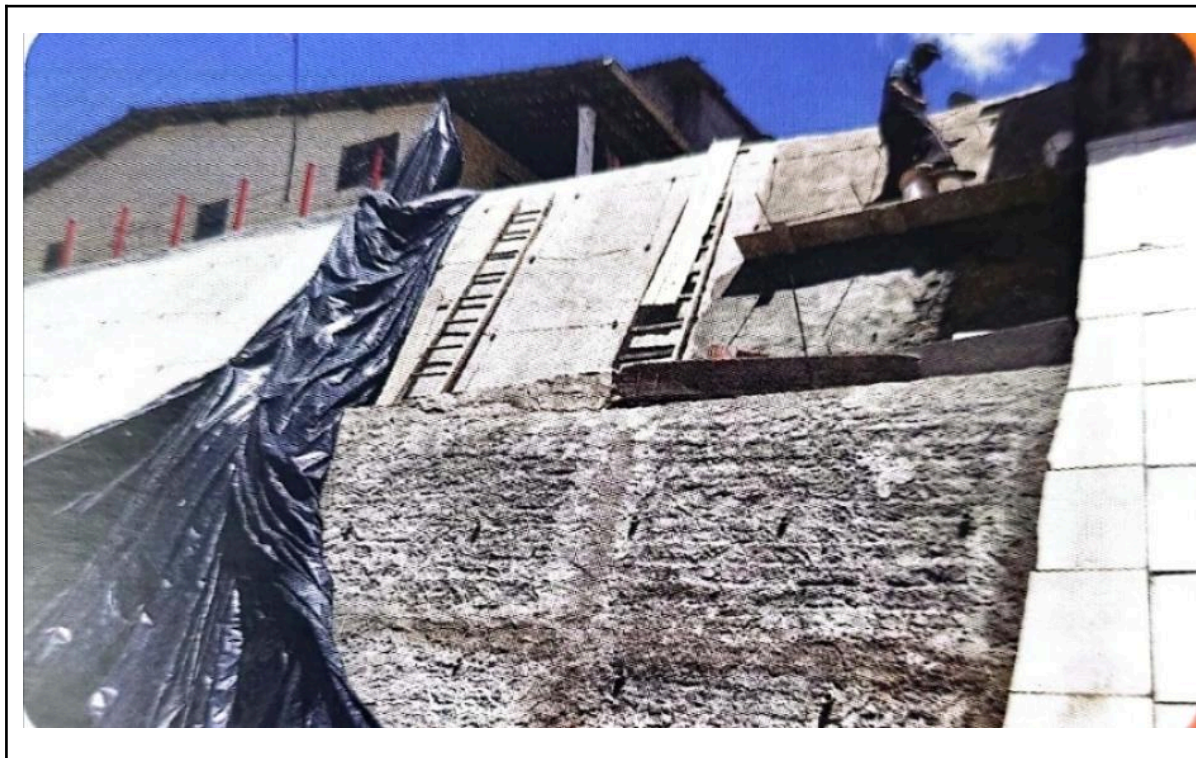
- Secretaria de Infraestrutura do Recife

Evidências:

- Manual do Programa Parceria (Doc. 1)
- Relatório do Sistema Tome Conta TCE-PE (Texto do Relatório)
- Contrato nº 2001.01.06.2019 (Doc. 4)



Além dos questionamentos feitos ao Programa Parceria nos dois achados anteriores, outro ponto que precisa ser analisado é se a utilização da mão de obra está sendo feita de forma adequada sem oferecer risco aos participantes, principalmente pela natureza das atividades envolvidas, conforme reprodução a seguir já mostrada anteriormente:



Fonte: Manual do Programa Parceria

No manual do Programa Parceria constam duas citações mencionando que um dos objetivos do programa é capacitar a mão de obra formada pelos moradores.

Estratégias e Propostas

(...)

O Programa tem como objetivo a execução de obras, visando a erradicação do risco com a recuperação das condições de habitabilidade e a melhoria das condições de vida das famílias de morros e áreas planas. Além disso, também oportuniza a geração de renda local e a **capacitação para o trabalho. (grifo nosso)**

(....)

“Uma diretriz importante do programa é o uso de soluções técnicas não-tradicionais de baixo custo, fácil execução e manutenção. Isso permite não só



diminuir os custos das intervenções, mas também **capacitar a própria população beneficiada com mão-de-obra” (grifo nosso)**

(...)

Porém, dentro desse mesmo item que cita a capacitação, não se fez qualquer citação de como essa atividade seria realizada, mas, ao invés disso, já houve inserção direta de mão de obra dentro das fases de planejamento e de execução das obras, como se já fosse uma força de trabalho capacitada:

A participação da comunidade, ponto central do programa, é um fato concreto. A população realmente participa do programa, seja nas etapas de planejamento das atividades, mas principalmente, na execução das obras e na preservação das mesmas, depois de concluídas.

A seguir, se reproduz integralmente a descrição de todas as etapas previstas no fluxograma do programa, para se apurar se, em alguma delas, há a previsão da capacitação da mão de obra a ser utilizada no programa:

Após as solicitações, a equipe do Parceria deflagra sequencialmente a realização dos seguintes processos:

• **Realização de Vistoria para a verificação de Viabilidade Técnica e Social** - Este processo se efetiva por meio da realização de vistoria in loco, de forma integrada (social e engenharia), onde é realizado o levantamento físico da situação e, mediante avaliação de viabilidade técnica, quando o talude tem condições viáveis de ser tratado pelas alternativas de engenharia acima referidas, é realizado o diálogo junto às famílias beneficiadas diretamente com a intervenção, objetivando verificar a possibilidade de articulação da mão de obra.

• **Elaboração de Projetos Básicos de intervenção para composição do Banco de Projetos** - Após realização das vistorias, os Projetos Básicos são elaborados em excel e AutoCad considerando as características de cada área de intervenção e a solução técnica mais adequada para a área.

"Realização de reunião para Abertura de Frente de Parceria - A partir da liberação da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC para a abertura de novas frentes de trabalho, a equipe agenda esta reunião objetivando apresentar o Projeto Básico mais adequado para o local, bem como discutir a metodologia executiva do Parceria no que tange: à sistemática das visitas de acompanhamento de convivência das famílias com a obra; às orientações para o recebimento, armazenamento e utilização dos materiais; e à participação dos representantes comunitários no processo de realização das obras.



Realização de Acompanhamento Técnico e Social - Após a Abertura da Frente de Parceria, iniciam-se a realização de visitas sistemáticas com os objetivos de: Orientar a mão de obra quanto às instruções técnicas necessárias para o desenvolvimento satisfatório dos serviços da obra, tendo como diretriz o Projeto Básico; Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços conforme orientações repassadas; Articular permanentemente a mão de obra; Mediar e minimizar conflitos, potencializando a articulação entre as famílias.

Realização de Reuniões Temáticas – De acordo com as particularidades das localidades atendidas, bem como com as especificidades e com a necessidade de cada obra, o técnico social promove encontros integrados entre os parceiros, equipe de engenharia e Gerentes das Regionais da SEDEC, objetivando dialogar sobre temáticas específicas como: descarte do lixo, segurança na obra, circulação de pessoas próximas à crista do talude, entre outros temas que possam surgir e tenham o foco da prevenção e mitigação de riscos e acidentes.

Reunião para Conclusão da Frente de Parceria – Esta atividade finaliza o ciclo de atendimento das famílias pelas Obras de Parceria. É realizada a todas junto às famílias envolvidas com o processo executivo, após a conclusão dos serviços. Na ocasião, a equipe técnica de engenharia e social promovem reflexão em torno da importância do processo de articulação e mobilização dos parceiros para a promoção de um ambiente mais seguro, discutindo a mudança na qualidade de vida das famílias e a necessidade do cuidado com a intervenção, tendo em vista a sustentabilidade do bem implantado.

É importante destacar que para além dos processos sequenciais acima apresentados, desenvolvidos junto com as famílias beneficiárias, a equipe técnica também se compromete enquanto suporte logístico e providencial no que tange à solicitação de materiais de construção, o monitoramento da distribuição e utilização destes materiais, a solicitação de caçambas estacionárias para a remoção dos resíduos de forma adequada, o monitoramento da utilização das caçambas estacionárias e o recolhimento das mesmas.

Para acompanhar o fluxo desse processo de execução das atividades das obras de Parceria, é necessário estruturar um processo de acompanhamento e gestão das informações. Sendo assim, propõe-se um processo paralelo e permanente de Gerenciamento, acompanhando desde o recebimento da solicitação, passando pela abertura, até a conclusão da obra de Parceria.

As equipes técnicas ficam locadas nos escritórios, que são denominados de Regionais descentralizadas. São 6 (seis) Regionais, sendo Regional Norte, Nordeste, Noroeste, Oeste, Sul e Plana, para atender mais de perto as famílias e com mais agilidade por está próximo. Atendem todas as localidades/ bairros nas áreas de morros e planas do Recife.

Outro aspecto importante, e exclusivo do Programa Parceria, é a existência de unidades descentralizadas de atendimento: as Regionais. Nestas unidades, as equipes técnicas da Defesa Civil, também integram o programa. Isso possibilita



não só tornar ágeis as ações emergenciais, como também permite acesso fácil da população à equipe do programa. Além disso, por atuarem sempre na mesma região, os técnicos acabam conhecendo profundamente os problemas locais, além de se tornarem conhecidos da população.

Ao mesmo tempo, existe a relação da proximidade entre a população e os técnicos do programa, favorecendo o sucesso do mesmo e a incorporação das obras pela comunidade. Durante as visitas técnicas, os moradores espontaneamente procuram os técnicos do programa para resolver os problemas de suas localidades, muitas vezes para pedir que suas casas sejam contempladas pelo programa.

Assim, pelo teor mostrado, não há nenhuma etapa específica para capacitar a mão de obra envolvida que, pelos informes do programa, é composta por moradores sem nenhuma exigência de qualificação na execução de obras.

Nesse trecho, também se trata a mão de obra como se qualificada fosse, sendo, inclusive, supervisionada pelas equipes técnicas à distância através dos escritórios das gerências regionais.

Porém, mesmo se afirmando que a mão de obra utilizada no Programa Parceria é composta por moradores da comunidade, identificou-se um contrato, o de nº 2001.01.06.2019, que trata da mão de obra para atender demanda da SEDEC na execução de mitigação de áreas de risco nos morros da cidade, que, em 2022, consumiu R\$ **4.807.452,43** através de dois empenhos, conforme detalha-se na tabela a seguir:

Nº do Empenho	Descrição	Valor Pago (R\$)
21/2022	Na contratação de pedreiro, eletricista, encanador, agente op; encarregado de turma e supervisor para atender demanda da SEDEC na execução de mitigação de áreas de risco nos morros da cidade, contrato nº 2001.01.06.2019.	2.503.074,74
254/2022	na contratação de terceirizados: pedreiro, eletricista, encanador, agente op; encarregado de turma e supervisor, que visa atender demanda da SEDEC em atividade de áreas de risco e alagados nos morros da cidade, contrato nº 2001.01.06.2019.	2.304.377,69
TOTAL		4.807.452,43

Fonte: Sistema Tome Conta TCE-PE

Diante dos fatos narrados, foram feitos questionamentos, através de ofício de auditoria, que são reproduzidos a seguir junto a resposta apresentada:

Item 4 - Considerando que consta no manual do parceria que a mão de obra a ser utilizada será da população das áreas beneficiadas, informar se há algum tipo de capacitação prévia antes de sua utilização.



R. A operacionalidade segue um passo a passo: análise da viabilidade da intervenção, vistoria técnica, início da intervenção com a assinatura do termo de responsabilidade e solicitação de material, acompanhamento técnico da execução, intervenção e conclusão da obra.

A Secretaria Executiva de Defesa Civil tem como responsabilidade a vistoria de viabilidade técnica para execução da obra e a confecção dos projetos básicos para mitigação do risco e melhoria das habitações; soluções técnicas alternativas para a execução das intervenções; acompanhamento técnico de engenharia e técnico-social; elaboração de planos urbanísticos; banco de dados associado à base cartográfica georreferenciada, mediante planejamento integrado e coordenação do programa, assegurando os canais de participação das comunidades; fornecimento e gerenciamento de materiais, bem como logística de distribuição dos mesmos; disponibilização de escritórios descentralizados. Importante ressaltar que, antes do início da obra a equipe técnica apresenta o projeto à mão de obra, neste momento é repassada toda a recomendação para o início dos serviços e a cada visita novas orientações são dadas, não há um número exato de visitas de acompanhamento, a equipe vai analisar quantas vezes se faz necessária a visita e retornará ao local quantas vezes for necessário de forma que os responsáveis pela execução são orientados e acompanhados pela equipe técnica do programa para que o projeto seja executado de acordo com o projeto e dentro das normas técnicas de segurança.

Item 5 - Considerando que, em 2022, houve gastos da SEDEC no valor de R\$ 4.807.452,43, através Contrato nº 2001.01.06.2019, para a contratação da mão de obra execução de mitigação de áreas de risco nos morros da cidade, informar como é interação da mão de obra deste contrato com as dos moradores usadas pelo Programa Parceria.

R. Trata-se de contrato cujo objeto foi a contratação de mão de obra especializada para realização de pequenas obras emergenciais e serviços de manutenção de drenagens e contenções (Pedreiro, Eletricista e Encanador); serviços colocação de lonas, de limpeza urbana em áreas de talude e serviços de manutenção contínua, preventiva e corretiva da arborização urbana em morros (Agentes Operacionais); coordenação das equipes em área (Encarregado de Turma), com intuito de minimizar a possibilidade de acidentes em áreas de risco na Cidade do Recife, e supervisionar os serviços em área das equipes por regionais, garantindo a execução adequada dos serviços com segurança e uso adequado dos equipamentos (Supervisor).

Dentre os serviços realizados pelos contratados, podemos destacar as seguintes: colocação de lonas, capinação, roçagem, limpeza de canaletas e corte de árvores. Não guardando assim nenhuma relação com a mão de obra da população do Programa Parceria, como citado acima, 100% da mão de obra do programa parceria é de responsabilidade da população



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços contínuos terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra dos seguintes profissionais: Pedreiro, Eletricista, Encanador, Agente Operacional e Encarregado de Turma, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL - SEDEC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL
1	Supervisor de Turma	6	R\$ 4.351,27	R\$ 52.215,24	R\$ 313.291,44
2	Encarregado de Turma	40	R\$ 3.660,69	R\$ 43.928,28	R\$ 1.757.131,20
3	Agente Operacional	190	R\$ 2.786,67	R\$ 33.440,04	R\$ 6.353.607,60
4	Pedreiro	2	R\$ 3.578,15	R\$ 42.937,80	R\$ 85.875,60
5	Encanador	3	R\$ 3.576,73	R\$ 42.920,76	R\$ 128.762,28
6	Eletricista	3	R\$ 4.626,99	R\$ 55.523,88	R\$ 166.571,64
Dotação Orçamentária: 2001.15.182.1.303.2.211 e elemento de despesa nº 3.3.90.37 SÔMA (A)					R\$ 8.805.239,76

Das respostas apresentadas, destaca-se inicialmente a parte que informa textualmente que o contrato destacado não guarda nenhuma relação com a mão de obra do Programa Parceria e que 100% da mão de obra do programa é de responsabilidade da população.

Destaca-se também que, na resposta apresentada, em nenhum momento há qualquer citação ao tipo de capacitação prévia para os moradores que serão utilizados como mão de obra. Semelhantemente ao observado no manual do programa, esses são tratados como se já fossem capacitados, apenas repassando-lhes informações técnicas antes do início da obra, bem como supervisionando-os em visitas específicas, **não sendo** portanto de forma permanente na obra (reproduz novamente a seguinte parte da resposta):

Importante ressaltar que, antes do início da obra a equipe técnica apresenta o projeto à mão de obra, neste momento é repassada toda a recomendação para o início dos serviços e a cada visita novas orientações são dadas, não há um número exato de visitas de acompanhamento, a equipe vai analisar quantas vezes se faz necessária a visita e retornará ao local

Diante do exposto, ressalta-se que há uma legislação que trata de capacitação inicial, conforme pode ser observado no §2 do Inciso I do art 39 da Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDBE;



Art. 39º A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino.

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (grifo nosso)

II – de educação profissional técnica de nível médio;

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Transcreve-se a seguir trecho do Decreto nº 5.154/2004 que regulamenta a Lei nº 9.394/1996 na parte que trata da **formação inicial e continuada ou qualificação profissional:**

Art. 1º A educação profissional, prevista no art. 39 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

I - qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores; (grifo nossos)

(...)

Art. 3º Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, referidos no inciso I do art. 1º, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

§ 1º Quando organizados na forma prevista no § 1º do art. 1º, os cursos mencionados no **caput** terão carga horária mínima de cento e sessenta horas para a formação inicial, sem prejuízo de etapas posteriores de formação continuada, inclusive para os fins da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

§ 2º Os cursos mencionados no **caput** articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com



aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

Portanto, existe uma legislação para regulamentar a capacitação inicial em que se exige, dentre outras coisas, uma carga horária mínima de cento e sessenta horas para a formação inicial.

Assim, qualquer capacitação que não siga a legislação descrita está sendo feita de forma precária e improvisada.

Diante do exposto, entende-se que o Programa Parceria, ao utilizar uma **classificação inadequada** das obras, tratando-as como sendo de pequeno porte e de fácil execução, possibilitou a utilização de mão de obra dos moradores sem exigência de qualificação e sem oferecer uma capacitação adequada para os tipos de necessidades exigidas e para os riscos envolvidos.

Ao contrário disso, conforme mostrado, tratou-se a mão de obra como se qualificada fosse, sem citar nenhuma capacitação prévia; sendo supervisionada pelas equipes técnicas à distância através dos escritórios das gerências regionais, não sendo portanto de forma permanente na obra, que seria o adequado para o tipo de mão obra que está sendo utilizado.

A seguir, reproduz-se uma recente publicação da imprensa local (10/04/2023) referente a um acidente ocorrido em uma obra executada através do programa parceria:



QUEDA DE MURO

Ajudante de pedreiro é ferido enquanto realizava obra de programa da Prefeitura do Recife

Caso aconteceu na manhã desta segunda-feira (10) no bairro do Jordão, na Zona Sul da cidade

Cadastrado por **Katarina Moraes**

Publicado em 10/04/2023 às 11:36 | Atualizado em 10/04/2023 às 14:08



A vítima estava derrubando um muro construído por populares para possibilitar obras na encosta - **GABRIEL FEIRREIRA/JC IMAGEM**

Um ajudante de pedreiro de 64 anos foi ferido na manhã desta segunda-feira (10) ao ser atingido por um muro durante a execução de obras do **Programa Parceria**, da **Prefeitura do Recife**. O caso aconteceu na Rua Garanhuns, no bairro do Jordão, na Zona Sul.

A **Defesa Civil** da cidade explicou que, no momento do acidente, ele derrubava um muro antigo, construído por populares, que deveria ser retirado do local para possibilitar a execução de obras de contenção de barreira na área, considerada de risco.





Contudo, segundo de acordo com a pasta, parte do material caiu, atingindo a perna do trabalhador. Então, ele foi retirado do local por populares e, posteriormente, socorrido pelo **Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE)** até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Imbiribeira.

Lá, segundo a gestão municipal, o homem realizou exames de rotina, mas não apresentou danos físicos e já recebeu alta. Ainda, a Prefeitura garantiu que a família receberá toda a assistência e a área permanecerá sob avaliação.

O assistente de pedreiro foi contratado pela própria comunidade - isso porque o **Programa Parceria** fornece projeto, material e orientação técnica para intervenções em áreas planas e morros, enquanto a população entra com a mão de obra.

Questionada pelo **JC** sobre como a gestão garante que as pessoas contratadas para as obras são capacitadas para realizá-la de forma segura, a Defesa Civil alega que os serviços sempre contam com "acompanhamento dos engenheiros e técnicos" da pasta.

"Caso a execução esteja em desacordo com o projeto, a obra é interrompida", afirmou, lembrando que o programa ganhou o Pergaminho de Honra do Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (**ONU-Habitat**) em 2022.

fonte: <https://jc.ne10.uol.com.br/pernambuco/2023/04/1437738-barreira-desliza-sobre-vitima-na-zona-sul-do-recife.html>

Assim, pelo teor da reportagem, observa-se que a própria comunidade contratou um ajudante de pedreiro de 64 anos para derrubar um muro construído pelos moradores, para que no local fosse realizada uma obra do programa parceria, de contenção de barreira em área, considerada de risco e nessas circunstâncias o acidente ocorreu.

Em outra parte da publicação, a reportagem questiona a Defesa Civil como está sendo dada a capacitação para garantir que a mão de obra seja utilizada de forma segura. Esta última se resumiu a afirmar que os serviços sempre contam com acompanhamento dos engenheiros e técnicos, portanto não mencionou a existência de qualquer capacitação prévia dada aos moradores, que foi o alvo do questionamento da imprensa.

Portanto, pelo conteúdo e imagens do local do acidente contidas na reportagem, entende-se que este acidente foi oriundo da precariedade em que se conferiu aos moradores a responsabilidade pela execução das obras, conforme apontado mais acima pela equipe de auditoria

Conforme se demonstrou, não há um programa prévio de capacitação e o acompanhamento técnico existente é realizado de forma não permanente, mas sim de forma ocasional pelos fiscais/supervisores que estão lotados nas regionais e não nas obras, que seria imprescindível considerando o perfil da mão de obra utilizada.

Para além de as inconsistências no Programa Parceria, que propiciam riscos à integridade física dos moradores, o modelo de execução das obras concebido no programa também pode promover repercussões negativas nos cofres públicos, através de possíveis decisões judiciais de natureza trabalhista e previdenciária decorrente de ações porventura



impetradas em face do Município do Recife, isto porque os trabalhadores selecionados para a execução dos trabalhos estão desassistidos, por exemplo, de quaisquer direitos sociais contra possíveis acidentes que venham a sofrer durante a realização dos serviços, que é uma infringência aos art. 7º e 195 da Constituição Federal de 1988.

Documento Assinado Digitalmente por: MORSICANNEBENECIDIA DEEHLINGHERSILVIA F. S. ANDROS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6860f6a2-0488e-43ad5-4b21e6-570e71e837f05d1



2.1.6. Deficiência no quadro de pessoal da área técnica da URB-Recife

Código do Achado: A4.1

Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:

- Autarquia de Urbanização do Recife

Evidências:

- Notícia publicada no sítio eletrônico da Prefeitura do Recife em 21.11.2022 (Texto do Relatório)
- Esclarecimento prestado pela Gestão da URB (Texto do Relatório)



Conforme mostrado no item 2.1.4 deste relatório, entende-se que houve uma terceirização indevida de atribuições que são de competência da URB, por parte da SEINFRA/SEDEC da Prefeitura do Recife, ao se realizar uma contratação no valor de R\$ 15.924.600,39, sendo R\$ 10.473.390,84 para realizar atribuições finalísticas da URB, conforme previsto no Art. 88 de seu regimento Interno.

Assim, se por um lado houve uma terceirização indevida, por outro, conforme publicado no sítio eletrônico da Prefeitura do Recife em 21.11.2022, o atual quadro de funcionários da URB e da Emlurb são insuficiente para atender as demandas das entidades e que, diante disso, seria realizado um concurso com 390 vagas para essas UJs:

Documentário Assinado Digitalmente por: MORSICANANBENCENIA ABEHUNQVHRSLV/ATLANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6860f6a2-0488e-4fad5-4b21e-50e7f5837f05d1

PREFEITURA DO RECIFE CIDADÃO TURISTA SERVIDOR

INSTITUCIONAL PRINCIPAIS NÚMEROS SERVIÇOS PROJETOS E AÇÕES

Home / Notícias / Prefeitura do Recife realizará concurso público com 390 vagas para Emlurb e URB

NOTÍCIAS

ADMINISTRAÇÃO | 21.11.22 - 09H11

Prefeitura do Recife realizará concurso público com 390 vagas para Emlurb e URB

Projeto de Lei que cria o concurso para as novas contratações já está em tramitação na Câmara Municipal e o edital deverá ser lançado já no primeiro semestre do próximo ano

Com o objetivo de fortalecer a prestação do serviço público bem como sua continuidade, o prefeito do Recife, João Campos, encaminhou à Câmara Municipal Projeto de Lei para a criação de quadro próprio de servidores municipais. Os novos cargos, que somam um total de 390 vagas e serão elegíveis por meio de concurso público a ser anunciado já no primeiro semestre do próximo ano, são direcionados à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb) e da Autarquia de Urbanização do Recife (URB).

O primeiro passo para o lançamento do edital para o concurso é a aprovação do Projeto de Lei (PL) pelos vereadores da capital. O PL encaminhado pela Prefeitura do Recife também prevê a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) das duas instituições. Com o chamamento para as provas previsto de ter o edital publicado no primeiro semestre de 2023, com todas as regras, condições e prazos estabelecidos, a Prefeitura do Recife visa qualificar o quadro de servidores das duas autarquias de forma definitiva considerando a importância dos serviços de obras e de zeladoria da cidade que são a essência do trabalho prestado pela Emlurb e URB.



Para ambas autarquias municipais, o PL prevê concurso para: Analista Administrativo; Analista de Gestão Contábil; Analista de Gestão Administrativa (Administrador, Psicólogo, Economista, Assistente Social e Bibliotecário); Analista de Gestão Social (Assistente Social, Psicólogo e Sociólogo); Analista de Obras e Projetos (Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro de Segurança do Trabalho); Analista de Tecnologia da Informação; Analista Jurídico e Analista Técnico (Edificações, Segurança do Trabalho, Tecnologia da Informação, Administração, Contabilidade, Topógrafo, Arquivista, Desenhista Cadista, Geoprocessamento, Ambiental e Eletrônico).

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Mesmo com a realização do concurso público previsto para um futuro próximo, a gestão do Executivo Municipal, ainda em setembro deste ano, autorizou a contratação temporária de 170 profissionais a serem distribuídos entre a Emlurb, URB e o Gabinete de Projetos Especiais. O decreto de nº 35.960 leva em consideração a carência de pessoal especializado, principalmente na área fim, que vem impactando nos resultados dos trabalhos, bem como na execução de novos projetos a serem implementados para atender às demandas de gestão do interesse público. A decisão tem impacto diretamente ligado aos anseios da sociedade por melhorias na infraestrutura e urbanização ordenada do Recife. Os 170 profissionais deverão tomar posse de seus respectivos cargos até o final do próximo mês de dezembro e cada um desses novos contratos terá duração de um ano com prorrogação máxima por mais um.

Fonte: <https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/21/11/2022/prefeitura-do-recife-realizara-concurso-publico-com-390-vagas-para-emlurb-e-urb>

Pelo teor da notícia, verifica-se que, ao solicitar a realização de concurso público, também se requer, até a conclusão do certame, a contratação temporária de 170 profissionais para a URB e Emlurb, considerando a carência de pessoal especializado, principalmente na área- fim.

Afirma-se também que como condicionante para realização do concurso público está a aprovação de projeto de lei já enviado para a Câmara de Vereadores do Recife. Esse projeto virou a Lei nº 19.013/2022 que criou o quadro próprio de cargos efetivos da Emlurb e URB:

LEI MUNICIPAL Nº 19.013/2022 Cria o quadro próprio de cargos efetivos da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB e da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE

Art. 1 Fica criado, nos termos da presente Lei, o quadro próprio de cargos efetivos da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB e da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, e instituído o seu respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV

Art. 2 Ficam criados os cargos abaixo discriminados, submetidos ao Regime Jurídico estatutário, nos quantitativos definidos no Anexo I desta Lei, e que



compõem o Quadro efetivo da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, e da Autarquia de Urbanização do Recife - URB:

I - Agente Administrativo;

II - Analista de Gestão Contábil;

III - Analista de Gestão Administrativa - Administrador, Psicólogo, Economista, Assistente Social e Bibliotecário;

IV - Analista de Gestão Social - Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Sociólogo;

V - Analista de Obras e Projetos - Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico/Eletrotécnico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

VI - Analista de Tecnologia da Informação;

VII - Analista Jurídico;

VIII - Assistente Técnico - Edificações, Segurança do Trabalho, Tecnologia da Informação, Administração, Contabilidade, Topógrafo, Arquivista, Desenhista Cadista, Geoprocessamento, Ambiental e Eletrotécnico

(...)

Art. 8º O ingresso na carreira do Grupo Ocupacional de Infraestrutura do Município do Recife dar-se-á exclusivamente através de concurso público, nos termos da legislação vigente, e ocorrerá na referência inicial de cada cargo.

§ 1º O concurso público de que trata o caput deste artigo será de provas ou de provas e títulos, a depender da natureza e da complexidade do cargo, e realizar-se-á em caráter eliminatório e classificatório.



Autarquia de Urbanização do Recife – URB	
CARGO	Quantidade
Agente Administrativo	35
Analista de Gestão Administrativa - Economista	2
Analista de Gestão Administrativa – Assistente Social	2
Analista de Gestão Administrativa - Psicólogo	3
Analista de Gestão Administrativa - Administrador	20
Analista de Gestão Administrativa - Bibliotecário	1
Analista de Gestão Contábil	4
Analista de Gestão Social – Assistente Social	10
Analista de Gestão Social – Psicólogo	2
Analista de Gestão Social – Pedagogo	2
Analista de Gestão Social – Sociólogo	2
Analista de Obras e Projetos – Engenheiro Civil	25
Analista de Obras e Projetos – Engenheiro Elétrico/Eletrotécnico	1
Analista de Obras e Projetos – Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Analista de Obras e Projetos - Arquiteto	12
Analista de Tecnologia da Informação	2
Analista Jurídico	6
Assistente Técnico - Edificações	42
Assistente Técnico - Topógrafo	5
Assistente Técnico - Geoprocessamento	1
Assistente Técnico – Segurança do Trabalho	3
Assistente Técnico – Tecnologia da Informação	3
Assistente Técnico- Arquivista	4
Assistente Técnico- Desenhista Cadista	2
Assistente Técnico- Contabilidade	4
Assistente Técnico- Administração	1
TOTAL	195

Portanto, da Lei aprovada, conforme pode ser observado, no seu anexo 1, foram criados 195 cargos para a URB.



Diante disso, solicitou-se que a autarquia *esclarecesse como estava o andamento do Concurso para nomeação de novos servidores da URB, considerando que já foi noticiado pela Prefeitura do Recife de sua realização*". Até o fechamento deste relatório, não foi fornecida resposta a tal questionamento.

Diante disso, entende-se que a não conclusão do concurso em exame está atrasando a reestruturação do quadro de pessoal da URB e prejudicando a efetividade da execução de suas atribuições, inclusive com a terceirização inadequada de sua atividade fim pela SEDEC.



2.1.7. Possível ausência de parcerias da URB-Recife com instituições públicas e privadas com atuação em estudos na área de encostas

Código do Achado: A5.1

Unidades jurisdicionadas nas quais o achado foi constatado:

- Autarquia de Urbanização do Recife

Evidências:

- Publicação de informações sobre o curso Investigação e Estabilidade de Encostas realizado pelo CREA entre 15 a 17 de Setembro de 2023 (Texto do Relatório)
- Consulta no Repositório Digital da UFPE - ATTENA sobre teses e dissertações da Pós-Graduação em Geotecnia do Departamento Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco pela intensa produção dos trabalhos que tratam da mitigação dos riscos nas encostas da região metropolitana do Recife (Texto do Relatório)



Outra evidência que ilustra a complexidade da realização de obras em encostas, diferentemente das diretrizes do Programa Parceria que as tratou como sendo de fácil execução, pode ser observado no tratamento dado a esse tipo de intervenção por duas instituições de engenharia do Estado de Pernambuco: o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA/PE e a Pós-Graduação em Geotecnia do Departamento de Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco.

Quanto ao CREA, destaca-se o curso de *Investigação e Estabilidade de Encostas* que essa entidade realizou entre 15 a 17 de Setembro de 2023, período inclusive da execução desta auditoria.

Curso de Investigação e Estabilidade de Encostas
Profissionais do Sistema Crea-PE
Gratuito e com Certificado
15 a 17 de setembro de 2023

Recife-PE
CRONOGRAMA
Sexta-feira (15): Das 18h às 22h
Sábado (16): Das 8h às 12h
Das 13h às 17h
Domingo (17): Das 8h às 12h
Das 13h às 17h
Carga horária : 20h
CONTEÚDO:

- Modelagem geológico-geotécnica
- Uso de drones na inspeção estrutural;
- Causas gerais de movimento de massa em taludes e encostas
- Empuxos de terra
- Classificação dos movimentos de massa
- Técnicas de análise de estabilidade em taludes e encostas: métodos determinísticos e probabilísticos
- Métodos de equilíbrio limite
- Estruturas de contenção: tipos, concepção e construção
- Dimensionamento geotécnico de estruturas de contenção: estruturas de gravidade; solo reforçado com geossintéticos; solo grampeado; cortinas de estacas; cortinas atirantadas
- Metodologias e Softwares para avaliação de Estabilidade de taludes

Instrutores:
Nayara Torres Belfort Acioli
Engenheira Civil
Jean Baptiste Joseph
Engenheiro Civil

Local: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Endereço: Rua Cônego Barata, 999, Tamarineira, Recife-PE

INSCREVA-SE AQUI !



Recife vai sediar o Curso de Investigação e Estabilidade de Encostas, realizado gratuitamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco para seus profissionais registrados. A qualificação acontece dentro do programa Crea Qualifica, nos dias 15 a 17 de setembro (sexta a domingo), no DNOCS.

Para os profissionais interessados em participar da qualificação, as inscrições podem ser feitas via Google Forms, que pode ser acessado no QR Code do card acima ou clicando aqui. Quando é feita a inscrição, o Crea-PE checa dois detalhes para validação, obedecendo a ordem de inscritos. O primeiro é se o profissional está registrado no Conselho. O segundo é se está adimplente. O profissional receberá um e-mail confirmando a participação ou avisando que não é possível validar a inscrição, explicando o motivo.

O curso será ministrado pelos engenheiros civis Nayara Torres Belfort Acioli e Jean Baptiste Joseph. Ela é doutora na área de Geotecnia, além de pós-doutoranda em Geotecnia pela Universidade Laval em Quebec, Canadá. Ele é mestre em Engenharia Civil na área de gerenciamento e simulação de reservatório de petróleo e doutorando em Engenharia Civil, na UFPE.

Pela programação, o conteúdo contemplará os seguintes temas: Modelagem geológico-geotécnica; Causas gerais de movimento de massa em taludes e encostas; Empuxos de terra; Teorias de Rankine e de Coulomb; Classificação dos movimentos de massa; Técnicas de análise de estabilidade em taludes e encostas: métodos determinísticos e probabilísticos; Métodos de equilíbrio limite; Estruturas de contenção: tipos, concepção e construção. Tem ainda: Dimensionamento geotécnico de estruturas de contenção: estruturas de gravidade, solo reforçado com geossintéticos; solo grampeado, cortinas de estacas, cortinas atirantadas; Metodologias e Softwares para avaliação de Estabilidade de taludes; e Modelagem geológico-geotécnica.

Na atual gestão do Crea Pernambuco, foi lançado o Crea Qualifica, que tem o propósito de qualificar gratuitamente seus profissionais registrados, preparando-os para as demandas atualizadas do mercado de trabalho. Vários temas estão sendo abordados nos cursos, entre eles, a ferramenta BIM, introdução e orçamento, o uso de drone na agricultura, na inspeção de barragens e obras, além de licenciamento ambiental. Tem ainda placas solares e monitoramento de estradas. As qualificações estão sendo realizadas por todo o Estado.

Esta capacitação é fundamental para profissionais e especialistas envolvidos na análise, prevenção e mitigação de riscos geotécnicos relacionados a deslizamentos de terra e instabilidades de encostas. A formação visa fornecer conhecimentos técnicos e práticos essenciais para lidar com a crescente problemática das ocupações urbanas em terrenos suscetíveis a desastres naturais.

Fonte: CREA-PE



Do teor exposto, destaca-se inicialmente o objetivo deste curso: “*esta capacitação é fundamental para profissionais e especialistas envolvidos na análise, prevenção e mitigação de riscos geotécnicos relacionados a deslizamentos de terra e instabilidades de encostas. A formação visa fornecer conhecimentos técnicos e práticos essenciais para lidar com a crescente problemática das ocupações urbanas em terrenos suscetíveis a desastres naturais*”.

Em outra parte é informado o conteúdo do curso:

1. Modelagem geológico-geotécnica;
2. Causas gerais de movimento de massa em taludes e encostas;
3. Empuxos de terra;
4. Teorias de Rankine e de Coulomb; Classificação dos movimentos de massa;
5. Técnicas de análise de estabilidade em taludes e encostas: métodos determinísticos e probabilísticos; Métodos de equilíbrio limite;
6. Estruturas de contenção: tipos, concepção e construção.
7. Dimensionamento geotécnico de estruturas de contenção: estruturas de gravidade, solo reforçado com geossintéticos; solo grampeado, cortinas de estacas, cortinas atirantadas;
8. Metodologias e Softwares para avaliação de Estabilidade de taludes; e Modelagem geológico-geotécnica.

Pelo conteúdo mostrado, tratando inclusive de modelos matemáticos e estatísticos avançados para se obter a maior eficiência possível nesse tipo de intervenções, entende-se que não há espaço para as diretrizes simplistas, fragmentadas e improvisadas, utilizadas pelo Programa Parceria.

Além disso, conforme o objetivo do curso, fica evidente que sempre será necessário capacitar permanentemente os especialistas que atuam nesse tipo de intervenção para evitar a desatualização desses profissionais.

Outra instituição que merece destaque é a Pós-Graduação em Geotecnia do Departamento Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco, pela intensa produção dos trabalhos que tratam da mitigação dos riscos nas encostas da região metropolitana do Recife.

Isso pode ser constatado através de consulta no *Repositório Digital da UFPE - ATTENA*, onde foram identificados 1800 teses e dissertações tendo como busca textual a palavra encostas.



Fonte: UFPE

Dos resultados listados na consulta acima, destacam-se, no quadro a seguir, 52 teses e dissertações que tratam da estabilidade das encostas na Região Metropolitana do Recife:

Título	Autor(es)	Data
Caracterização geológico-geotécnica e análise de susceptibilidade e estabilidade da Encosta “Alto de Santa Tereza” em Recife-PE	FONTOURA, Tahyara Barbalho	31-ago.-2022
Diagnóstico da erosão urbana da cidade de Recife, Pernambuco	VILLA VERDE, Vanessa Gomes Rolim	28-fev.-2019
Aplicação do Modelo Hierárquico Analítico (AHP) na previsão das áreas de perigo a escorregamentos em Recife (PE)	SANTANA, John Kennedy Ribeiro de	19-fev.-2020
Parâmetros técnicos para gerenciamento de áreas de riscos de escorregamentos de encostas na região metropolitana do Recife	Patrícia Nunes Bandeira, Ana	31-jan.-2010
Análise de soluções de engenharia para estabilização de encostas ocupadas na Região Metropolitana do Recife PE.	SANTANA, Rafael Galvão de	2006



Estudo de caso: Ruptura ocorrida em encosta com ocupação desordenada na UR 2, Ibura		
Estudos geotécnicos e análise da estabilidade de duas encostas localizadas no Ibura no município de Recife-PE	SANTOS, Amabelli Nunes dos	22-out.-2018
Análise da suscetibilidade à ocorrências de deslizamentos rasos através de modelo matemático em microbacias hidrográficas na formação barreiras, situadas na Zona Norte do Recife-PE	ANDRADE, Carlla Rafaella Barros de	23-fev.-2022
Mapa de suscetibilidade a deslizamentos da região metropolitana de Recife	PFALTZGRAFF, Pedro Augusto dos Santos	2007
Avaliação espaço-temporal da suscetibilidade a movimentos de massa utilizando produtos fotogramétricos e modelagem espacial multicritério na dinâmica de áreas de risco nas microrregiões do Jordão e Ibura, Recife, PE	ROCHA, André Pinto	31-ago.-2015
Estudos geotécnicos e de estabilidade de taludes da encosta do Alto do padre Cícero no município de Camaragibe-PE	SOUZA, Anna Paula Leopoldo de	31-jan.-2014
Estudo de estabilidade da Encosta Alto do Padre Cícero no Município de Camaragibe - PE	MAGALHÃES, Joany Silva Lins de Albuquerque	30-ago.-2013
Classificação e caracterização geotécnica de dois movimentos de massa no estado de Pernambuco	Vinicius Melo Neto, Marcus	2005
Estudo experimental e numérico de uma encosta em Camaragibe-PE. Implementação do laboratório de geotecnia da UFPE-CAA.	SANTOS, Guilherme Teotônio Leite	19-jan.-2016
Os depósitos de encosta na reconstrução da dinâmica geomorfológica na bacia do riacho piancozinho (Pernambuco/Paraíba)	Ramos, Débora Albuquerque Meira Coelho	28-fev.-2014
Comportamento geomecânico e análise de estabilidade de uma encosta da formação barreiras na área urbana da cidade do Recife	França Lima, Analice	2002
Recomendações de estabilização através da técnica de solo grampeado, visando a redução de riscos de deslizamentos de uma encosta em Camaragibe - PE	SOUZA NETO, Danisete Pereira de; CARNEIRO, Hayanne Crystinne de Oliveira	26-fev.-2014
Mapa de risco de erosão e escorregamento das encostas com ocupações desordenadas no Município de Camaragibe -PE	Patrícia Nunes Bandeira, Ana	2003
Integração de dados espaciais para elaboração de mapas de risco de deslizamento de encostas	ARAÚJO, Mário Henrique Medeiros Cavalcante de	6-mar.-2014

Documento Assinado Digitalmente por: MORGANA BENEDETA DEHINDENHRSILVIA SANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.e-te.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6860f6a2-0488e-4fad5-8b21e-50e7f5837f05d1



Estudo geotécnico e análise de estabilidade da encosta bela vista no município de Ipojuca-PE	ALMEIDA, Ricardo Oliveira de	29-fev.-2016
Estabilização de encostas com proteção superficial e drenagem superficial e profunda	CAVALCANTI, Mayara Matos	17-mar.-2017
Aplicação do modelo SHALSTAB na previsão de escorregamentos no município de Camaragibe, Região Metropolitana do Recife	SANTOS, Edwilson Medeiros dos	20-fev.-2020
Comparação dos materiais utilizados para prevenção de deslizamento de encostas a partir da análise de ciclo de vida	PACHECO, Ana Carolina Dias	24-abr.-2023
Proposta para estabilização de uma encosta ocupada em Camaragibe PE com a consideração de um tratamento global	Regina da Silva, Renata	31-jan.-2010
Caracterização geotécnica de um solo de calcário da Encosta Continental/PE-18, Paulista-PE, com ênfase na resistência ao cisalhamento	Mary da Silva, Marília	2003
Análise geomorfológica da suscetibilidade a deslizamentos na folha paulista (1:25.000) – região metropolitana do Recife	MENEZES JÚNIOR, Edmário Marques de	26-fev.-2015
Indicadores Geomorfológicos, Riscos e o Planejamento Urbano : uma apreciação teórico integradora para a cidade do Recife - PE	Cavalcanti, Roberta Medeiros de Souza	31-jan.-2012
A paisagem como estratégia de sensibilização ambiental em áreas de risco da Zona Norte do Recife	SOARES, Silvana Paula	7-dez.-2018
Uso de sensoriamento remoto para zoneamento de áreas susceptíveis à ocorrência de subsidência do solo e deslizamento de encostas	PRADO, Pedro Augusto Alves	30-jan.-2023
Estudo geológico-geotécnico e análise da estabilidade de uma encosta localizada no bairro do Curado II no Município de Jaboatão dos Guararapes - PE	RAMOS, Monalysa Caroline Lira da Silva	19-ago.-2019
Suscetibilidade a escorregamentos translacionais estruturada no AHP – Jaboatão dos Guararapes/PE	MENEZES JÚNIOR, Edmário Marques de	19-dez.-2022
Análise dos problemas relacionados à estabilização de talude no entorno da igreja do Carmo em Olinda.	BARBOSA, Caroline Alheiro	12-set.-2018
Suscetibilidade, vulnerabilidade e mapeamento participativo de risco a escorregamentos : ferramentas para uma gestão resiliente	PEREIRA, Tawana de Melo	21-dez.-2021
Avaliação de métodos de mapeamento de risco/perigo à movimentos de massa no município de Camaragibe-PE	MELO, Rafael Corrêa de	1-ago.-2019
A composição do risco aos movimentos de massa na Região Metropolitana do Recife: o caso de Camaragibe-PE	FARIAS, Phillip Grimily Pereira	9-ago.-2018

Documento Assinado Digitalmente por: MORGANA BENEDETTA DEHINDENREIS/ATILANOTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.e-tec.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6860f6a2-0488e-4fad-4b21e-50e7f8c37f05d1



Avaliação de métodos de mapeamento de risco/perigo à movimentos de massa no município de Camaragibe-PE	MELO, Rafael Corrêa de	1-ago.-2019
Estudo geológico-geotécnico de uma encosta com problemas de instabilidade no Município de Camaragibe - PE	Mary da Silva, Marília	2007
Mapeamento de risco a movimentos de massa e inundação em áreas urbanas do município de Camaragibe	MANTOVANI, Bárbara	29-jul.-2016
Mapa de risco de deslizamento e erosão em encostas com ocupações desordenadas no município de Abreu e Lima - PE	SILVA, Daniela Josefa da	22-fev.-2016
Estudo do processo erosivo em encostas ocupadas	MEIRA, Franksllale Fabian Diniz Andrade	31-jan.-2008
Análise da vulnerabilidade a desastres naturais no município de Olinda-PE	BONTEMPO FILHO, Eduardo Barcelos	20-abr.-2017
Mapa de risco a deslizamento e erosão do bairro de Rurópolis, município do Ipojuca-PE	Henrique, Hugo Manoel	28-ago.-2014
Carta de suscetibilidade a movimentos de massa e erosão do Município de Ipojuca - PE	TORRES, Fernanda Soares de Miranda	28-fev.-2014
Eventos extremos de chuva e análise da suscetibilidade a movimentos de massa no município do Ipojuca-PE	DUARTE, Cristiana Coutinho	6-out.-2015
Carta geotécnica de aptidão à urbanização frente aos desastres naturais e induzidos elaborada para o município do Ipojuca-PE na escala de planejamento (1:25.000)	LIMA, Robson Ribeiro	31-mar.-2016
Estudo geológico-geotécnico do processo erosivo em encostas no Parque Metropolitano Armando de Holanda Cavalcanti Cabo de Santo Agostinho/PE	Patricia Vaz Lafayette, Kalinny	2006
Caracterização geológico-geotécnica da Formação Cabo no município do Cabo de Santo Agostinho	SOUZA, Jênyce Moura de.	24-ago.-2018
Análise de estruturas de contenção de encostas com o auxílio do programa computacional Geofine.	BEZERRA, José Anderson Torres	18-dez.-2017
Utilização de informações espaciais de alta resolução para análise de suscetibilidade de deslizamento sob situação de precipitações intensas	MELO, Cristiane Ribeiro de	27-jan.-2021
Análise do comportamento de taludes de aterro estabilizados com estrutura de contenção em vigas atirantadas e drenagem sub-horizontal profunda - Pernambuco, Brasil	ARAGÃO JÚNIOR, Wilson Ramos	21-fev.-2022
Estudo da erodibilidade e parâmetros geotécnicos de um solo em processo erosivo	Souza Gomes, Fabíola	2001
Posicionamento GNSS no monitoramento geotécnico : aplicações, vantagens, limitações e tendências	MOREIRA, Hanna Barreto de Araújo Falcão	24-fev.-2023



Gestão de riscos de desastres associados aos eventos de chuvas : estudo e proposição	Barros Júnior, Antônio Pacheco de	28-jul.-2021
--	-----------------------------------	--------------

Fonte: UFPE

Assim, pela quantidade de teses e dissertações publicadas pelo Centro de Geotecnia da UFPE e pelo teor dos títulos apresentados, reforça-se ainda mais a complexidade técnica que envolve a intervenção nos morros e que, diante disso, os órgãos/entidades públicas envolvidos deverão sempre buscar aprimoramento e aproveitar esses tipos de produção acadêmica para realizar melhores abordagens nos seus planejamentos e nas suas execuções.

A Norma NBR 1152 da ABNT, dentre seus procedimentos preliminares, prevê, no item *Levantamento de Informações Disponíveis*, que se busquem esses dados junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes, complementado-os por estudos disponíveis em universidades e centros de pesquisa, através de teses e relatórios de pesquisa.

5.1 Levantamento de informações disponíveis

Devem ser pesquisados os dados históricos disponíveis e relativos à topografia, geologia e dados geotécnicos locais, além de informações sobre ocupações, condições de vizinhança, cursos de água, históricos de deslizamentos e demais características que permitam a visualização da encosta em questão, inclusive sob o aspecto de inserção no ambiente. O levantamento inclui consulta a mapas regionais ou setoriais de risco e de suscetibilidade de escorregamentos, bem como a mapas geológicos e geotécnicos, fotos aéreas e imagens de satélite, quando disponíveis. A consulta a esses mapas deve ser feita junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais competentes, podendo ser complementada por estudos disponíveis em universidades e centros de pesquisa, através de teses e relatórios de pesquisa.

Considerando essa prerrogativa da NBR 1152 ABNT, a URB apresenta atribuições nesse sentido no seu Regimento Interno (art. 4, inciso I e o parágrafo 2º do Decreto nº 31.153/2018),:

Art.. 4 Compete à URB RECIFE:

I - promover estudos, planos e projetos de urbanização e de prestação de serviços públicos relacionados com os seus fins sociais, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação;

(...)

§ 2º Para o pleno desempenho de suas finalidades, a URB RECIFE poderá celebrar contratos, convênios ou acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, que visem o desenvolvimento de estudos afetos às suas áreas, articulando-os às secretarias e aos demais órgãos e entidades da municipalidade.



Diante da legislação mostrada, solicitou-se à URB, através de ofício de auditoria, que informasse se foram celebrados alguns desses instrumentos de parcerias citados para promover o aprimoramento técnico da autarquia no que se refere às obras realizadas nas encostas. Até o fechamento deste relatório, não foi fornecida resposta a tal questionamento.

Assim, considerando a complexidade do tema envolvido, a necessidade de constante aprimoramento técnico e a utilização de dados produzidos por outros órgãos para serem utilizados no planejamento e na execução das obras realizadas nas encostas, entende-se que é importante a realização de acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, (como as dos exemplos mostrados, do CREA e da Pós-Graduação em Geotecnia do Departamento Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco), bem como um plano amplo de abordagem nas encostas do Recife.

Portanto, entende-se que a possível ausência de parcerias da URB com instituições públicas ou privadas, conforme previsto no seu Regimento Interno, pode estar limitando a eficiência de sua atuação.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSRIANNE FERREIRA DEHUMILHARES LOPES, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6860f6a2-0480e-4fad-1b21e-50e715837d5d

3

CONCLUSÃO



Considerando o objetivo desta auditoria de “*Analisar as ações de combate e prevenção a desastres naturais (áreas de encostas e regiões alagáveis) com enfoque nas obras realizadas pela prefeitura do Recife, através da SEDEC e da URB*”, consolidam-se a seguir os achados apontados frente às situações encontradas apuradas durante a sua execução:

- a) Critérios imprecisos para se enquadrar as obras do Programa Parceria em pequeno porte e de baixa complexidade (2.1.1);
- b) Execução de serviços sem obedecer à critérios previstos na norma ABNT 11682 - Estabilidade de Encostas (2.1.2);
- c) Atuação por demanda fragmentada, de forma pontualizada, prejudica se tratar a encosta de modo integral (2.1.3);
- d) Protagonismo da SEDEC para a realização das obras nas encostas sem respaldo legal e Terceirização inadequada de atividade-fim da URB através da SEDEC (2.1.4);
- e) Utilização da mão de obra dos moradores, sem demonstrar que houve capacitação adequada, provoca risco à integridade física desses, além de riscos de natureza trabalhista e previdenciária ao município do Recife (2.1.5);
- f) Necessidade de reestruturação do quadro de pessoal da URB (2.1.6);
- g) Ausência de parcerias da URB com instituições públicas e privadas que podem estar prejudicando a eficiência de sua atuação (2.1.7).

Diante da consistência dos achados de auditoria apresentados, que apontam para a necessidade de implantação de ajustes e/ou melhorias ao tratamento dado às obras de encostas pela Secretaria de Infraestrutura do Recife, seja através da SEDEC, seja através da URB, e também para que se evite que os possíveis problemas trazidos na análise da equipe técnica do TCE-PE possam afetar a continuidade das ações, a exemplo do Programa Parceria, opina-se pelo envio de ofício de alerta de responsabilização, para que a gestão, caso entenda pertinente, tome as medidas cabíveis de melhoria e aprimoramento, para sanar os achados do relatório de auditoria. Ressaltando que pode ser alvo de averiguação em futuras auditorias, se ações foram tomadas pela Gestão da Secretaria de Infraestrutura do Recife após ter ciência dos fatos relatados neste Alerta.



É o relatório.

Recife, 5 de Março de 2024.

Andre Tabosa Fernandes de Santa Cruz Gerab

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula N° 2125

Jose Carneiro de Albuquerque Filho

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula N° 1209

Rogério Cezar Ferreira da Carvalheira

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula N° 1288

Documento Assinado Digitalmente por: MORSICANANIBRACEDIA DEHUNIAHRSLI/AFIANTOS, VICTOR MARQUES ALVES, ADRIANO BARROS CAMARA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6860f6a2-0488e-4fad5-4b21e-50e7f8c37f05d1